PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 08 **AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS**	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a iminência do exaurimento da plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos atualmente em operação no Aterro Sanitário Municipal ocasionando a necessidade de ampliação para continuidade da operação ambiental e operacionalmente correta conforme as ações previstas no plano de operação do aterro sanitário e atendimento às diretrizes e condicionantes previstas na LOC – Licença de Operação Corretiva Nº 106/2020.

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – lei n°12.305/2010 – decreto Nº 10.936/2022, que prevê a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, assim como previsto na Lei n° 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Considerando a escassez de mão de obra e maquinário por parte do poder público para execução de tal atividade, bem como a necessidade de assunção imediata da operação pela Prefeitura Municipal de Mariana, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova em desfavor ao Município de Mariana.

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de contratação de mão de obra e equipamentos necessários para assegurar a continuidade das atividades operacionais do aterro sanitário do município de Mariana-MG, atendendo as premissas da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

É importante ressaltar que trata-se de serviço absolutamente essencial a todos os municípios brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social que reflete sua diversidade de habitantes e atividades econômicas como Mariana/MG. Ressalta-se a Ação Civil Pública nº 0400.15.003713-5, que deu origem ao Termo de Compromisso para a readequação estrutural e operacional do Aterro Sanitário municipal às normas legais e técnicas correspondentes, bem como as condicionantes preestabelecidas no licenciamento ambiental corretivo, tornam obrigatória a correta operação, o que demanda nesse momento a implantação de uma nova plataforma, visando assegurar o equilíbrio ambiental e a saúde pública.

As diretrizes da obra de implantação e ampliação da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos através da implantação da nova plataforma são referenciadas em projeto já elaborado e aprovado junto aos órgãos ambientais competentes, que já tratam de toda a engenharia do solo, a impermeabilização e sistema de drenagem e coleta de líquidos percolados para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a gestão dos gases gerados durante a decomposição dos resíduos, além de sistemas de drenagem pluvial e monitoramento ambiental, tratando-se apesar da especificidade, de um serviço comum de engenharia.

No que diz respeito à contratação emergencial, conforme já mencionado, esta ocorre em razão da necessidade do encerramento da operação assistida do aterro sanitário municipal que vinha sendo executada através de empresa contratada via Fundação Renova por força do Termo de Compromisso firmado entre o Municipio de Mariana e esta Fundação perante o MPMG em decorrência da Ação Civil Pública 0400.15.003713-5, objetivando o Município de Mariana assegurar a correta destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos de acordo com a legislação ambiental vigente, e, principalmente, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova, em desfavor ao Município de Mariana. Cabe-nos ressaltar que a administração vem dedicando esforços para a contratação dos serviços compreendidos no escopo desse objeto, tendo publicado as CP's (Concorrências Pública, no ano de 2019, 2021, 2022, porém, sem êxito na conclusão dos certames e ainda iniciado um processo conjunto com a Fundação Renova, motivado em reunião com MPMG em meados de 2023, para a elaboração de documentos referenciais e orçamentários que se encontravam em processo de revisão, sendo prejudicados devido à instabilidade política vivenciada pelo município nos últimos anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

() Material de Consumo
() Material Permanente
() Serviços- Pessoa Juridica
() Serviço- Pessoa Física
(X) Obras e/ou Serviços de Engenharia
() Outro (qual?)_____

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratos pela Administração conforme planilha em anexo.

5 - PREVISÃO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

O inicio da prestação do serviço se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

6 - FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Material ou equipamento
() Consumo ou () Permanente
() Parcela única () Semanal ()Quinzenal (x) Mensal () Outro (qual?) _____

Prestação de serviço
(X) Não Continuado ou () Continuado
() Parcela única () semanal () Quinzenal (X) Mensal () Outro (qual?) _____

Regime de execução (Obras ou serviço de engenharia)
(X) Empreitado por preço unitário () Empreitada por preço global () Empreitada Integral () Fornecimento e prestação de serviço associado () Contratação por tarefa () Contratação Integrada () Contratação semi-intergra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orcamentaria:

14.001.18.541.0006.2.916.449051 Fonte 1703

() Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
(X) Outros (quais?) Recurso vinculado proveniente de repasse de recursos complementares do Termo de Compromisso do Aterro Sanitário Ação Civil Pública Nº 0400.15.003713-5

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELO DFD DA AREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

9 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe a legislação vigente sera designado para fiscalizar e supervisionar a qualidade dos serviços o servidor descrito abaixo:

Moisés Carvalho Reis

Matrícula: **39.047**
Telefone de contato: (31) 3558-6901
E-mail: meioambiente@mariana.mg.gov.br

Denise Coelho de Almeida

Matrícula. **13.802**
Telefone de contato: (31) 3557-9036
E-mail: meioambiente@mariana.mg.gov.br

Mariana, 14 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 08

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 14/03/2025

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 004/2025

Secretaria demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, referentes à implantação da nova plataforma do Aterro Sanitário do Município de Mariana, compreendendo:

- Terraplanagem (corte, nivelamento e compactação;
- Implantação de sistema de impermeabilização
- Implantação de sistema de drenagem de líquidos percolados
- Impantação de sistema de drenagem de gás
- Implantação de sistema de drenagem pluvial

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a iminência do exaurimento da plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos atualmente em operação no Aterro Sanitário Municipal ocasionando a necessidade de ampliação para continuidade das atividades ambiental e operacionalmente correta, conforme as ações previstas no plano de

operação do aterro sanitário e atendimento às diretrizes e condicionantes previstas na LOC – Licença de Operação Corretiva Nº 106/2020.

Considerando a necessidade de continuidade das ações previstas no plano de operação do aterro sanitário, com a manutenção da eficiência nos procedimentos de disposição final adequada, monitoramentos e atendimento de condicionantes previstas pelos órgãos ambientais.

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – lei n°12.305/2010 – decreto Nº 10.936/2022, que prevê a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, assim como previsto na Lei n° 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Considerando a escassez de mão de obra e maquinário por parte do poder público para execução de tal atividade, bem como a necessidade de assunção imediata da operação pela Prefeitura Municipal de Mariana, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova em desfavor ao Município de Mariana.

É importante ressaltar que trata-se de serviço absolutamente essencial a todos os municípios brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social que reflete sua diversidade de habitantes e atividades econômicas como Mariana/MG. Ressalta-se a Ação Civil Pública nº 0400.15.003713-5, que deu origem ao Termo de Compromisso para a readequação estrutural e operacional do Aterro Sanitário municipal às normas legais e técnicas correspondentes, bem como as condicionantes preestabelecidas no licenciamento ambiental corretivo, tornam obrigatória a correta operação e

monitoramento do empreendimento no decorrer de sua vida útil e após o seu encerramento, visando assegurar o equilíbrio ambiental e a saúde pública.

As diretrizes para a execução da obra são referenciadas em projeto já elaborado e aprovado junto aos órgãos ambientais competentes, que já tratam de toda a engenharia do solo, a impermeabilização e sistema de drenagem e coleta de líquidos percolados para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a gestão dos gases gerados durante a decomposição dos resíduos, além de sistemas de drenagem pluvial e monitoramento ambiental, tratando-se apesar da especificidade, de um serviço comum de engenharia.

No que diz respeito à contratação emergencial, conforme já mencionado, esta ocorre em razão da necessidade do encerramento da operação assistida do aterro sanitário municipal que vinha sendo executada através de empresa contratada via Fundação Renova por força do Termo de Compromisso firmado entre o Municipio de Mariana e esta Fundação perante o MPMG em decorrência da Ação Civil Pública 0400.15.003713-5, objetivando o Município de Mariana assegurar a correta destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos de acordo com a legislação ambiental vigente, e, principalmente, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova, em desfavor ao Município de Mariana. Cabe-nos ressaltar que a administração vem dedicando esforços para a contratação dos serviços compreendidos no escopo desse objeto, tendo publicado as CP's (Concorrências Públicas), nos anos de 2019, 2021 e 2022, porém, sem êxito na conclusão dos certames e ainda iniciado um processo conjunto com a Fundação Renova, motivado em reunião com MPMG em meados de 2023, para a elaboração de documentos referenciais e orçamentários que se encontravam em processo de

revisão, sendo prejudicados devido à instabilidade política vivenciada pelo município nos últimos anos.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

Sim, esta contratação está prevista no plano anual de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços serão executados de acordo com cronograma pré-determinado pela Secretaria requisitante, e emissão de ordens de serviço, em ambiente de rotina e/ou mediante solicitação das demais unidades administrativas, na ocasião do início da prestação de serviços, podendo haver mudanças às quais deverão ocorrer em comum acordo entre a SEMMADS e a eventual CONTRATADA, visando à otimização dos serviços oferecidos à população.

A programação de execução e rotina de serviços, bem como a qualidade esperada e os procedimentos específicos a serem adotados, serão predeterminados semanalmente por responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo haver mudanças devido às demandas emergenciais e/ou prioritárias.

Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive equipamentos, uniformes e EPI's e EPC´s dos funcionários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, na forma em que dispuser a lei e/ou convenção coletiva da categoria, de maneira a assegurar a boa performance profissional e a segurança no trabalho e deverão ser de boa qualidade e apropriados à utilização de acordo com cada tipo de serviço proposto.

Os veículos e/ou equipamentos deverão ser adequados ao deslocamento em rodovias e/ou estradas vicinais e aqueles que apresentarem mau funcionamento deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas para que não causem prejuízos no cronograma semanal de execução de serviços.

A execução dos serviços será acompanhada por profissional indicado pela SEMMADS, responsável pelo gerenciamento do contrato e pela aferição dos serviços prestados.

A descrição detalhada e/ou orientações para a execução dos serviços previstos no escopo da contratação se encontram no Termo de Referência, parte integrante dos anexos.

Para a prestação de serviço de execução de obras para a implantação da nova plataforma de disposição de resíduos, os requisitos necessários à contratação devem ser cuidadosamente definidos para garantir que os concorrentes possam competir de forma justa e que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades específicas do projeto básico e da realidade do município. Além disso, é fundamental destacar práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica).

3.1 Experiência e Qualificações:
Experiência prévia em projetos similares.
Qualificação da equipe técnica.

Licenças e Certificações:
Possuir todas as licenças necessárias.
Certificações em práticas sustentáveis.

3.3 Plano de Sustentabilidade:
Plano abrangente com dimensões ambientais, sociais e econômicas.

Manejo de resíduos, com consequente descarte adequado dos resíduos gerados em sua unidade base no município.

3.4 Gestão Ambiental:

Uso responsável de recursos naturais.

3.5 Responsabilidade Social:

Contratação de mão de obra local.

Inclusão de acessibilidade e segurança.

3.6 Viabilidade Econômica:

Orçamento transparente e detalhado.

Estratégias para otimização de custos.

3.7 Cronograma e Metodologia de Trabalho:

Cronograma realista.

Metodologia clara de planejamento e execução.

Garantia de Qualidade e Manutenção:

Garantia de qualidade dos materiais e serviços.

Plano de manutenção a longo prazo.

Em conclusão, os requisitos delineados para a contratação de serviços emergenciais para a implantação parcial da nova plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos do Aterro Sanitário do Município de Mariana encontram-se dentro dos parâmetros usualmente utilizados para o objeto a ser contratado, cumpre-nos ressaltar que essa é a alternativa possível no momento, considerando a Sentença Judicial exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-

16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova em desfavor ao Município de Mariana.

É importante ressaltar que o escopo previsto na contratação visa o cumprimento legislação ambiental e normas técnicas vigentes, bem como assegurar a continuidade dos serviços e cumprimento das condicionantes ambientais previstas no âmbito da LOC Nº 106/2020.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS**		
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	%	0,002
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**		
2.1	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS	6,00
3	**INFRA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)**		
3.1	**TERRAPLENAGEM**		
3.1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1,00
3.1.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00
3.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00
3.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00
3.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00
3.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00
3.1.7	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00

3.1.8	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00
3.2	**DRENAGENS**		
3.2.1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00
3.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00
3.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00
3.2.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00
3.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800,00
3.2.6	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00

Para a estipulação dos quantitativos foi considerado o projeto aprovado junto ao Órgão Ambiental Estadual, na concessão da LOC – Licença de Operação Corretiva Nº 106/2020. Ressaltamos que os quantitativos a serem contratos nesse processo emergencial, referem-se a 50% da nova plataforma e em paralelo, estão sendo tomadas as devidas providências para abertura do processo licitatório objetivando a contratação do quantitativo remanescente para a implantação da plataforma.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Sim, mediante solicitação de cotações pelo setor de Coordenadoria de Compras que serão orientados conforme Planilha Orçamentária que deverá compor os anexos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor global estimado será fundamentado nas planilhas referenciais SINAPI, SETOP, SUDECAP, COPASA, SICRO, SICOR E ORSE com aplicação de BDI de 22,64%, a ser apresentado conforme planilha orçamentária que deverá compor os anexos do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução adotada é baseada nas necessidades emergenciais enfrentadas pelo município no momento no que tange à capacidade operacional do Aterro Sanitário no momento, sendo o nosso principal objetivo, assegurar a continuidade dos serviços de natureza essencial e continuada, de obrigação legal do poder público para assegurar a qualidade de vida, a saúde dos munícipes e a proteção ao Meio Ambiente.

A solução escolhida é a contratação de serviços, estimados em unidades de medida passiveis de aferição, definindo o objeto a ser alcançado e mão de obra mínima necessária para o intento, tendo o escopo assim definido, conforme o Termo de Referência, Propostas Comerciais a serem coletadas e demais anexos.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

(X) Não é divisível, considerando que são serviços continuados e interdependentes entre si durante a sua execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação da nova plataforma de disposição de resíduos do Aterro Sanitário Municipal, garantiremos o cumprimento à legislação ambiental vigente, cumprimento às condicionantes da LOC – Licença de Operação Corretiva Nº 106/2020, bem como a continuidade e a regularidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pela população, seguindo as orientações das Normas Técnicas e legislação ambiental e diretrizes estabelecidas no âmbito da LOC supracitada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Tão logo concluído o certame de seleção dos pretensos prestadores de serviço e firmado o contrato administrativo com o prestador privado, a SEMMADS irá selecionar no seu quadro de servidores e indicar aquele a quem será delegada a responsabilidade da gestão do serviço e supervisão da prestação, de maneira a assegurar a qualidade e a correta aferição e acompanhamento do objeto contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X). Não.

(). Sim.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(). Não.
(X). Sim.

12.1. Possíveis Impactos Ambientais e medidas mitigatórias

1. A disposição irregular e/ou inadequada dos resíduos sólidos urbanos oferece sérios riscos à saúde e ao Meio Ambiente. A ausência de tratamento, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do ar, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manejo dos RSU, diminuindo a incidência de doenças e a degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, e a ausência e/ou tratamento ineficiente de líquidos percolados e efluentes gasosos, sendo descritos de forma detalhada no Projeto Básico e documentos complementares, e, mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação ambiental e normas técnicas vigentes a fim de garantir a qualidade e parâmetros técnicos durante a execução das obras de implantação da nova plataforma do Aterro Sanitário Municipal, assegurando o bem estar dos munícipes, a saúde pública e a preservação ambiental.

2. Impacto: Material residual proveniente da escavação
 Solução para mitigação do impacto: O material residual proveniente da escavação e/ou obra de terraplanagem será reservado para reutilização como material de cobertura para recobrimento dos resíduos sólidos devidamente compactados durante a operação do Aterro Sanitário.

3. Impacto: Resíduos sólidos produzidos durante a execução das obras
 Solução para mitigação do impacto: A contratada deverá providenciar a segregação dos resíduos e a correta destinação dos mesmos, priorizando a destinação dos resíduos passíveis de reciclagem para a Associação CAMAR.

13. REQUISITOS CONTRATUAIS:

Os requisitos e detalhamento do escopo se encontram no Termo de Referência e no Projeto Básico.

14. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

(). Não.
(x). Sim.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes do corpo técnico da SEMMADS, buscou harmonizar-se com os ditames legais e operacionais e financeiros do Município, sobretudo as instruções advindas do órgão de Controle Interno e das unidade administrativas de gestão financeira, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e as demais unidades que gerenciam políticas públicas e demandam manutenção de seus espaços, sopesando toso estes aspectos conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes como aqui delineados, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Esse documento comporta como APENDICE planilhas de estimativa de custos e valores da contratação, que servirá de subsidio para a coleta de propostas comercial de forma a possibilitar a contratação do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CEP 35420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Em complemento aos requisitos listados, solicitamos as providências necessárias para o prosseguimento do processo de contratação, considerando a urgência devidamente justificada no DFD e neste ETP.

Denise Coelho de Almeida
Subsecretária de Gestão Ambiental

Matrícula: **13802**
Telefone de contato: (31) 3557-9036
E-mail: meioambiente@mariana.mg.gov.br

Moisés Carvalho Reis

Matrícula: **39.047**
Telefone de contato: (31) 3557-9036
E-mail: meioambiente@mariana.mg.gov.br

Mariana, 17 de março de 2025.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA-MG

MARÇO / 2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA 3
2. OBJETO 3
3. JUSTIFICATIVA 4
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4
5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 5
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5
7. REGIME DE EXECUÇÃO 5
8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS: 5
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 5
10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 6
18.1. Regularidade fiscal e trabalhista 22
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 22
20. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MARIANA 25
21. REGRAS GERAIS 26
22. REGIME DE TRABALHO 30
23. QUANTO AO DESEMPENHO E QUALIDADE 30
24. DOCUMENTOS GERAIS 32
25. QUANTO A MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. 33
26. RELATIVAS À SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E COMUNIDADE 36
27. FISCALIZAÇÃO 37

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, parte integrante deste edital de licitação, tem como objetivo:

a) caracterizar e especificar os serviços a serem contratados;
b) permitir aos licitantes que elaborem as suas propostas a partir de premissas objetivas e claras do edital de licitação, viabilizando, assim, a competitividade e isonomia;
c) estabelecer as normas, especificações e procedimentos de Contratação, Execução e de Inspeção de Serviços;
d) estabelecer o nível de qualidade e padrão desejados dos serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
e) informar sobre as condições de execução, medição e pagamento, bem como sobre os quantitativos contratados;
f) dirimir possíveis conflitos que possam surgir entre os serviços requeridos e sua execução, esclarecendo as responsabilidades do CONTRATANTE e CONTRATADA;
g) salientar o cumprimento da legislação e normas técnicas aplicáveis, penalidades, obrigações e critérios de participação no certame;
h) estabelecer especificações técnicas para a execução dos serviços que alinhadas às legislações aplicáveis devem ser sempre seguidas pela CONTRATADA, salvo quando determinado em contrário pela FISCALIZAÇÃO.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para execução de obras para implantação da nova plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Mariana, compreendendo:

- Terraplanagem (corte, nivelamento e compactação);
- Implantação de sistema de impermeabilização da base;
- Implantação de sistema de drenagem de líquidos percolados;
- Implantação de sistema de drenagem de gás;

- Implantação de sistema de drenagem pluvial;

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a iminência do exaurimento da plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos atualmente em operação no Aterro Sanitário Municipal, ocasionando a necessidade de ampliação para continuidade das atividades ambiental e operacionalmente correta, conforme as ações previstas no plano de operação do aterro sanitário e atendimento às diretrizes e condicionantes previstas na LOC – Licença de Operação Corretiva Nº 106/2020.

Considerando a necessidade de continuidade das ações previstas no plano de operação do aterro sanitário, com a manutenção da eficiência nos procedimentos de disposição final e monitoramento ambiental.

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – lei n°12.305/2010 – decreto Nº 10.936/2022, que prevê a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, assim como previsto na Lei n° 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico e na Lei Municipal Nº 3.600 que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Considerando a escassez de mão de obra e maquinário por parte do poder público para execução de tal atividade.

Justificamos a presente contratação pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de implantação da nova plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos, para continuidade das atividades operacionais do aterro sanitário do município de Mariana-MG, atendendo as premissas e diretrizes da LOC – Licença de Operação Corretiva com suas respectivas condicionantes, planos complementares do aterro sanitário e da legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

notadamente no que dispõe seu art. 75, inciso VIII.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado, preliminarmente, pela administração para execução do objeto é de R$ 7.031.331,35 (Sete milhões trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 14.0001.18.541.0006.2.916.449051

14.0002.18.541.0006.2916 1703 .464

Fonte do Recurso: 1.703.000.0000

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

O contrato, se necessário, poderá ser objeto de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e ou reajuste, na forma da Lei, e caso necessário, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Para julgamento das propostas apresentadas ao Município de Mariana será adotado o critério do menor preço.

024

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início da execução dos serviços será imediato após a assinatura do contrato e da emissão e recebimento da Ordem de Serviços (OS).

A fiscalização fornecerá junto da Ordem de Serviço (OS) todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

A CONTRATADA obrigar-se-á a manter durante a prestação dos serviços o seu responsável técnico, engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

11. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As referências destes serviços foram fundamentadas nas planilhas referenciais SINAPI, SETOP, SUDECAP, COPASA, SICRO, SICOR E ORSE com aplicação de BDI de 22,64%, a ser apresentado conforme planilha orçamentária que deverá compor os anexos do certame.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.1.Da Fiscalização:

O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.;

Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

- O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13° salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12.2.Do gestor do contrato:

O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

A Contratante indicará o gestor do Contrato e competirá a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos

na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

- prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

- avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

- decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

- adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

- aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

- analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

- incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar

ao setor responsável;

- acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

- realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Município. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal a Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1.Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante interessado exercer direitos de assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se-á comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser promitente contratada, quais sejam:

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com CNAE específico e pertinente ao objeto do certame;

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS);

c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

14.3.Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, neste contexto, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

b) Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

IV. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de

índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = 1,00 (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC;

I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);

I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Sendo:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total;

SG = Solvência Geral.

V. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A empresa deverá comprovar por meio de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de 10% (dez por cento) referente ao valor orçado para a execução dos serviços.

14.4.Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(ais) que se responsabilizará(ão) efetivamente pela execução dos serviços, passado(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA, com emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter o(s) profissional(ais) integrante(s) do quadro permanente da licitante ter sido responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviço de mesma natureza do objeto licitado.

b) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor/ administrador;
- Prestador de serviços devidamente vinculado à empresa.

c) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia Carteira de trabalho e Previdência Social; ou
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; ou
- Diretor/Administrador: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição devidamente publicada a imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, fica dispensada a apresentação, ou;
- Contrato de prestação de serviços com o profissional, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

d) Comprovação da capacidade operacional da empresa, através de Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO)

regularmente emitida(s) pelo CREA, que comprove(em) estar a empresa executando ou ter executado, diretamente, serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente, por se tratar de parcela relevante, em que conste o serviço abaixo relacionado, por período sucessivo de no mínimo 06 (seis) meses conforme §5º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

b) multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Mariana, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Projeto Básico e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Projeto Básico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas neste Projeto Básico.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

15.1. Regularidade fiscal e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social)
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- Certidão negativa trabalhista;
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A PROPONENTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas em Contrato e na legislação específica aplicável ao objeto contratual, obriga-se a cumprir fielmente o objeto desse TR e seus Anexos, além de:

- Prestar os serviços contratados com a observância dos princípios de regularidade, eficiência, preservação ambiental, universalidade, transparência, modernidade, segurança e atualidade.

- Responsabilizar-se pelo provimento dos recursos financeiros necessários à operação, expansão e monitoramento das instalações a serem utilizadas para a execução do objeto contratual.

- Atender às condicionantes ambientais estabelecidas no processo de regularização ambiental do empreendimento.

- Figurar como única responsável perante terceiros, durante a vigência do Contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de suas instalações, bem como das máquinas, equipamentos veículos nelas utilizados, eximindo a PMM da responsabilidade por quaisquer reclamações, multas ou indenizações, inclusive no que se refere à vinculação empregatícia de seu pessoal próprio, ou de terceiros a seu serviço.

- Responsabilizar-se, integralmente, pelo gerenciamento e execução dos serviços contratados e por eventuais danos causados ao meio ambiente, à PMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, isentando, assim, a PMM de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao Contrato, obrigando-se a reparar os danos causados, independente de provocação pela PMM, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos, ou de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

- Isentar a PMM de toda e qualquer responsabilidade por danos, reclamações, multas, penalidades e despesas de qualquer natureza originadas ou resultantes da violação da legislação pela PROPONENTE ou por seu pessoal.

- Constar expressamente de todos os contratos por ela celebrados com terceiros, tendo como objeto a realização de atividades para a execução do objeto contratual, dispositivos explícitos que desonerem a PMM de quaisquer obrigações e responsabilidades da competência da PROPONENTE, ainda que de maneira subsidiária, solidária ou supletiva.

- Atender aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais discriminados na legislação em vigor e nas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT concernente a essa matéria, assim como no processo de licenciamento ambiental de suas instalações, bem como às demais exigências dessas naturezas estabelecidas no Edital, no Contrato e em seus Anexos.

- Possuir, na data da assinatura do Contrato, toda a infraestrutura adequadamente mobilizada para a prestação dos serviços.

- Executar os serviços de operação do aterro sanitário em estrita conformidade com as especificações técnicas, plano de operação e demais elementos integrantes desse TR, da legislação aplicável e das Normas Técnicas Brasileiras da ABNT concernentes a essa matéria.

- Manter instalações físicas de suporte para manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos, bem como para o uso diário na higienização pessoal dos componentes das equipes de trabalho durante todo o tempo de vigência do Contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros.

-Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório descritivo das atividades de interesse do Contrato realizadas no período de referência que contenha, no mínimo:

a) Discriminação dos serviços prestados e respectivos quantitativos.

b) Relação dos equipamentos e da mão de obra utilizados na execução dos serviços contratados.

c) Discriminação detalhada dos fatos de natureza excepcional ocorridos e que tenham resultado, ou possam resultar, em comprometimento da qualidade dos serviços contratados, como subsídio para a avaliação mensal de seu desempenho.

d) Levantamento topográfico e registro fotográfico, se forem o caso.

e) Relato de fatos notáveis ocorridos nas instalações utilizadas para a execução do objeto contratual ou a elas referenciados (eventos de formação do pessoal técnico, operacional e gerencial, inclusive no que diz respeito à segurança do trabalho; eventos de mobilização e/ou educação comunitária; obras de manutenção e/ou ampliação das instalações, etc.).

- A PROPONENTE deverá manter na administração do aterro sanitário a Anotação de responsabilidade técnica – ART.

- Fornecer transporte de equipamentos, ferramentas e de seus funcionários até os locais de prestação dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MARIANA

São obrigações da PMM, junto a contratada:

- Remunerar a PROPONENTE na forma prevista no Contrato e em seus anexos.

- Aprovar as medições, desde que atendam aos requisitos solicitados para a elaboração do caderno de medição e autorizar os faturamentos, nos termos do Contrato, referentes aos trabalhos executados;

- Efetuar os pagamentos das faturas oriundas das medições aprovadas nos prazos definidos no Contrato.

- Credenciar, por escrito, junto à PROPONENTE, um empregado de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato;

- Indicar formalmente à PROPONENTE a equipe de fiscalização e supervisão dos serviços.

- Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis, incluindo:

A. Projeto executivo do aterro sanitário;

B. Informações, desenhos e documentos de referência, em meio digital, que forem necessários e de sua responsabilidade para o desenvolvimento da operação do aterro;

C. Plano de operação, plano de monitoramento geotécnico, plano de ação e emergência, dentre outros documentos que se fizer necessário para cumprimento dos critérios estabelecidos neste TR;

- Prestar todas as informações solicitadas pela PROPONENTE para o bom andamento dos serviços.

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para as atividades de planejamento e

fiscalização referentes às atividades do Contrato.

- Aferir com frequência mensal, o atendimento pela CONTRATANTE aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais discriminados na legislação em vigor e nas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT concernentes a essa matéria.

- A PMM entregará à PROPONENTE a estrutura adequada e necessária à execução dos serviços, livres e desembaraçadas, devendo a PROPONENTE zelar pela manutenção e conservação da infraestrutura existente;

- Aprovar tempestivamente eventuais ajustes na equipe de trabalho disponibilizada pela PROPONENTE motivada por novas demandas ou ajustes no escopo contratado;

18. REGRAS GERAIS

A PROPONENTE será responsável pela implantação de toda a infraestrutura e manutenção do sistema de comunicação (Dados e Voz).

A PROPONENTE será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento destas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PMM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, referente ao empreendimento e seus eventuais aditamentos no CREA, em cumprimento à Lei n° 6.496/77, responsabilizando-se exclusivamente pelo cumprimento de toda e qualquer exigência eventualmente formulada pela aludida instituição. O comprovante da ART, devidamente quitado, deverá ser entregue à Fiscalização da PMM, juntamente com as documentações referentes à primeira medição dos serviços ou da primeira medição do aditamento, quando for o caso. O profissional técnico legal, responsável pela anotação da ART, deverá permanecer o

tempo necessário para o desenvolvimento das atividades do aterro e respondendo legalmente por ele.

Caso seja de interesse da PROPONENTE, para acervo técnico, será aceito a Anotação de Responsabilidade Técnica de outro profissional da PROPONENTE, sendo classificada como ART de direção. Esta opção não exclui a ART de execução citada no item acima. Ao final do contrato, a PROPONENTE deverá solicitar baixa da ART sem o qual a PMM não liberará as garantias contratuais.

É de responsabilidade da PROPONENTE a execução do *as built* de toda da operação do empreendimento, utilizando as Notas de Alteração de Projetos (NAP) e alterações/revisões de projeto que porventura ocorram ao longo do período de operação.

Conforme previsto no Contrato, a PROPONENTE deverá emitir, atendendo às necessidades e/ou solicitações da PMM, relatórios de acompanhamento periódicos, de avanço físico financeiro, de medição, de segurança e saúde e meio ambiente.

A PROPONENTE deverá entregar Relatórios de Produção Semanal (RPS) no último dia útil de cada semana. A critério do Fiscal da PMM, os serviços a serem executados na última semana do mês de controle poderão ser estimados.

A PROPONENTE não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da PMM. A Fiscalização da PMM deverá receber, através da intenção de subcontratação, os fornecedores passíveis de subcontratação, para que seja feita uma análise prévia pela PMM.

Os subcontratados listados pela Proponente deverão submeter-se ao mesmo processo de cadastro e avaliação documental pela PMM.

Serão vetados pela PMM, os casos onde a soma das subcontratações superar 40% do valor total da proposta. Além disso, não será permitida a subcontratação em segundo nível, ou seja, subcontratado terceirizar parte de seu serviço.

A autorização de subcontratação concedida pela PMM não eximirá a PROPONENTE da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

A PROPONENTE executará todos os serviços de acordo com os procedimentos específicos aprovados, de acordo com normas, regras, regulamentos e requisitos contratuais aplicáveis.

A PROPONENTE é obrigada a refazer ou revisar, sem ônus para a Contratante, quaisquer serviços considerados como errados, insuficientes ou inadequados com base nos projetos e especificações técnicas vigentes.

É de responsabilidade da PROPONENTE a permanência dos caminhões nas dependências do aterro sanitário durante o período entre jornadas de trabalho. É proibido o trânsito diário de caminhões pelo trajeto ATERRO SANITÁRIO – CIDADE – ATERRO SANITÁRIO, ou seja, os caminhões alocados para as atividades no aterro, deverão permanecer no local, salvo casos extraordinários, evitando-se impactar os municípios próximos.

A PROPONENTE deverá nomear o preposto do contrato e emitir procuração registrada em cartório designando este profissional como preposto com autonomia para resolver problemas de ordem técnica, administrativa e comercial relacionados ao contrato.

A PMM poderá a seu único e exclusivo critério solicitar a substituição de qualquer empregado da PROPONENTE, devido ao baixo desempenho técnico operacional ou não atendimento às diretrizes da PMM.

A PROPONENTE não deverá permitir que pessoas, máquinas, veículos e equipamentos a seu serviço, ingressem em propriedades de terceiros sem antes certificar-se de que a PMM está devidamente autorizada para tal, respondendo a PROPONENTE civil e criminalmente por todo e qualquer dano que tal procedimento indevido venha a dar causa.

A PROPONENTE deverá implementar seu gerenciamento em concordância com as Políticas da PMM.

A PMM quando achar conveniente poderá convocar os funcionários da PROPONENTE para treinamentos institucionais que achar necessário, sendo que a PROPONENTE não será remunerada pela indisponibilidade de seus funcionários neste período.

É vedado à PROPONENTE, presentear ou gratificar empregados da PMM, bem como, favorecê-los de qualquer forma.

A PROPONENTE deverá definir metodologia e programar semanalmente as frentes de trabalho, submetendo-as antes do início dos trabalhos, à aprovação do Fiscal do Contrato, acompanhada do respectivo Cronograma/Planejamento. A programação semanal dos trabalhos deverá ser complementada com a apresentação da mobilização dos recursos humanos e materiais previstos para cada frente. Para a aferição dos trabalhos realizados, a PROPONENTE deverá apresentar os recursos humanos e materiais efetivamente mobilizados em cada frente de acordo com a programação de trabalhos aprovada na semana anterior.

Realizar e/ou complementar, às suas expensas, os trabalhos de topografia e batimétricos necessários à execução dos Serviços, submetendo-os à liberação pelo Fiscal do Contrato, após conferência da equipe de Fiscalização. Os documentos técnicos que integrem os referidos trabalhos serão propriedade da CONTRATANTE.

Realizar no final do expediente diário, a limpeza das áreas de execução dos serviços.

A PROPONENTE deverá manter, o arquivo completo da documentação referente aos serviços executados até a finalização do contrato.

A PROPONENTE deverá entregar à CONTRATANTE, o Relatório Mensal de Acompanhamento de Atividades - "RMA", onde deverão ser informadas as principais ocorrências havidas nos serviços no mês anterior, mostrando o comparativo entre os serviços previstos de acordo com o Cronograma Detalhado, o Cronograma Físico Financeiro e aquele efetivamente realizado pela PROPONENTE, e demais informações detalhadas do planejamento e controle dos serviços conforme itens da planilha orçamentária. O RMA indicará a percentagem de trabalho executado em cada atividade durante o mês, a porcentagem total acumulada até a data do RMA, uma comparação entre realizado x programado, e uma reavaliação da programação, além de outros dados que a CONTRATANTE e/ou a fiscalização venham a solicitar.

O modelo do RMA será definido pela CONTRATANTE e deverá abordar, sem se limitar, os aspectos de Segurança, intervenções e serviços que impliquem em acidentes ou eventos com alteração do Meio Ambiente e incômodos à Comunidades, com relato das eventuais medidas adotadas para reversão dos impactos negativos, Avanço Físico do Cronograma, Datas e Marcos do Projeto, Análise de Tendências. Uma seção fotográfica deverá fazer parte do RMA.

É de responsabilidade da PROPONENTE a realização da segurança patrimonial do empreendimento.

19. REGIME DE TRABALHO

A PROPONENTE deverá considerar que todos os serviços serão realizados em regime normal de trabalho, ou seja, uma jornada de trabalho de 44 horas semanais em horário Administrativo e turno quando houver, sempre em conformidade com a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e legislações vigentes.

Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da PROPONENTE, respeitado o limite de 8 horas diárias (caso não haja expediente nos finais de semana) e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Conceituando jornada de trabalho, pode-se dizer que se trata do tempo em que o empregado fica à disposição da PROPONENTE, aguardando ou executando ordens.

No caso de trabalho noturno, será de total responsabilidade da PROPONENTE, o dimensionamento e custos de equipamentos para auxílio na execução dos serviços. Além disso, deverá atender todas as normas, legislações vigentes e procedimentos de segurança do trabalho e meio ambiente da PMM.

Eventuais trabalhos em regime extraordinário serão de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE e deverão atender a legislação em vigor.

Fica desde já definido que os custos advindos de trabalhos executados em horário extraordinário deverão estar inclusos no custo mensal de cada categoria profissional e ofertado, não sendo, portanto, objeto de medição a parte.

20. QUANTO AO DESEMPENHO E QUALIDADE

Executar os serviços e fornecimentos objeto do Contrato, com integral observância do Contrato,

obedecendo rigorosamente aos Projetos, Desenhos e Especificações Técnicas, bem como as demais instruções apresentadas pela Contratante, de acordo com os requisitos de utilidade, finalidade, qualidade e resistência, e as prescrições, recomendações e normas aplicáveis, estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e em estrita obediência às Leis e exigências das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pela falta do cumprimento dessas Leis e exigências.

Definir e descrever a metodologia a ser adotada, através de procedimentos e, coerentemente, programar a execução dos serviços e a inspeção dos materiais, submetendo esses documentos, à fiscalização, antes do início dos serviços, à aprovação da Contratante, acompanhados da respectiva programação (durações remanescentes, quantitativos realizados, tendências de término e datas de términos e início reais).

Realizar todos os trabalhos de topografia necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, reavivando toda a rede de marcos topográficos utilizada na elaboração do projeto, com base nos Marcos instalados, possibilitando a correta amarração e locação dos elementos de projeto.

Os marcos básicos e auxiliares, RN'S, piquetes e outras indicações topográficas, deverão ser construídos empregando-se as melhores técnicas indicadas para cada caso e deverão ser mantidos em perfeitas condições durante a execução dos serviços.

Realizar a compilação da documentação de Controle de Qualidade referente aos serviços executados e materiais fornecidos, para demonstrar a conformidade dos mesmos com as Especificações, Desenhos do Projeto e Normas Técnicas pertinentes, a qual será submetida à aprovação da Contratante para que os serviços sejam considerados tecnicamente aceitos.

A PROPONENTE responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da operação executada, inclusive quando subcontratada. A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo a PMM ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato. Será a PROPONENTE responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMM, independente da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos, inclusive a

terceiros, nos termos da Lei.

A Proponente deverá apresentar os *datas books* com periodicidade mensal contendo todos os documentos, devidamente encadernados, garantindo a qualidade dos serviços entregues, bem como os regulamentos aplicáveis para os serviços constantes no escopo do contrato.

Quando da conclusão da totalidade dos serviços contratados, a PROPONENTE deverá apresentar Relatório Final - *data book* final.

O Relatório Final deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos serviços.

Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela PROPONENTE em razão da execução do OBJETO serão de propriedade da PMM, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

21. DOCUMENTOS GERAIS

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislações pertinentes, tais como, no mínimo:

- NBR 5.681. Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações.2015;
- NBR 8419 Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento, 1992;
- NBR 9.547. Material particulado em suspensão no ar ambiente – determinação da concentração total pelo método do amostrador de grande volume. 1997;
- NBR nº 10.004 - Resíduos Sólidos – Classificação. 2004;
- NBR nº 10.005 - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos. 2004;
- NBR nº 10.006 - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos. 2004;
- NBR nº 10.007 - Amostragem de resíduos sólidos. 2004;
- NBR ISO 10318- Geossintéticos – terminologia. 2021;

- NBR nº 13.221 - Transporte terrestre de resíduos. 2021;
- NBR nº 13.896 - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento. 1997;
- NBR 10.151. Acústica - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral. 2020;
- NBR 10.152. Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações. 2020;
- NBR nº 15.495-1 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e construção. 2007;
- NBR 15.495-2. Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 2: Desenvolvimento. 2008
- Resolução CONAMA nº 1 de 23 de janeiro de 1986 - disciplina o EIA/RIMA - exigências, conteúdo, elaboração, responsabilidades e audiência pública;
- Resolução CONAMA nº 396 de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências;
- Lei Federal (Consórcios Públicos) nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007;
- Lei Nº 14.026/2020 que atualiza do marco legal do saneamento;
- Lei Federal (Política Nacional de Resíduos Sólidos) nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentador nº10.936/2022;
- Outras Legislações e Normas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto deste termo de referência.

Todas as recomendações contidas nos documentos relacionados, anteriormente, deverão ser seguidas à risca.

22. QUANTO A MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Quanto aos materiais, mão de obra e equipamentos, será de responsabilidade da PROPONENTE:

- Diligenciar a compra, expedição, recebimento, conferência, inspeção, carga, descarga, transporte, armazenamento, vigilância, proteção, manuseio e emprego de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios cujo fornecimento for de sua responsabilidade.

- Fornecer todos os materiais a serem incorporados a operação, bem como todos os materiais de consumo, equipamentos e materiais de testes necessários a tais serviços e ao seu controle, cujo fornecimento não seja de responsabilidade da Contratante, em estrita concordância com o especificado na Documentação Técnica do Projeto, e sempre acompanhados dos respectivos Certificados de Qualidade e/ou relatórios de ensaios realizados.

- Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento para execução dos serviços referentes a operação. A PROPONENTE deverá prever em seu quadro técnico especialista em geotecnia para acompanhamento da operação do aterro sanitário.

- É responsabilidade da PROPONENTE fornecer os equipamentos necessários para execução dos serviços e que os mesmos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria/liberação *in loco* pela PMM, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

- Não é permitido o uso de produtos que contenham amianto, mesmo em instalações provisórias.

- Todos os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas ABNT e normas e especificações específicas.

- Utilizar nos serviços, materiais conforme especificação, com estrita observância de todas as Cláusulas e Condições do Contrato, estando sujeitos à inspeção e aprovação da Contratante.

- Manter permanentemente nas dependências do empreendimento, em estoque, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados para garantir a sua continuidade, salvo quanto a materiais deterioráveis.

- A proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento destas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PMM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e operação do empreendimento.

- Fornecer à PMM, sempre que solicitado, todos os ensaios e controles tecnológicos de operação do aterro.

- Fornecer toda a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços contratados, sendo para todos os efeitos legais, considerados como única e exclusiva empregadora.

- Confiar os serviços a profissionais habilitados e idôneos, utilizando o mais alto nível da técnica atual aplicada no país em serviços da mesma natureza.

- Colocar à disposição, para a execução dos serviços objeto do Contrato, todas as máquinas, veículos e equipamentos de construção e montagem (inclusive manutenção preventiva dos mesmos), com operadores, peças sobressalentes e de manutenção, combustíveis, lubrificantes, produtos especiais necessários, ferramentas, utensílios, acessórios, bem como equipamentos de proteção individual ou coletiva de segurança do trabalho e, ainda, qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.

- Responsabilizar-se por todos os encargos, custos e despesas decorrentes do transporte de materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, utensílios e acessórios necessários à execução serviços, cujo fornecimento for de responsabilidade da PROPONENTE.

- Manter, instalações adequadas e com suficientes recursos logísticos, técnicos e operacionais, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente às suas máquinas, veículos, equipamentos e ao seu pessoal, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços contratados.

- Manter as instalações de apoio do aterro sanitário, em perfeitas condições de uso dos funcionários e zelar pela higiene e limpeza.

- Manter permanentemente atualizada a relação de todos os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à operação, apresentando-a mensalmente a CONTRATANTE, independentemente de solicitação.

A PMM realizará inspeções rotineiras no empreendimento, para verificação da situação das instalações. Caso seja verificada qualquer irregularidade, a PROPONENTE será notificada para realizar as alterações e adequações necessárias e caso não efetue, estará sujeita a multa e o

percentual referente aos itens não atendidos, ficará retido na medição, até que a irregularidade seja sanada.

Os salários dos empregados não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria da região e deverão atender aos acordos coletivos das categorias.

23. RELATIVAS À SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E COMUNIDADE

A PROPONENTE será responsável por toda gestão dos resíduos oriundos de suas atividades, incluindo a coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos mesmos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A PROPONENTE deverá manter, em regime de tempo integral, uma Equipe Técnica específica de Meio Ambiente para o CONTRATO em questão.

A PROPONENTE deverá apresentar o atendimento ao Plano de Ações de Emergência.

A PROPONENTE deverá manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, com as revisões em dia e fazer as inspeções recomendadas, atendendo as normas internas da PMM.

O transporte de materiais entre nas dependências do aterro sanitário, deverá ser realizado em veículos apropriados para tal e atendendo as normas de segurança pertinentes.

Os motoristas de veículos rodoviários devem estar devidamente habilitados e capacitados a conduzir veículos e possuir 6 meses de experiência e curso especializado de transporte coletivo e /ou passageiros. Os motoristas de veículos leves/caminhões deverão possuir 6 meses de experiência e curso especializado de acordo com a categoria do CBT.

Para os operadores de equipamentos móveis, o Fornecedor de Serviços deve evidenciar esta capacitação por meio de comprovação de experiência mínima de 1 ano e treinamento específico no equipamento.

A PROPONENTE deverá apresentar solução para atendimento às emergências de Saúde,

Segurança e Meio Ambiente, descrevendo todos os recursos que serão disponibilizados, considerando a interface com os recursos disponibilizados pela CONTRATANTE.

A PROPONENTE, antes de iniciar as atividades de campo, deve avaliar se as condições climáticas representam riscos adicionais à execução das atividades e planejar as medidas de controle necessárias, devendo estar atento à possibilidade de paralisação da atividade em condições adversas extremas (risco iminente de acidente).

24. FISCALIZAÇÃO

A PMM estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, por meio de portaria própria a ser publicada no diário oficial do município em momento oportuno, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os aspectos.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Alexandre Augusto Carneiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

Denise Coelho de Almeida

Subsecretária de Gestão Ambiental

056

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ÍNDICE

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO: 4
2. OBJETIVO 4
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO: 5
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: 5
5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 7
6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: 7
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 7
8. DO REGIME DE EXECUÇÃO: 7
9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS: 7
10. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: 8
11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 10
11.1. MOBILIZAÇÃO 10
11.2. AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS: 10
11.2.1. SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO 10
11.2.2. SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS: 13
11.2.3. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL: 14
11.2.4. SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES: 14
11.2.5. SELAGEM E PLANTIO DE GRAMA NAS PLATAFORMAS: 15
11.2.6. SISTEMA VIÁRIO: 15
11.2.7. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS 15
11.2.7.1. Equipamentos e materiais a serem utilizados: 16
11.3. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS 16

11.4. ADMINISTRAÇÃO: 17

11.5. SEGURANÇA DO PERÍMETRO DO ATERRO SANITÁRIO 17

12. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: 18

13. GESTÃO DO CONTRATO: 18

13.1. Da Fiscalização: 18

13.2. Do gestor do contrato: 22

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: 24

15. DA HABILITAÇÃO: 26

14.1. Habilitação jurídica: 26

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: 27

14.3. Qualificação Econômico-Financeira: 27

14.4. Qualificação técnica: 29

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES: 30

1. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO:

O Município de Mariana situa-se na vertente sul da Serra do Espinhaço, na Zona Metalúrgica de Minas Gerais, conhecida como Quadrilátero Ferrífero, a 697 metros de altitude.

Situa-se na Bacia do Rio Doce, banhada pelo Rio do Carmo, que possui dois afluentes: Gualaxo do Norte e Gualaxo do Sul. A altitude máxima chega a 1.772 m no Pico do Itacolomi.

Faz limite com os municípios de Ouro Preto, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Acaiaca, Piranga, Catas Altas e Alvinópolis. Tem distância das cidades referencias da região de cerca de 12 km de Ouro Preto e 110 km de Belo Horizonte.

Sua população, de acordo com o CENSO 2022 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), é de 61.387 habitantes, estimada em 64.058 para o ano de 2024. (fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mariana/panorama), porém, o município de Mariana possui característica singular assim como outros municípios mineradores, onde há um crescimento exacerbado em decorrência da população flutuante em virtude da oferta demasiada de empregos, no caso do município de Mariana em particular, houve também a importação de mão de obra para a implantação dos reassentamentos das comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, Bento Rodrigues e Paracatu. Tal situação impacta diretamente na geração de resíduos sólidos urbanos e no crescimento da demanda pelos serviços públicos, impactando diretamente a limpeza pública, educação, saúde, segurança pública e demais serviços ofertados pelo poder público municipal.

2. OBJETIVO

O presente Projeto Básico visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes, bem como contém obrigações que devem ser observadas pela CONTRATADA, ao longo da execução do contrato emergencial que se pretende celebrar, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, estabelecer diretrizes para a contratação da execução das obras para implantação da nova plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos no Aterro Sanitário do Município de Mariana, desta maneira atendendo às premissas da Lei n.º 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Municipal Nº 3.600/2022 e as diretrizes da LOC – Licença de Operação Nº 106/2020, objetivando assegurar a regularidade ambiental e operacional do empreendimento, a proteção do meio ambiente, a saúde pública e a qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, referentes à execução de obras para implantação da nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do município de Mariana/MG.

O escopo do objeto a ser contratado engloba a prestação de serviços de natureza essencial e continuada, compreendendo:

- Terraplanagem (corte, nivelamento e compactação;
- Implantação de sistema de impermeabilização
- Implantação de sistema de drenagem de líquidos percolados
- Impantação de sistema de drenagem de gás
- Implantação de sistema de drenagem pluvial

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a iminência do exaurimento da plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos atualmente em operação no Aterro Sanitário Municipal ocasionando a necessidade de ampliação para continuidade da operação ambiental e operacionalmente correta, conforme as ações previstas no plano de operação do aterro sanitário e atendimento às diretrizes e condicionantes previstas na LOC – Licença de Operação Corretiva Nº 106/2020.

Considerando a necessidade de continuidade das ações previstas no plano de operação do aterro sanitário, com a manutenção da eficiência nos procedimentos de disposição final adequada, monitoramentos e atendimento de condicionantes previstas pelos órgãos ambientais.

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – lei n°12.305/2010 – decreto Nº 10.936/2022, que prevê a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, assim como previsto na Lei n° 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Considerando a escassez de mão de obra e maquinário por parte do poder público para execução de tal atividade, bem como a necessidade de assunção imediata da operação pela Prefeitura Municipal de Mariana, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova em desfavor ao Município de Mariana.

A presente contratação emergencial faz-se necessária e indispensável devido à necessidade de ampliação da área de disposição de resíduos sólidos urbanos, garantindo o cumprimento das diretrizes da LOC – Licença de Operação Corretiva Nº 106/2020, da legislação ambiental, sanitária e normas técnicas vigentes, bem como a continuidade de serviços essenciais ao município de Mariana.

Ressaltamos que a Ação Civil Pública nº 0400.15.003713-5, que deu origem ao Termo de Compromisso para a readequação estrutural e operacional do Aterro Sanitário municipal às normas legais e técnicas correspondentes, bem como as condicionantes preestabelecidas no licenciamento ambiental corretivo, tornam obrigatória a correta operação do empreendimento no decorrer de sua vida útil e após o seu encerramento, visando assegurar o equilíbrio ambiental e a saúde pública.

As diretrizes para a execução das obras de ampliação são referenciadas em projeto já elaborado e aprovado junto aos órgãos ambientais competentes, que já tratam de toda a engenharia do solo, a impermeabilização e sistema de drenagem e coleta de líquidos percolados para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a coleta e queima de gases gerados durante a decomposição dos resíduos, além de sistemas de drenagem pluvial.

No que diz respeito à contratação emergencial, conforme já mencionado, esta ocorre em razão iminência do exaurimento da plataforma de disposição de resíduos atualmente em operação, da necessidade do encerramento da operação assistida do aterro sanitário municipal que vinha sendo executada através de empresa contratada via Fundação Renova por força do Termo de Compromisso firmado entre o Municipio de Mariana e esta Fundação

perante o MPMG em decorrência da Ação Civil Pública 0400.15.003713-5, objetivando o Município de Mariana assegurar a correta destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos de acordo com a legislação ambiental vigente, e, principalmente, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova, em desfavor ao Município de Mariana. Cabe-nos ressaltar que a administração vem dedicando esforços para a contratação dos serviços compreendidos no escopo desse objeto, tendo publicado as CP's (Concorrências Públicas), nos anos de 2019, 2021 e 2022, porém, sem êxito na conclusão dos certames e ainda iniciado um processo conjunto com a Fundação Renova, motivado em reunião com MPMG em meados de 2023, para a elaboração de documentos referenciais e orçamentários que se encontravam em processo de revisão, sendo prejudicados devido à instabilidade política vivenciada pelo município nos últimos anos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no que dispõe seu art. 75, inciso VIII.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado, preliminarmente, pela administração para execução do objeto é de R$ 7.031.331,35 (Sete milhões trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 14.0001.18.541.0006.2.916.449051

Fonte do Recurso: 1.703.000.0000

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:

O prazo de **vigência** da contratação será **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021. Porém, considerando-se que trata-se de uma situação emergencial, é imprescindível o empenho da CONTRATADA para a conclusão das obras dentro do prazo preestabelecido.

10. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O Aterro Sanitário de Mariana/MG, o qual será objeto de operação, possui, aproximadamente, 26 hectares e se encontra localizado nas coordenadas geográficas 20°18'51.23" S (latitude) e 43°26'44.42" O (longitude), na estrada de acesso ao Distrito de Bento Rodrigues, na Zona Rural do Município de Mariana/MG, a 7 km da sede do município.

Esta área encontra-se inserida na microbacia do Córrego da Lavoura, pertencente à bacia do Rio Gualaxo Norte (Bacia do Rio Doce). O principal acesso se faz por estrada vicinal, que se inicia na Rodovia Estadual MG 129, que liga Mariana a Antonio Pereira, Distrito de Ouro Preto. A área é limitada por propriedades rurais particulares, caracterizadas por vegetação esparsa e por áreas de pastagens.

Na Figura 1 pode ser observada a localização do Aterro Sanitário em relação à sede do Município de Mariana/MG.



Figura 1 – Localização do Aterro Sanitário em relação à sede do Município de Mariana/MG

O Aterro Sanitário foi projetado para atender a demanda de resíduos sólidos urbanos a ser gerada pela população de Mariana/MG, considerando que o atendimento pelo sistema de limpeza urbana contemplará 100% da população. Situar-se-á entre as cotas altimétricas 912 m (base) e 987 m (topo), que será a máxima ao final de sua vida útil e será operado de forma escalonada, em 12 plataformas, totalizando 60 m de altura. Atualmente, está em operação a 5ª Plataforma, estando o aterro com 25 m de altura.

O aterro sanitário é do tipo convencional e foi concebido para ser operado utilizando a técnica de rampa, sendo os resíduos dispostos em plataformas com altura final de 5 metros cada, com os resíduos sendo compactados na inclinação de 1:3 (V:H). Ao final do dia, estas camadas recebem uma cobertura superior de terra compactada, para evitar a proliferação de vetores e reduzir a emanação de odores, assim como a infiltração de águas de chuva, que poderia contribuir para o aumento da quantidade de líquidos lixiviados.

O aterro sanitário de Mariana foi submetido a obras de adequação de toda infraestrutura composta por unidades de apoio operacional como sistema de pesagem (balança e sala de controle), refeitório, vestiários, almoxarifado, oficina mecânica, guarita e estacionamento para veículos.

Na Figura 2 consta a vista panorâmica do aterro sanitário em operação.



Figura 2 – Vista panorâmica da área de operação do aterro sanitário de Mariana/MG

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. MOBILIZAÇÃO

A mobilização consiste em um conjunto de ações e/ou recursos necessários para possibilitar o início da execução dos serviços e obras previstas no escopo contratual, o avanço da utilização do aterro sanitário torna necessário a ampliação de plataformas para recebimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município. Para a implantação da nova plataforma será necessária a mobilização de equipamentos específicos para estas atividades.

Será necessária ainda a mobilização de mão de obra e materiais necessários à execução das obras, e, posteriormente, a desmobilização da estrutura de mobilização implementada, após a conclusão do escopo contratado.

11.2. AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS:

O projeto do Aterro Sanitário de Mariana, prevê a operação de um aterro de encosta, com implantação gradual das plataformas. Será de obrigação da CONTRATADA a escavação completa da área prevista no escopo da contratação, que compreende 50% da nova plataforma, bem como a conclusão da sua camada impermeabilizante.O material proceniente da escavação deverá ser reservado para possibilitar a reutização para o recobrimento dos resíduos compactados na frente de operação.

11.2.1. SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Para o sistema de impermeabilização das etapas de aterramento, será necessária a compactação do solo de fundo da célula. Os índices de compactação da base do aterro deverão atingir 95 % do proctor normal, com variação do teor de umidade no intervalo de (-2; +2)

A geomembrana de PEAD a ser aplicada deverá possuir a espessura de 2,0 mm.

Após a aplicação de geomembrana deverá ser realizada a aplicação de manta

geotextil e uma camada terra sobre a geomembrana aplicada, com espessura de 60 cm para proteção mecânica.

A aplicação da geomembrana de PEAD deverá seguir os seguintes critérios:

- A geomembrana de PEAD deverá ser aplicada na base e nos taludes das células e ancorada em trincheiras.
- A instalação da geomembrana deverá ser realizada por empresa especializada neste tipo de serviço;
- O material deverá ser colocado no local antecipadamente à sua aplicação, considerando o tempo suficiente para se realizar os testes de aceitação por parte da fiscalização.
- O manuseio das bobinas de geomembrana PEAD (descarregamento, local de armazenamento, empilhamento, posicionamento e deslocamento) deve ser realizado conforme as recomendações do fabricante e a norma NBR 12592.
- O material será fornecido em bobina de 6 metros, com peso aproximado de 690 Kg.
- Para a aceitação do material deverão ser apresentados os certificados contendo a especificação técnica dos mesmos, a data de fabricação, número do lote, dimensões, numeração do painel, laudo de teste (espessura, altura da textura, densidade, resistência à tração.
- A gerência da Prefeitura deverá liberar os lotes antes da aplicação.
- A aplicação deverá ser realizada a partir da ancoragem até o pé do talude, evitando- se emendas horizontais em taludes.
- A geomembrana deve ser posicionada de forma a ter o mínimo de ondas ou rugas.

- Devem ser utilizadas ancoragens temporárias como sacos de areia, de forma a não causar danos ao material.

- Deve-se ter cuidado especial para se evitar danos mecânicos na geomembrana como queda de objetos, movimentação de pessoas sobre a manta, tráfego e manuseio de veículos e equipamentos.

- Nenhum tipo de objeto deve ser apoiado sobre a geomembrana sem a devida proteção.

- As emendas sobre os painéis deverão ser realizadas por solda de linha dupla, por termo fusão, executadas por máquina automática autopropelida. O transpasse entre os painéis soldados deverá ser de no mínimo 30 cm.

Todos os equipamentos empregados para a execução das soldas e testes devem apresentar certificado de qualidade e calibração válidos.

Os testes para a verificação da qualidade e aprovação que deverão ser entregues após o serviço de instalação, são:

- Todas as soldas executadas devem ter a estanqueidade verificada ao longo de seu comprimento através de ensaio de pressurização (ASTMD 5820 1995).Caso o trecho ensaiado não atenda aos requisitos do ensaio, a solda deverá ser reparada e testada novamente.

- Para a verificação da presença de furos nos painéis instalados, deverá ser realizado o ensaio de faísca elétrica (spark test), referência ASTM D 6365) em 100% da superfície instalada.

- Deverão ser realizados testes destrutivos baseados nos critérios da norma GRI Test Methods GM 19:2005. Estes testes avaliam a qualidade das soldas através de ensaios em amostras retiradas no campo, representativas das soldas executadas. Devem ser realizados ensaios de resistência ao cisalhamento e de resistência ao descolamento.

- O instalador deverá comprovar a qualidade dos serviços de instalação através da apresentação à fiscalização, das planilhas com registro dos trabalhos, dos relatórios dos ensaios destrutivos e não destrutivos, indicando os locais onde foram realizados os eventuais reparos e a qualidade destes, e os atestados e certificados de aferição dos equipamentos utilizados.

- Nos registros de instalação devem constar: o número de localização e data de colocação de cada painel, o "as built" diário. Deverá também ser incluída a identificação e a data das soldas realizadas.

11.2.2. SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS:

O sistema de drenagem de efluentes líquidos deve ser implantado de acordo com as diretrizes do projeto da nova plataforma seguindo as diretrizes do projeto aprovado na concessão da licença. O sistema deve coletar e assegurar a vazão dos líquidos percolados de forma eficiente, preservando as águas subterrâneas de qualquer tipo de contaminação e minimizando as pressões destes sobre a massa de lixo, evitando assim, problemas de instabilidade do aterro, direcionando estes líquidos até o sistema de acumulação previsto no projeto.

A continuidade dos drenos de líquidos percolados nas plataformas, após a instalação do sistema de drenagem de fundo da plataforma será procedimento da rotina de operação da unidade, onde serão utilizados trabalhos manuais para a colocação dos tubos de PEAD perfurados, e de pedra de mão envoltas por manta geotêxtil.

Os drenos serão progressivamente implantados à medida que as plataformas forem sendo erguidas. Os líquidos coletados serão encaminhados ao sistema de recolhimento por meio desse conjunto de drenagem.

Todas as plataformas do aterro sanitário possuirão rede de drenagem de percolados na base, que deverão seguir as diretrizes do projeto aprovado no âmbito da LOC Nº 106/2020. A passagem do percolado das plataformas

superiores para as inferiores será através dos drenos verticais de gases.

Deverá ser utilizado o conjunto escavadeira e caminhão basculante para escavação dos canais de drenagem e carga e transporte dos materiais.

11.2.3. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL:

O sistema de drenagem pluvial do aterro sanitário é constituído por canaleta meia cana em concreto com diâmetro de 600 mm, localizada a montante da primeira plataforma implantada.

Esta canaleta será alteada à medida que as outras plataformas forem sendo implantadas, de maneira que a drenagem esteja sempre localizada a montante da plataforma de resíduos que estiver em utilização, permitindo que apenas a água de chuva que incidir sobre a plataforma atinja o maciço de lixo.

Nas bermas do maciço de resíduos, a CONTRATADA deverá implantar canaletas pré-moldadas para a drenagem pluvial, com diâmetro nominal de 300mm.

Para a interligação das canaletas assentadas nas bermas dos maciços, a CONTRATADA deverá implantar escadas de gabião/colchão reno para o completo direcionamento das águas pluviais até os canais naturais de escoamento existentes no aterro.

11.2.4. SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES:

O sistema de controle de Biogás, tem a função de drenar os gases provenientes da decomposição da matéria orgânica, evitando sua migração através dos meios porosos ao subsolo, o que pode provocar a instabilidade do maciço devido as pressões internas e também a contaminação do ar.

O sistema de drenagem de gases é composto por um conjunto difuso de drenos verticais apropriados, instalados em diversos pontos de cada plataforma da base, conforme definido no projeto executivo.

Os drenos verticais de gases existentes têm secção mínima equivalente à de uma secção circular de 600 mm, composta por tela soldada de aço pré-fabricada, constituída por fios de aço CA-60 soldados eletronicamente preenchida com pedras de mão e interligados aos drenos de chorume.

Os dispositivos de drenagem de chorume e de gases, deverão ser implantados de acordo com a planta "Sistema de Drenagem de Percolados", anexada ao Edital.

11.2.5. SELAGEM E PLANTIO DE GRAMA NAS PLATAFORMAS:

No encerramento da plataforma atualmente em uso, a superfície que ficará exposta permanentemente deverá ser selada com uma camada de argila compactada com 60 cm de espessura e disposição de solo orgânico para o plantio de grama.

Deverá ser dispensada especial atenção e atendimento às normas técnicas de compactação da camada de selagem.

O quantitativo de grama para selagem está previsto na planilha orçamentária.

11.2.6. SISTEMA VIÁRIO:

O sistema viário interno do empreendimento bem como o pátio de manobras da frente de aterramento, deverá ser mantido permanentemente em boas condições de tráfego, inclusive durante a ocorrência de chuvas.

Foi estimado um quantitativo de material britado para assegurar as condições de acessibilidade dos caminhões coletores para a descarga dos resíduos durante a execução das obras de implantação da nova plataforma.

11.2.7. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os serviços de topografia serão executados antes e durante a execução das obras de implantação da nova plataforma. Deverá ser executada a locação e demarcação de off-set de aterros e escavações, locação, acompanhamento e controle de obras de terraplanagem (taludes de aterro e de corte, valetas de drenagem, etc.), inclusive obras de expansão das áreas de aterro de resíduos, levantamentos diversos de perímetros, áreas e serviços como levantamentos para a previsão da ocupação das plataformas de resíduos domiciliares no Aterro.

11.2.7.1. Equipamentos e materiais a serem utilizados:

A empresa CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e materiais para a realização dos serviços, inclusive piquetes e estacas necessárias para locações e demarcações. Para os levantamentos de campo deverão ser utilizados os seguintes equipamentos: Estação Total Eletrônica, Nível Óptico e GPS geodésico para o transporte de coordenadas, balizas e trenas, caso necessário. Os dados coletados em campo deverão ser processados em programas de computador específicos, sendo os desenhos editados em extensão dwg do AutoCAD.

11.3. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

A CONTRATADA deverá utilizar durante a execução das obras os seguintes equipamentos:

01 Trator de esteiras, com peso operacional mínimo de 16 toneladas, potência mínima de 173 HP, com no máximo 5 anos de fabricação;

01 Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, capacidade de escavação em profundidade acima 6,90 metros, peso operacional igual ou superior a 21 toneladas e com no máximo 5 anos de fabricação utilizada para escavação do solo utilizado para recobrimento;

01 retroescavadeira;

01 motoniveladora;

01 rolo compactador (tipo pé de carneiro);

01 rolo compactador liso;

02 caminhões basculantes

01 caminhão pipa com tanque de no mínimo 6.000 litros

Veículos de apoio para a administração e transporte de funcionários empenhados na execução das obras.

Deverá ser considerado pelos licitantes, que todos equipamentos deverão ser disponibilizados com operador. Os equipamentos ficarão à disposição do aterro permanentemente, não podendo ser deslocados para outras obras ou serviços que não sejam pertinentes à execução das obras do Aterro sanitário (exceto os equipamentos considerados eventuais durante a execução das mesmas.

11.4. ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a execução das obras, inclusive para gestão e atividades de apoio, sendo imprescindível o seu adequado dimensionamento bem como a emissão das ART's necessárias para execução das obras.

11.5. SEGURANÇA DO PERÍMETRO DO ATERRO SANITÁRIO

O Aterro Sanitário é uma área onde o acesso deve ser restrito, não sendo permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas.O portão deverá ser mantido fechado e o cercamento da área deverá ser mantido em boas condições para evitar o acesso de pessoas não autorizadas e animais. A CONTRADA deverá observar que o controle de acesso é de responsabilidade do responsável pela operação, porém, é imprescindível que sejam tomadas as devidas providências para guarda dos materiais

e equipamentos utilizados durante a execução das obras.O acesso de quaisquer pessoas que não estejam relacionadas à operação e/ou fiscalização das atividades executadas dentro do perímetro do Aterro Sanitário deverá ser autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Mariana.

12. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

As referências destes serviços se encontram na Planilha Orçamentária em anexo.

13. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.1. Da Fiscalização:

O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, solicitando, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

Compete aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.;

Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Todas as informações relevantes sobre a execução do contrato deverão ser registradas no histórico de gerenciamento, especialmente aquelas relacionadas a eventuais inconformidades ou defeitos observados e as providências solicitadas para as correções necessárias.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da inconformidade, determinando prazo para a regularização da obra ou serviço. Caso a situação demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal informará, em tempo hábil, o Gestor do Contrato para que este tome as providências cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. De forma análoga, informará sobre o término do prazo contratual, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

- O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis

Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.2. Do gestor do contrato:

O gestor do contrato verificará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O gestor do contrato coordenará todo o processo de acompanhamento e fiscalização da obra, com registros formais do histórico de gerenciamento do empreendimento, a exemplo de ordens de início e de serviço, do registro de ocorrências, das alterações dos projetos e das prorrogações contratuais e cumprirá todas as demais obrigações relacionadas.

A Contratante indicará o gestor do Contrato e competirá a ele, observado o disposto na Lei

Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

- prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

- avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

- decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

- adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações

previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

- aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

- analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

- incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

- acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

- realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Município. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal a Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante interessado exercer direitos de assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se-á comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser promitente contratada, quais sejam:

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com CNAE específico e pertinente ao objeto do certame;

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS);

c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, neste contexto, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

b) Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

IV. A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = 1,00 (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = 1,00 (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC;

I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);

I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Sendo:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo

Total;

SG = Solvência Geral.

V. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A empresa deverá comprovar por meio de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que possui capital mínimo de 10% (dez por cento) referente ao valor orçado para a execução dos serviços.

15.4. Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica do(s) profissional(ais) que se responsabilizará(ão) efetivamente pela execução dos serviços, passado(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, devidamente registrado no CREA, com emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter o(s) profissional(ais) integrante(s) do quadro permanente da licitante ter sido responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviço de mesma natureza do aqui licitado.

b) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor/ administrador;
- Prestador de serviços devidamente vinculado à empresa.

c) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia Carteira de trabalho e Previdência Social; ou
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; ou
- Diretor/Administrador: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma

individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição devidamente publicada a imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

- Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e de Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), com a respectiva relação de funcionários, referente ao último recolhimento devido anterior a data da entrega da proposta, devidamente quitada. Caso o empregado tenha sido admitido entre a data de pagamento da GFIP e a data da licitação, fica dispensada a apresentação, ou;
- Contrato de prestação de serviços com o profissional, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

d) Comprovação da capacidade operacional da empresa, através de Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) regularmente emitida(s) pelo CREA, que comprove(em) estar a empresa executando ou ter executado, diretamente, serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente, por se tratar de parcela relevante, em que conste o serviço abaixo relacionado, por período sucessivo de no mínimo 06 (seis) meses conforme §5º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

b) multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Mariana, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Projeto Básico e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Projeto Básico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas neste Projeto Básico.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração

Municipal.

A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Mariana, 04 de abril de 2025.

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Denise Coelho de Almeida
Subsecretária de Gestão Ambiental

ANEXO III
PLANILHAS E COMPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

S DE PREÇOS: TABELAS SINAPI AGOSTO/2024 (NÃO DESONERADO), SETOP - ABRIL/2024 – (NÃO DESONERADO), SUDECAP ABRIL/2024 (NÃO DESONERADO), COPASA SETEMBRO/2024, ORSE JUNHO/2024, SICOR-MG OUTUBRO/2024, SUDECAP OUTUBRO/2024, SICRO 24

DATA: MARÇO/2025

ITRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO , NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

BDI ADOTADO: 22,640%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS					
ED-50394	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	%	0,002	R$ 5.617.249,50	R$ 6.888.994,79	R$ 13.777,99
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS					R$ 13.777,99
CPU 1	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS	6,00	R$ 33.776,73	R$ 41.423,78	R$ 248.542,68
		INFRA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)					R$ 248.542,68
		TERRAPLENAGEM					R$ 6.769.010,68
43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1,00	R$ 16.451,14	R$ 20.175,68	R$ 1.529.487,68
CPU 4	PRÓPRIO	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00	R$ 284,90	R$ 349,40	R$ 20.175,68
RO-00063	SICOR	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00	R$ 6,86	R$ 8,41	R$ 546.650,00
CPU 5	PRÓPRIO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00	R$ 7,05	R$ 8,65	R$ 216.250,00
ED-51098	SICOR	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	R$ 4,16	R$ 5,10	R$ 153.000,00
ED-51095	SICOR	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	R$ 2,39	R$ 2,93	R$ 87.900,00
CPU 3	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	R$ 7,16	R$ 8,78	R$ 13.170,00
40.32.32	SUDECAP	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	R$ 5,53	R$ 6,78	R$ 10.170,00
		DRENAGENS					R$ 5.239.523,00
CPU 6	PRÓPRIO	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00	R$ 74,08	R$ 90,85	R$ 3.088.900,00
103653	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00	R$ 24,80	R$ 30,41	R$ 1.033.940,00
65004504	COPASA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00	R$ 10,38	R$ 12,73	R$ 502.835,00
CPU 2	PRÓPRIO	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00	R$ 195,75	R$ 240,07	R$ 360.105,00
94869	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800,00	R$ 127,17	R$ 155,96	R$ 124.768,00
CPU 7	PRÓPRIO	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00	R$ 19,12	R$ 23,45	R$ 128.975,00
		TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					R$ 7.031.331,35

Alexandre Augusto Carneiro
Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Denise Coelho de Almeida
Subsecretária de Gestão Ambiental

Alenn Luiz Bispo
Engenheiro Civil

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO , NO) DE MARIANA/MG.

DATA: MARÇO/2025

DESCRIÇÃO	VALOR	%		PRAZO - 6 MESES					
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
BILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS	R$ 13.777,99	0,20%	FISICO	50,00%					50,00%
			FINANCEIRO	R$ 6.889,00					R$ 6.889,00
MINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS	R$ 248.542,68	3,53%	FISICO	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
			FINANCEIRO	R$ 41.423,78	R$ 41.423,78	R$ 41.423,78	R$ 41.423,78	R$ 41.423,78	R$ 41.423,78
RA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)	R$ 6.769.010,68	96,27%	FISICO	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	-		FINANCEIRO	R$ 1.128.168,45	R$ 1.128.168,45	R$ 1.128.168,45	R$ 1.128.168,45	R$ 1.128.168,45	R$ 1.128.168,45
TOTAL MENSAL	**R$ 7.031.331,35**	**100,00%**		**R$ 1.176.481,22**	**R$ 1.169.592,23**	**R$ 1.169.592,23**	**R$ 1.169.592,23**	**R$ 1.169.592,23**	**R$ 1.176.481,22**
TOTAL ACUMULADO				**R$ 1.176.481,22**	**R$ 2.346.073,45**	**R$ 3.515.665,68**	**R$ 4.685.257,90**	**R$ 5.854.850,13**	**R$ 7.031.331,35**

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Alexandre Augusto Carneiro
Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Denise Coelho de Almeida
Subsecretária de Gestão Ambiental

Alenn Luiz Bispo
Engenheiro Civil

050

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM (CPU)

DATA: MARÇO/2025

ÇOS DE PREÇOS: TABELAS SINAPI AGOSTO/2024 (NÃO DESONERADO), SETOP - ABRIL/2024 – (NÃO DESONERADO), SUDECAP ABRIL/2024 (NÃO DESONERADO), COPASA SETEMBRO/2024, ORSE JUNHO/2024, SICOR-MG OUTUBRO/2024, OUTUBRO/2024, SICRO OUTUBRO/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO , NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

22,64%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ED-50394	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS	%	0,20			R$ 5.550,83
ED-50394	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	MENSAL	1,0000	0,002	R$ 2.775.415,37	R$ 5.550,83
CPU 1	PRÓPRIO	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS				R$ 33.776,73
		MÃO DE OBRA					R$ 25.042,77
CPU-MÃO DE OBRA		GERENTE GERAL/COORDENADOR - ENGENHEIRO PLENO, CIVIL, AMBIENTAL, AGRONOMO OU FLORESTAL (FONTE: SINAP 93565)	MENSAL	1,0000	0,50000	R$ 21.563,32	R$ 10.781,66
CPU-MÃO DE OBRA		ENCARREGADO GERAL (FONTE SINAP 93572)	MENSAL	1,0000	1,00000	R$ 10.492,31	R$ 10.492,31
CPU-MÃO DE OBRA		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (FONTE SINAP 100321)	MENSAL	1,0000	0,50000	R$ 7.537,58	R$ 3.768,79
		VEICULOS E EQUIPAMENTOS					R$ 8.733,96
92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1,0000	108,00000	R$ 80,87	R$ 8.733,96
		CUSTOS MENSAL					R$ 33.776,73
CPU 2	PRÓPRIO	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3				R$ 195,75
		MÃO DE OBRA					R$ 49,88
88316	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	2,44400	R$ 20,41	R$ 49,88
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	2,44400	R$ 28,15	R$ 68,80
		INSUMOS					R$ 145,87
MATED-11253	SETOP	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,0200	1,02000	R$ 140,21	R$ 145,87
		PREÇO UNITÁRIO POR M3					R$ 195,75
CPU 3	PRÓPRIO	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3				R$ 7,16
		MÃO DE OBRA					R$ 0,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM (CPU)

DATA: MARÇO/2025

ÇOS: TABELAS SINAPI AGOSTO/2024 (NÃO DESONERADO), SETOP - ABRIL/2024 – (NÃO DESONERADO), SUDECAP ABRIL/2024 (NÃO DESONERADO), COPASA SETEMBRO/2024, ORSE JUNHO/2024, SICOR-MG OUTUBRO/2024, UBRO/2024, SICRO OUTUBRO/2024

NTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO , NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

22,64%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88316	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	0,03710	R$ 20,41	R$ 0,76
		EQUIPAMENTOS					R$ 6,40
95714	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	1,0000	0,01720	R$ 256,19	R$ 4,41
95715	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,0000	0,01930	R$ 103,20	R$ 1,99
		PREÇO UNITÁRIO POR M3					R$ 7,16
CPU 4	**PRÓPRIO**	**FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL**	**M3**				**R$ 284,90**
		MÃO DE OBRA					R$ 1,33
88316	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	0,06520	R$ 20,41	R$ 1,33
		EQUIPAMENTOS					R$ 11,43
50.10.12	SUDECAP	CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	1	0,0196	R$ 177,25	R$ 3,47
50.10.13	SUDECAP	CHI/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	1	0,0022	R$ 89,58	R$ 0,20
50.13.40	SUDECAP	CHP/ROLO VIBRAT. DYNAPAC CA-25 LISO - STD P/SOLOS	H	1	0,0217	R$ 255,23	R$ 5,54
50.13.41	SUDECAP	CHI/ROLO VIBRAT. DYNAPAC CA-25 LISO - STD P/SOLOS	H	1	0,0217	R$ 102,25	R$ 2,22
		INSUMOS					R$ 272,14
63.02.22	SUDECAP	AGREGADO DE PEDREIRA PARA BASE, INCLUSIVE FRETE	M3	1,0000	2,20000	R$ 123,70	R$ 272,14
		PREÇO UNITÁRIO POR M3					R$ 284,90
CPU 5	**PRÓPRIO**	**CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**	**M3**				**R$ 7,05**
		EQUIPAMENTOS					R$ 7,05
95714	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	1,0000	0,00420	R$ 256,19	R$ 1,08
5849	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,0000	0,00870	R$ 103,20	R$ 0,90
91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0000	0,01570	R$ 265,27	R$ 4,16
91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,0000	0,01200	R$ 75,53	R$ 0,91

092

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM (CPU)

DATA: MARÇO/2025

ÁS DE PREÇOS: TABELAS SINAPI AGOSTO/2024 (NÃO DESONERADO), SETOP - ABRIL/2024 – (NÃO DESONERADO), SUDECAP ABRIL/2024 (NÃO DESONERADO), COPASA SETEMBRO/2024, ORSE JUNHO/2024, SICOR-MG OUTUBRO/2024, UTUBRO/2024, SICRO OUTUBRO/2024

NTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO , NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

22,64%

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		PREÇO UNITÁRIO POR M3					R$ 7,05
CPU 6	PRÓPRIO	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2				R$ 74,08
		MÃO DE OBRA					R$ 9,71
88316	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	0,20000	R$ 20,41	R$ 4,08
88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	0,20000	R$ 28,15	R$ 5,63
		INSUMOS					R$ 64,37
44509	SINAPI	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M2	1,0000	1,21050	R$ 53,18	R$ 64,37
		PREÇO UNITÁRIO POR M2					R$ 74,08
CPU 7	PRÓPRIO	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2				R$ 19,12
		MÃO DE OBRA					R$ 4,12
88316	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	0,15640	R$ 20,41	R$ 3,19
88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	0,03910	R$ 23,84	R$ 0,93
		INSUMOS					R$ 15,00
3322	SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1,0000	1,00000	R$ 15,00	R$ 15,00
		PREÇO UNITÁRIO POR M2					R$ 19,12

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Denise Coelho de Almeida
Subsecretária de Gestão Ambiental

Alenn Luiz Bispo
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI adotada		OBRAS: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	22,64%
Garantia (G)	De 0,28 até 0,75%	Garantia	0,00%	Obs.: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmulas de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Seguros (S)		Seguros			
Risco (R)	De 1,00 até 1,74%	Risco	0,00%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,94 até 1,17%	Despesas Financeiras	0,99%		
Administração Central (AC)	De 3,43 até 6,71%	Administração Central	4,93%	BDI (Acórdão)= $\frac{((1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)) -1}{1-(I)}$	22,64%
Lucro (L)	De 6,66 até 9,40%	Lucro	8,04%		
Taxa de Impostos (I)	ISS = 3,00%	Taxa de Impostos	6,65%	No caso de itens de serviços que não tenham referencial no SINAPI e/ou SICRO, estão sendo adotadas as orientações sobre elaboração de orçamento de acordo com a publicação do Acórdão nº 2622-2013 - TCU e Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.	
Obs. INSS: conforme Acórdão nº 2622/13 e Lei nº 13.161 de 31/08/15.	PIS = 1,65%				
	COFINS = 7,60%				
	INSS= 0,00%				
Conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a:		100,00%		do valor deste tipo de obra e sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de	3,00%

Considerações:

1) A PROPONENTE deverá apresentar o último "Demonstrativo de Resultados do Exercício" comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% COFINS - 3% ou, regime não cumulativo com incidências máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%;

2) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3) Não poderão ser incluidos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPI e à CSLL.

ANEXO IV
LOC – LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

096

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LOC Nº 106/2020

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas concede à **Prefeitura Municipal de Mariana - Aterro Sanitário ,** CNPJ **18.295.303/0001-44, Licença de Operação em Caráter Corretivo** para a atividade principal **Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - (Capacidade total aterrada em final de plano – CAF : 1.590.000,00 t)**, com critério locacional 2, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-07-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes localizado na Estrada de acesso para Bento Rodrigues, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: Latitude: 20°18'51.23" S e Longitude: 43°26'44.42" O, no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00184/2000/005/2017.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 30/10/2026.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020.

BRENO ESTEVES LASMAR
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO				
CÓDIGO	**ATIVIDADE**	**PARÂMETRO**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	Quantidade Operada de RSU (t/dia) (QOR)	40	t/dia

Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar**, **Superintendente**, em 30/10/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21235098** e o código CRC **83194A60**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 263/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0048299/2020-74

PARECER ÚNICO Nº 0498332/2020 (SIAM) e 263 (21232832 - SEI!)		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 1370.01.0048299/2020-74 (21233112)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 184/2000/005/2017	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva- LOC	**VALIDADE DA LICENÇA:** 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Intervenção ambiental - APEF	08254/2017	Deferimento

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Mariana		**CNPJ:**18.295.303/0001-44
EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário		**CNPJ:** 18.295.303/0001-44
MUNICÍPIO: Mariana - MG		**ZONA:** Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	**LAT/Y** 662.442	**LONG/X** 7.752.744

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (x) NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paraná **UPGRH:** DO1: Rio Piranga	**BACIA ESTADUAL:** Rio Doce **SUB-BACIA:** Rio Gualaxo do Norte

CÓDIGO:	**PARÂMETRO**	**ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):**	**CLASSE DO EMPREENDIMENTO**
E-03-07-7 **CÓDIGO:** E-03-07-9	CAF **PARÂMETRO** Quantidade operada de RSU	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte **DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):** Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	3 **PORTE** MÉDIO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
- Zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Projeta Consultoria e Serviços LTDA – Engenheira ambiental Gracielle Muniz – Elaboração do EIA/RIMA/PCA	CREA MG 102001/D
Tractebel Engineering LTDA – Engenheira Civil - Cristiane Peixoto Vieira - Atualização do EIA/RIMA/PCA	CREA MG 57945/D
Tractebel Engineering LTDA – Engenheiro Civil - Elielson Percope Seabra – Plano de Ação Emergencial	CREA MG 63908/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 73497/2019 e 163570/2019	DATA: 01/03/2019 e 20/08/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Cátia Villas Boas Paiva – Gestora Ambiental	1364293-9
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1380365-5
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1364259-0
Renata Fabiane Alves Dutra – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1372419-0

Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 30/10/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 30/10/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21232832** e o código CRC **DEC01E8E**.

Resumo

O empreendimento Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Mariana atua no setor de recebimento de resíduos sólidos urbanos do município, estimados em 40 ton/dia. Em 10/11/2017, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 184/2000/005/2017, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva.

O referido processo está sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e a Supram Central Metropolitana para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da assessoria jurídica da SEMAD mediante memorando SEMAD/ASJUR nº 155/2018 (fl. 259).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento terá capacidade instalada para 200 ton/dia correspondente a capacidade total aterrada em final de plano de 1.590.000 ton. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área total corresponde a 30,14 ha, dos quais 11,8 ha são destinados para a implantação do aterro sanitário.

Em 01/03/2019 e 20/08/2019, houveram vistorias técnicas ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. Nesta última data foi constatado que o empreendimento encontrava-se no início das obras de readequação previstas no plano de ação emergencial que atende ao disposto tanto no termo de compromisso com a prefeitura perante o Ministério Público quanto no Termo de Ajustamento de Conduta-TAC assinado entre a prefeitura e a SEMAD.

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente da concessionária local que o abastece com caminhão pipa.

O aterro sanitário está instalado na zona rural sendo que a área de reserva legal, correspondente a 6,75 ha, encontra-se averbada na certidão de registro do imóvel e declarada no CAR. A intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento diz respeito a supressão de vegetação para avanço das plataformas e área de empréstimo e é caracterizada pela presença de floresta plantada (eucalipto) com sub bosque presente e algumas árvores isoladas nativas.

O efluente sanitário gerado no setor administrativo é encaminhado para sistema de tratamento composto por fossa séptica-filtro anaeróbio-sumidouro. O sistema de tratamento do chorume contempla uma lagoa anaeróbia seguida de uma lagoa facultativa e leitos de secagem com destinação final em curso d´água. O plano de ação emergencial prevê coleta e destinação do chorume reservado nas lagoas.

O plano de ação emergencial prevê a instalação de novos drenos verticais para o sistema de drenagem do biogás, dotados de flares destinados à sua queima.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O empreendimento conta com unidade de triagem instalada que encontrava-se desativada na data da vistoria. O projeto de readequação contempla a revitalização e realocação desta usina.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no TAC foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento Aterro Sanitário – Prefeitura Municipal de Mariana.

1. Introdução

1.1 Contexto histórico

Em 2000 a empresa TECISAN, contratada pela Prefeitura de Mariana, realizou por meio de estudos a escolha de uma área com potencial para ser instalado o aterro sanitário do município. No processo de seleção a área que apresentou maior potencialidade, objeto deste parecer, está situada a uma distância aproximada de 7 km do centro do município de Mariana e sua escolha foi definida com base em avaliações técnicas, econômicas, políticas e sociais.

O certificado de Licença Prévia nº 38/2001 foi concedido em 23/02/2001, válido até 23/02/2005. O certificado de Licença de Instalação nº 224/2001 foi concedido em 25/09/2001, válido até 25/09/2005. No ano de 2007, foi realizado pela GERPRO Gerenciamento e Projetos S/C Ltda. readequações do projeto do aterro sanitário.

O Aterro Sanitário de Mariana iniciou sua operação no ano de 2009. A Licença de Operação nº 0304/2009 foi emitida, com condicionantes, em 23 de março de 2009, com validade até 23 de março de 2015. Desde então o aterro passou a operar com sua licença vencida.

Em fevereiro de 2011 técnicos da SUPRAM Zona da Mata, regional responsável pelo município à época, realizaram vistoria no aterro e identificaram que a operação do empreendimento encontrava-se em desacordo com os critérios técnicos propostos nos estudos ambientais e aprovados na licença ambiental, acarretando em poluição e/ou degradação ambiental. Essa situação foi devidamente tratada em relatórios de vistoria, autos de fiscalização e infração.

Neste mesmo ano foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o município e a SUPRAM ZM. O projeto de reabilitação previsto no TAC, de autoria da GERPRO, foi entregue em Junho de 2011 e em Novembro do mesmo ano as obras de readequação foram concluídas. Em vistoria realizada no local neste último mês a equipe técnica da SUPRAM ZM entendeu que a área estaria apta a retornar as atividades de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

No ano de 2014 o município concluiu seu Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio da Engecorps Engenharia S.A.

Em vistoria de rotina no local em Setembro de 2015, com o objetivo de verificar o cumprimento do TAC, foi verificado que as obras de ampliação não foram executadas no tempo previsto, o que ocasionou novamente em comprometimento da operação do aterro sanitário. Na ocasião foram aplicadas as penalidades de multa e suspensão das atividades.

Um novo projeto de adequação do aterro sanitário foi realizado em 2015 pela AMBIANT – Engenharia, consultoria e assessoria LTDA.

Em 25/07/2017, foi apresentado pela Cavo Serviços e Saneamento S.A., diagnóstico do aterro sanitário com avaliação dos impactos causados na comunidade do reassentamento de Bento Rodrigues. Dada a tragédia de rompimento da barragem de Fundão da mineradora SAMARCO em 05/11/2015, que culminou com a criação da Fundação RENOVA, o reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues está sendo realizado em imóvel a jusante do aterro sanitário, situado a 1 km em linha reta e a 2 km do lote mais próximo. Desde então a Fundação RENOVA passou a ter participação direta no processo de readequação do aterro sanitário de Mariana.

Em Outubro de 2017 a prefeitura de Mariana declinou da competência para análise de processo de licenciamento ambiental para a atividade E-03-07-7, "Aterro sanitário, inclusive aterro sanitário de pequeno porte".

A solicitação para manutenção da análise do processo no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 74/2004 foi intempestiva restando ao empreendimento o seu reenquadramento na DN COPAM 217/2017.

Em 09/10/2017, ocasião em que ocorreu reunião entre MPMG, SEMAD, RENOVA e município, foi protocolado ofício solicitando formalização de TAC.

Em 10/11/2017 foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana o PA 184/2000/005/2017 referente a solicitação de licença de operação em caráter corretivo.

Em 19/12/2017 foi assinado entre o Ministério Público, o município de Mariana e a Fundação RENOVA termo de compromisso para readequação da operação do aterro sanitário.

Em 20/11/2018 a prefeitura municipal realiza a entrega do plano de ações emergenciais para a disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário de

Mariana/MG, como parte do termo de compromisso, realizado pela Tractebel Engie, e reforça a solicitação de formalização de TAC junto à SEMAD.

Em 01/03/2019, vide AF 73497/2019, foi realizada pela equipe técnica da força-tarefa FEAM, vistoria no aterro sanitário.

Em 05/04/2019, a prefeitura protocolou documento prestando esclarecimentos ao AF 73497/2019 e encaminhou em anexo o cronograma de execução das ações propostas no plano emergencial que prevê a readequação e fechamento das plataformas em uso e a implantação de nova área com seus respectivos sistemas de impermeabilização, drenagem e controle. Nesta ocasião reforça mais uma vez o pedido de TAC.

Em 17/04/2019 é firmado o TAC entre prefeitura e SEMAD.

Em 28/06/2019 foi realizado o protocolo da última versão atualizada do Plano Emergencial.

Em 20/08/2019, vide AF 163570/2019, foi realizada pela equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas, nova vistoria ao empreendimento.

Em 07/11/2019 foi realizado o protocolo do 1º relatório de acompanhamento das obras de readequação. Na sequência foram apresentados o 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º em 14/11/2019, 18/12/2019, 12/03/2020 e 15/05/2020.

Embora os relatórios mensais de acompanhamento das obras não sejam uma exigência estabelecida pelo TAC, a Fundação Renova, como executora das obras de readequação do Aterro Sanitário de Mariana/MG, apresentou mensalmente estes relatórios à Prefeitura de Mariana/MG que, por sua vez, encaminhou estes relatórios regularmente à SUPRAM-CM. Em julho/2020 (relatório referente a junho/2020), a Prefeitura voltou a protocolar os relatórios mensalmente em via física junto à SUPRAM-CM, e vem procedendo desta forma até o presente momento: 9º relatório - dia 11/08/2020; 10º e 11º relatórios - dia 19/08/20; 12º relatório - dia 15/09/2020 e 13º relatório - dia 07/10/20.

Em 08/01/2020 a SUPRAM SM encaminhou ofício à prefeitura solicitando informações complementares.

Em 06/04/2020 a prefeitura apresentou o ofício resposta das informações solicitadas. Dentre os itens consta a atualização do EIA e PCA. Vale ressaltar que esta solicitação foi motivada tendo em vista o projeto de 2018 de reabilitação e adequação do aterro, contemplando toda a sua vida útil bem como a implantação do

Plano de Ações Emergenciais – PAE que contempla os cinco anos iniciais do projeto, decorrente de exigências de readequações estabelecidas no Termo de Compromisso – Ação Civil Pública 0400.15.003713-5 entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de Mariana e a Fundação RENOVA, em 15 de dezembro de 2017.

Sendo assim, o presente parecer trata-se das atividades E-03-07-7, "Aterro sanitário, inclusive aterro sanitário de pequeno porte" para uma capacidade total aterrada em final de plano de 1.590.000 ton, Porte Médio, Potencial Poluidor/Degradador Médio, classe 3 e E-03-07-9, "Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos" para uma quantidade operada de 40 ton/dia, Porte Médio, Potencial Poluidor/Degradador Médio, classe 3.

Tendo em vista todo o histórico apresentado este parecer objetiva analisar a operação do empreendimento no âmbito do plano de ação emergencial apresentado e em execução, juntamente com os estudos ambientais EIA/RIMA atualizados.

Considerando que o processo encontra-se instruído com EIA/RIMA a publicação para solicitação de realização de audiência pública foi realizada no diário oficial em 14/11/2017 porém não houve interessados.

O EIA/RIMA/PCA apresentados na formalização do processo é de responsabilidade da empresa contratada Projeta Consultoria e Serviços LTDA sob a responsabilidade da Eng. Ambiental Gracielle Muniz, CREA-MG 102001/D, e equipe.

A atualização do EIA/RIMA/PCA e elaboração do plano emergencial é de responsabilidade da empresa contratada Tractebel Engineering LTDA em que assinam os profissionais Cristiane Peixoto Vieira, engenheira civil, CREA-MG 57945 e ART 14202000000005918318, Marcelle Carneiro Fonseca, geógrafa, CREA-MG 2011105776, ART 14202000000005918318, Luiza Mirian Gonçalves Vieira, engenheira florestal, CREA-MG 150365, ART 14201800000004344522, Elielson Percope Seabra, engenheiro civil, CREA-MG 63908, ART 14201800000004804154.

1.2. Caracterização do empreendimento

1.2.1 Localização

O aterro sanitário de Mariana/MG possui, aproximadamente, 30 hectares, sendo 11 hectares destinados para sua implantação, e se encontra localizado nas

coordenadas geográficas 20°18'51.23" S (latitude) e 43°26'44.42" O (longitude), na zona rural do município de Mariana/MG, a 7 km da sede do município.

Esta área encontra-se inserida na microbacia do Córrego da Lavoura, pertencente à bacia do Rio Gualaxo Norte (Bacia do Rio Doce). O principal acesso se faz por estrada vicinal, que se inicia na Rodovia Estadual MG 129, que liga Mariana a Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto. A área é limitada por propriedades rurais particulares, caracterizadas por vegetação esparsa e por áreas de pastagens.

Fazem parte da Área de Influência Direta (AID) o bairro Morro Santana, pertencente à Sede Municipal, e a área denominada "Lavoura" destinada ao reassentamento do subdistrito de Bento Rodrigues.

Na Figura 1 pode ser observada a área do aterro sanitário via imagem de satélite.

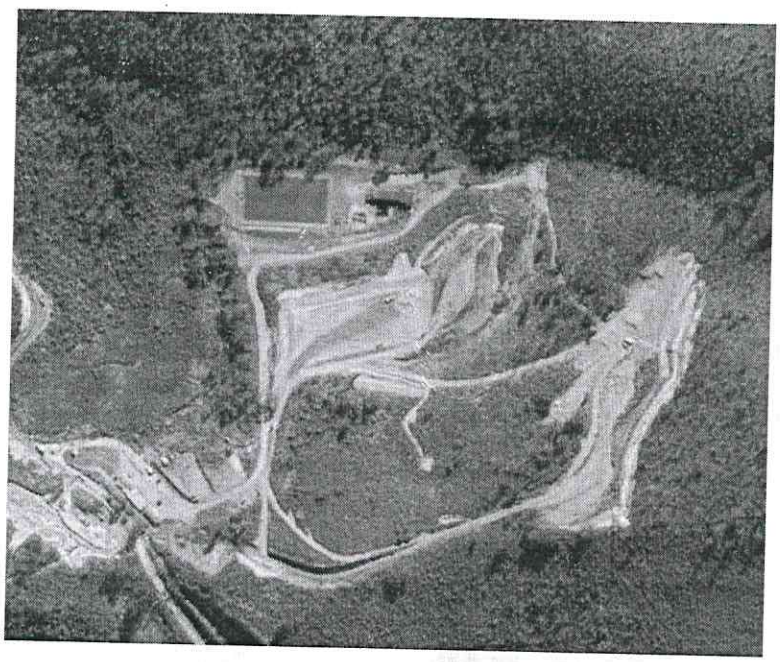


Figura 1 – Aterro sanitário de Mariana/MG via IDE-SISEMA

Por se tratar da uma licença de operação em caráter corretivo para o aterro sanitário já existente (em operação desde 2009), não foi realizado nenhum estudo de alternativas locacionais. O site de operação será o mesmo já previsto anteriormente nos estudos realizados pela empresa Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda. (TECISAN) quando da obtenção da Licença Prévia.

1.2.2 Novo aterro sanitário

Do projeto inicial (elaborado em 2001) foram realizadas 3 propostas de readequações, uma no ano de 2011 (GERPRO Gerenciamento e Projeots S/C Ltda), outra no ano de 2015 (AMBIANT – Engenharia, Consultoria e Assessoria Ltda) e a última em 2018, plano de ações emergenciais realizado pela Tractebel Engie.

O motivo para elaboração do projeto de readequação foi que parte da base da primeira plataforma, prevista inicialmente, foi objeto de disposição irregular de resíduos sólidos, sobre o solo e sem impermeabilização adequada, em inobservância ao projeto proposto. Ainda, parte da 2ª e 3ª plataformas foram executadas, parcialmente, de maneira deslocada quando de sua implantação, gerando a necessidade de adequação do projeto executivo do referido aterro sanitário, para sua completa operação e implantação.

Estima-se que esteja disposto no aterro sanitário de Mariana/MG um volume total de cerca de 210.260 m³ de resíduos sólidos urbanos (RSU) e material de cobertura. Levando-se em consideração esse volume total, para a reconfiguração geométrica do referido aterro será necessária a remoção e reaterragem de um volume de cerca de 74.980 m³ de RSU (Tabela 1). Essa estimativa foi obtida por meio do Programa Computacional Gráfico Autocad, por meio da comparação entre os elementos de projeto mencionados.

Tabela 1 – Balanço de resíduos

Elevação	Volume (m³)		Tipo
	Corte	Aterro	
912 -917	12.367	1.829	RSU Antigos
917 - 922	18.595	194	RSU Antigos
Corte na elevação 921	-	17.201	RSU Antigos + RSU Novos
922 - 927	41.353	31.000	RSU Antigos
932 - 937	-	77.306	RSU Novos
932 - 942	-	55.319	RSU Novos
Implant. de drenagem de lixiviados/ biogás	2.665	-	RSU Antigos
Total	**74.980**	**182.849**	

Corte e reaterragem de resíduos velhos = 74.980 m³
Capacidade remanescente = 107.869 m³

No relatório técnico do diagnóstico elaborado pela CAVO (2017) foram observadas as seguintes anomalias na operação do aterro: falta de compactação

adequada dos resíduos, ausência de drenos de lixiviados, ausência de drenos de gás, ineficiência do sistema de drenagem pluvial, exposição de bermas e taludes, operação inadequada da estação de tratamento de líquidos lixiviados, existência de bota-fora na área de empréstimo de material, falta de monitoramento geotécnico.

Vale ressaltar que diante dos resultados das análises químicas do solo, água subterrânea e superficial e de poluição do ar, o diagnóstico não identificou parâmetros distorcidos de tal monta que o classifiquem como fonte de contaminação para o meio ambiente local, apesar das observações quanto as situações operacionais inadequadas.

Nesse sentido, o projeto de readequação prevê um rearranjo das plataformas e remoção dos resíduos dispostos inadequadamente, para outra área preparada para recebê-los, assim como um novo sistema de drenagem de líquidos lixiviados e de biogás, em complementação ao já implantado, contribuindo para uma melhor drenagem destes efluentes.

O plano de ação emergencial em andamento para a readequação do aterro contempla as seguintes atividades:

- Encerramento adequado das operações no setor afetado pela operação e disposição incorreta e indiscriminada;
- Reconfiguração geométrica do maciço de resíduos;
- Implantação do sistema de drenagem pluvial com uso de estruturas de dissipação;
- Implantação do sistema de coleta e tratamento de lixiviados;
- Implantação dos drenos de gases;
- Implantação de cobertura vegetal de taludes;
- Implantação de cerca viva no entorno da área do aterro;
- Implantação de sistema de sinalização.
- Reativação da unidade de triagem.
- Implantação de nova área de disposição final de resíduos;

- Operação adequada dessa nova área de disposição de resíduos, observada a execução controlada da compactação dos resíduos e aplicação de cobertura diária dos resíduos.

1.2.3 Infraestrutura de apoio operacional

Para a operação do novo aterro sanitário, prevê-se a utilização de unidades de apoio operacional como sistema de pesagem (balança e sala de controle), refeitório, vestiários, almoxarifado, oficina mecânica, guarita e estacionamento para veículos.

Obras civis já estão sendo executadas neste projeto, são elas: reforma do edifício administrativo e guarita, construção do galpão de veículos pesados, implantação de redes, perfuração de poços e melhorias na iluminação.

Será implantado um sistema de sinalização, por meio do emprego de instrumentos de informação visual, tais como placas de regulamentação e de indicação, visando orientar e promover a segurança dos usuários das vias de acesso.

O fornecimento de energia elétrica para o empreendimento é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

As Tabelas 2 e 3 abaixo listam a relação de mão de obra e equipamentos utilizados na implantação e operação do novo aterro sanitário.

Tabela 2 – Previsão de pessoal para implantação e operação do novo aterro sanitário

Profissional	Quantidade	Disponibilidade
Engenheiro de campo	1	Parcial
Técnico de operação de aterro sanitário (encarregado)	1	Integral
Técnico em segurança do trabalho	1	Parcial
Auxiliar de operação (ajudantes)	4	Integral
Auxiliar técnico operacional	1	Integral
Engenheiro agrimensor (topógrafo)	1	Parcial
Auxiliar de topografia	3	Parcial
Vigilantes	5	Integral
Operador de máquina pesada[1]	9	Integral
Motorista	4	Integral
Almoxarife	1	Integral
Auxiliar administrativo	2	Integral
Fiscal/Balanceiro	2	Integral

1 – Considerando todas as máquinas a serem empregadas na implantação e operação

Tabela 3 – Maquinário utilizado na implantação e operação do novo aterro sanitário

Equipamento	Quantidade	Disponibilidade
Trator de esteiras com lâmina, peso operacional > 15 t	2,0*	Integral (implantação e operação)
Escavadeira hidráulica, potência ≥ 110 hp, caçamba com capacidade volumétrica de ≥ 0,84m³	1,0	Integral (implantação)
Retroescavadeira	1,0	Integral (implantação e operação)
Pá carregadeira W20 ou similar	1,0	Integral (implantação e operação)
Motoniveladora	1,0	Parcial (obras terraplanagem)
Trator agrícola (com arado)	1,0	Parcial (obras terraplanagem)
Rolo compactador vibratório, tipo "pé de carneiro"	1,0	Parcial (obras terraplanagem)
Rolo compactador liso	1,0	Parcial (obras terraplanagem)
Caminhão-pipa com tanque com capacidade ≥ 10.000 litros	1,0	Integral (implantação e operação)
Caminhão basculante, com capacidade volumétrica da caçamba ≥ 6m³	3,0	Integral (implantação e operação)
Veículo leva tipo caminhonete	1,0	Integral (implantação e operação)

*01 ficará em reserva durante o período de operação e somente será utilizado se o outro deixar de operar devido à manutenção preventiva ou corretiva.

1.2.4 Área de disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos urbanos dispostos no aterro sanitário de Mariana são constituídos por resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos. O novo aterro sanitário será instalado sobre o aterro sanitário existente após o fim da sua fase de recuperação. A área total de implantação do novo aterro sanitário, conforme seu projeto de readequação, é de 19,7 ha.

O aterro sanitário projetado é do tipo convencional, em que os resíduos são dispostos em plataforma, utilizando a técnica de rampa. Foi projetado para atender a demanda de resíduos sólidos urbanos por um período de 20 anos, considerando que o atendimento pelo sistema de limpeza urbana contemplará a totalidade da população dos distritos do município de Mariana.

Assim, considerou-se que o aterro, no início de sua operação (2019), receberá uma quantidade diária de 43 t/d, com um acréscimo de 15% ao ano, até chegar ao limite de 200 t/d (entre 2020 e 2038). Situar-se-á entre as cotas 927 m e 987 m (cota máxima ao final de sua vida útil) e será operado de forma escalonada,

em 15 plataformas de aterragem (sendo três do aterro sanitário existente e doze do novo aterro sanitário). A Tabela 4 abaixo mostra a capacidade volumétrica do aterro sanitário.

Tabela 4 – Capacidade volumétrica do aterro sanitário

Plataforma	Cotas		Volume Total	Volume de Resíduos	Volume de Cobertura	Tempo de Operação Estimado	
	Inicial	Final	m³	m³	m³	Anos	Meses
1ª Plataforma	927	932	83.700	71.856	11.845	1,21	15
2ª Plataforma	932	937	140.149	120.316	19.833	2,03	24
3ª Plataforma	937	942	121.536	104.337	17.199	1,76	21
4ª Plataforma	942	947	180.742	155.165	25.578	2,62	31
5ª Plataforma	947	952	128.761	110.539	18.221	1,87	22
6ª Plataforma	952	957	215.319	184.848	30.471	3,12	37
7ª Plataforma	957	962	178.380	153.137	25.243	2,58	31
8ª Plataforma	962	967	136.967	117.584	19.383	1,98	24
9ª Plataforma	967	972	78.870	67.709	11.161	1,14	14
10ª Plataforma	972	977	57.495	49.359	8.136	0,83	10
11ª Plataforma	977	982	36.300	31.163	5.137	0,53	6
12ª Plataforma	982	987	22.060	18.938	3.122	0,32	4
		Total	1.360.277	1.184.949	195.329	20	240

1.2.5 Área de bota fora e jazidas do material de recobrimento

Não haverá necessidade de uma jazida de empréstimo de material argiloso, haja vista que o volume de solo a ser escavado para implantação das bases do aterro sanitário, além de possuir características adequadas conforme observadas nos ensaios laboratoriais, a princípio, atenderão à demanda requerida (condicionamento geotécnico e cobertura diária e final).

1.2.6 Área de Deposição de Material Excedente – ADME

Na Área de Deposição de Material Excedente (ADME) serão dispostos os solos provenientes das escavações a serem realizadas para a implantação do Aterro Sanitário de Mariana. Esta ADME proposta terá capacidade de absorver até 12.900 m³ de solos oriundos de obras de terraplanagem, possuindo área superficial de 6.310 m².

A ADME será situada entre as cotas 941 m (base) e 961 m (topo) e possuirá cerca de 20 m de altura, com 4 (quatro) plataformas de 5 m de altura, sendo:

- 1ª Plataforma: entre as cotas 941 m e 946 m;

- 2ª Plataforma: entre as cotas 946 m e 951 m;

- 3ª Plataforma: entre as cotas 951 m e 956 m;

- 4ª Plataforma: entre as cotas 956 m e 961 m.

1.2.7 Cobertura dos resíduos e cobertura final

A cobertura rotineira dos resíduos com solo, tem por finalidade evitar a exposição, acúmulo de vetores e contaminação, além de evitar que haja resíduos espalhados pelos ventos e/ou que venham a cair dos veículos que aportam ao aterro para descarga.

A aterragem de resíduos ocorre diariamente, em rampa, com inclinação de 1:3 (vertical: horizontal), com emprego de trator de esteiras com lâmina, para propiciar uma boa compactação dos resíduos.

A camada de cobertura final a ser adotada será composta de uma camada de argila compactada, que terá a função de barreira hidráulica, além de uma camada superficial de solo vegetal, onde será implantada a cobertura vegetal.

1.2.8 Desativação e uso futuro da área

Após o encerramento das atividades no aterro sanitário, será dada continuidade ao programa de monitoramento no que diz respeito às águas subterrâneas e gases gerados, o que permitirá verificar a evolução das condições ambientais da área. Esse monitoramento será mantido por um período de até 20 anos após o encerramento das atividades de disposição de resíduos.

Quanto ao monitoramento geotécnico (avaliação de recalques e deslocamentos horizontais), será dada continuidade às leituras nos equipamentos instalados (medidores de recalques e piezômetros). Será prevista ainda uma avaliação visual periódica para identificação de trincas no maciço e migrações de líquidos lixiviados em bermas e taludes, procedendo às medidas corretivas para eliminação das mesmas.

Não será contemplado nenhum uso para a área, a não ser o próprio tratamento paisagístico após o seu completo encerramento. Portanto, a área permanecerá isolada e com acesso restrito para animais e pessoas.

1.2.9 Vias de acesso

As vias transitórias deverão ser objeto de um permanente serviço de conservação e manutenção, de maneira que se assegurem condições francas e seguras de acesso dos veículos coletores até as frentes de operação, eliminando ou suavizando as rampas de inclinação mais forte, utilizando-se para este fim, o trator de esteira com lâmina angulável ou a moto-niveladora, em cada fase.

1.2.10 Sinalização

Visando orientar e promover a segurança dos usuários das vias de acesso, bem como facilitar o acesso ao empreendimento proposto e controlar o tráfego de veículos e pessoas, será implantado um sistema de sinalização, conforme definido no projeto.

Serão empregados instrumentos de informação visual, tais como placas de regulamentação e de indicação, de maneira a assegurar uma perfeita circulação nas vias de acesso, tanto no período de obras quanto no de operação.

1.2.11 Usina de triagem

O estudo da composição gravimétrica dos resíduos domiciliares do município constante no EIA demonstra que cerca de 90% dos resíduos que chegam no aterro sanitário são passíveis de reaproveitamento, via reciclagem ou compostagem. A construção do galpão de triagem no empreendimento, prevista no plano de ação emergencial, contribuirá positivamente para o aumento da vida útil do aterro.

A Usina de Triagem possui um galpão com a dimensões 30m x 12m = 360m², com capacidade estimada de 20 ton/dia. Cabe ressaltar que, no município de Mariana/MG, opera regularmente o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis (CAMAR), uma associação de catadores de materiais recicláveis, que realiza o recolhimento, triagem e comercialização da maior fração dos resíduos recicláveis gerados no município, antes que esse material chegue ao aterro sanitário. Portanto, a usina de triagem que está sendo implantada poderá ser utilizada de acordo com eventual demanda que seja identificada a partir da entrega das obras de readequação.

Não está prevista a implantação de área destinada a compostagem. A fração orgânica será aterrada.

1.2.12 Resíduos da construção civil (RCC)

Os resíduos de construção civil do município de Mariana serão destinados à futura usina de reciclagem de RCC a ser implantada em propriedade localizada em frente ao aterro sanitário. A Usina se destinará a realizar triagem dos resíduos de construção civil, e transformar os resíduos Classe A (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto) em agregados, através de equipamentos de britagem. Esta estrutura ainda está em fase de projeto e sua regularização ambiental se dará em processo de licenciamento específico.

Vale ressaltar que, de acordo com o disposto no Art 4 da Resolução CONAMA 307/2002, os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d`água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

2. Diagnóstico Ambiental

Em consulta ao IDE SISEMA foi possível verificar a incidência dos seguintes fatores na área do empreendimento:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades "Médio"
- Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
- Zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
- Área prioritária especial para a conservação da biodiversidade

As atividades de adequação do empreendimento não resultarão em dano para tais áreas. Portanto, em conformidade com a restrição de uso disposta em legislação vigente. Adicionalmente, todas as medidas de controle ambiental necessárias para a boa operacionalidade da atividade estão devidamente contempladas neste parecer.

Ressalta-se que a supressão vegetal necessária para a execução do projeto de adequação do aterro contemplará apenas indivíduos arbóreos isolados, de baixa densidade por se tratar de uma área já antropizada (paisagem modificada) com predomínio de gramíneas.

A área do empreendimento não se insere em área de ocorrência de comunidades tradicionais e, portanto, não interferirá em atividades culturais tradicionais e não propiciará alteração no uso do solo.

2.1. Unidades de conservação.

O aterro sanitário não está inserido em área de UC (Zona de Amortecimento, Transição e/ou Núcleo).

2.2. Recursos Hídricos.

O aterro sanitário está inserido na sub-bacia do Rio Gualaxo do Norte, na região da cabeceira do mesmo. Este curso d'água drena Mariana até seu encontro com o Rio Doce. Nesse trajeto ele recebe a contribuição de diversos cursos d'água, dentre eles o córrego Lavoura, classe 2, microbacia delimitada como área de influência direta do aterro. Um dos contribuintes da microbacia do córrego Lavoura margeia a área do aterro sanitário.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local SAAE que o abastece com caminhão pipa.

A Figura 2 abaixo ilustra os cursos d´águas no entorno do empreendimento com suas respectivas nascentes.



Figura 2 – Cursos d´água e nascentes identificadas no entorno do empreendimento.

2.3. Fauna.

Para compor o diagnóstico de fauna terrestre apresentado no EIA, foram considerados três grupos: ornitofauna, herpetofauna e mastofauna de médio e grande porte. Para a fauna aquática, o estudo foi focado na ictiofauna. As

campanhas de campo foram realizadas em março de 2017 e os resultados são resumidos a seguir:

- **Herpetofauna**

Durante a campanha de levantamento da herpetofauna foram registradas 16 espécies, sendo nove espécies de anfíbios e sete de répteis. Nenhuma espécie ameaçada, endêmica ou rara foi registrada. A presença de espécies comuns e generalistas como *Hypsiboas crepitans, Scinax fuscovarius e Rhinella pombali* e a ausência de outras espécies que também não são raras e nem tão exigentes ecologicamente, reflete certo nível de degradação nos ambientes aquáticos estudados.

- **Avifauna**

No levantamento da ornitofauna foram registradas 88 espécies de aves, pertencentes a 15 ordens e 32 famílias. Apenas o macuquinho (*Eleoscytalopus indigoticus*) considerado como quase ameaçado (NT) pela IUCN, foi registrado na AID do empreendimento.

- **Mastofauna**

No levantamento da mastofauna foram registradas 10 espécies sendo quatro por meio de censo e armadilhas fotográficas (*Callicebus nigrifrons, Guerlinguetus ingrami, Cerdocyon thous* e *Procyon cancrivorus*) e as demais por meio de entrevistas. O sauá (*Callicebus nigrifrons*) consta como quase ameaçado (NT) na IUCN.

- **Ictiofauna**

No levantamento realizado em 2017 foram capturados 21 indivíduos, distribuídos em três famílias, três gêneros e três espécies (*Poecilia reticulata, Geophagus brasiliensis e Astyanax bimaculatus*), todas generalistas e oportunistas, típicas de ambientes degradados.

2.4. Flora.

O município de Mariana encontra-se inserido nos domínios do Bioma Mata Atlântica e da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, observa-se na região do aterro sanitário o subdomínio Floresta Estacional Semidecidual.

O aterro sanitário foi implantado em uma área outrora ocupada por plantio florestal comercial do gênero *Eucalyptus* spp.

A área total de implantação do novo aterro sanitário, conforme seu projeto de readequação, é de 19,7 ha. Deste total, cerca de 13 hectares correspondem a áreas que possuem alguma vegetação (remanescente florestal, vegetação herbácea/arbustiva/rebrota de eucalipto, e gramínea com árvores isoladas). Os sete hectares restantes são representados por edificações e solo exposto.

Consta no EIA a caracterização florística e fitossociológica do componente arbóreo/arbustivo remanescente no local através de tabela contendo a relação de espécies arbóreas registradas na área. A partir de 26 unidades amostrais, foram registrados 104 indivíduos com DAP igual ou superior a 5 cm, distribuídos em 18 famílias, 27 gêneros e 31 espécies, quatro delas classificadas em categorias de ameaça. A vegetação nativa (Floresta Ombrófila Densa) existente na Área Diretamente Afetada se enquadra como secundária, em estágio inicial de regeneração.

2.5. Cavidades naturais.

Em levantamento realizado no IDE SISEMA foi possível verificar que a área diretamente afetada do empreendimento classifica-se como "Potencialidade de ocorrência de cavidades Médio". A ADA do empreendimento já se encontra totalmente alterada por se tratar de um processo de regularização corretivo, referente a uma atividade já em operação. Tendo em vista que o licenciamento do Reassentamento de Bento Rodrigues (empreendimento próximo ao aterro sanitário) realizou estudos espeleológicos na região, estes foram avaliados com intuito se obter informações referentes ao entorno da ADA do aterro. Nesse contexto, constatou-se que a área de abrangência destes estudos espeleológicos contemplou caminhamentos em parte da área do Aterro Sanitário e seu entorno, que já apresenta um alto grau de antropização devido ao seu contínuo funcionamento. Nos caminhamentos realizados não foram verificadas feições cársticas no trecho correspondente a ADA do aterro. Informa-se que estes estudos espeleológicos foram realizados por meio de levantamentos de dados primários, com cinco campanhas de campo, no período entre setembro de 2016 a setembro de 2017.

Foram avaliados também levantamentos de dados secundários que se basearam em uma extensa revisão bibliográfica e cartográfica do potencial de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, a partir de elementos geológicos e geomorfológicos, assim como na consulta do Cadastro Nacional de Informação Espeleológica (CANIE) do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CEVA/ICMBio).

2.6. Socioeconomia.

As comunidades mais próximas da área do aterro sanitário é a do Morro de Santana e futuros moradores do reassentamento de Bento Rodrigues. Em consulta ao Programa de Educação Ambiental apresentado verifica-se que estas comunidades estão participando diretamente das atividades propostas de modo a não apenas compreender a importância da gestão adequada de resíduos sólidos urbanos como interagir com outros projetos de vínculo social, artístico e econômico.

2.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Em consulta ao sistema CAR foi possível verificar que o cadastro encontra-se ativo com área total do imóvel declarada de 30,60 ha e área de reserva legal averbada de 6,75 ha (22,07%). A Lei 20922/2013 em seu Art.25, determina que não estão sujeitos a constituição de reserva legal os empreendimentos de disposição adequada de resíduos sólidos urbanos.

As Áreas de Preservação Permanentes (APP) contabilizam 3,88 hectares, sendo que destes, 0,41 hectares estão representados por solo exposto, 1,08 hectares por remanescente florestal e 2,39 hectares por vegetação herbácea/arbustiva/rebrota de eucalipto.

A recuperação das áreas de preservação permanente do córrego Lavoura foi abordada e proposta no "*Plano de Recuperação de Áreas Degradadas da Área de Preservação Permanente do Córrego da Lavoura*", elaborado em 2019 pela TRACTEBEL ENGINEERING, tendo como empreendedor a Prefeitura Municipal de Mariana, em atendimento à condicionante nº 1 do Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mariana e a Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana (SUPRAM – CM). Neste plano de recuperação estão previstas melhorias no sistema de drenagem com a construção

de quatro bacias de sedimentação, desassoreamento e ajuste da calha do córrego; tratamento dos processos erosivos; restauração da mata ciliar com plantio florestal de enriquecimento na APP na margem direita e plantio florestal adensado na margem esquerda. Figura como condicionante do presente parecer a comprovação da execução do cronograma proposto.

2.8. Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental (PEA) tem por objetivo geral contribuir para a disseminação da consciência e da preservação do meio ambiente, junto ao público interno (empregados e contratados) e junto à comunidade do bairro Morro de Santana e do Reassentamento de Bento Rodrigues, localizadas na área de AID do empreendimento. Busca ainda envolver as instituições e órgãos públicos do município de Mariana, atuantes com relação ao empreendimento e à temática da educação ambiental.

O PEA foi elaborado de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, que estabelece as novas diretrizes e procedimentos para elaboração e execução de Programas de Educação Ambiental (PEAs), de maneira aderente aos resultados da realização do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP).

A elaboração do Programa de Educação Ambiental tomou como base a realização de Diagnósticos Socioambientais Participativos – DSPs, conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017.

Na concepção do Programa de Educação Ambiental, foram adotados como elementos norteadores:

- **Utilização de técnicas participativas;**
- **Linguagem direta e explícita;**
- **Especificidades dos diferentes públicos envolvidos;**
- **Transdisciplinaridade**

Na pesquisa de percepção ambiental a dinâmica das oficinas baseou-se em três técnicas participativas: Me agrada x Me incomoda, Árvore de Problemas e Matriz de Soluções. Na sequência foram realizadas as reuniões devolutivas.

As metas estabelecidas para os três anos de vigência Programa de Educação Ambiental são descritas a seguir. O resultado de toda metodologia aplicada para construção do PEA foi apresentado no âmbito do ofício resposta às informações complementares solicitadas durante a análise deste processo.

Empregados Diretos e Terceirizados

- Formação de Multiplicadores Ambientais

 o Realização de seis cursos de Formação de Multiplicadores Ambientais, semestralmente, durante os três anos de vigência do PEA;
 o Mobilização e envolvimento de até 15 participantes, sendo estes gestores e/ou empregados de diferentes setores do Aterro Sanitário;
 o Gestores e empregados conscientes a respeito dos conceitos relacionados aos impactos e medidas de controle ambientais adotadas, alcançando 70% de aproveitamento no quizz final a ser aplicado aos participantes versando sobre o conteúdo abordado;
 o Multiplicar/Repassar o conteúdo alcançando 6 Diálogos Diários de Segurança e/ou reuniões e rodas de conversa com as comunidades envolvidas.

- Diálogos Ambientais

 o Realização de 72 rodas de diálogos durante os três anos de vigência do PEA;
 o Empregados com bom nível de conscientização em termos dos conceitos relacionados à operação do Aterro Sanitário, à identificação dos impactos e às medidas de controle ambiental;
 o Empregados e terceirizados instruídos quanto aos procedimentos corretos para uma interação mais sustentável com o meio ambiente. Visando aferir o nível de compreensão dos conteúdos repassados poderá ser realizada pesquisa anual (por meio de quizz e/ou formulário de assimilação de conteúdo etc. alcançando 70% de aproveitamento) em evento de Diálogos de Meio Ambiente (DMA) e/ou nos Diálogos Diários de Segurança, (DDS).

• Campanhas de Meio Ambiente

o Realização de três eventos (uma por ano durante a vigência do PEA);
o Empregados e terceirizados conscientes a respeito de conceitos e boas práticas relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade. Visando aferir o nível de compreensão dos conteúdos repassados poderá ser realizada pesquisa anual (por meio de quizz e/ou formulário de assimilação de conteúdo etc. alcançando 70% de aproveitamento) ao final de cada evento.

Comunidades

• Visita guiada no Aterro Sanitário

o Realização de seis Visitas Guiadas para cada comunidade (uma a cada semestre durante a vigência do PEA);
o Mobilização de grupo de até 30 moradores da comunidade do bairro Morro de Santana e do Reassentamento de Bento Rodrigues;
o Comunidade consciente em relação ao funcionamento do aterro sanitário, sua importância para o bem estar da população do município, bem como os impactos ambientais e as medidas de controle propostas para mitigá-los, alcançando 70% de aproveitamento no quizz final a ser aplicado aos participantes versando sobre o conteúdo abordado.

• Calendário – Ciclo de Eventos de Meio Ambiente

Palestras

o Realização de duas palestras durante a vigência do PEA;
o Mobilização de grupo de até 30 participantes das comunidades bairro de Morro de Santana e do Reassento de Bento Rodrigues para as palestras realizadas durante a vigência do PEA;
o Participantes das palestras com compreensão dos conceitos relacionados aos temas abordados nas palestras, alcançando 70% de aproveitamento no quizz final a ser aplicado aos participantes versando sobre o conteúdo abordado.

Arte Sustentável

o Realização de duas oficinas de arte sustentável durante a vigência do PEA;

o Mobilização de grupo de até 30 participantes das comunidades bairro de Morro de Santana e do Reassento de Bento Rodrigues para as oficinas realizadas durante a vigência do PEA.

Manejo de Resíduos

o Realização de duas oficinas de Manejo de Resíduos durante a vigência do PEA;

o Mobilização de grupo de até 30 participantes das comunidades bairro de Morro de Santana e do Reassentamento de Bento Rodrigues para as oficinas realizadas durante a vigência do PEA;

o Comunidade com bom nível de conscientização a respeito da importância da redução de geração de resíduos, alcançando 70% de aproveitamento no quizz final a ser aplicado aos participantes versando sobre o conteúdo abordado.

Eventos em datas comemorativas

o Realização de dois eventos (mutirões) com duração mínima de duas horas em datas comemorativas durante a vigência do PEA;

o Mobilização de grupo de 30 participantes das comunidades bairro de Morro de Santana e do Reassentamento de Bento Rodrigues para os mutirões realizados durante a vigência do PEA;

o Comunidade com bom nível de conscientização a respeito da importância da conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos, alcançando 70% de aproveitamento no quizz final a ser aplicado aos participantes versando sobre o conteúdo abordado.

Figura como condicionante do presente parecer a apresentação dos seguintes documentos de acompanhamento das ações previstas no PEA:

I - Formulário de Acompanhamento Semestral, apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II da DN COPAM 214/2017;

II - Relatório de Acompanhamento Anual, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas, vide instruções da DN COPAM 214/2017.

3. Intervenções Ambientais.

O aterro realizou intervenção ambiental durante a operação sem licença ambiental vigente, como mostra na imagem de satélite do software Google Earth:



Figura 3– ADA do aterro de Mariana em 2017 e imagem atual de 2020, software GoogleEarth

Porém os estudos da área de supressão foram realizados em 2017, onde foram reconhecidos a nível de espécie e mensurados os indivíduos arbóreos, compreendendo o quantitativo de 4,42 hectares. Foi realizado um Censo, ou Inventário 100%, que consiste na mensuração do CAP (Circunferência Acima do Peito) e altura total de todos os exemplares arbóreos acima do nível de inclusão: com DAP (Diâmetro a Altura do Peito – 1,30 m acima do solo) ≥ 5,0 cm. Foram amostrados 32 indivíduos arbóreos, alvos de corte, de 10 espécies pertencentes à 07 famílias botânicas. As espécies que apresentaram maiores valores de Cobertura e Importância foram *Eucalyptus spp* e *Myrcia guianensis*. O DAP médio encontrado foi de 0,14 m e a altura total média foi de 6,9 m.

Foi realizado o Uso e Ocupação do Solo anteriormente a realização da intervenção, conforme imagem e tabela abaixo:

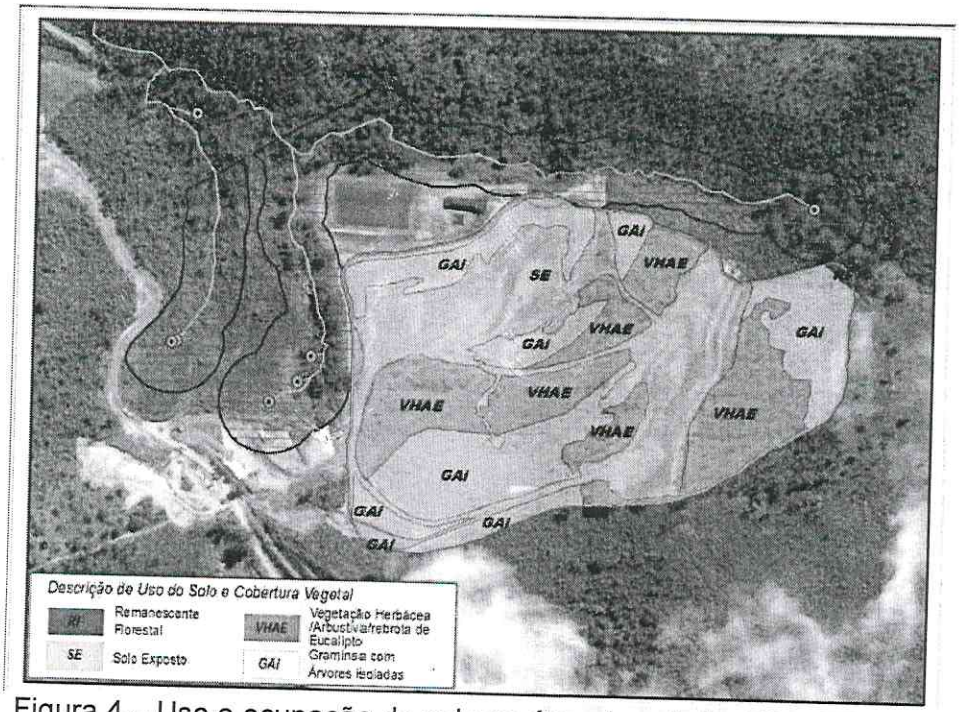


Figura 4 – Uso e ocupação do solo na área de estudo, TRACTEBEL

Tabela 5 – uso e ocupação do solo na área de estudo

Uso do Solo	Área total (ha)
Gramínea com árvores isoladas	7,87
Remanescente florestal em estágio inicial	1,27
Solo exposto	6,33
Vegetação herbácea/arbustiva/rebrota de *Eucalyptus* sp.	3,82
Edificação e lagoa facultativa	0,44
Total geral	19,73

Foi apresentado um mapa atualizado contendo as intervenções realizadas em área de 2,70 ha e intervenções que serão autorizadas neste parecer na área de 1,72 ha, como mostra abaixo:

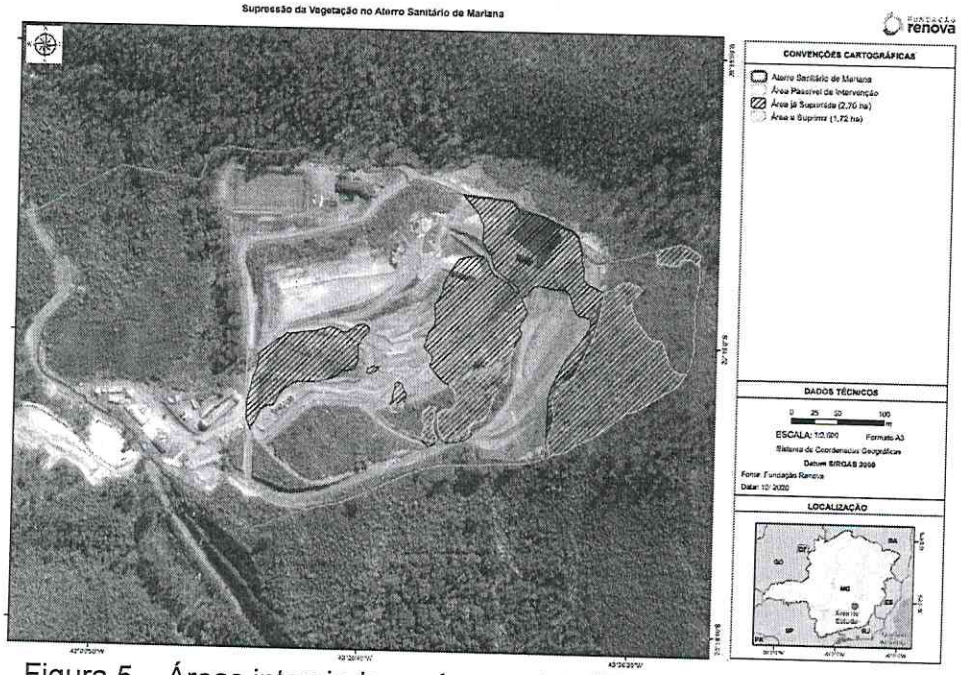


Figura 5 – Áreas intervindas e áreas a intervir no aterro de Mariana

De acordo com o uso do solo e censo apresentado, houve supressão de 2,70 ha de vegetação herbácea/arbustiva/rebrota de *Eucalyptus* sp e gramínea com árvores isoladas fora de APP.

Para a adequação e melhorias no Novo Aterro Sanitário de Mariana ocorrerá intervenção com supressão numa área de 1,72 ha fora de APP, sendo que 0,029 ha é remanescente florestal de estágio inicial de regeneração e 1,691 ha é vegetação herbácea/arbustiva/rebrota de *Eucalyptus sp* e gramínea com árvores isoladas.

O estágio foi considerado inicial devido a ausência de estratificação definida e ausência de espécies lenhosas, conforme preconiza a Resolução Conama 392/2007.

As árvores foram consideradas isoladas de acordo com o Decreto 47.749/2019: "árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare".

As árvores isoladas foram planilhadas, identificadas, mensuradas e localizadas através de coordenadas geográficas. Dos 32 indivíduos levantados, 13

são espécies nativas. Dos 13 indivíduos dez já foram suprimidos e 3 serão autorizados neste parecer.

Um dos indivíduos, Cedrela fissilis, espécie que consta na lista da flora brasileira ameaçada de extinção (Portaria MMA nº 443/2014), como "Vulnerável". Esta espécie já foi suprimida.

De acordo com o censo realizado, o resultado da estimativa do volume lenhoso foi de 337,49 m³; sendo 66,77 m³ de volume lenhoso de nativas e 270,72 m³ de volume lenhoso de exóticas.

Haverá também uma intervenção de 0,08 ha sem supressão de vegetação nativa na APP do córrego Lavoura para instalação de dispositivos de sustentação do aterro, conforme imagem abaixo:



Figura 6 – Porções de APP (em preto), em área passível de intervenção (em vermelho).

A escolha da área se justifica pelo seu uso nos anos anteriores para disposição de resíduos urbanos, o que tornou o ambiente antropizado. A área possui um histórico de perturbações antrópicas que conferiu à paisagem áreas de solo exposto, áreas dominadas por gramíneas com presença de árvores isoladas e plantio comercial da espécie exótica eucalipto.

3.1. Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes;

Não há previsão de supressão da vegetação em Áreas de Preservação Permanente (APP). No PTRF apresentado (Tractebel Engie – Março/2020) foram declaradas duas porções de APP dentro da área de intervenção do empreendimento (Fig 7). A proposta de compensação decorrente da intervenção em 0,08 ha de APP do Córrego Lavoura infere-se na recomposição de uma área, também de preservação permanente, com plantio de mudas de espécies nativas, segundo critérios estabelecidos pela Instrução de Serviço SEMAD nº 04/2016. A reconstituição da flora será realizada em áreas cujas dimensões equivalem à área de intervenção, dentro dos limites do aterro sanitário de Mariana, localizada na sub-bacia do Córrego Lavoura (Fig 8).

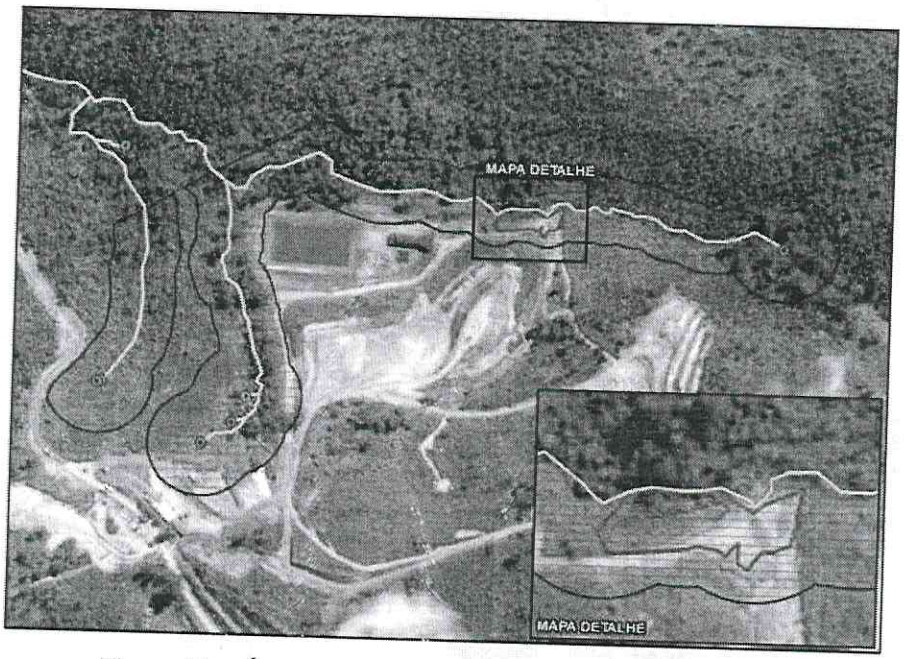


Figura 7 – Área proposta para compensação

Consta no PTRF a metodologia de execução englobando as fases de pré-plantio, plantio e pós-plantio. A lista de espécies arbóreas indicadas também foi apresentada. Figura como condicionante do presente parecer a apresentação de relatório técnico-fotográfico de acompanhamento da execução do PTRF proposto.

Não há intervenções a serem regularizadas em APP. Porém observou-se que existem áreas na APP desprovidas de vegetação nativa e até com solo exposto, usadas como acesso e estacionamento, como mostra na Figura 6.

Observou-se que na imagem fornecida pelo softare Google Earth data de 24 de setembro de 2003 havia solo exposto em parte da APP, conforme figura abaixo:

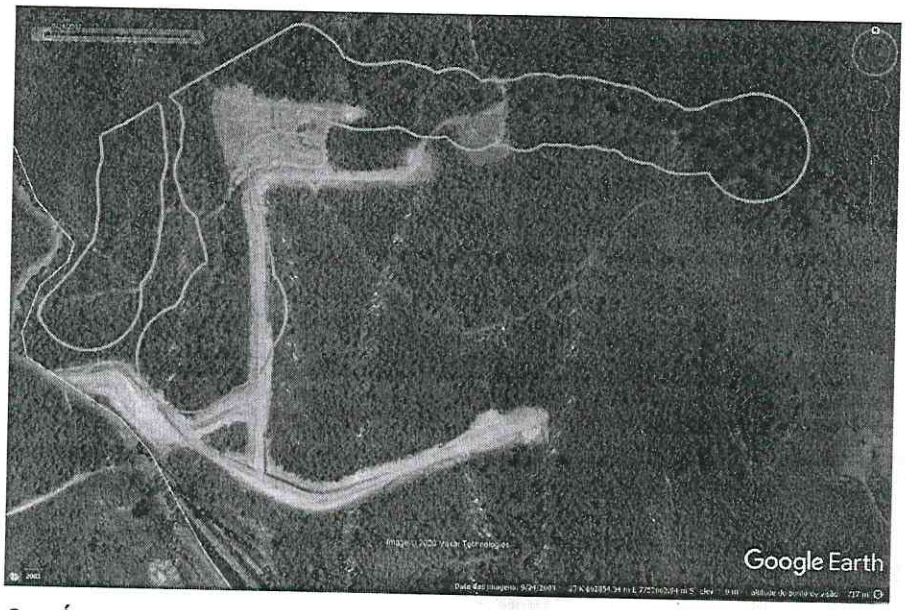


Figura 8 – Área consolidada na propriedade do aterro de Mariana, Google Erath 09/24/2003.

Uma parte dessa áreas são definidas como consolidadas, conforme Decreto 47.749/2019: *"área rural consolidada: a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividade agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio"*. Ainda de acordo com o Decreto supracitado:

> *"Art. 93 – Nas APPs é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas, respeitadas as faixas de recomposição obrigatórias previstas no art. 16 da Lei nº 20.922, de 2013".*

Como não se trata de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e turismo rural, **não estão autorizadas a utilização dessas áreas de APP**. O acesso, bem como estacionamento e demais estruturas deverão ser retirados e a área protegida com plantio de mudas nativas e, deverá seguir o mesmo PTRF apresentado para a compensação da intervenção em APP.

3.2. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados e compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção;

Foram apresentadas as informações qualitativas e quantitativas do componente arbustivo-arbóreo presente na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento visando a obtenção de autorização para intervenção ambiental para supressão de vegetação.

Das espécies identificadas, apenas *Cedrela fissilis* ou Cedro está classificada como "Vulnerável" na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção (Portaria MMA nº 443/2014). O indivíduo já foi suprimido.

Para a realização de PUP a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 prevê o levantamento de indivíduos com o DAP igual ou maior que 5 cm, o mesmo entendimento ocorre no conceito de árvores isoladas pelo Decreto 47.749/2019. Apesar do indivíduo Cedro possuir o DAP inferior a 5 cm na data do levantamento, como mostra na imagem abaixo, foi proposto o plantio de 10 mudas da espécie *Cedrela fissilis*.

*Cedrela fissilis*Vell.	cedro-rosa	nativa	NP	4,77	5	662539	7752706

Figura 9 – Planilha com localização, identificação e volumetria das espécies levantadas na ADA.

O número de mudas proposto para o plantio foi calculado baseado no grau de ameaça atribuído à espécie e ao número de indivíduos arbóreos suprimidos (apenas 01 árvore foi suprimida), conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O plantio das mudas de *Cedrela fissilis* será realizado na área destinada para a compensação por intervenção em APP.

Consta no PTRF a metodologia de execução englobando as fases de pré-plantio, plantio e pós-plantio. A lista de espécies arbóreas indicadas também foi apresentada. Figura como condicionante do presente parecer a apresentação de relatório técnico-fotográfico de acompanhamento da execução do PTRF proposto.

3.3. Compensação ambiental estabelecida na Lei do SNUC - Lei Federal nº.9.985/2000

Aplica–se pelo fato do empreendimento causar impactos ao meio ambiente. O Decreto nº. 45.175/2009 determina a incidência da compensação ambiental para todos os casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental identificados nos estudos ambientais apresentados, implantados antes ou depois da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC).

Todo empreendimento causador de significativo impacto ambiental, em que não foi identificado o cumprimento da compensação ambiental junto ao processo de licenciamento, independentemente da fase em que o empreendimento se encontra, deve sempre cumprir com a Compensação Ambiental estabelecida na Lei do SNUC.

Portanto, figura como condicionante do presente processo a apresentação de cópia do TCCA – Termo de compromisso de compensação ambiental firmado junto ao IEF, bem como da declaração de quitação da referida compensação ambiental emitida pelo referido órgão ambiental.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Sistema de drenagem e tratamento do chorume / Efluentes sanitários

O sistema existente para tratamento dos líquidos lixiviados é do tipo biológico, composto por duas lagoas de estabilização, uma anaeróbia e outra facultativa, que já se encontram implantadas. Complementa o sistema dois leitos de secagem, para desidratação dos lodos provenientes do tratamento.

Como o sistema de coleta de lixiviados não foi implantado de forma adequada, o sistema de tratamento encontra-se inoperante.

As lagoas possuem uma borda livre na parte superior e são revestidas com geomembranas de polietileno de alta densidade – PEAD

Com a implementação do plano de ação, o sistema de drenagem dos líquidos lixiviados do aterro sanitário será composto por uma rede de drenos primários e secundários, a ser progressivamente implantada entre as plataformas do aterro. Os

drenos serão conformados através do emprego de material drenante (pedra rachão ou pedra de mão) e quando da execução da base e plataformas.

Os drenos secundários serão executados em forma de "espinha de peixe", com abertura de 45º e serão interligados aos drenos primários, dispostos transversalmente ao longo das plataformas e aos drenos de pé-de-talude das plataformas. A distância entre os drenos será em média de 50 m.

Em sua extremidade, os drenos primários serão interligados aos drenos de pé de talude, dispostos longitudinalmente ao longo das plataformas, e estes aos poços de captação de líquidos, para posterior envio ao sistema de armazenamento de líquidos lixiviados.

Os líquidos lixiviados serão armazenados nas lagoas impermeabilizadas da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) já existente, e serão coletados e destinados para tratamento em ETE externa, devidamente licenciada para esta atividade. Ressalta-se, portanto, que as estruturas da ETE pré-existente servirão apenas para armazenamento temporário desses líquidos, não havendo qualquer lançamento ao final deste sistema.

O sistema de coleta e tratamento de efluentes líquidos sanitários das instalações de apoio já se encontra implantado, sendo composto por fossas sépticas.

4.2. Sistema de drenagem de gás

A implantação de sistema de drenagem de gases é necessária para que não ocorram pressões internas no maciço do aterro que venham a ocasionar rompimentos ou mesmo recalques diferenciais, comprometendo a estabilidade e a segurança da operação nas frentes de serviço.

A drenagem do biogás será composta por uma rede difusa de drenos verticais, interligados, em sua base, aos drenos horizontais de captação de líquidos lixiviados até a superfície final acabada do aterro sanitário. Essa configuração permite aos drenos de gases funcionarem como drenos verticais de líquidos lixiviados.

A implantação do sistema de drenagem de biogás será realizada concomitantemente à execução do aterro, ou seja, à medida que o aterro for sendo

elevado, novos tubos de PEAD serão colocados, sobrepostos, assim como uma nova tela no seu entorno, bem como será realizado o preenchimento com brita nº 4 (ou rachão) e assim sucessivamente.

Quando cada plataforma estiver completa, os drenos que não tiverem continuidade deverão receber uma proteção com uma forma metálica e queimadores especiais, removíveis, tipo "*flare*".

4.3. Sistema de drenagem de águas pluviais

A rede de drenagem de águas pluviais proposta será composta de uma rede de drenagem provisória e outra definitiva.

Nos locais em que as águas de escoamento superficial possam afluir naturalmente à área do maciço do aterro, serão implantados sistemas periféricos de drenagem para captação e condução disciplinada desse fluxo até os locais adequados para seu lançamento e difusão natural. Esses sistemas serão compostos por valetas provisórias escavadas no terreno natural, com simples limpeza e raspagem periódica.

A rede de drenagem definitiva será implantada sobre a superfície acabada das camadas / plataformas de resíduos dispostos no aterro sanitário ao longo de suas diversas fases de execução, e será composta por canaletas, tipo meia-cana, confeccionadas em concreto, ao longo de todo o perímetro das bermas periféricas.

Todas as águas coletadas nas bermas do aterro serão conduzidas para os colchões drenantes. Estes têm por finalidade promover o escoamento da água pluvial em velocidade reduzida e evitar possíveis danos à estrutura do maciço.

Os sistemas de drenagem projetados são direcionados para bacias de captação de água pluvial. Estas têm por finalidade promover o armazenamento de parte da água coletada, facilitando sua infiltração.

4.4. Sistema de impermeabilização do solo

Todas as bases do aterro sanitário, em suas respectivas etapas de implantação e cotas de referência, receberão um sistema de impermeabilização, que será composto de uma camada de solo argiloso compactado, de uma geomembrana

de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e camada de solo local para proteção mecânica da geomembrana (acima da geomembrana).

Os ensaios de prospecção do solo realizados em 2007 e 2018 indicaram solos com granulometria argilosa, com pedregulhos finos de quartzo e coeficiente de permeabilidade $K = 6,73 \times 10^{-6}$ cm/s a $K = 2,06 \times 10^{-5}$ cm/s. Os ensaios de compactação indicaram que os solos analisados apresentam valores de umidades ótimas e massa específica aparente seca, caracterizando estes como solos argilosos.

4.5. Resíduos Sólidos

Trata-se de empreendimento de disposição de resíduos sólidos urbanos. Portanto todo resíduo administrativo gerado será destinado para o próprio aterro sanitário ou usina de triagem. Resíduos contaminados provenientes de ações de manutenção de máquinas deverão ser devidamente segregados e destinados para empresas especializadas.

4.6. Ruídos e Vibrações

Foi realizado o monitoramento dos níveis de ruído na região do aterro sanitário de Mariana, em que foram instalados receptadores no entorno para medição dos ruídos produzidos nas atividades operacionais do empreendimento. Foram definidos quatro pontos de medição. Os resultados obtidos, tanto para o período diurno quanto para o noturno, indicaram níveis de ruído inferiores aos limites definidos pelas Leis Estaduais nº 7.302 de 21/07/1978 e nº 10.100 de 17/01/1990 do estado de Minas gerais, Resolução CONAMA nº 01 de 1990 e descritos na ABNT NBR 10.151:2000.

4.7. Avaliação das análises de água subterrânea e superficial

O programa de monitoramento contínuo da qualidade da água engloba três pontos de coleta de água superficial ao longo do córrego adjacente ao aterro (um a montante e dois a jusante), um ponto de coleta na lagoa anaeróbia, outro na lagoa facultativa e em quatro poços de monitoramento de água subterrânea.

De acordo com informações contidas no EIA, as análises realizadas ao longo dos anos de 2016 a 2018 (Prefeitura Municipal de Mariana e CAVO, 2017) demonstraram que o aterro sanitário de Mariana não apresenta influência na qualidade da água subterrânea e na contaminação nos corpos hídricos próximos, muito embora, tenha operado de forma inadequada e sem as instalações necessárias para um melhor controle ambiental por determinados períodos de tempo.

4.8. Modelagem de dispersão atmosférica de odores

Conforme consta no EIA, o estudo concluiu que o máximo impacto a ser gerado pelas atividades do empreendimento, considerando os três cenários (Cenário 1 – Situação 2018; Cenário 2 – Fase de reconformação e adequação do aterro; e Cenário 3 – Fase após conclusão das obras, até 2023), fica dentro do recomendado pelo critério internacional adotado: até 6 OUE/m³, no percentil 98. Ou seja, espera-se que em 98% das horas de um ano típico, a concentração de odor se mantenha abaixo deste valor. Nos 2% restantes, podem ocorrer concentrações acima deste valor; entretanto admite-se que este impacto fica dentro do aceitável, ao se considerar este critério de referência.

5. Cumprimento de condicionantes do TAC

Em 17/04/2019, foi firmado entre o município de Mariana e a SUPRAM Central Metropolitana o Termo de Ajustamento de Conduta para adequação do empreendimento à legislação ambiental. Foram impostas 6 condicionantes:

Item 1 – Cumprida em 11/07/2019, vide protocolo R0100106/2019.

Item 2 – Cumprida em 11/07/2019, vide protocolo R0100094/2019.

Item 3 – Cumprida em 22/07/2019, vide protocolo R0106300/2019.

Item 4 – Cumprida em 14/11/2019, vide protocolo R0174752/2019. Segundo relatório semestral de monitoramento geotécnico apresentado em 13/05/2020, via e-mail institucional.

- Condicionante dentro do prazo.

Item 5 – Cumprida. Campanhas de monitoramento de águas superficiais de Julho, Setembro e Novembro de 2019 e Janeiro de 2020 apresentadas em 13/05/2020, via e-mail institucional.

O TAC não estabelece periodicidade de envio dos laudos das análises de qualidade de água superficial. Dessa forma, durante o período avaliado, as análises foram realizadas regularmente, de acordo com a periodicidade estabelecida pela condicionante nº 5 do TAC, e os laudos foram mantidos arquivados.

Em abril/2020, a SUPRAM-CM solicitou à Prefeitura de Mariana/MG a apresentação dos laudos referentes às análises já realizadas desde o início de vigência do TAC. Em 14/05/2020, a Prefeitura de Mariana/MG atendeu a esta demanda, encaminhando à SUPRAM-CM os laudos pertinentes às análises de julho/2019, setembro/2019, novembro/2019 e janeiro/2020. Ressalta-se que as análises previstas para março/2020 e maio/2020 não foram realizadas, devido às restrições impostas pela pandemia da COVID-19. Em junho/2020, as análises de qualidade de água superficial foram retomadas. Os laudos referentes às análises de junho/2020 e agosto/2020 foram emitidos, enquanto o laudo referente à análise de outubro/2020 será emitido em novembro/2020.

Embora o TAC tenha estabelecido periodicidade trimestral para análise dos parâmetros "clorofila-a" e "densidade de cianobactérias", a Fundação Renova optou pela execução das análises destes parâmetros junto aos parâmetros de periodicidade bimestral, tendo em vista a otimização das campanhas de campo e a apresentação de uma análise integrada, sem quaisquer perdas associadas.

Item 6 – Cumprida em 23/01/2020, vide protocolo R0009529/2020.

6. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença de Operação Corretiva, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Assim sendo, tem-se que a regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

> "Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores. "

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental do Empreendimento.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

A Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada junto ao processo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

As intervenções ambientais foram devidamente tratadas.

Foi apresentada a publicação em periódico local, garantindo a publicidade do requerimento de Licença.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa.

Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa. Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação da empresa, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade pode gerar ao ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Concede-se esta LOC o prazo de **06 (seis) anos**, de acordo com o que prevê o artigo 32§4º do Dec. 47.383/18, tendo em vista a verificação dos AI's 95647/2019 127124/2011.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento "Prefeitura Municipal de Mariana – Aterro Sanitário" para as atividades de "Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte" e "Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos", no município de "Mariana-MG", pelo prazo de "06 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Quadro-resumo das intervenções ambientais (AIA) autorizadas no presente parecer

Tipo de intervenção	Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
Área ou quantidade autorizada	10 indivíduos (já cortados) + 3 indivíduos (a cortar)
Fitofisionomia	vegetação herbácea/arbustiva/rebrota de *Eucalyptus sp* e gramínea
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	66,77 m³
Coordenadas Geográficas	X = 662539 e Y = 7752706
Validade/Prazo para execução	06 anos

Tipo de intervenção	Intervenção em APP sem supressão de vegetação
Área ou quantidade autorizada	0,08 ha
Fitofisionomia	Solo exposto e gramínea
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	xx
Coordenadas Geográficas	X = 662280 e Y = 7752713 X = 662457 e Y = 7752870
Validade/Prazo para execução	06 anos

Tipo de intervenção	Supressão de vegetação
Área ou quantidade autorizada	2,70 ha (já suprimidos) + 1,72 ha (a suprimir)
Fitofisionomia	vegetação herbácea/arbustiva/rebrota de *Eucalyptus sp* e gramínea remanescente florestal em estágio inicial de regeneração (0,029 ha)
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	270,72 m³ de volume lenhoso de Eucalipto
Coordenadas Geográficas	X = 662528 e Y = 7752647 X = 662750 e Y = 7752803
Validade/Prazo para execução	06 anos

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação (execução do Plano de Ação Emergencial) do "Aterro Sanitário – Mariana/MG";

Anexo II. Condicionantes para Licença de Operação do "Aterro Sanitário – Mariana/MG";

Anexo III. Programa de Automonitoramento do "Aterro Sanitário – Mariana/MG"; e

Anexo IV. Relatório Fotográfico do "Aterro Sanitário – Mariana/MG".

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (execução do Plano de Ação Emergencial) do "Novo" Aterro Sanitário de Mariana

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico das obras, comprovando a execução do plano de ação emergencial. Deverão ser expostas informações referentes a: impermeabilização das plataformas, compactação e recobrimento dos resíduos; área de empréstimo; cobertura de taludes; implantação do sistema de drenagem de chorume, gases e águas pluviais nas plataformas; construção do galpão de triagem.	Mensalmente, durante a vigência das obras

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Condicionantes para Licença de Operação do "Novo" Aterro Sanitário de Mariana

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico acompanhado de notas fiscais comprovando a coleta e destinação do chorume das lagoas de tratamento.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Apresentar comprovação da execução das atividades previstas no Programa de Educação Ambiental. I - Formulário de Acompanhamento Semestral, apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no Anexo II; II - Relatório de Acompanhamento Anual, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas.	Vide DN COPAM 214/2017 e 238/2020, durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do PTRF proposto por intervenção em APP, recuperação de APP e supressão de indivíduos arbóreos, vide itens 3.1 e 3.2; incluindo as variáveis dendrométricas = CAP, altura, e % de sobrevivência.	Semestralmente, durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da APP do córrego da Lavoura, vide item 2.7.	Semestralmente, durante a vigência da licença.
06	Apresentar comprovação da formalização, conforme Portaria IEF n. 77, de 01/07/ 2020, do requerimento do processo administrativo de compensação ambiental referente ao Art. 36 da Lei Federal nº	90 dias, contados a partir da concessão da Licença Ambiental.

	9.985, de 18/07/2000.	
07	Apresentar cópia do TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF, referente ao processo de compensação ambiental, devidamente instruído, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF n.º 55, de 23/04/2012.	12 meses, contados a partir da concessão da Licença Ambiental
08	Apresentar Declaração de quitação emitido pelo IEF, referente ao efetivo cumprimento do TCCA – Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.	24 meses, contados a partir da concessão da Licença Ambiental

* Enviar **anualmente**, à Supram Central Metropolitana, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios exigidos nos itens 02, 03, 04 e 05.

ANEXO III

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do "Novo" Aterro Sanitário de Mariana

1. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Córrego da Lavoura, à montante, antes de adentrar a área do empreendimento, e à jusante, após ultrapassá-la	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo total, DBO, E.coli, Fósforo total, Níquel total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, Oxigênio dissolvido, pH, substâncias tensoativas, Zinco total, Clorofila a e Densidade de cianobactérias	Anual

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

* Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

** Caso a destinação do efluente tratado nas lagoas altere para lançamento em curso d´água o órgão ambiental deverá ser informado para que seja incluído o monitoramento de entrada e saída do sistema de tratamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019

3. Águas subterrâneas

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado por, pelo menos, um poço localizado a montante e três a jusante do empreendimento, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Esta norma também deverá ser utilizada como procedimento para construção dos poços e coleta das amostras de água subterrânea. Os parâmetros e frequência de monitoramento das águas subterrâneas são apresentados abaixo. Para efeito de avaliação dos resultados desse monitoramento, serão utilizados os valores estabelecidos em:

- Relatório de Estabelecimento de Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo / Dorothy C. P. Casarini [et al.]. São Paulo: Cetesb, 2001.

- Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde, de 12 de Dezembro de 2011, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

- Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 02/2010.

ANEXO V
PLANO DE EMERGÊNCIA

Código:	FM-ENG-001
Nº da revisão:	01
Elaborador:	Rachel Cezar Leão Viana
Aprovador:	Christiano Barros
Data da aprovação:	25/09/2020
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

Emflortec ENGENHARIA

FUNDAÇÃO renova

SOCIOECONÔMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO DE VILAS MARIANA
PROJETO CONCEITUAL PLANO OPERACIONAL E MONITORAMENTO ATERRO SANITÁRIO– SE08BR789
RELATORIO TECNICO - GEOTECNIA
PLANO DE EMERGÊNCIA

Nº ORDEM SOLICITAÇÃO ENGENHARIA (OSE)	
SE08BR789	
Nº CONTRATADA	PÁGINA
FR-08BR789-22-01-O-RT-0003	**1/44**
Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REV.
N030600-O-1RT330	**00**

REVISÕES

TE: TIPO EMISSÃO — A - PRELIMINAR; B - PARA APROVAÇÃO; C - PARA CONHECIMENTO; D - PARA COTAÇÃO; E - PARA CONSTRUÇÃO; F - CONFORME COMPRADO; G - CONFORME CONSTRUÍDO; H - CANCELADO

Rev.	TE	Descrição	Por	Ver.	Apr.	Aut.	Data
00	C	PARA CONHECIMENTO	CAA	JRA	MLC	---	30/12/22

Código:	FM-ENG-001
Nº da revisão:	01
Elaborador:	Rachel Cezar Leão Viana
Aprovador:	Christiano Barros
Data da aprovação:	25/09/2020
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público

Emflortec ENGENHARIA

FUNDAÇÃO renova

SOCIOECONÔMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO DE VILAS MARIANA
PROJETO CONCEITUAL PLANO OPERACIONAL E MONITORAMENTO ATERRO SANITÁRIO– SE08BR789
RELATORIO TECNICO - GEOTECNIA
PLANO DE EMERGÊNCIA

Nº ORDEM SOLICITAÇÃO ENGENHARIA (OSE)	
SE08BR789	
Nº CONTRATADA	PÁGINA
FR-08BR789-22-01-O-RT-0003	**2/44**
Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REV.
N030600-O-1RT330	**00**

ÍNDICE

ITEM		DESCRIÇÃO
1.0	PREAMBULO	3
2.0	INTRODUÇÃO	3
3.0	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO	3
4.0	DOCUMENTOS CONSULTADOS	4
5.0	NORMAS TÉCNICAS APLICADAS	5
6.0	O ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA/MG	6
7.0	PLANO DE AÇÕES DE EMERGÊNCIA (PAE)	8
8.0	REFERENCIAS	43

1.0 PREAMBULO

Neste documento é apresentado o Plano de Emergência e Contingência para o aterro sanitário de Mariana/MG, o qual é operado pela empresa Vina Equipamentos Ltda., com a finalidade de propor uma sistemática de ações rápidas, organizadas e eficientes de forma a permitir a tomada de decisões ao atendimento de acidentes, buscando garantir o pleno funcionamento de todas as unidades que compõem esse aterro sanitário.

2.0 INTRODUÇÃO

O Plano de Emergência e Contingência de um aterro sanitário identifica situações que podem desencadear incidentes perigosos e apresenta ações para sua mitigação, preservando vidas e minimizando impactos ambientais e perdas patrimoniais.

O objetivo principal do plano é a apresentação de procedimentos estruturados, contemplando as ações de resposta às situações emergenciais, compatíveis com os cenários acidentais elencados. Este documento é composto por diretrizes e informações que guiam para as ações necessárias em situações de emergência, apresentando um conjunto de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos que precisam ser executados rapidamente em situações de emergência.

No caso dos aterros sanitários, a norma técnica NBR 13.896 da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT (ABNT, 1997) sugere que seja previsto um plano de emergência, para que, em caso de acidentes, sejam tomadas, coordenadamente, medidas que minimizem ou restrinjam os possíveis efeitos danosos decorrentes.

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os aterros sanitários geralmente se movimentam com o tempo, devido à decomposição da matéria orgânica ali presente, ocasionado deformações horizontais e verticais (recalques), fazendo com que haja necessidade de manutenção e monitoramento constante desse empreendimento, para que seja minimizada a possibilidade de situações emergenciais e de contingência, relacionadas ao risco geotécnico de ruptura desse aterro.

Alia-se a isto o fato de haver no local diversos trabalhadores, necessários à realização das diversas atividades que ali se fazem presentes diariamente, que estão sujeitos aos riscos decorrentes de operação do aterro sanitário e das atividades de manutenção da área.

Nesse sentido, deve-se observar a possibilidade da ocorrência de algumas outras situações em que pode haver riscos que levem à adoção de ações emergenciais, como, por exemplo, migrações descontroladas de lixiviado que, em último caso, poderia afetar os cursos d'água.

Há que se destacar que todos os tipos de serviços realizados na área envolvem riscos e perigo para os trabalhadores, patrimônio físico e ao meio ambiente. Isso exige, portanto, que seja previsto um plano de monitoramento de riscos, para antever as situações de perigo, diante do qual se deve possuir ações de emergência e contingência.

Nesse sentido, o presente documento tem como objetivo descrever as atividades e ações a serem adotadas caso ocorra algum sinistro com o aterro sanitário, funcionários e outras pessoas que ali estejam trabalhando ou visitando, que possam levar à paralisação das atividades de aterragem de resíduos ou de alguma outra unidade do aterro sanitário de Mariana/MG.

A responsabilidade pela aplicação dos procedimentos descritos nesse documento é dos gestores do aterro sanitário e da Prefeitura de Mariana/MG, de acordo com as atribuições específicas definidas.

4.0 DOCUMENTOS CONSULTADOS

Os documentos relacionados na Tabela 1 foram consultados na elaboração do presente documento e contém informações e dados aplicáveis a ele e que, quando pertinente, foram utilizados na sua elaboração.

Tabela 1 - Documentos de Referência

Documento	Data	Empresa	Descrição
Plano Municipal de Saneamento Básico do Município	2014	Engecorps Engenharia S.A.	Plano de Saneamento Básico do Município de Mariana
Diagnóstico do aterro sanitário de Mariana Relatório Técnico	2017	Cavo Serviços e Saneamento S.A.	Diagnostico do aterro sanitário com avaliação dos impactos causados pelo aterro na comunidade do reassentamento de Bento Rodrigues.
Plano de Ações Emergenciais para a Disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário de Mariana/MG	2018	Tractebel Engie.	Plano de Ações Emergenciais para a Disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário de Mariana/MG
Projeto Técnico 2019	2019	Tractebel Engie	Projeto técnico para o aterro sanitário de Mariana/MG

Documento	Data	Empresa	Descrição
Auditoria do Aterro Sanitário de Mariana – MG	2022	Fundação Gorceix	Relatório Preliminar

5.0 NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT descritas na Tabela 2 foram utilizadas na elaboração desse documento ou contém instruções e procedimentos aplicáveis a ele.

Tabela 2 – Normas técnicas consultadas

Código	Título	Data
NBR 8.419	Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento	1992
NBR 10.004	Resíduos Sólidos: classificação	1992
NBR 13896	Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento.	1997
NBR 11.682	Estabilidade de encostas	2009
NBR 15.849	Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.	2010

6.0 O ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA/MG

A área do aterro sanitário de Mariana/MG possui, aproximadamente, 30 hectares, sendo 10,93 ha (36,43%) destinados para sua implantação e, como área remanescente ter-se-á 63,57%. Esse aterro sanitário se encontra localizado nas coordenadas geográficas 20°18'51.23" S (latitude) e 43°26'44.42" O (longitude), na zona rural do município de Mariana/MG, a 7 km da sede do município.

Esta área encontra-se inserida na microbacia do Córrego da Lavoura, pertencente à bacia do Rio Gualaxo Norte (Bacia do Rio Doce). O principal acesso se faz por estrada vicinal, que se inicia na Rodovia Estadual MG 129. que liga Mariana a Antônio Pereira, Distrito de Ouro Preto.

A área é limitada por propriedades rurais particulares, caracterizadas por vegetação nativa esparsa e por áreas de pastagens, não se observando núcleos populacionais a uma distância inferior a 500 m.

O Aterro Sanitário foi projetado para atender a demanda de resíduos sólidos urbanos a ser gerada pela população de Mariana/MG, considerando que o atendimento pelo sistema de limpeza urbana contemplará a 100% da população. Situar-se-á entre as cotas altimétricas 912 m (base) e 987 m (topo), que será a máxima ao final de sua vida útil e será operado de forma escalonada, em 15 plataformas, totalizando 75 m de altura. Atualmente, está em operação a 5ª Plataforma, estando o aterro com 25 m de altura.

O aterro sanitário é do tipo convencional e foi concebido para ser operado utilizando a técnica de rampa, sendo os resíduos dispostos em plataformas com altura final de 5 metros cada, com os resíduos sendo compactados na inclinação de 1:3 (V:H). Ao final do dia, estas camadas recebem uma cobertura superior de terra compactada, para evitar a proliferação de vetores e reduzir a emanação de odores, assim como a infiltração de águas de chuva, que poderia contribuir para o aumento da quantidade de líquidos lixiviados.

O aterro sanitário vem operando desde 2009. Atualmente, após o processo de recuperação ambiental do aterro, este vem operando de maneira satisfatória e em conformidade ao determinado em projeto. Os monitoramentos também vêm sendo realizados, visando manter a qualidade ambiental da área.

O Aterro Sanitário é composto ainda de unidades de apoio operacional como sistema de pesagem (balança e sala de controle), refeitório, vestiários, almoxarifado, oficina mecânica, guarita e estacionamento para veículos.

Na Figura 1 pode ser observada a localização do Aterro Sanitário em relação à sede do Município de Mariana/MG, enquanto que a Figura 2 uma vista geral, panorâmica, desse aterro sanitário.

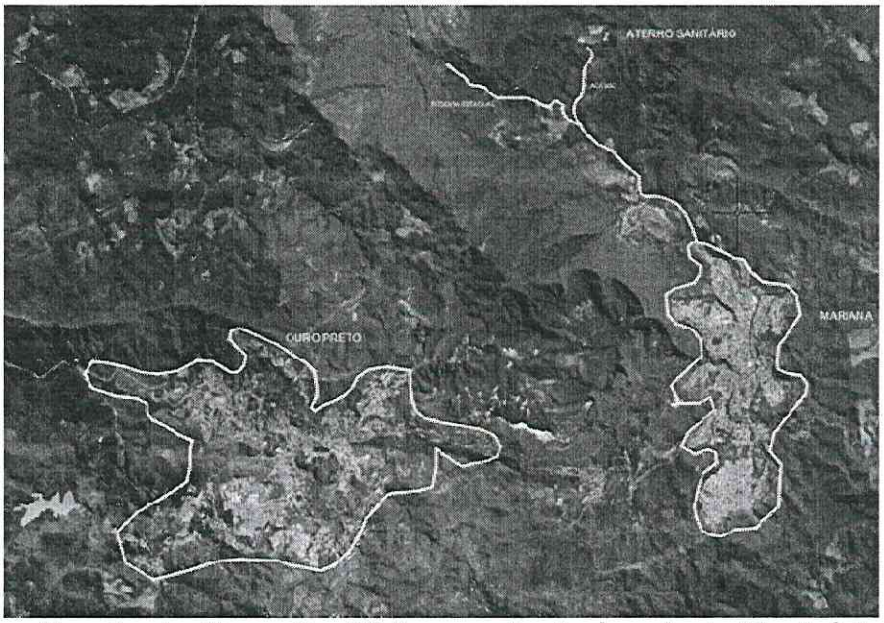


Figura 1 – Localização do Aterro Sanitário em relação à sede do Município de Mariana



Figura 2 - Vista geral do aterro em operação

7.0 PLANO DE AÇÕES DE EMERGÊNCIA (PAE)

O Plano de Ações e Emergências (PAE) tem como objetivo esclarecer os procedimentos necessários em situações atípicas e emergenciais, bem como instruir procedimentos preventivos para que não ocorra a paralisação da prestação dos serviços do aterro sanitário, garantindo a continuidade das atividades. Os principais aspectos levados em conta são a prevenção de acidentes, preparação para emergências, respostas corretivas aos acidentes e desastres naturais e tecnológicos e a reconstrução da infraestrutura de atendimento, quando necessária.

A NBR 13.896 (ABNT, 1997) prevê que em caso de acidentes devem ser tomadas, coordenadamente, medidas que minimizem ou restrinjam os possíveis efeitos danosos decorrentes. Nos Itens seguintes são apresentados os cenários que podem gerar emergências e forma de acionamento deste PAE.

7.1. DEFINIÇÕES

Para efeito deste plano algumas definições se fazem necessárias:

- Emergência: Situação gerada por um acidente que pode provocar alteração nos procedimentos de rotinas operacionais do aterro sanitário, causando danos às pessoas, ao patrimônio e ao meio ambiente.
- Plano de emergência e/ou contingência: Plano de Contingência ou Emergência deve ser entendido como uma ação para mitigar, isto é, reduzir/atenuar os danos originados pela ocorrência de falhas. Nos Planos de Contingência estão estabelecidos: a descrição da situação de perigo, os procedimentos de atendimento ao acidente, os recursos necessários, os responsáveis pela ação e uma descrição sucinta das ações mitigadoras e de prevenção. Pode ser considerado também um documento onde se definem responsabilidades e se estabelecem os procedimentos técnicos e administrativos para controlar uma situação de emergência, onde contém informações básicas sobre as características da área abrangida, relaciona os recursos humanos e materiais para o controle e sugere algumas linhas de ação para cessar a situação.
- Contingência: Situação gerada por um acidente que pode provocar alterações nos procedimentos de rotina operacional, cujas consequências extrapolam os limites da unidade e que para o combate se tornam necessários recursos de outras entidades, públicas ou privadas.
- Risco: Propriedade de um perigo promover danos, com possibilidade de perdas humanas, ambientais, materiais e/ou econômicas, resultante da combinação entre frequência esperada e consequência destas perdas.

- Rota de fuga: Caminhos e saídas devidamente sinalizados, dotados de proteção contra incêndio e desobstruídos, a serem percorridos pelas pessoas para um rápido e seguro abandono de qualquer local da planta até o ponto de encontro previamente determinado pelo plano de emergência contra incêndio.
- Sinistro: Ocorrência proveniente de risco que resulte em prejuízo ou dano.
- Brigada de incêndio: Conforme ABNT NBR 14.276.
- Ponto de encontro: local seguro e protegido dos efeitos do sinistro.

7.2. IDENTIFICAÇÃO DOS CENÁRIOS DE RISCO

A partir dos objetivos propostos, buscou-se avaliar e consolidar os cenários acidentais e perigos a que estão sujeitos os funcionários do aterro sanitário de Mariana/MG, suas unidades e o meio ambiente.

Para tanto, foi avaliada susceptibilidade da área ao tipo de desastre pré-determinado e a vulnerabilidade dos sistemas ali existentes; a suscetibilidade expressa as características predisponentes do meio físico, ou seja, a fragilidade desse meio frente aos processos que os envolve e a sua vulnerabilidade, refletindo, portanto, a fragilidade dos sistemas implantados na área considerada.

7.2.1. Cenários

Os cenários avaliados e considerados nesse PAE e que, caso venham a ocorrer, poderiam trazer transtornos, seriam:

Ruptura de taludes de resíduos no aterro sanitário

Um aterro sanitário onde são dispostos resíduos sólidos urbanos está sujeito a diversas movimentações verticais e horizontais, causadas, geralmente, pela degradação da matéria orgânica presente na sua composição e à acomodação devida à sobreposição de camadas desses resíduos.

Estas movimentações são observadas por meio de recalques nos maciços de resíduos e nas movimentações nos diques de contenção, quando existem, devido ao empuxo provocado pelos resíduos apoiados nos mesmos. Podem também, serem observadas movimentações nos solos de fundação, quando estes apresentam alta compressibilidade e/ou baixas resistências.

O surgimento de trincas também não é um bom indicativo, já que as mesmas podem configurar como um prenúncio do escorregamento da massa de resíduos.

Todo esse conjunto de fatores, pode levar à instabilidade do maciço de resíduos. No entanto, caso sejam detectadas as áreas críticas que podem ser afetadas pelas variáveis que levem ao escorregamento, podem ser identificados os perigos que as mesmas representam e adotar medidas coercitivas que visem a redução dos possíveis impactos que podem ser gerados e/ou até mesmo evitar os acidentes (deslocamento da massa de resíduos).

No caso do Aterro Sanitário de Mariana/MG, a área mais crítica é o conjunto de taludes e bermas que compõe a sua face frontal que, quando finalizada terá 75 metros de altura, no ponto mais crítico, e inclinação de 1(V) : 2,5(H).

A ocorrência de um deslizamento da massa de resíduos no aterro sanitário de Mariana/MG seria prejudicial tanto para o órgão público administrador quanto para a população local, do ponto de vista operacional e de saúde pública, podendo ocasionar, inclusive, a perda de vidas humanas. Também seria afetado, eventualmente, o meio ambiente, principalmente o Córrego Gualaxo que fica a jusante deste aterro sanitário.

Tombamento de máquinas e caminhões

Em um aterro sanitário há movimento de máquinas e trânsito de veículos, leves e pesados, ao longo de todos os dias de operação dessa unidade. Assim, podem ocorrer casos de acidentes que envolvam esses equipamentos, ainda que não seja rotineiro, principalmente, o tombamento deste com eventual derramamento de combustíveis e óleos em geral.

O tombamento de equipamentos pode ter várias causas, mas, geralmente se dá em função da perda de estabilidade decorrente de inclinação elevada ou movimentos bruscos, no caso máquinas, e excesso de cargas e velocidade excessiva, em caso de veículos, assim como, para ambos os casos, as condições das vias de trânsito.

Outra forma de tombamento que pode ocorrer, é o empinamento, também conhecido por tombamento para trás, que pode ocorrer em função do excesso de cargas, tentativas de puxar cargas de elevado peso e inclinação das vias.

Vazamento de lixiviado

O vazamento de líquidos lixiviados em aterros sanitários pode ocorrer de duas formas: transbordamento das lagoas do sistema de tratamento e migrações nas fazes dos taludes do aterro.

No caso de transbordamentos, as principais causas, geralmente, são a obstrução das tubulações do sistema de tratamento e excesso de precipitações pluviométricas. Nesse sentido, caso o Plano Operacional seja bem executado, diminui-se a possibilidade desses eventos serem observados.

Já as migrações, muitas vezes, são comuns ocorrerem próximo à área operacional, em pequena escala e fáceis se serem controladas. Mas, eventualmente, em períodos de precipitações mais fortes e contínuas, podem vir a ocorrer migrações de maior porte que necessitem de intervenções.

Em alguns casos, essas migrações podem estar relacionadas a deficiências no sistema de drenagem de lixiviados, causadas por que questões operacionais e decomposição dos resíduos.

Contaminação de águas subterrâneas e superficiais

A disposição de resíduos em aterros sanitários, ainda que sejam construídos de forma adequada, seguindo um projeto técnico bem elaborado e licenciado, pode representar riscos ambientais significativos, onde se incluí a possibilidade de contaminação/poluição dos recursos hídricos pelo lixiviados gerado.

Nesse sentido, a melhor maneira de se avaliar se há alteração das características das águas superficiais e subterrâneas, é por meio da análise dos principais parâmetros físico-químicos destas, assim como por meio de observações *in loco* nos taludes, bermas e topo do aterro, em busca de vazamentos e migrações de lixiviados.

Contudo, essa contaminação ou poluição, se dá, eventualmente, por diversos fatores construtivos e/ou operacionais, muitas vezes não detectados nas etapas de execução do aterro sanitário, justificando que sejam previstas medidas de controle caso sejam verificados eventos dessa natureza.

Ocorrências de queimadas

Os aterros sanitários geralmente possuem grandes áreas verdes, sejam elas relativas a reservas legais do empreendimento, áreas de proteção permanente (APPs), vegetação remanescente em geral e taludes com cobertura vegetal.

Assim, o risco de ocorrem queimas espontâneas é grande, principalmente nos períodos de baixos índices pluviométricos e baixa umidade, quando a vegetação está seca.

7.3. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

7.3.1. Probabilidade de ocorrência dos cenários apresentados

Como mencionado anteriormente, alguns cenários podem vir a ocorrer no aterro sanitário de Mariana/MG, representando perigo dentro do âmbito operacional desse aterro.

Estimar a probabilidade de ocorrência dos cenários descritos é uma tarefa difícil, já que inúmeras variáveis podem influenciar o processo como um todo. Deve-se considerar, entretanto, que este evento poderá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, nos dias de semana ou feriado.

No entanto, a ocorrência de um evento geralmente é prenunciada, sendo antecedido por diversos eventos, como trincas, grande número de migrações de lixiviados, deslocamento inicial da massa, excesso de carga e velocidades. etc.

Por definição, os riscos são caracterizados pela combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado (BS 8800/1966).

Como o risco existe e a probabilidade de sua ocorrência é indeterminada, algumas medidas de controle devem ser seguidas de forma a controlar o seu comportamento e evitar o desastre.

7.3.2. Gerenciamento dos riscos

Com vistas a realizar um efetivo controle das medidas propostas para redução ou conservação dos níveis aceitáveis de risco, é apresentado a seguir algumas medidas para gerenciamento de riscos, a ser adotado pelos operadores do aterro sanitário de Mariana/MG.

As medidas propostas, pretendem cumprir as exigências legais e as normas e regras estabelecidas pelos órgãos governamentais e legislação vigente, assim como está em acordo com os aspectos operacionais citados pela bibliografia, principalmente no que diz respeito à segurança, proteção, saúde e ao meio ambiente. As medidas para gerenciamento de riscos ora propostas estão fundamentadas em dois pontos:

- Utilização de instalações físicas, de infraestrutura e de equipamentos operacionais adequados;
- Institucionalização e cumprimento de normas, procedimentos e medidas específicas para cada tipo de cenário acidental.

7.3.3. Segurança operacional do aterro sanitário

A segurança operacional do aterro sanitário fundamenta-se principalmente nos acompanhamentos diários da operação do aterro sanitário e o monitoramento deste, principalmente o geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas, além da execução do Plano Operacional proposto para esse empreendimento.

O monitoramento geotécnico engloba o acompanhamento das movimentações horizontais e verticais (recalques), controle de poropressões e do nível de chorume no interior do aterro sanitário, por meio de piezômetros. O controle desses parâmetros indica o comportamento da massa de resíduos disposto.

O monitoramento da operação abrange o controle do grau de compactação dos resíduos, a inclinação das rampas de aterragem e a qualidade e quantidade dos resíduos que aportam o aterro sanitário. Destaca-se que o controle desses parâmetros é fundamental para garantir uma correta disposição dos resíduos.

Do ponto de vista técnico e operacional, a implantação e execução de sistemas de drenagem de líquidos lixiviados e gases tendem a contribuir bastante para a estabilidade do maciço, haja vista que esta tem como finalidade reduzir a quantidade desses fluidos dentro das células do aterro sanitário.

Tem-se ainda o monitoramento *in loco* da ocorrência de trincas e/ou deslocamentos pontuais do maciço. O aparecimento de trincas e recalques em um aterro sanitário são fatores que ocorrem e que podem ter caráter normal ou podem indicar alguma anomalia. Estas situações são sempre observadas e relatadas pelos encarregados de campo e pelos servidores que trabalham diretamente nestas observações.

7.3.4. Revisão dos riscos do empreendimento

A partir da análise preliminar de risco, conclui-se que os riscos de ocorrência de um evento segundo os cenários elencados podem ser enquadrados em três níveis:

Catastrófico – Crítico – Moderado

A estimativa da severidade das consequências compreende:

- Moderado – Quando as consequências/danos estarão restritas à área de ocorrência do evento com controle imediato. O Evento, nesse caso, é pontual, localizado.

- Crítico – Quando as consequências/danos atingem outras unidades do aterro sanitário, assim como provocam contaminação temporária do solo, ar ou recursos hídricos, com possibilidade de ações de recuperação imediatas
- Catastrófico - Quando as consequências/danos atingem áreas externas, comunidade circunvizinha e/ou meio ambiente, colocando em risco vidas humanas.

O enquadramento acima irá propor a necessidade ou não de um estudo de risco quantitativo ou qualitativo, compatível com o grau de risco observado, e que deve ser avaliada sua necessidade e execução somente se o evento vier a ocorrer. Assim, tem-se:

1. Sempre que o nível for Não Crítico o estudo do risco será qualitativo;
2. Sempre que o nível for Moderado ou Crítico o estudo do risco será quantitativo;
3. Em ambos os casos acima cabe o Plano de Ação de Emergência, só não cabendo quando o nível for desprezível;
4. Podem ser considerados os níveis intermediários, como por exemplo: Moderado a Crítico; Crítico a Catastrófico etc.

Situações distintas requerem diferentes respostas. Os riscos de ocorrerem os cenários previstos e suas respectivas respostas devem ser classificados de acordo com a magnitude do sinistro (Tabela 3) e com a proximidade das instalações operacionais, meio ambiente e das populações próximas.

Tabela 3 - Magnitude dos riscos, por evento

Evento		Risco
Ruptura de taludes de resíduos no aterro sanitário	Trincas, afundamentos e estufamentos.	Moderado
	Rupturas seguidas de pequenos escorregamentos.	Crítico
	Ruptura com grandes deslocamentos de massa de resíduos.	Catastrófico
Tombamento de máquinas e caminhões	Empinamento do veículo, máquina ou equipamento.	Moderado
	Tombamento sem derramamento de combustível e óleos	Crítico
	Tombamento com derramamento de combustível e óleos	Catastrófico
Vazamento de lixiviado	Migração pontual, restrita às bermas do aterro sanitário.	Moderado
	Migração difusa, porém, restrita à área do maciço de resíduos.	Moderado
	Migração difusa, sem controle, com atingimento do solo e cursos d'água.	Crítico
	Transbordamento das lagoas do sistema de tratamento de lixiviados, sem atingir cursos d'água.	Crítico
	Transbordamento das lagoas do sistema de tratamento de lixiviados, atingindo cursos d'água.	Catastrófico
Contaminação de águas subterrâneas e superficiais	Contaminação de águas subterrâneas.	Catastrófico
	Contaminação de águas superficiais.	Catastrófico
Ocorrências de queimadas	Nos taludes do aterro sanitário.	Moderado
	Na reserva legal, matas remanescentes e APPs	Crítico
	Incêndio de resíduos no interior do aterro sanitário.	Crítico

7.4. CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES E NÍVEIS DE RESPOSTA

As situações de emergência se baseiam em uma avaliação e classificação que se subdivide quatro níveis de intervenção conforme descrito a seguir:

1. NORMAL – é considerada quando os sinistros observados não comprometem a segurança interna e externa do aterro sanitário, mas devem passar por manutenção/reparação e serem monitoradas ao longo do tempo. Fazem parte do cotidiano do aterro sanitário, necessitando, apenas, de notificação adequada, conforme Item 7.13.
2. ATENÇÃO - é considerada quando os sinistros observados não comprometem a segurança interna e externa do aterro sanitário, no curto prazo, mas devem passar por manutenção/reparação e serem monitoradas ao longo do tempo. A Brigada de Emergência do aterro sanitário deve providenciar notificações internas e externas, conforme necessidade e Item 7.13.
3. ALERTA - é considerada quando os sinistros observados comprometem a segurança interna e externa do aterro sanitário, no curto prazo, devendo passar por manutenção/reparação para a eliminação do problema, e serem monitoradas ao longo do tempo. A Brigada de Emergência juntamente com o Coordenador do PAE do aterro sanitário deve providenciar notificações internas e externas, conforme necessidade e Item 7.11.
4. EMERGÊNCIA - é considerada quando os sinistros observados representam risco iminente, exigindo providências para prevenção e mitigação de danos humanos e materiais. Deve ser efetuado o alerta antecipado, conforme Item 7.13.

7.5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS GESTORES DO PAE

Os integrantes do PAE são atores-chave na execução das ações em situações de emergência. Os contatos do coordenador e principais responsáveis, legal e técnico, do PAE devem estar sistematizados e disponíveis em todas as edificações do aterro sanitário. Na Tabela 3 é apresentada uma lista mínima de responsáveis que devem estar disponíveis, como mencionado.

Tabela 4 - Principais contatos do PAE

AGENTE	EMPRESA	NOME	CONTATO (Telefone e e-mail)
Responsável pela elaboração do PAE			
Coordenado do PAE			
Coordenador Suplente			
Gerente do Aterro Sanitário			
Representante da empresa que opera o Aterro Sanitário			
Líder da Brigada de Emergência			
ÓRGÃOS			
Defesa Civil Municipal			
Corpo de Bombeiros			
Polícia Militar			
Outros			

7.6. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

As responsabilidades em casos de acidentes devem seguir uma organização mínima a ser envolvida pode ser observada na Figura 3, enquanto que nos itens seguintes é apresentada a descrição de cada entidade de trabalho, contemplando as atribuições e responsabilidade de cada uma.

7.6.1. Atribuições do Coordenador do Plano de Emergência e Contingência

- Coordenação geral das ações de resposta;
- Providenciar recursos (material e humano) de sua competência;
- Manter banco de dados atualizado contendo relação de tipos e quantidade de resíduos dispostos no aterro sanitário, bem como dados referentes às medidas de controle operacional;
- Assegurar-se da divulgação do Plano em todos os níveis hierárquicos;
- Acionar os órgãos oficiais;
- Manter contatos com autoridades do Poder Público;
- Indicar um porta-voz oficial, dentre os participantes do plano, para contato com a mídia;
- Participar dos programas de treinamento e dos exercícios simulados.

O Coordenador do PAE deverá ter poder para deflagra-lo sempre que verificar que as medidas tomadas não foram suficientes para gerenciar a situação.

7.6.2. Atribuições da equipe técnica do aterro sanitário de Mariana/MG

- Dispor de Plano de Emergência;
- Disponibilizar recursos para ação de resposta;
- Realizar exercícios simulados;
- Nomear um Coordenador para os Planos;
- Promover encontros com a presença de Autoridades e Parceiros Envolvidos;
- Atuar como coordenadora do Plano dentro da área do Aterro Sanitário;
- Convocar os Parceiros e Autoridades para participar do plano;
- Promover convênios de cooperação com empresas que possam prestar auxílio com mão de obra e/ou equipamentos especializados, caso julgue-se necessário.

- Comunicar em primeira mão/convocar agentes necessários, caso ocorra.
- Mobilizar funcionários nas tarefas relativas ao atendimento do acidente;
- Proceder à investigação para identificar as causas do evento;
- Evacuar a área, se necessário;
- Manter a capacidade de atendimento às situações emergenciais;
- Prover recursos humanos e materiais para a limpeza das áreas atingidas;
- Disponibilizar equipe técnica em tempo hábil para reduzir e/ou evitar novos impactos;
- Desenvolver treinamento, por meio do Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, com os funcionários no sentido de que os mesmos estejam capacitados para colaborar na ocorrência de algum dos eventos mencionados e na prevenção dos mesmos1;
- Participar da elaboração e realização dos programas de treinamento e dos exercícios simulados;
- Acompanhar o cumprimento das normas de segurança interna;
- Inspecionar e avaliar as instalações do aterro sanitário quanto ao risco.

7.6.3. Atribuições do Centro de Recursos Ambientais

- Coordenar tecnicamente as ações de combate ao acidente;
- Manter a população informada sobre o evento;
- Avaliar, em conjunto com a Coordenadoria Geral de Defesa Civil e demais participantes do plano, as ações de combate adotadas ao longo do atendimento, visando sua maior eficiência;
- Determinar o destino dos resíduos deslizados;
- Documentar o acidente, por meio da elaboração de Relatório;
- Circular o relatório final do acidente entre os participantes do Plano;
- Estabelecer os recursos mínimos para o combate do acidente, para cada empresa participante, em função de suas características operacionais.
- Participar da elaboração e realização dos programas de treinamento e dos exercícios simulados.

[1] Este treinamento deverá incluir no mínimo: aspectos gerais de prevenção de acidentes; riscos inerentes às atividades; medidas a serem

7.6.4. Atribuições do Corpo de Bombeiros

- Atender ao chamado de emergência vindo da Coordenação ou de qualquer outra pessoa autorizada;
- Disponibilizar material e equipe própria para auxiliar no combate à emergência;
- Participar dos programas de treinamento e dos exercícios simulados.

7.6.5. Atribuições da Defesa Civil

- Providenciar recursos (material e humano) de sua competência;
- Colocar de sobreaviso os órgãos de apoio técnico do Município e, se necessário, do Estado;
- Determinar e coordenar, se necessário, os trabalhos de evacuação da população;
- Manter contatos com autoridades do Poder Público;
- Participar dos programas de treinamento e dos exercícios simulados.

7.6.6. Atribuições da Polícia Militar

- Colaborar no planejamento das ações de resposta;
- Seguir as orientações do Coordenador do Plano;
- Documentar o acidente, por meio da elaboração de Boletim de Ocorrência;
- Contribuir na garantia da segurança do local do sinistro;
- Participar dos programas de treinamento e dos exercícios simulados.

7.6.7. Atribuições do Grupo de Apoio

- Colaborar no planejamento das ações de resposta;
- Seguir as orientações do Coordenador do Plano;
- Executar as atividades de infraestrutura de engenharia e manutenção;
- Executar as atividades de socorro médico;
- Executar as atividades de suprimento e transporte;

- Executar as atividades da guarda;
- Executar as atividades de comunicação interna e externa.

7.6.8. Atribuições da Brigada de Emergência

- Colaborar no planejamento das ações de resposta;
- Seguir as orientações do Coordenador do Plano;
- Seguir os procedimentos descritos para o cenário;
- Auxiliar, no que for necessário, nas ações de combate;
- Após um incidente avaliar a participação do grupo;
- Acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Conhecimento da unidade (aterro sanitário);
- Conhecimento do organograma da PAE;
- Conhecimento da estrutura organizacional de resposta e da correta aplicação da metodologia de resposta;
- Treinamentos de capacitação para utilização dos diversos equipamentos a serem aplicados no controle da emergência;
- Seguir os procedimentos particulares para cada cenário emergencial;
- Manter a qualidade técnica da equipe de resposta;
- Verificar, rotineiramente, junto com o Coordenador do Plano de Emergência a necessidade ou não de compra de materiais, reorganização do plano ou a necessidade de reelaboração do plano;
- Inspecionar os equipamentos e materiais de controle de emergências;
- Garantir a existência de estoque mínimo dos meios de controle da emergência;
- Recepcionar, direcionar e orientar os agentes externos que chegarem para o apoio às emergências;
- Decidir em conjunto com o Coordenador Geral as ações necessárias para permitir o controle da Emergência, eliminação das suas causas e efeitos;
- Providenciar o acionamento das Equipes de Apoio e se deslocar para o local da ocorrência;
- Orientar os trabalhos dos membros das Equipes de Emergência;
- Convocar outros funcionários para auxílio no combate se necessário;

- Decidir com o Coordenador Geral a necessidade de auxílio externo (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc.);
- Definir posicionamento e a implantação de isolamento entre a área afetada e a área de trânsito dos recursos solicitados, internos e/ou externos;
- Coordenar os recursos humanos e materiais disponíveis para o rápido controle da situação;
- Manter o Coordenador Geral informado das ações em curso.

7.6.9. Atribuições dos Parceiros Envolvidos

- Identificar os acidentes ocorridos durante as operações no local e acionar equipe própria para combate ao evento;
- Acionar o Plano de Contingência quando necessário;
- Fornecer, às equipes de combate, orientação inicial quanto às medidas a serem adotadas;
- Manter a Prefeitura, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros e as empresas informadas sobre o andamento dos trabalhos, e as principais dificuldades encontradas para o controle da emergência, canalizando para essas entidades, todo o fluxo de entrada de informações;
- Dar suporte imediato ao atendimento da emergência, fornecendo os materiais e recursos humanos solicitados, colocados à disposição do plano;
- Participar, quando solicitada, dos serviços de limpeza das áreas afetadas;
- Participar da elaboração e realização dos programas de treinamento e dos exercícios simulados;
- Contabilizar os custos envolvidos.

7.7. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PAE

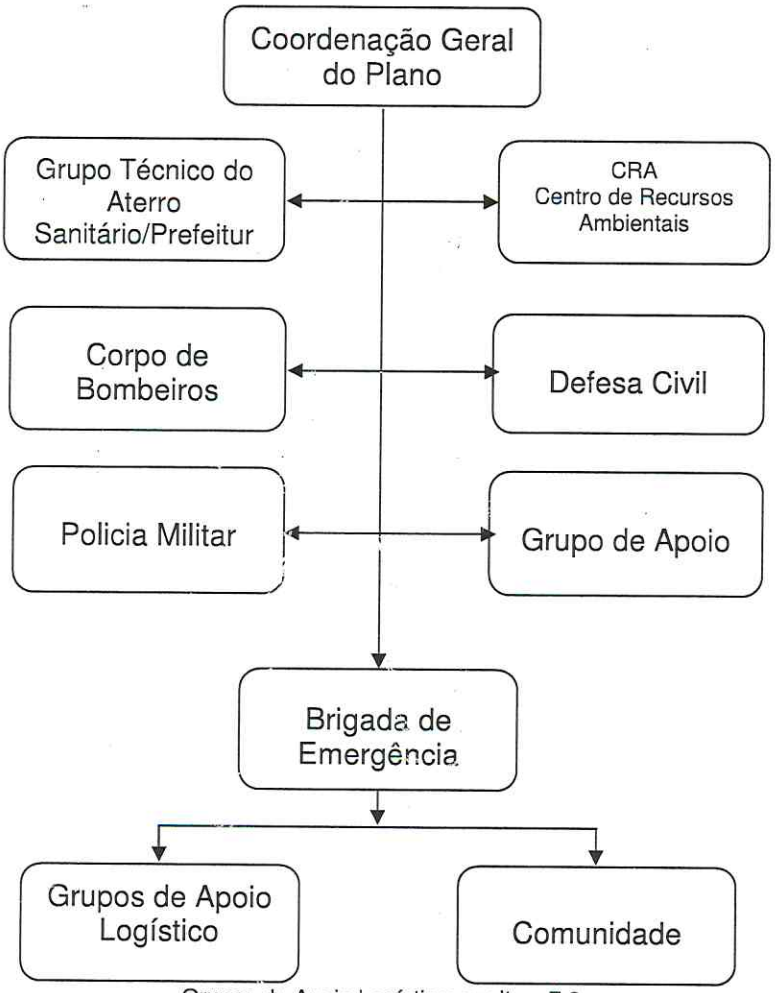
A estratégia de atuação empregada em cada incidente deverá considerar, além das condições específicas do momento:

- Relação dos participantes do Plano;
- Fluxograma de Tomada de Decisão, estando previstos relatórios específicos para a mídia, durante a resposta ao incidente;
- Sistema de Comunicação do Plano;

- Estrutura de Coordenação de Resposta ao acidente;
- Recursos Mínimos Colocados à Disposição do Plano;
- Cenários de Possíveis Emergências das Empresas Envolvidas;

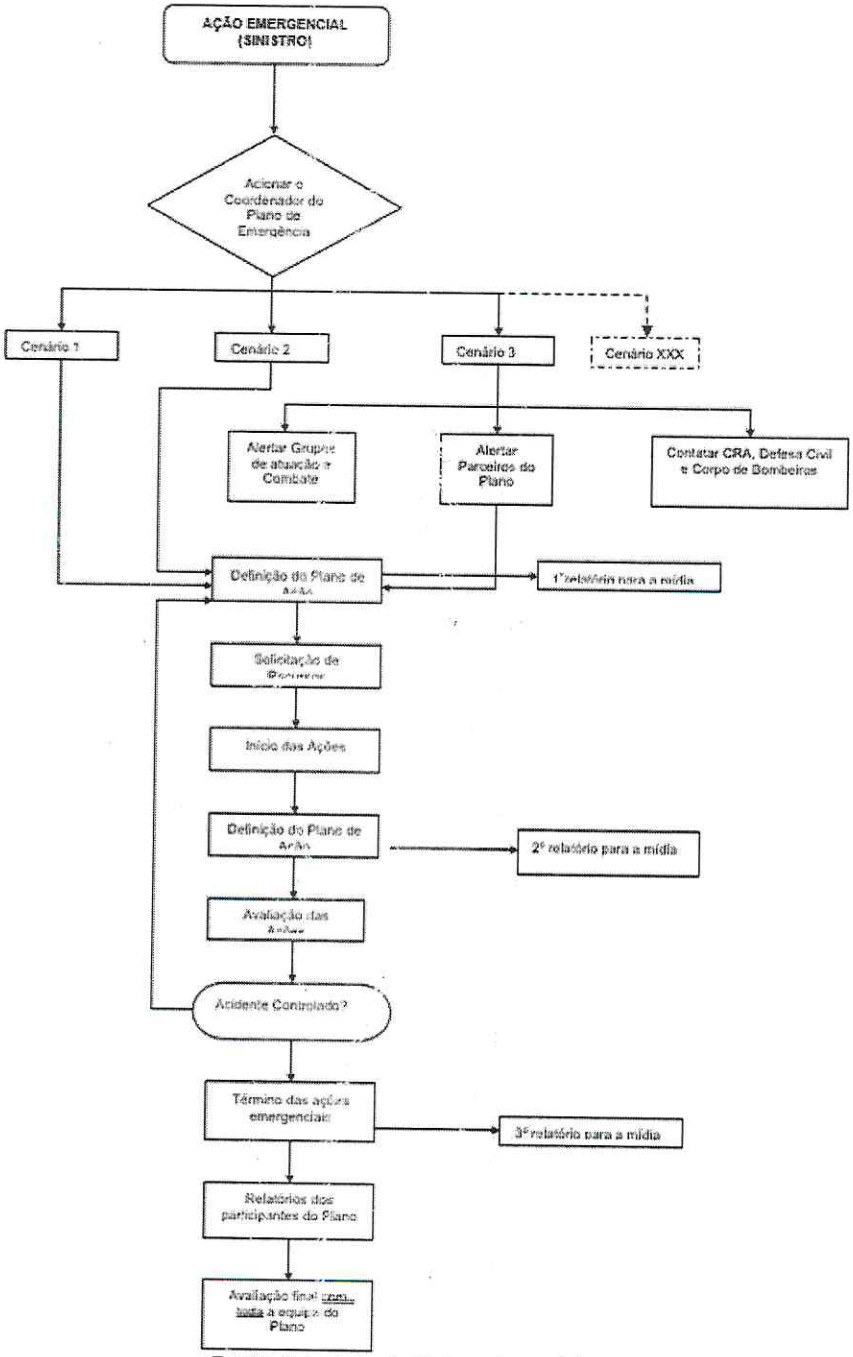
Destaca-se o Fluxograma de Tomada de Decisão, onde se prevê a definição das ações de resposta à situações emergenciais compatíveis com os cenários acidentais considerados, de acordo com os impactos esperados e avaliados no estudo de análise de riscos.

Na Figura 4 apresentada a seguir, pode ser observada o Fluxograma de Tomada de Decisões.



Grupos de Apoio Logístico: ver Item 7.6

Figura 2 - Estrutura Organizacional



Fonte: Adaptado de Catapreta *et al* (2009)

Figura 3 - Fluxograma de Tomada de Decisões

7.8. RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos a serem alocados em uma situação de emergência, deverão ser agregados em grupos específicos, cada qual com sua função. Os grupos básicos que comporão as equipes de contingência são:

Brigada de Emergência

Este é o grupo que entrará em operação quando o evento emergencial ocorrer, além de ter pré-determinada a função de manter atualizado o PAE e os meios necessários para a minimização do impacto. Deverá ser organizado e composto de funcionários do aterro sanitário, pessoas voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuação em casos de emergência, e deverá ser composta por 10 (dez) membros, distribuídos conforme Tabela 4.

Tabela 5 - Funções dos Membros da Brigada de Emergência

Membro da Brigada de Emergência	Quantidades de Funcionários
Líder da Brigada de Emergência	01
Socorrista	03
Grupo de Combate a Emergência	06

Para exercer a função de líder da Brigada de Emergência deverá ser considerado o brigadista mais experiente, com as seguintes atribuições:

- Decidir em conjunto com o Coordenador Geral as ações necessárias para permitir o controle da Emergência, eliminação das suas causas e efeitos;
- Providenciar o acionamento da Brigada de Emergência e se deslocar para o local da ocorrência;
- Orientar os trabalhos dos membros da Brigada de Emergência;
- Convocar outros funcionários para auxílio nas situações de emergência;

Grupo de inspeção e avaliação de riscos

Este grupo terá como missão inspecionar todas as instalações e avaliá-las quanto ao risco. Age como um fator preventivo. Este Grupo necessariamente deverá ser composto por técnicos envolvidos com a operação do aterro sanitário, técnicos da área de segurança da Prefeitura e, se for o caso, eventuais empresas contratadas que atuam na área.

Equipe de Combate

Composta por membros ativos da Brigada de Emergência e age sob a coordenação do Líder dessa Brigada no sentido de eliminar a fonte causadora e mitigar as suas consequências, conforme instruções específicas aplicáveis a cada cenário identificado.

Controle de pessoal

Este Grupo será o coordenador, cabendo a ele acompanhar as equipes no combate ao acidente, orientando, sugerindo ou corrigindo condições inseguras. Necessariamente deverá ser composto por técnicos de nível superior e Gerentes envolvidos na operação do aterro sanitário e que tenham pleno conhecimento dos riscos e da gravidade do evento.

Socorristas

O grupo de socorristas irá agir sob a coordenação do líder da Brigada de Emergência providenciando o primeiro atendimento ao acidentado, imobilização e transporte para área segura. Havendo necessidade de remoção para atendimento hospitalar, este ficará a cargo do Corpo de Bombeiros (Resgate) ou SAMU.

Deverá ser composto por médicos, enfermeiros e auxiliares, além de elementos de Grupos de Resgate (caso haja vítimas graves), e estarão incumbidos de dar assistência médica às pessoas que necessitam em decorrência do acidente.

Recursos móveis e remoção de bens

Tem por objetivo retirar da área afetada os bens materiais que puderem ser removidos, materiais prioritários para a empresa e documentos, caso hajam. Este Grupo deve ser formado por trabalhadores que operam o aterro sanitário na função de auxiliares de frente de serviços e devem ser coordenados por um Técnico da Prefeitura.

Grupo de reparação e apoio às operações

Este providenciará todo o apoio logístico, incluindo desde a manutenção, isolamento, recursos extras, reparos, etc. Deverá ter a mesma composição do Grupo anterior, porém por técnicos diferentes.

Suprimentos

Deverá este Grupo, providenciar a aquisição e entrega, em caráter de emergência, dos materiais que forem necessários ao atendimento dos trabalhos, bem como auxiliar o Grupo de apoio logístico, quanto à organização dos trabalhos. Deverá ser composto de funcionários da Prefeitura de Mariana/MG que estão ligados à Secretaria de Administração ou o órgão que vier a substituí-la.

Serviços internos

Este grupo irá colocar a disposição dos outros grupos, os veículos, motoristas, telefonistas, determinando prioridade de utilização de acordo com as necessidades e circunstâncias do desastre. Deverá ser composto de funcionários da Prefeitura de Mariana/MG que estão ligados à Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência ou o órgão que vier a substituí-la.

Comunicações

Ficará encarregado de dar apoio ou assistência aos atores envolvidos (polícia, corpo de bombeiros, etc.), bem como avisá-los da ocorrência do evento. Caberá ainda a este grupo, divulgar notas oficiais sobre o acidente à imprensa e comunidades locais. Deverá ser composto de funcionários da Prefeitura de Mariana/MG que estão ligados ao Departamento de Comunicação ou o órgão que vier a substituí-lo.

7.9. PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

7.9.1. Procedimento de emergência por cenário elencado

Ruptura de taludes

Caso ocorra o escorregamento do maciço, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Estabelecer imediatamente o isolamento e sinalização da área em que ocorreu a ruptura, em todas as direções;
- A operação do aterro sanitário deve ser paralisada;
- Todos os funcionários deverão evacuar a área de forma segura e se encaminharem a pé ou de veículo pela rota de fuga prevista em direção à portaria do aterro sanitário.
- Somente as pessoas habilitadas poderão fazer a varredura para encontrar funcionários na área e direcioná-los para a rota de fuga.
- A Brigada de Emergência irá de imediato ao local da ocorrência emergencial.
- Acionar o Coordenador do PAE;
- Prestar primeiros socorros às vítimas, se houverem e, se for o caso, transportá-las para local de atendimento mais apropriado;
- Proceder à análise de segurança e porte da ruptura ocorrida, conforme classificação da NBR 11.682 (ABNT, 2009):
 - Iniciar os trabalhos de recuperação da área, procedendo:
 - A avaliação de segurança para implementação de medidas mitigadoras;
 - Contenção de lixiviados que possam vir a fluir descontroladamente sobre o solo;
 - Desvio de águas pluviais;
 - Remoção a massa de resíduos deslocados;
 - Re-compactação da massa de resíduos
 - Recomposição da camada de cobertura com solo;
 - Plantio de vegetação rasteira.
- Não interromper, mesmo durante o período de recuperação da área afetada, o monitoramento da instrumentação geotécnica.

Tombamento de máquinas e caminhões

Em caso de tombamento de máquinas, equipamentos, caminhões, a operação deverá ser paralisada para que se proceda e sejam implementadas as medidas emergenciais, incluindo:

- Estabelecer imediatamente o isolamento e sinalização da área em que ocorreu o tombamento do veículo ou máquina, em todas as direções;
- Retirar as pessoas da área, permitindo o acesso e/ou permanência de pessoas necessárias às tarefas pré-determinadas e sempre utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequado ao trabalho que irá executar;
- A Brigada de Emergência irá de imediato ao local da ocorrência;
- Interromper o funcionamento de máquinas e equipamentos próximos ao acidente, permitindo somente aqueles necessários ao atendimento da emergência;
- Dependendo do tipo de tombamento de caminhão, o impacto do veículo pode amassar o tanque de combustível e causar alguma rachadura e, sucessivamente, o vazamento de óleos e combustível. Então, deve-se observar evidências de vazamentos tais como, presença de óleos e combustível sobre a pista, que podem eventualmente evoluir para um incêndio;
- Acionar a empresa proprietária da máquina e/ou equipamento e, se necessário, acionar o Corpo de Bombeiros;
- Em caso de vítimas, o socorrista deverá prestar o primeiro atendimento emergencial.

Uma vez solucionada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deve comunicar este fato a todos os envolvidos no atendimento e mencionados no Plano de Ação Emergencial; dando como encerrado o evento.

Vazamento de líquidos lixiviados

Em caso de vazamento de líquidos lixiviados ou migrações destes líquidos nas faces dos taludes do aterro sanitário ou transbordamento das lagoas de tratamento, deve-se proceder:

- Deteção da situação e avaliação da extensão e gravidade desta, por meio da inspeção, cuidadosamente, buscando identificar os motivos que levaram à situação de emergência, registrando o local da ocorrência, sua dimensão, profundidade, entre outros aspectos físicos
- Estabelecer imediatamente o isolamento e sinalização da área em que ocorreu a migração no aterro ou do sistema de tratamento, em todas as direções;
- Acionar o Coordenador do PAE;
- A Brigada de Emergência irá de imediato ao local da ocorrência emergencial.
- Executar os procedimentos de comunicação com órgãos ambientais e de apoio (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc.), mas buscando avaliar a necessidade de comunicar as regiões a jusante;
- Contenção do vazamento de forma organizada, segura e eficiente, com sistema de sucção por bombas e mantas absorventes;
- Providenciar a recuperação do sistema de drenagem onde ocorreu a migração descontrolada ou bombeamento/sucção dos líquidos lixiviados se for transbordamentos do sistema de tratamento;
- Se o sinistro for o transbordamento do sistema de tratamento, proceder com diminuição do nível do NA ou esvaziamento das lagoas do sistema de tratamento de lixiviados;
- Monitoramento da área e entorno após as ações de recuperação;
- Avaliar a efetividade das medidas de controle e operativas

Contaminação de águas subterrâneas

Os aterros sanitários apresentam um fator de risco potencial para contaminação de águas subterrâneas, mesmo que sejam projetados e operados de forma adequada. Devido a esse fato, o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas e superficial é imprescindível, assim como a análise dos resultados obtidos.

Em caso de se verificar que as águas subterrâneas e superficiais sob a área de influência do aterro sanitário de Mariana/MG estejam apresentando algum indício de contaminação, alguns procedimentos devem ser observados.

- Realizar análise confirmatória da contaminação;
- Acionar o Coordenador do PAE;
- Executar os procedimentos de comunicação com a população e órgãos ambientais;
- Impedir ou restringir o uso de águas subterrâneas e superficiais por toda a população que esteja na área de influência do aterro sanitário de Mariana/MG, até que os níveis de descontaminação efetivos sejam atingidos;
- Em se confirmando a contaminação, proceder a identificação dessa pluma de contaminação e estabelecer protocolos de ações e critérios de descontaminação ou contenção dessa pluma, conforme o caso e extensão desta;
- Estabelecer procedimento de controle e acompanhamento (por exemplo: instalar mais poços de monitoramento);
- Estabelecer uma rotina de análise contínua dos dados de monitoramento e verificação das medidas de controle efetivamente empregadas;
- Realizar revisões periódicas, no mínimo a cada cinco anos, para avaliar se as medidas adotadas foram continuam a ser efetivas.

Deve-se atentar para o fato de que, mesmo sendo identificada e/ou confirmada a contaminação das águas subterrâneas, o passivo existente, que seria o maciço de resíduos, não será removido para eliminar a fonte de contaminação, assim como o aterro sanitário provavelmente não terá sua operação paralisada ou encerrada.

Queimadas

- Qualquer funcionário, colaborador ou terceiro, ao constatar uma situação de incêndio ou queimadas na área do aterro sanitário, deverá acionar a Brigada de Emergência, por meio das formas de comunicação previstas no Item 7.13 e em seguida acionar o Encarregado de área, que fará contato imediato com o Coordenador do PAE;
- Todos os funcionários do aterro sanitário deverão manter-se em seus locais de trabalho, se este não for o local do incêndio/queimada, e aguardarem a ordem de retirada ou evacuação por um membro da Brigada ou pelo próprio Encarregado de área;
- A Brigada de Emergência irá de imediato ao local da ocorrência emergencial.
- O Líder da Brigada e/ou Coordenador do PAE avaliará as condições encontradas, considerando todos os fatores técnicos e táticos e ao julgar que os recursos disponíveis dentro da área do aterro são insuficientes para o controle pleno da emergência e, se for o caso, solicitará apoio externo do Corpo de Bombeiros e demais Órgãos Públicos se necessários, de imediato;
- O Líder da Brigada e/ou Coordenador Geral avaliará a situação e estabelecerá, com base em sua avaliação e conhecimento, um plano de ação técnico para eliminar o sinistro.

Conforme determinação do Coordenador Geral e/ou Líder, a Brigada de Emergência deverá entrar em ação, iniciando o combate, de acordo com o detalhamento abaixo:

- Isolar o local da ocorrência, retirando as pessoas não escaladas para o combate, impedindo a entrada de outras na área da emergência;
- Combater o princípio do incêndio/queimada, eliminando o seu efeito e minimizando as suas consequências, através da seleção do método de extinção de incêndio adequado;
- Prestar socorro às vítimas e, se for o caso, transportá-las para local de atendimento mais apropriado;
- Evacuar as pessoas do local de forma rápida e segura seguindo a rota de fuga estabelecida;
- Disponibilizar equipamento de transporte para retirada de funcionários da área afetada pela emergência.
- A equipe de Segurança Patrimonial deverá permanecer em seus Postos de Trabalho, atuando para que as vias de acesso nas proximidades sejam

desimpedidas e que permitam a entrada de auxílio ou socorro externo, indicando o caminho para o local do incêndio/explosão.

Uma vez solucionada a situação de emergência, o Coordenador deve comunicar este fato a todos os envolvidos no atendimento e mencionados no PAE; dando-o como encerrado.

7.9.2. Pessoas potencialmente expostas

Os locais de trabalho, pela própria natureza da atividade desenvolvida e pelas características de organização, no presente caso possíveis cenários de sinistros no aterro sanitário de Mariana/MG, podem comprometer a saúde e a segurança das pessoas que ali trabalham, visitam ou frequentam, sendo estes o grupo de pessoas potencialmente expostas, caso a caso.

Para minimizar o risco de exposição dessas pessoas, é imprescindível o uso de equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI), visando, além de minimizar os riscos diante dos cenários elencados e proteger todas as pessoas ao mesmo tempo, à otimização dos ambientes de trabalho/visitados. Os EPI e EPCs mínimos a serem exigidos devem ser estabelecidos pelo setor de segurança e medicina do trabalho da Prefeitura de Mariana/MG, inclusive pelos visitantes.

7.9.3. Redução e/ou eliminação dos riscos

Independente dos procedimentos apresentados, de maneira geral deve-se proceder sempre, em todos os casos, os procedimentos descritos a seguir:

Eliminar os riscos por meio do corte das fontes de energia (por exemplo: elétrica etc.) e do fechamento das válvulas das tubulações, isolamento de áreas a jusante de deslizamentos.

A. Comunicação externa (Apoio)

Identificar quais os órgãos externos devem ser acionados conforme o tipo da emergência e quem o acionará, disponibilizando os telefones de contato em pelo menos 2 locais de fácil acesso (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, SAMU, Órgão ambiental, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, etc.),

- Definir claramente as informações mínimas a serem fornecidas para estes órgãos (nome do solicitante, número do telefone utilizado, endereço completo, pontos de referência e/ou acessos, características da emergência, local e eventuais vítimas e seus estados);

- Definir quem receberá os órgãos externos de maneira a agilizar o controle da emergência;
- Definir quem fará a comunicação com público externo potencialmente exposto.

B. Primeiros socorros

Prestar os primeiros-socorros às possíveis vítimas, mantendo ou estabilizando suas funções vitais (por exemplo: SBV - suporte básico da vida, RCP - ressuscitação cardiopulmonar etc.), até que se obtenha o socorro especializado, indicando quem são as pessoas habilitadas para prestar os primeiros-socorros.

C. Abandono da área

Definir procedimento de abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, conduzindo a população fixa e flutuante para o ponto de encontro, ali permanecendo até a definição final da emergência. O plano deve contemplar ações de abandono para portadores de deficiência física permanente ou temporária, bem como as pessoas que necessitem de auxílio (por exemplo: idosos, gestantes etc.). Deve indicar a metodologia a ser usada e as pessoas responsáveis por este processo.

D. Rotas de fuga

A rota de fuga preferencial se dará pela estrada principal que liga a área do maciço de resíduos e área dos galpões à entrada do aterro, onde se encontra a guarita e controle de acesso.

E. Ponto de encontro

O ponto de encontro, caso seja necessário, será a área administrativa, onde se encontram os escritórios e vestiários. Os funcionários deverão ali permanecer até a chegada de um técnico para que sejam repassadas informações de como proceder

Em todas as situações, os coordenadores, responsáveis por equipes e/ou brigadistas deverão ser acionados até o local do ponto de encontro.

F. Isolamento da área

Isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local. Deve indicar a metodologia a ser usada para isolar as áreas atingidas e as pessoas responsáveis por este processo.

7.10. MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PAE EM CASO DE SINISTRO

A duração da resposta a um eventual sinistro é pode ser influenciada por diferentes fatores, que devem ser avaliados continuamente pelos membros do PAE visando garantir o devido dimensionamento de recursos e manutenção das ações emergenciais.

Tendo em vista que a execução do PAE, dependendo do sinistro, poderá durar longos períodos de tempo, é de importante que se identifiquem mecanismos de manutenção deste pelo tempo necessário ao atendimento da emergência verificada.

7.11. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PAE E EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL

A decisão sobre o encerramento da execução do PAE deve ser feita pelo Coordenador deste, em acordo com os órgãos envolvidos, tomando como base a situação do sinistro e ações executadas. Após a decisão pelo encerramento, o Coordenador do PAE deverá providenciar a desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais empregados nas ações.

Uma vez que a execução do PAE for encerrada, o Coordenador do PAE ou seu substituto deverá desenvolver um relatório técnico do PAE, que deve incluir, no mínimo:

- Descrição do evento ou emergência;
- Recursos humanos e materiais empregados;
- Órgãos envolvidos;
- Descrição das ações conduzidas desde a comunicação da emergência até a desmobilização/desmobilização dos recursos, devendo ser apresentada a sua cronologia;
- Avaliação das medidas adotadas no PAE;
- Registro fotográfico;

7.12. INVESTIGAÇÃO

Levantar as possíveis causas e os demais procedimentos adotados com o objetivo de propor medidas preventivas e corretivas para evitar a sua repetição. Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o coordenador da emergência deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, avaliando as causas e as ações para que o evento não ocorra novamente, inclusive com a revisão do plano de atendimento a emergência.

Após as visitas técnicas dos órgãos competentes, se dará o início das investigações, esta deverá realizada, preferencialmente, por equipe multidisciplinar, formada por técnicos com conhecimento em aterros sanitários e meio ambiente.

7.13. DIVULGAÇÃO / ALERTA / COMUNICAÇÃO

7.13.1. Finalidade

Estabelecer procedimentos para que sejam efetuadas comunicações confiáveis e seguras com todas as entidades e equipes envolvidas em emergência decorrente de situações atípicas e emergenciais no aterro sanitário de Mariana/MG.

7.13.2. Premissa

Este PAE será executado com os sistemas de comunicações existentes nas organizações envolvidas e no futuro com a aquisição de novos equipamentos de comunicações para atender o propósito do plano.

Para efeito deste Plano, é desejável que sejam disponibilizados os seguintes equipamentos de comunicação (no mínimo):

- 2 linhas telefônicas para contato regular com o Corpo de Bombeiros, com os controladores e coordenadores dos planos dos arrendatários e contatos externos, visando atender as necessidades logísticas da emergência;
- 2 rádios portáteis VHF-FM para transmitir e receber informações;
- 2 rádios portáteis VHF-FM para transmitir e receber informações do local do incidente (mais um conjunto de baterias sobressalentes para cada rádio);
- Acesso a Internet e correio eletrônico.

No local escolhido pelo Coordenador do PAE para ser a Central de Operações, deverá existir o máximo de informações relativas às empresas contratadas e as atividades desenvolvidas no aterro sanitário.

7.13.3. Métodos

As medidas de comunicações do PAE utilizarão os métodos descritos na Tabela 5 para atender a três situações: Alerta, Operações e Exercício.

Tabela 6 – Métodos de atendimento às solicitações de Alerta, Operações e Exercícios.

Método	Aplicação
Telefone	Todos os eventos/grupos/exercícios. Entre operadores, centro de controle e contatos externos
Telefone celular	Entre avaliadores, controladores e centro de controle para relatório de situação
Rádio	Entre operadores, controladores, coordenador e brigadistas
Correio Eletrônico	Entre locais fisicamente separados

7.13.4. Situação de alerta

O sistema de alerta, a ser definido na implantação das medidas de comunicação, pode ser deflagrado por qualquer pessoa física ou jurídica, participante do presente PAE, que venha a tomar conhecimento de alguma ocorrência que venha afetar o meio ambiente. A comunicação do acidente, entre os diversos participantes, está estruturada.

Acionado o PAE serão desencadeadas de acordo com as atribuições de cada participante e estrutura de coordenação de resposta ao incidente.

1. Mesmo para situações de alerta, deverá ser informado com urgência o Coordenador do PAE. Este, dependendo da situação, poderá enviar mensagem de alerta para todas as instituições participantes do Plano de modo a prepará-las para, eventualmente, enfrentar uma situação emergencial;
2. Para situações de contingência deverão ser utilizados telefones fixos e celulares;
3. Para situações emergenciais, deverá ser utilizado o canal VHF-FM, na frequência específica para ser adotada no aterro sanitário.

Caso seja possível, o Corpo de Bombeiros deverá ser alertado pelos telefones constantes no PAE.

7.13.5. Procedimentos de Comunicações

As comunicações devem ser claras e concisas; em VHF-FM as palavras devem ser claramente pronunciadas para evitar repetições.

Usar a expressão "câmbio", quando encerrar a mensagem VHF-FM e "câmbio final", quando encerrar o assunto; usar também "na escuta" para dizer que está atento ao canal.

7.13.6. Exercícios de Comunicações

A cada 90 dias, cada instituição deverá realizar um exercício interno de comunicação e a cada 20 dias será feito exercício de comunicação geral; caso o exercício não apresente bons resultados, o Coordenador do PAE deverá propor a realização de novos exercícios.

O Coordenador elaborará um relatório, sucinto, de cada exercício realizado, distribuirá cópias aos participantes e promoverá reuniões de crítica.

7.13.7. Procedimentos de Comunicação Interna (Alerta) e externa (Apoio)

A comunicação representa um elemento estratégico e primordial na gestão das situações de emergência, aumentando a eficiência da resposta das equipes de trabalho e, consequentemente, minimizando os riscos de prejuízos materiais, ambientais e de vidas humanas. Os sistemas de alerta antecipado, no contexto da gestão de risco e emergências, devem ser estruturados com base na integração de quatro elementos:

- Conhecimento do risco: conhecer e elencar as prioridades de estratégias para mitigação e prevenção do risco;
- Monitoramento e previsão: estimar, antecipadamente, riscos potenciais à comunidade, economias e meio ambiente expostos;
- Disseminação de informação: estabelecimento prévio de sistemas de comunicação para disseminar mensagens de alerta aos locais potencialmente afetados e organismos governamentais;
- Resposta: coordenação, boa governança e planos de ação apropriados são pontos chave para um sistema de alerta antecipado efetivo.

Diante de situações anômalas associadas a segurança do aterro sanitário, a comunicação do fato aos envolvidos deverá ser feita em função do Nível de Resposta, no qual a ocorrência está classificada em função das responsabilidades apresentadas no Item 7.6.

Aqueles que serão notificados nessas circunstâncias compõem os agentes internos e externos do PAE. As equipes internas, formadas por funcionários do aterro, e externas, formadas por órgãos e autoridades públicas, além dos representantes das comunidades a serem eventualmente atingidas, se for o caso.

A. Comunicação Interna

A gestão da comunicação entre os Coordenadores, Brigadistas, Funcionários e outros, constitui uma atividade fundamental para o adequado planejamento das ações de resposta, e apoia o posterior reporte e revisão de planos e procedimentos.

Dependendo do progresso da gravidade da situação, a comunicação deverá se dar com a transmissão do alerta, para as entidades externas com responsabilidades instituídas no Item 7.6.

É necessário que os integrantes da Coordenação e Brigadistas estejam sempre de prontidão, de modo a fornecer ações rápidas para as demandadas com circunstâncias diversas de adversidades. Desta forma, faz-se necessário que todas as ações a serem tomadas sejam previamente planejadas, eficientes e seguras, considerando a ocorrência do evento a qualquer hora do dia ou noite, dias úteis, finais de semana e feriados.

É imprescindível que não ocorra falhas na comunicação, devendo-se possuir mais de uma forma de comunicação, como descrito no Item 7.13.3, com os integrantes da Coordenação e Brigadistas. Estes, por sua vez, deverão estar disponíveis 24h por dia e, em caso de férias de algum integrante, deverá ser nomeado um substituto para atuar frente às funções e responsabilidades do profissional ausente.

A comunicação dos agentes internos tem início com a identificação de comportamentos anômalos no aterro sanitário(cenários) e nas unidades que o compõe. Cabe salientar que a identificação de uma situação de emergência pode ser realizada por qualquer pessoa que presencie e/ou tenha conhecimento da mesma, devendo comunicar, imediatamente, o colaborador que o acompanha.

Identificada a situação atípica ou de emergência, esta deverá ser informada, imediatamente, aos Coordenadores do PAE, deve-se dar início ao protocolo de comunicação interna.

O protocolo de comunicação interna tem a finalidade de facilitar o compartilhamento de informações críticas do incidente e das operações de resposta, além de evitar falhas e ruídos na comunicação, duplo comando e atrasos nas tomadas de decisão.

Protocolo de comunicação interna

Ordena as vias de comunicação formal e informal durante as ações de resposta ao incidente, definindo ou validando os:

- Canais de comunicação existentes (por exemplo, ponto focal para comunicação com as equipes no campo, canal para solicitação de recursos, canal para comunicação com agentes/parceiros externos ao aterro sanitário, dentre outros;
- Elementos essenciais de informação (informações que precisam ser compartilhadas com as lideranças de cada função e formalmente registradas e arquivadas);

- Fatos de reporte imediato (informações que demandam notificação imediata ao Comandante do Incidente).

Assim que efetuada a comunicação inicial do incidente e a mobilização das equipes de ação, os procedimentos do protocolo de comunicação interna devem ser estabelecidos/revistos e formalizados com todos os membros da Equipe de Emergências, incluindo pessoal próprio e terceiros. Esses procedimentos incluem orientações sobre os pontos focais dos canais de comunicação, os meios (por exemplo, verbal ou por escrito, telefone, rádio, dentre outros) e a frequência de contato (por exemplo, a cada hora, diário, dentre outros).

B. Comunicação Externa

A comunicação externa é requerida em situações enquadradas nos níveis de resposta Alerta ou Emergência. A comunicação dos agentes externos deve ser feita conforme o Fluxograma e listagem completa dos agentes a serem notificados, podem ser visualizados nos Itens 7.3 e 7.4.

Os agentes externos devem ser notificados imediatamente após a confirmação da ocorrência, sendo eles:

- Órgãos reguladores e órgãos ambientais, se houver necessidade;
- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REPDEC), Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), caso a caso, dependendo da gravidade;
- Órgãos que possuem atribuições para atuação em situações de emergência (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outros);
- Prefeitura de Mariana/MG (incluindo Distritos populacionais do Município);

O Sistema de Defesa Civil deve ser acionado de forma hierárquica, iniciando-se pela esfera mais próxima à situação emergente, otimizando a resposta ao chamado. Isto é, parte-se do âmbito municipal, seguido pelo regional e estadual. Aliado a isto, cabe salientar que o coordenador do PAE é responsável pela notificação do Sistema de Defesa Civil como um todo, permitindo que a informação chegue, simultaneamente, à todas as esferas da Defesa Civil.

Na mesma linha, devem-se acionar os órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros e Polícia), para que os mesmos tomem conhecimento da emergência e adotem as medidas de segurança cabíveis. Os mesmos trabalharão, também, em conjunto com a Defesa Civil, na busca, salvamento e evacuação da população afetada.

Concomitantemente, deve-se notificar os hospitais e postos de saúde das áreas afetadas e regiões próximas, mantendo-os em estado de prontidão para recebimento de possíveis feridos. Esta medida tem como intuito verificar a disponibilidade de médicos e leitos no local.

A seguir são apresentadas as situações e respectivas formas de notificação para cada nível de situação passível de ocorrência no Aterro Sanitário de Mariana/MG:

a) Situação NORMAL

Na situação NORMAL as informações são transmitidas à equipe operacional do aterro sanitário, mediante qualquer membro da equipe da unidade que presencie e/ou tenha conhecimento delas.

b) Situação ATENÇÃO

Detectada a anomalia e classificada a situação como sendo de ATENÇÃO, o coordenador do PAE e/ou Substituto, em conjunto com a equipe operacional do aterro sanitário, deve buscar restabelecer as condições normais de operação e comunicar as partes envolvidas.

c) Situação ALERTA e EMERGÊNCIA

Agravada a situação e/ou detectada uma situação de ALERTA ou de EMERGÊNCIA, o coordenador do PAE deve declarar (oficialmente, por escrito) situação de ALERTA ou de EMERGÊNCIA.

Na sequência, deve acionar os responsáveis pela comunicação, de forma a alertar, além das áreas internas do aterro sanitário, a população do Distrito de Bento Rodrigues, os eventuais empreendimentos existentes a jusante, as entidades fiscalizadoras (SEMAD/FEAM e Prefeitura de Mariana/MG) e os órgãos de Defesa Civil.

Ao ser notificada pelo empreendedor, a Defesa Civil deverá executar as medidas definidas esse órgão em parceria com a Prefeitura de Mariana/MG.

A notificação para o nível de ALERTA deve ser realizada para que a população fique em Estado de Prontidão, enquanto no nível de EMERGÊNCIA, notifica-se para que seja iniciada a Evacuação.

O acionamento dos órgãos reguladores e fiscalizadores, para atuação frente a um processo de emergência no aterro sanitário, deverá ser oficializada via Declaração de Início da Emergência. Da mesma forma, o encerramento da situação deve ser oficialmente declarado, via Declaração de Encerramento da Emergência. A comunicação da situação aos agentes externos deverá ser também oficializada o mais breve possível.

7.13.8. Análise da situação

Após o alerta, deve ser analisada a situação, desde o início até o final da emergência, e desencadeados os procedimentos necessários. Deve ser identificado quem irá realizar a análise da situação, qual a responsabilidade desta pessoa, a quem ela deverá informar caso seja confirmada a emergência e demais providências necessárias, deve ser designado um centro de controle.

7.14. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

7.14.1. Divulgação do Plano

Este Plano será divulgado em todas as unidades e órgãos envolvidos e deverá ficar à disposição de todos os Órgãos Oficiais encarregados do atendimento a emergências.

7.14.2. Revisão do Plano

Este Plano de Emergência e Contingência deverá ser revisto a cada 5 (cinco) anos, ou quando houver mudança/atualização de leis e normas técnicas, buscando atualizar as informações nele constantes e o nome dos coordenadores.

Toda alteração e atualização das informações contidas neste plano deverá ser comunicada com o máximo de brevidade a todos os órgãos e pessoas envolvidas.

Independente disto, a qualquer momento, sempre que houver mudanças na equipe de coordenadores e na brigada interna, deverá a lista de responsáveis atualizadas e divulgada junto aos funcionários que trabalham no aterro.

7.15. TREINAMENTO

Devem ser realizados, periodicamente, treinamentos com os funcionários do aterro sanitário, em conjunto com outros Órgãos (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc.), de forma a garantir que em uma situação de emergência, os mesmos saibam como proceder e auxiliar contingência.

Os treinamentos deverão ser aplicados para todos os cenários de risco capacitando os funcionários e coordenadores para a execução correta da atividade que oferece potencial perigo e conscientizando-o das consequências danosas que advirão de uma falha, assim como orientar as pessoas quanto aos procedimentos a serem observados.

Portanto, o treinamento pode ser caracterizado desde a simples conscientização, passando por qualificação no posto de trabalho até a preparação para atendimento a emergência (aplicação do PAE) em função dos riscos envolvidos nas atividades.

Como treinamento básico, todos os membros da Brigada de Emergência devem receber Treinamento em:

- Proteção Respiratória;
- Prevenção e Combate a Incêndio;
- Primeiros Socorros;

Sugere que os treinamentos das equipes sejam baseados em discussões ou exercícios operacionais, tais como Seminários, Workshops, etc.

Cabe ao Coordenador do PAE, programar a realização de todos os treinamentos previstos e considerados necessários, para garantir a eficácia do Plano de Ação e Emergências, devendo estes serem avaliados e registrados, de forma subsidiar futuras atualizações do Plano. Sugere-se uma periodicidade de 5 anos para treinamento de reciclagem, sendo que os temas abordados poderão ser os mesmos estabelecidos neste plano ou de acordo com as necessidades detectadas.

8.0 REFERENCIAS

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 8.419: Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 1992. 07p.

ASSOCIAÇÃO BRASILERA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13896: Resíduos não-perigosos: critérios para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro: ABNT, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILERA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10004: Resíduos sólidos - classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 11.682 – Estabilidade de encostas. Rio de Janeiro: ABNT, 2009. 33p.

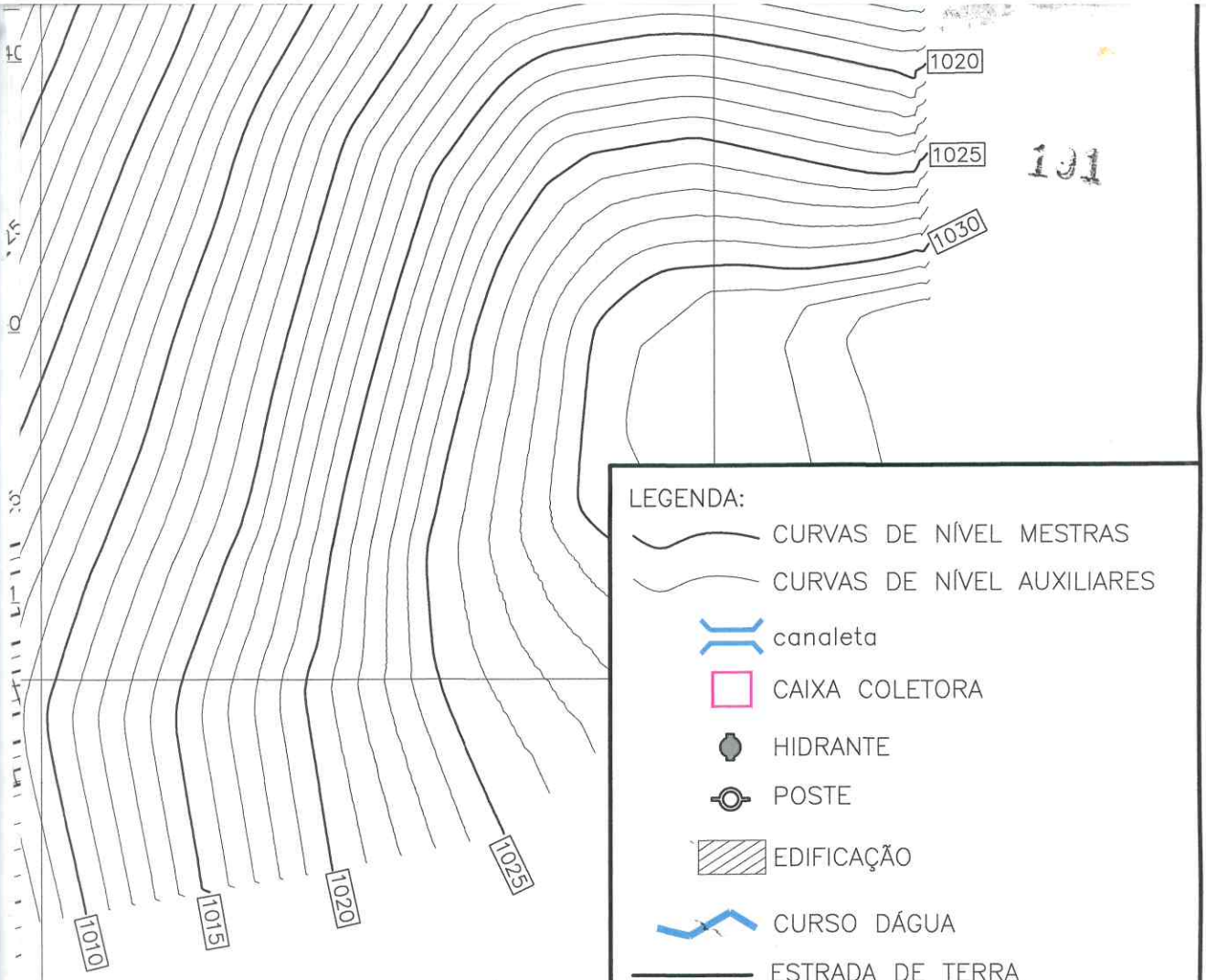
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 15849: Resíduos Sólidos Urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento. Rio de Janeiro: ABNT, 2010.

BORGES; F. L., PAIVA, R. B. Plano de Emergência em Aterros Sanitários: Aspectos relevantes a partir de um estudo de caso no Rio Grande do Sul. Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2011.

BATISTA, H. P. Desenvolvimento de diretrizes para monitoramento geotécnico e plano de contingência/emergência em aterros sanitários. Dissertação (Mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) - Universidade Federal de Minas Gerais. 2010.

CATAPRETA, C. A. A.; SIMÕES, G. F.; BATISTA, H. P. Análise de risco e plano de contingência para eventos de escorregamentos de massa de resíduos sólidos urbanos em aterros sanitários. In: 25º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, 2009, Recife/PE. *Anais* Rio de Janeiro: ABES, 2009.

ANEXO VI
PROJETO NOVA PLATAFORMA



LEGENDA:

- CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
- CURVAS DE NÍVEL AUXILIARES
- canaleta
- CAIXA COLETORA
- HIDRANTE
- POSTE
- EDIFICAÇÃO
- CURSO DÁGUA
- ESTRADA DE TERRA
- CONVENÇÃO DE TALUDE
- DIQUE DE PEDRA
- TALUDE PROJETADO
- DRENO DE BIOGÁS
- SENTIDO DE FLUXO
- LINHA DE DRENAGEM DE LIXIVIADOS
- CP CAIXA DE PASSAGEM

E=662.700,000

FUNDAÇÃO renova

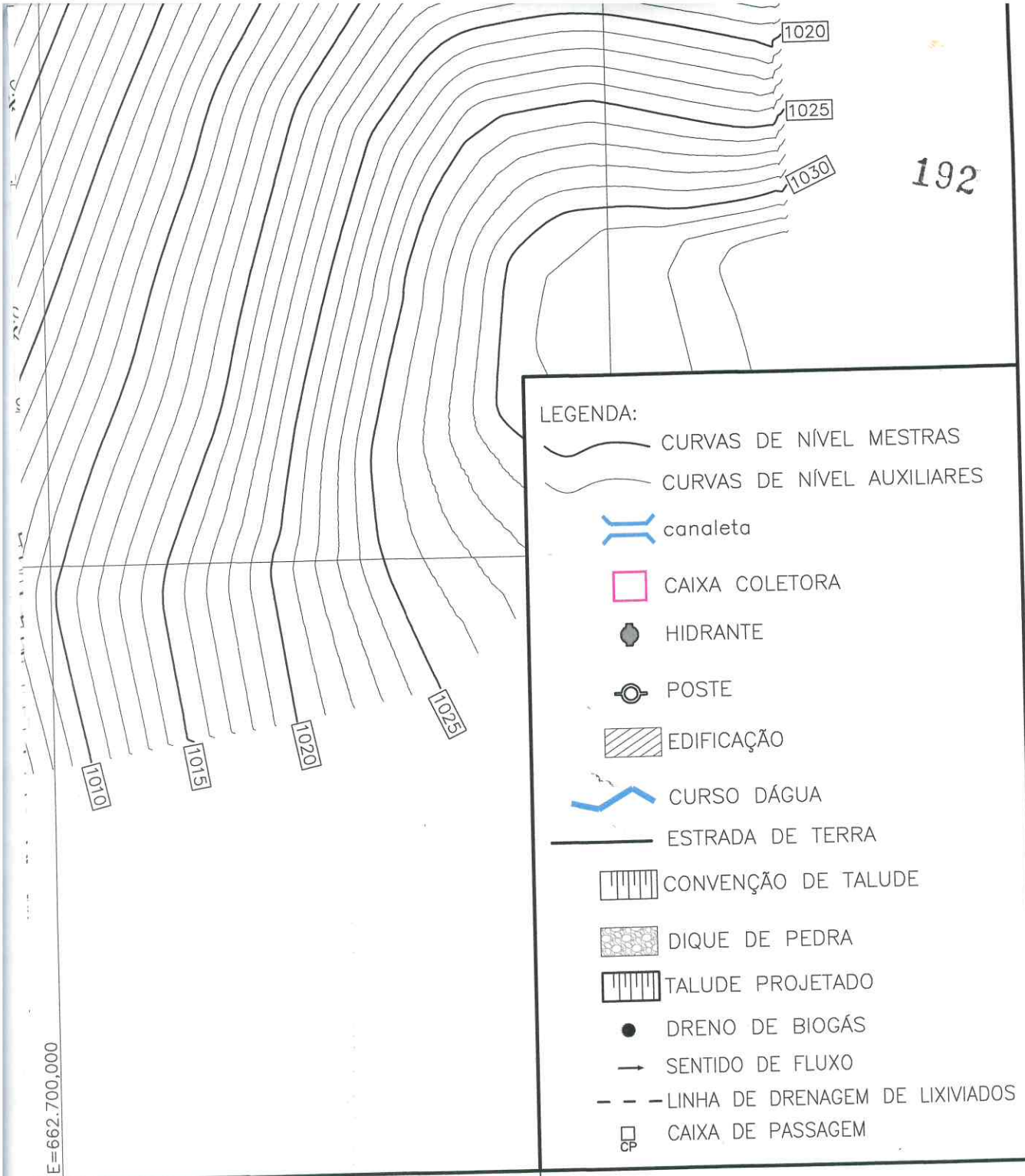
TRACTEBEL ENGIE

PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08340

SOCIOECONÔMICO 01 – PG08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO – PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE 08340
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
ATERRO SANITÁRIO – DRENAGEM DE LÍQUIDOS LIXIVIADOS – ELEVAÇÃO 942 m

ESCALA	Nº CONTRATADA	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:750	P.011701-08340-3-AS-DE-042	N030600-R-101077	02

[FORMATO A1]



FUNDAÇÃO renova

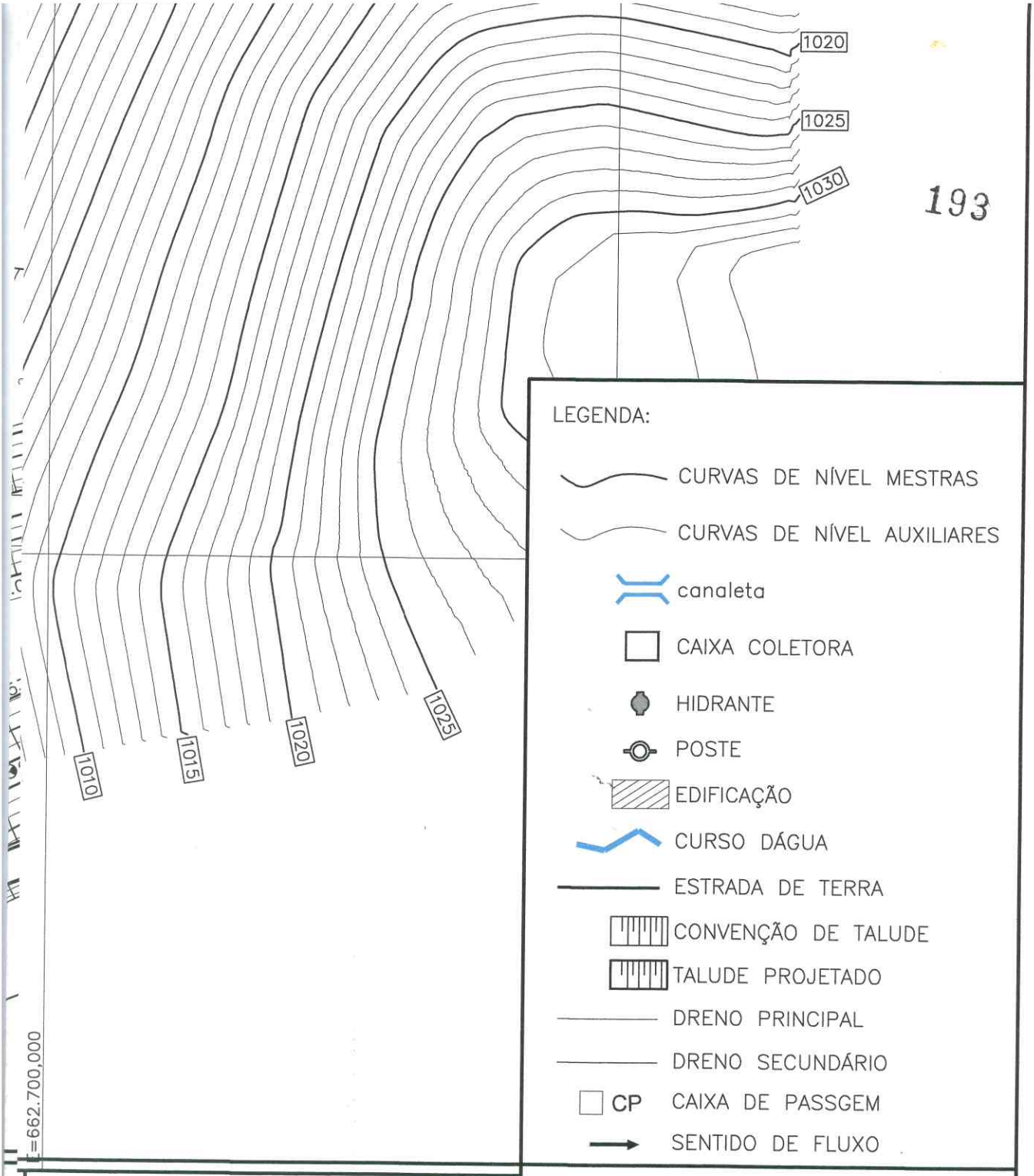
TRACTEBEL ENGIE

PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08340

SOCIOECONÔMICO 01 – PG08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO – PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE 08340
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
ATERRO SANITÁRIO – DRENAGEM DE LÍQUIDOS LIXIVIADOS – ELEVAÇÃO 947 m

ESCALA	Nº CONTRATADA	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:750	P.011701-08340-3-AS-DE-043	N030600-R-101078	02

[FORMATO A1]



FUNDAÇÃO renova

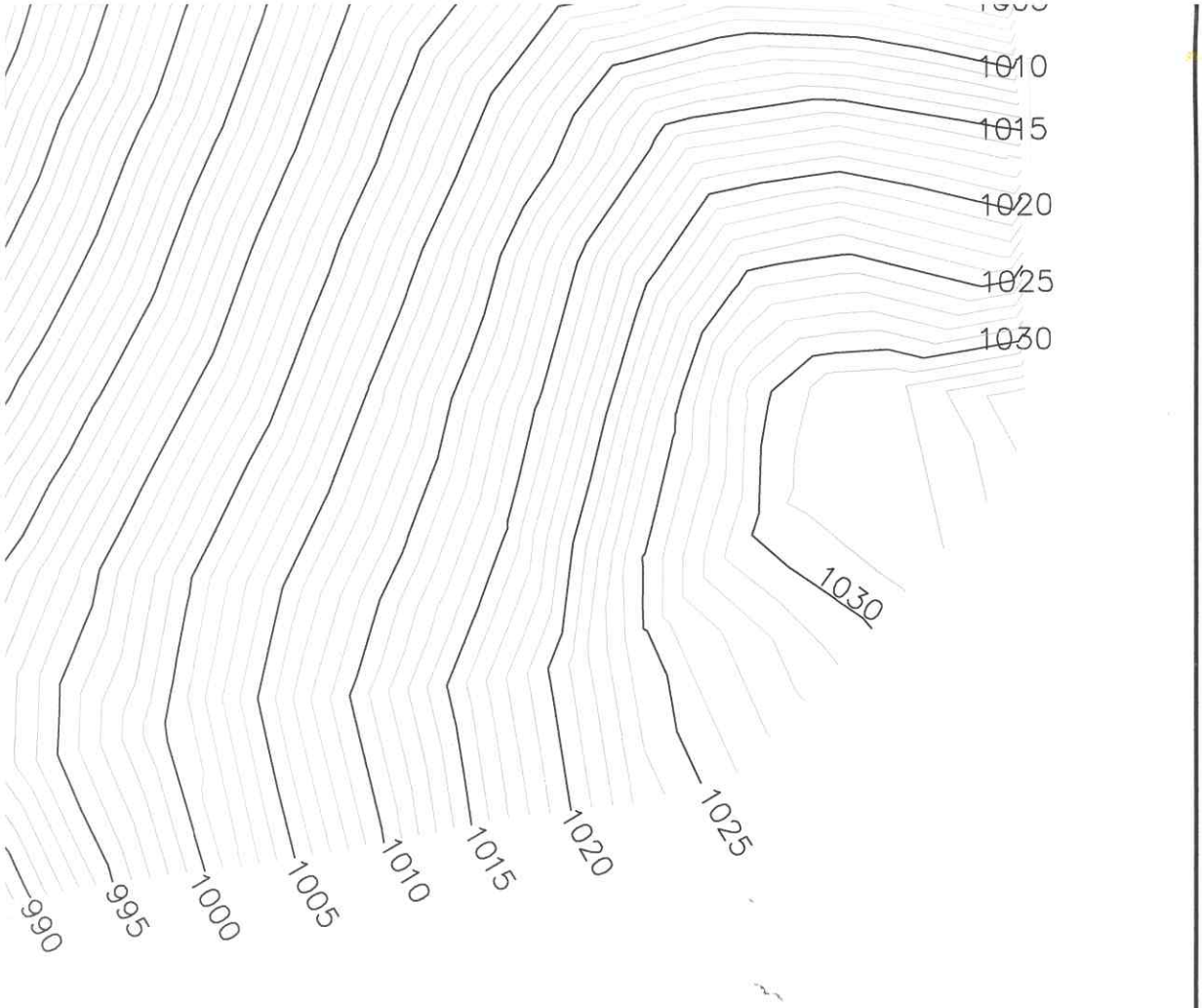
TRACTEBEL ENGIE

PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08340

SOCIOECONÔMICO 01 – PG08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO - PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA - SE 08340
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
ATERRO SANITÁRIO – DRENAGEM PROFUNDA COMPLEMENTAR AO PAE

ESCALA	Nº CONTRATADA	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:750	P.011701-08340-3-AS-DE-060	N030600-R-101095	01

[FORMATO A1]



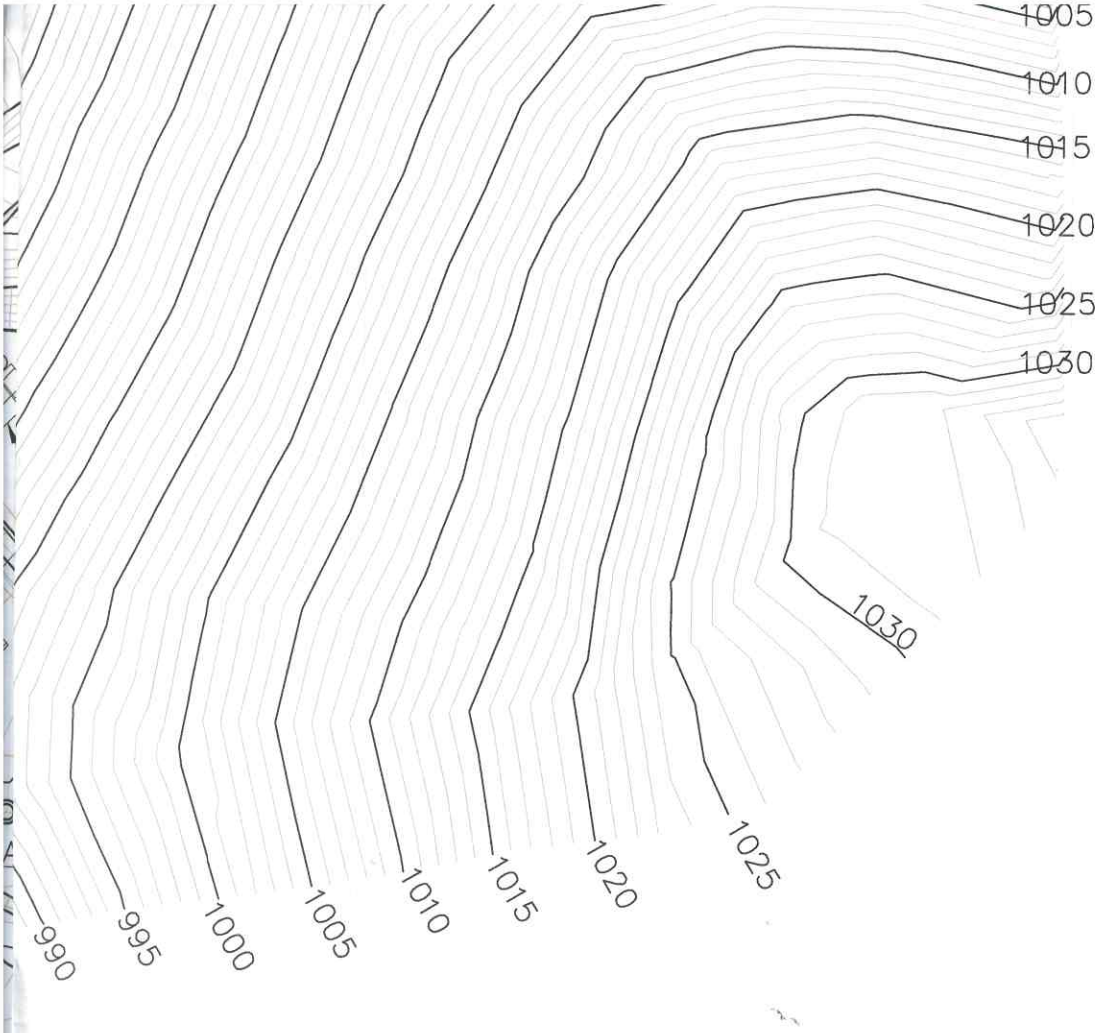
FUNDAÇÃO renova	TRACTEBEL ENGIE	Vina

PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08013

SOCIOECONOMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE08013
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
PAE – ANEXO AE – LOCAÇÃO ELEMENTOS GEOMÉTRICOS–COTA 942

ESCALA	N° TRACTEBEL	N° FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:1000	P.011701-08013-3-AS-DE-205	N030600-R-100905	02

FM–ENG–022_R00 [FORMATO A1]



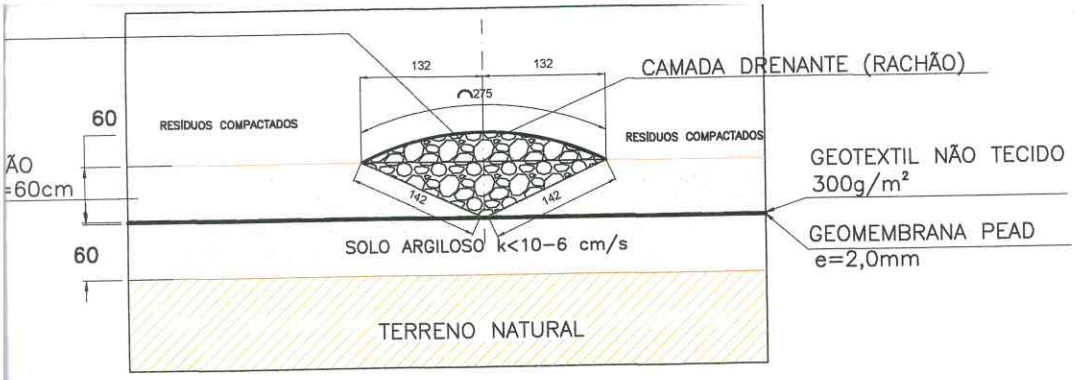
FUNDAÇÃO renova	TRACTEBEL ENGIE	Vina

PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08013

SOCIOECONOMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE08013
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
PAE – ANEXO AD – LOCAÇÃO ELEMENTOS GEOMÉTRICOS–COTA 937

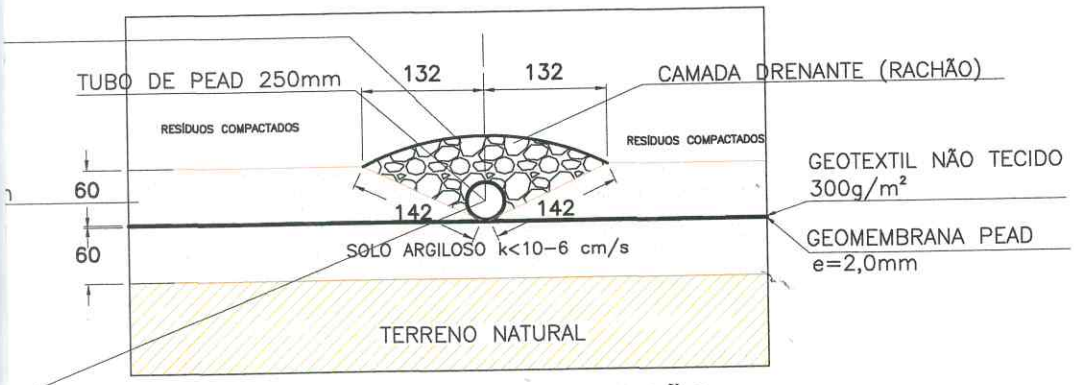
ESCALA	Nº TRACTEBEL	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:1000	P.011701-08013-3-AS-DE-204	N030600-R-100904	02

FM–ENG–022_R00 [FORMATO A1]



SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DE LÍQUIDOS-BASE (DRENO SECUNDÁRIO-ESPINHAS) (NOVA ÁREA DE ATERRAGEM)

ESC..... 1:75



SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM DE LÍQUIDOS-BASE (DRENO PRINCIPAL) (NOVA ÁREA DE ATERRAGEM)

ESC..... 1:75

FUNDAÇÃO renova	TRACTEBEL ENGIE	Vinaccia

PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08013

SOCIOECONOMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE08013
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
PAE – ANEXO T – DETALHES 1

ESCALA	Nº TRACTEBEL	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:1000	P.011701-08013-3-AS-DE-193	N030600-R-100803	04

64	922.00
16	927.00
28	927.00
80	927.00
75	927.00
30	927.00
03	927.00
22	927.00
57	927.25
66	927.50
97	927.50
44	927.00
18	927.00
31	927.00
95	927.00
51	927.00
70	927.00
10	927.00
58	927.00
96	927.00
73	927.00
03	927.00
58	931.00
28	932.00
66	932.00
55	932.00
10	932.00
97	932.00
02	932.00
75	932.00
55	932.00
21	932.00
11	932.00
04	932.00
83	932.00
64	932.00
67	932.00
22	932.00
88	932.00
10	932.00
49	932.00
33	932.00
50	932.00
L	932.00
)	937.00

P104	7752803.085	662554.841	942.00
P105	7752793.330	662521.017	942.00
P106	7752789.225	662500.909	942.00
P107	7752787.776	662495.845	942.00
P108	7752732.925	662439.720	942.00
P109	7752717.273	662351.584	942.00
P110	7752646.957	662317.682	942.00
P111	7752612.123	662301.536	942.00
P112	7752595.310	662286.017	942.00
P113	7752587.578	662282.771	942.00
P114	7752581.611	662282.306	943.00
P115	7752580.972	662286.636	943.00
P116	7752612.096	662387.034	943.00
P117	7752640.938	662484.487	943.00
P118	7752686.670	662553.571	943.00
P119	7752732.925	662588.487	943.00
P120	7752739.564	662594.060	943.00
P121	7752794.070	662657.580	953.08
P122	7752776.082	662630.273	953.00
P123	7752776.712	662612.433	950.87
P124	7752761.469	662616.257	950.00
P125	7752748.120	662616.298	952.00
P126	7752735.977	662612.260	953.00
P127	7752735.761	662600.660	948.00
P128	7752681.125	662558.783	948.00
P129	7752634.065	662487.691	948.00
P130	7752604.918	662389.208	948.00
P131	7752575.601	662294.639	948.00
P132	7752561.137	662283.373	947.00
P133	7752558.071	662284.788	947.00
P134	7752573.014	662296.427	948.00
P135	7752602.047	662390.078	948.00
P136	7752631.316	662488.973	948.00
P137	7752678.907	662560.867	948.00
P138	7752734.240	662603.300	948.00
P139	7752673.363	662566.079	953.00
P140	7752624.443	662492.177	953.00
P141	7752594.869	662392.253	953.00
P142	7752567.468	662303.866	953.00
P143	7752559.670	662296.668	953.00
P144	7752543.643	662319.483	953.00
P143	7752559.670	662296.668	953.00
P144	7752543.643	662319.483	953.00
P145	7752542.897	662321.809	953.24
P146	7752548.146	662341.289	953.00

P176	7752728.298	662625.610	957.00
P177	7752763.630	662639.688	957.00
P178	7752778.165	662661.279	957.00
P179	7752788.533	662678.472	958.00
P180	7752782.068	662682.420	962.00
P181	7752770.909	662663.769	962.00
P182	7752758.809	662645.799	962.00
P183	7752724.916	662632.340	962.00
P184	7752689.739	662609.113	962.00
P185	7752648.957	662576.149	962.00
P186	7752615.262	662545.030	962.00
P187	7752608.858	662510.679	962.00
P188	7752597.867	662484.600	962.00
P189	7752558.848	662392.692	961.00
P190	7752554.799	662380.187	960.05
P191	7752577.785	662533.010	962.00
P192	7752578.026	662536.557	962.00
P193	7752591.217	662527.707	962.00
P194	7752600.246	662545.337	962.00
P195	7752620.400	662571.140	962.00
P196	7752660.247	662604.834	962.00
P197	7752701.882	662630.708	962.03
P198	7752720.617	662642.088	962.00
P199	7752748.675	662649.707	962.00
P200	7752759.086	662651.424	962.00
P201	7752767.155	662663.358	962.00
P202	7752783.132	662690.225	962.00
P203	7752773.300	662688.134	967.00
P204	7752756.575	662659.790	967.00
P205	7752717.663	662649.069	967.00
P206	7752655.860	662610.938	967.00
P207	7752614.934	662576.325	967.00
P208	7752593.896	662549.391	967.00
P209	7752588.324	662538.512	967.00
P21	7752776.271	662290.240	922.00
P210	7752583.589	662541.575	967.00
P211	7752580.200	662554.687	967.00
P212	7752593.698	662587.264	967.00
P213	7752600.131	662596.409	967.00
P214	7752640.039	662603.845	967.00
P215	7752677.437	662630.366	967.00
P216	7752696.385	662639.655	967.00
P217	7752716.481	662651.861	967.00
P218	7752754.558	662662.330	967.00
P219	7752773.964	662695.344	967.00

40 107

FUNDAÇÃO renova

TRACTEBEL ENGIE

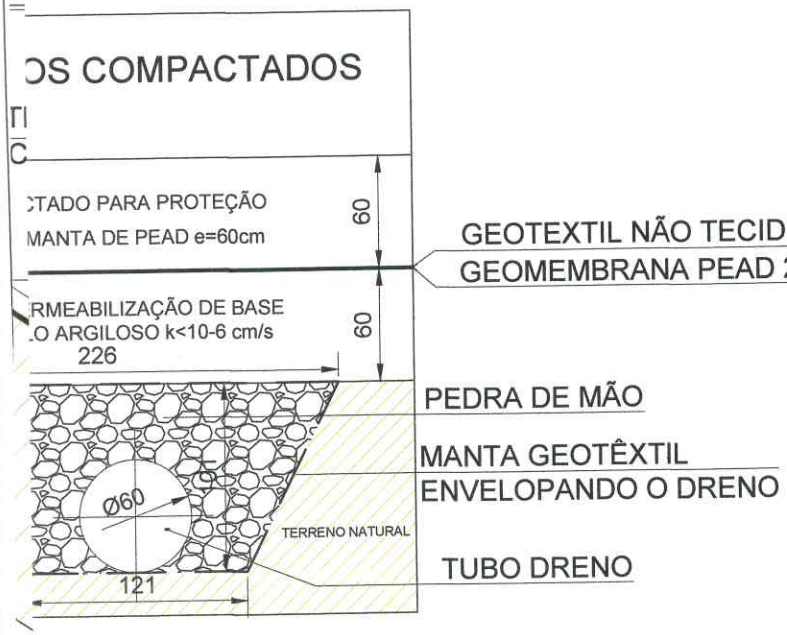
PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08340

SOCIOECONÔMICO 01 – PG08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO - PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE 08340
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
ATERRO SANITÁRIO – LOCAÇÃO DAS BASES

ESCALA	Nº CONTRATADA	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:750	P.011701-08340-3-AS-DE-061	N030600-R-101096	01

[FORMATO A1]

OS COMPACTADOS



NO PRINCIPAL

A

FUNDAÇÃO renova	TRACTEBEL ENGIE	Vina

PROJETO	FUNDAÇÃO RENOVA	SE 08013

SOCIOECONOMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE08013
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
PAE – ANEXO V – DETALHES 3

ESCALA	Nº TRACTEBEL	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
INDICADA	P.011701-08013-3-AS-DE-195	N030600-R-100805	04

FM-ENG-022_R00 [FORMATO A1]

937.03	P110	7752771.641	662572.116	952.00
937.00	P111	7752790.791	662593.777	952.00
937.00	P112	7752795.552	662659.115	952.00
937.00	P113	7752789.134	662670.838	957.00
937.00	P114	7752790.575	662659.740	952.00
937.00	P115	7752786.014	662595.922	953.00
937.00	P116	7752767.149	662574.584	953.00
937.00	P117	7752751.464	662515.920	953.00
936.97	P118	7752695.698	662458.858	953.00
937.00	P119	7752681.381	662378.240	953.00
937.00	P120	7752589.605	662335.187	953.00
937.00	P121	7752558.885	662306.831	953.00
937.00	P122	7752541.371	662330.770	954.47
937.00	P123	7752543.227	662349.404	956.91
937.00	P124	7752560.701	662325.518	957.00
937.00	P125	7752582.568	662345.703	957.00
937.00	P126	7752670.165	662386.571	957.00
937.00	P127	7752684.065	662464.838	957.00
937.00	P128	7752739.953	662522.025	957.00
937.00	P129	7752755.919	662580.753	957.00
937.00	P130	7752773.768	662600.944	957.00
937.97	P131	7752776.642	662649.903	957.00
942.00	P132	7752788.533	662678.472	958.00
942.00	P133	7752771.696	662651.390	957.00
942.00	P134	7752768.859	662602.939	957.00
942.00	P135	7752751.427	662583.221	957.00
942.00	P136	7752735.348	662524.467	957.00
942.00	P137	7752679.411	662467.230	957.00
942.00	P138	7752665.678	662389.903	957.00
942.00	P139	7752579.754	662349.909	957.00
942.00	P140	7752561.428	662332.993	957.00
942.00	P141	7752545.155	662355.236	957.74
942.00	P142	7752564.797	662406.003	962.00
0.00	P143	7752555.904	662361.714	962.00
941.00	P144	7752563.244	662351.681	962.00
941.66	P145	7752572.717	662360.425	962.00
942.00	P146	7752654.462	662398.233	962.00
942.00	P147	7752667.778	662473.211	962.00
942.00	P148	7752723.836	662530.572	962.00
942.00	P149	7752740.197	662589.391	962.00
942.06	P150	7752756.584	662607.927	962.00
942.00	P151	7752758.809	662645.799	962.00
942.00	P152	7752770.909	662663.769	962.00
942.00	P153	7752782.068	662682.420	962.00
942.00	P154	7752783.132	662690.225	962.00

P187	7752765.601	662689.612	970.80
P188	7752750.561	662670.394	972.00
P189	7752743.750	662667.020	972.00
P190	7752754.558	662662.330	967.00
P191	7752737.069	662657.369	968.28
P192	7752734.491	662616.907	967.00
P193	7752719.983	662600.497	967.00
P194	7752703.116	662541.561	967.00
P195	7752661.101	662498.570	967.00
P196	7752580.360	662556.367	967.39
P197	7752582.288	662576.612	972.03
P198	7752588.049	662566.235	972.00
P199	7752659.656	662514.976	972.00
P200	7752691.791	662547.857	972.00
P201	7752708.753	662606.666	972.00
P202	7752722.216	662621.895	972.00
P203	7752724.850	662661.800	972.00
P204	7752719.744	662660.462	972.00
P205	7752717.307	662623.891	972.00
P206	7752704.261	662609.134	972.00
P207	7752687.335	662550.452	972.00
P208	7752659.079	662521.539	972.00
P209	7752591.874	662569.646	972.00
P210	7752583.696	662584.378	973.86
P211	7752589.321	662601.871	977.00
P212	7752601.438	662578.173	977.00
P213	7752657.634	662537.945	977.00
P214	7752676.197	662556.939	977.00
P215	7752693.031	662615.304	977.00
P216	7752705.077	662628.929	977.00
P217	7752707.462	662664.013	977.00
P218	7752702.280	662661.603	977.00
P219	7752700.196	662630.958	977.00
P220	7752688.539	662617.772	977.00
P221	7752671.741	662559.534	977.00
P222	7752657.057	662544.508	977.00
P223	7752605.263	662581.5836	977.00
P224	7752591.642	662608.5865	980.15
P225	7752601.636	662616.6499	982.00
P226	7752614.826	662590.1105	982.00
P227	7752655.612	662560.9143	982.00
P228	7752660.603	662566.0204	982.00
P229	7752677.309	662623.9413	982.00
P230	7752687.995	662636.0288	982.00
P231	7752690.112	662666.7484	982.00

199

FUNDAÇÃO renova

TRACTEBEL ENGIE

PROJETO

FUNDAÇÃO RENOVA

SE **08340**

SOCIOECONÔMICO 01 – PG08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO - PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA - SE 08340
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
ATERRO SANITÁRIO – LOCAÇÃO – ATERRAGEM FINAL – ELEVAÇÃO 982 m

ESCALA	Nº CONTRATADA	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:750	P.011701-08340-3-AS-DE-062	N030600-R-101097	02

[FORMATO A1]

P33	7752680.056	662285.358	929.00
P34	7752663.660	662286.811	932.70
P35	7752682.452	662301.988	932.70
P36	7752696.036	662307.902	932.60
P37	7752703.059	662311.842	932.55
P38	7752710.589	662318.403	932.50
P39	7752713.745	662328.038	932.50
P40	7752714.548	662341.433	932.50
P41	7752713.265	662355.166	932.50
P42	7752709.323	662375.727	932.40
P43	7752699.600	662400.916	932.30
P44	7752699.682	662424.871	932.20
P45	7752704.730	662434.352	932.10
P46	7752716.118	662465.953	932.00
P47	7752726.775	662482.771	932.00
P48	7752736.468	662494.620	932.00
P49	7752749.839	662507.807	932.00
P50	7752759.156	662516.283	932.00
P51	7752773.432	662524.089	932.00
P52	7752801.934	662532.699	932.00
P53	7752807.415	662533.784	932.00
P54	7752818.085	662518.626	931.30
P55	7752826.057	662504.225	931.00
P56	7752830.609	662506.732	931.00
P57	7752833.406	662516.144	931.00
P58	7752838.150	662530.376	931.50
P59	7752844.928	662544.615	931.50
P60	7752851.272	662553.276	932.00
P61	7752847.465	662561.824	933.00
P62	7752831.562	662553.774	933.00
P63	7752819.965	662547.978	933.00
P64	7752805.111	662544.080	932.00
P65	7752796.267	662541.760	932.00
P66	7752769.376	662533.260	932.00
P67	7752753.412	662524.530	932.00
P68	7752738.284	662510.552	932.00
P69	7752735.510	662507.787	932.00
P70	7752729.048	662501.344	932.00
P71	7752718.652	662488.634	932.00
P72	7752707.078	662470.371	932.10
P73	7752694.624	662435.818	932.20
P74	7752694.368	662400.585	932.30
P75	7752704.497	662374.345	932.40
P76	7752708.309	662354.461	932.50
P77	7752709.534	662341.350	932.50
P78	7752708.792	662328.982	932.50
P79	7752706.224	662321.140	932.50
P80	7752700.203	662315.973	932.55
P81	7752693.809	662312.386	932.60
P82	7752680.125	662306.428	932.70
P83	7752659.255	662289.404	932.70
P84	7752619.840	662285.744	937.60

P119	7752687.000	662351.000	937.00
P120	7752690.930	662352.167	937.00
P121	7752691.393	662332.081	937.00
P122	7752691.097	662331.178	937.00
P123	7752690.349	662330.550	937.00
P124	7752671.772	662321.858	937.30
P125	7752646.529	662301.170	937.50
P126	7752618.843	662290.712	937.60
P127	7752612.988	662285.258	937.60
P128	7752595.310	662286.017	943.00
P129	7752593.651	662288.714	943.00
P129	7752612.123	662301.536	942.80
P130	7752597.995	662299.689	943.00
P130	7752640.193	662312.139	942.50
P131	7752632.434	662336.664	943.00
P131	7752665.058	662332.517	942.15
P132	7752640.338	662353.429	943.00
P132	7752678.732	662338.915	942.00
P133	7752634.660	662417.899	942.50
P133	7752678.457	662350.837	942.00
P134	7752658.298	662487.253	942.00
P134	7752675.540	662366.053	942.00
P135	7752664.328	662395.101	942.00
P135	7752669.237	662500.520	942.00
P136	7752664.663	662441.198	942.00
P136	7752673.615	662505.828	942.00
P137	7752671.893	662461.127	942.00
P137	7752683.827	662518.966	942.00
P138	7752679.960	662483.623	942.00
P138	7752689.147	662532.955	942.00
P139	7752694.282	662506.225	942.00
P139	7752694.388	662537.926	942.00
P140	7752705.343	662544.304	942.00
P140	7752706.790	662521.515	942.00
P141	7752715.670	662530.369	942.00
P141	7752725.356	662566.238	942.00
P142	7752717.275	662531.970	942.00
P143	7752721.939	662536.471	942.00
P144	7752727.488	662541.826	942.00
P145	7752736.178	662549.268	942.00
P146	7752747.564	662555.618	942.00
P147	7752757.206	662560.772	942.00
P148	7752770.401	662565.470	942.00
P149	7752778.848	662568.072	942.00
P150	7752788.282	662570.677	942.00
P151	7752795.956	662572.797	942.00
P152	7752805.555	662575.235	942.00
P153	7752809.602	662576.283	942.00
P154	7752815.349	662579.192	942.00
P155	7752824.864	662584.008	942.00
P156	7752825.943	662592.926	942.00
P157	7752827.023	662615.354	942.00

200

FUNDAÇÃO renova

TRACTEBEL ENGIE

PROJETO

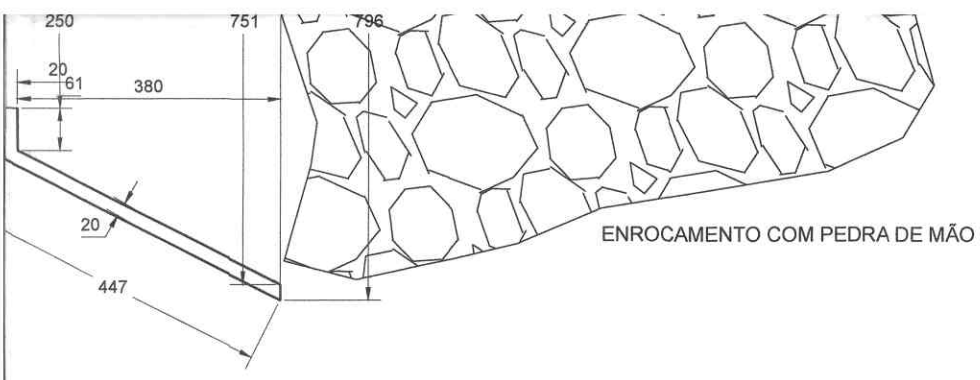
FUNDAÇÃO RENOVA

SE 08340

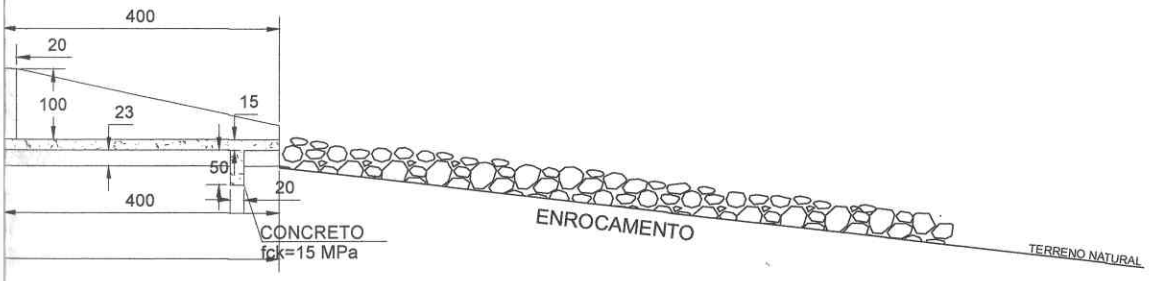
SOCIOECONÔMICO 01 – PG08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO - PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA - SE 08340
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
ATERRO SANITÁRIO – LOCAÇÃO – ATERRAGEM – ELEVAÇÃO 937 m A 942 m

ESCALA	Nº CONTRATADA	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
1:750	P.011701-08340-3-AS-DE-092	N030600-R-101139	01

[FORMATO A1]



ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO



S
ATERRAGEM)
0

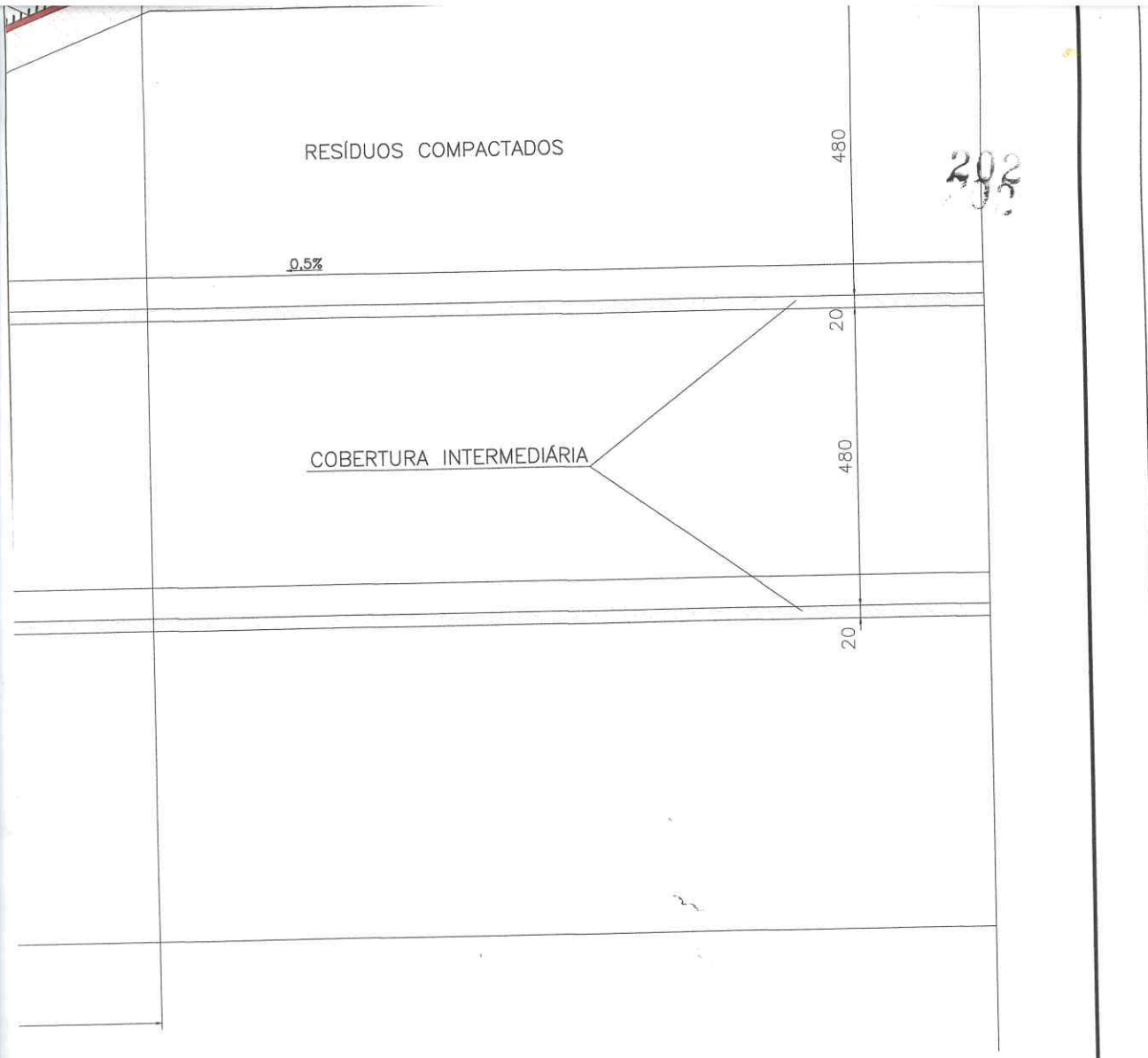
FUNDAÇÃO renova	TRACTEBEL ENGIE	Vina

PROJETO	SE
FUNDAÇÃO RENOVA	08013

SOCIOECONOMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE08013
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
PAE – ANEXO X – DETALHES 4

ESCALA	N° TRACTEBEL	N° FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
INDICADA	P.011701-08013-3-AS-DE-196	N030600-R-100806	04

FM-ENG-022_R00 [FORMATO A1]



202

FUNDAÇÃO renova	TRACTEBEL ENGIE	Vina

PROJETO		SE
	FUNDAÇÃO RENOVA	08013

SOCIOECONOMICO 01 – PG 08 – RECONSTRUÇÃO VILAS
MARIANA – BENTO RODRIGUES
PROJETO DETALHADO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA – SE08013
DESENHO – ENGENHARIA SANITÁRIA
PROJETO FINAL – ATERRO SANITÁRIO–DETALHES CONSTRUTIVOS 2

ESCALA	Nº TRACTEBEL	Nº FUNDAÇÃO RENOVA	REVISÃO
INDICADA	P.011701–08013–3–AS–DE–168	N030600–R–100608	05

FM–ENG–022_R00 [FORMATO A1]

ANEXO VII
OFÍCIOS E ANEXOS

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

OFICIO Nº 131/2024.

Á FUNDAÇÃO RENOVA

Aos senhores

Presidente Sr. Camilo de Lelis Farace

Diretor de Engenharia e Obras Sr. Wallace Ferreira

Ao tempo que vos cumprimentamos e manifestamos elevada estimas e apreços, vimos apresentar considerações e requerer ao final.

MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.295.303/0001-44, com Paço Municipal Pedro Aleixo, com endereço na Praça JK, s/n, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-003, representada pelo **Prefeito Municipal Celso Cota Neto**, vem, por meio deste, apresentar considerações para majoração do valor depositado em juízo para operação do aterro sanitário por prazo de 5 (cinco) anos (R$15.000.000,00 quinze milhões) conforme se segue:

Considerando que, no dia 19/12/2017 foi celebrado entre a Fundação Renova e o Município de Mariana, nos autos da Ação Civil Pública nº 0037135-51.2015.8.13.0400, o Termo de Compromisso para a readequação estrutural e operacional do Aterro Sanitário municipal às normas legais e técnicas correspondentes, sendo este homologado por sentença em 19/09/2018 ("Termo de Compromisso").

Considerando que a Fundação Renova tomou todas as medidas cabíveis e necessárias ao cumprimento integral do acordo, realizando inclusive o deposito em Juízo da quantia total de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme Cláusula Primeira, Item "b", e Cláusula 2ª alínea "e" do Termo de Compromisso, destinados à constituição de um fundo judicial para a gestão e operação do Aterro Sanitário pelo Município de Mariana, por um período de 5 anos.

Considerando que a Fundação Renova e o Município de Mariana definiram obrigações complementares e pactuaram, em 22/12/2022, o Termo de Compromisso

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

específico para formalizar o processo de operação assistida do Aterro pelo período de 6 (seis) meses.

Considerando que, no referido Termo de Compromisso específico, ficou consignada a finalização das obras e a assunção, após 15/06/2023, pelo Município de Mariana, da gestão integral do Aterro Sanitário, sendo este prazo estendido para o dia 15/02/2024, em razão de pedido do Município.

Considerando que, os valores relacionados ao fundo mencionado acima foram definidos em 2017, ou seja, em outro cenário econômico, de pré-pandemia da COVID-19 (cenário imprevisível), sendo ainda de conhecimento público a ocorrência de aumento expressivo dos custos de manutenção e obras (tabelas Setop, Sinap e custos de mercado).

Considerando a necessidade de antecipação de obras no aterro pelo Município de Mariana, decorrente do aumento de sua população nos últimos anos, notadamente da população flutuante, em patamares próximos a 50% (cinquenta por cento).

Considerando que a alteração nos custos de operação e manutenção impossibilitou o recebimento do referido bem pelo Município, pois houve aumento significativo de alguns insumos aplicados as obras de construção civil, além de mão de obra, e necessários ao aterro sanitário, aumentos esses que são facilmente constados pelos índices nacionais de custo da construção, pelas tabelas de preços Seinfra (setop), Sinapi e por consulta aos mercados distribuidores e reajustes governamentais dos salários de 2017 para 2024, 7 **(sete) anos de defasagem**. Segue tabela atualizada dos custos como anexo I deste ofício.

Considerando que, conforme previsto na alínea "e" da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, o valor depositado no fundo judicial estaria sujeito "a eventual complementação caso demonstrada tecnicamente a insuficiência do recurso mencionado, para viabilizar a operação ambientalmente do aterro";

O Município de Mariana informa que, em decorrência do cenário de variação / elevação expressiva de preços, conforme mencionado acima, realizou a atualização dos valores necessários para a adequada e operação do aterro sanitário a partir de seu recebimento, o que inclui a antecipação das obras necessárias.

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

Considerando os reajustes das tabelas oficiais de preços de serviços de engenharia, bem como pesquisas de mercado, conforme tabela atualizada (Anexo I).

Ressalta-se que no valor final ora apresentado já está incluída quantia relacionada ao fundo judicial, ou seja R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e suas correções, devendo ser este decotado e necessária a complementação apenas da diferença.

Dessa forma, o Município de Mariana requer o recebimento de complementação ao valor depositado no fundo judicial, de acordo com o demonstrado acima, bem como que a Fundação Renova deixe de descontar os valores relacionados aos gastos operacionais por ela incorridos, a partir de 15/05/2023, eis que necessários para que o Município seja capaz de receber e operar o aterro.

Por fim, importante destacar que os valores ora apresentados no Anexo I, **R$28.216.065,95** (vinte oito milhões, duzentos e dezesseis mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) sofrem atualização pelos órgãos oficiais em janeiro de cada ano, sendo que os valores apresentados por meio deste documento são válidos apenas **até dezembro de 2024.**

Assim, caso o pagamento seja realizado após essa data, deverão sofrer nova correção.

Atenciosamente,

Mariana, 20 de setembro de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito de Mariana

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA/SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE MARIANA-MG
LOCAL: MUNICÍPIO DE MARIANA - MG

19/09/2024
22,64%

REFERÊNCIA: SINAPI (06/2023) SUDECAP (05/2023) COPASA (09/22) SETOP EDIFICAÇÕES CENTRAL (04/23) DNIT MG 04/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CÓDIGO
1	ADMINISTRAÇÃO				R$ 6.868.839,62		R$ 8.424.258,30	
1.1	MOBILIZAÇÃO - OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,20%	R$ 19.936.510,75	R$ 39.873,02	R$ 24.451.046,39	R$ 48.902,09	
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB X MÊS	60,00	R$ 113.816,11	R$ 6.828.966,60	R$ 139.589,27	R$ 8.375.356,21	CP1
2	OPERAÇÃO DO ATERRO				R$ 7.206.742,92		R$ 8.838.678,32	
2.1	MOVIMENTAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RESIDUOS				R$ 5.262.998,72		R$ 6.454.781,75	
2.1.1	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE RESÍDUOS, COM TRATOR DE ESTEIRAS	T	129.464,23	R$ 4,98	R$ 644.731,88	R$ 6,11	R$ 790.728,59	CP31
2.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE RESÍDUOS, COM TRATOR DE ESTEIRAS	T	129.464,23	R$ 5,28	R$ 683.571,15	R$ 6,48	R$ 838.362,84	CP32
2.1.3	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (CAMADA DE PROTEÇÃO)	M3	46.961,47	R$ 1,56	R$ 73.259,89	R$ 1,91	R$ 89.849,27	C40234
2.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (CAMADA DE PROTEÇÃO)	M3	61.049,91	R$ 6,59	R$ 402.318,91	R$ 8,08	R$ 493.422,26	CW0180
2.1.5	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA (CAMADA DE PROTEÇÃO)	M3	61.049,91	R$ 8,80	R$ 537.239,21	R$ 10,79	R$ 658.894,68	CQ0162
2.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (CAMADA DE PROTEÇÃO)	M3	61.049,91	R$ 9,05	R$ 552.501,69	R$ 11,10	R$ 677.613,28	CP21
2.1.7	CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA)	MÊS	60,00	R$ 39.489,60	R$ 2.369.376,00	R$ 48.431,85	R$ 2.905.910,83	CP7
2.2	DRENAGENS				R$ 1.943.744,20		R$ 2.383.896,57	
2.2.1	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA (DRENOS VERTICAIS/ ESPINHA DE PEIXE)	M3	3.220,94	R$ 276,76	R$ 891.427,42	R$ 339,43	R$ 1.093.287,26	CA1288
2.2.2	TELA PRÉ-SOLDADA EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO (DRENOS VERTICAIS)	M2	997,49	R$ 36,03	R$ 35.939,60	R$ 44,19	R$ 44.077,97	CA3516
2.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO (DRENO VERTICAL/ ESPINHA DE PEIXE)	M2	13.540,79	R$ 10,39	R$ 140.688,82	R$ 12,74	R$ 172.547,19	C54504
2.2.4	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (DRENOS ESPINHA DE PEIXE)	M3	3.076,50	R$ 6,34	R$ 19.505,01	R$ 7,78	R$ 23.921,83	CO0346
2.2.5	EXECUÇÃO DE COLCHAO RENO (DRENAGEM SUPERFICIAL)	M2	150,00	R$ 338,50	R$ 50.775,00	R$ 415,15	R$ 62.272,78	CD0204
2.2.6	EXECUÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA (ANCORAGEM DO COLCHÃO RENO)	M3	80,00	R$ 723,74	R$ 57.899,20	R$ 887,63	R$ 71.010,22	CD0190
2.2.7	CANALETA MEIA CANA DE CONCRETO - 30CM	M	2.500,00	R$ 57,74	R$ 144.350,00	R$ 70,81	R$ 177.037,43	CD0647
2.2.8	RELOCAÇÃO DE QUEIMADOR - DESMONTAGEM E MONTAGEM	UN	20,00	R$ 243,16	R$ 4.863,20	R$ 298,22	R$ 5.964,45	CP19
2.2.9	FORNECIMENTO DE MARCO TOPOGRAFICO	UND	25,00	R$ 678,67	R$ 16.966,75	R$ 832,35	R$ 20.808,80	CP3
2.2.10	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	15.000,00	R$ 20,21	R$ 303.150,00	R$ 24,79	R$ 371.796,99	CX0107
2.2.11	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	960,00	R$ 214,77	R$ 206.179,20	R$ 263,40	R$ 252.867,58	CT0403
2.2.12	COLETA E TRATAMENTO DE LIQUIDO LIXIVIADO	M³	600,00	R$ 120,00	R$ 72.000,00	R$ 147,17	R$ 88.304,08	CP20
3	ACOMPANHAMENTOS TÉCNICOS				R$ 1.024.542,00		R$ 1.256.545,05	
3.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE TOPOGRAFIA/ GEOTECNIA	MÊS	60,00	R$ 11.529,68	R$ 691.780,80	R$ 14.140,53	R$ 848.431,54	CP25
3.2	MANUTENÇÃO PREV. E CORRETIVA DA BALANÇA, AFERIÇÃO E CONTROLE	MÊS	60,00	R$ 1.571,02	R$ 94.261,20	R$ 1.926,77	R$ 115.606,24	CP9
3.3	MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS	ANO	5,00	R$ 6.500,00	R$ 32.500,00	R$ 7.971,90	R$ 39.859,48	CP10
3.4	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAL DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES	SEMESTRE	10,00	R$ 15.600,00	R$ 156.000,00	R$ 19.132,55	R$ 191.325,52	CP28
3.5	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAL DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES	ANO	5,00	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00	R$ 12.264,46	R$ 61.322,28	CP30
4	ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO FUNCIONAMENTO DO ATERRO				R$ 728.264,27		R$ 893.159,03	
4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	60,00	R$ 2,12	R$ 127,20	R$ 2,60	R$ 156,00	RO-51229
4.2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	M3	300,00	R$ 1.093,89	R$ 328.167,00	R$ 1.341,60	R$ 402.478,98	RO-14019
4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	9.000,00	R$ 1,82	R$ 16.380,00	R$ 2,23	R$ 20.089,18	ED-29235
4.4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS	TON	1.033,92	R$ 371,00	R$ 383.590,07	R$ 455,00	R$ 470.434,87	CP52
5	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - NOVA PLATAFORMA (942 - 952)				R$ 7.178.265,85		R$ 8.803.425,24	
5.1	TERRAPLENAGEM / TRABALHOS EM TERRA				R$ 2.778.409,52		R$ 3.407.441,43	
5.1.1	LIMPEZA SUPERFICIAL COM DESTOCAMENTO INCLUINDO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL - DMT ATÉ 1000 M	M2	3.000,0	R$ 99,51	R$ 298.527,40	R$ 122,04	R$ 366.114,00	CP40
5.1.2	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT ATÉ 1000 M	M3	40.000,00	R$ 29,56	R$ 1.182.322,24	R$ 36,25	R$ 1.450.000,00	CP41
5.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE CAVAS OU VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	1.351,36	R$ 29,56	R$ 39.943,60	R$ 36,25	R$ 48.986,83	CP42
5.1.4	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE CAVAS OU VALAS	M2	1.411,82	R$ 11,52	R$ 16.266,32	R$ 14,13	R$ 19.949,02	CP43
5.1.5	REATERRO DE CAVAS OU VALAS	M3	423,55	R$ 19,69	R$ 8.340,38	R$ 24,15	R$ 10.228,64	CP44
5.1.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRO SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	15.580,68	R$ 28,31	R$ 441.096,88	R$ 34,72	R$ 540.961,21	CP45
5.1.7	COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO, 95% PROCTOR NORMAL	M3	19.580,68	R$ 40,44	R$ 791.912,70	R$ 49,60	R$ 971.201,73	CP46
5.2	GEOSSINTÉTICOS				R$ 3.226.312,79		R$ 3.956.750,00	
5.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14KN/M	M2	37.000,00	R$ 24,26	R$ 897.545,66	R$ 29,75	R$ 1.100.750,00	CP47
5.2.2	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2.00 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	32.000,00	R$ 72,77	R$ 2.328.767,12	R$ 89,25	R$ 2.856.000,00	CP48
5.3	DRENAGEM PROFUNDA E LIXIVIADOS				R$ 1.173.543,55		R$ 1.439.233,81	
5.3.1	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO JOGADA MECANICAMENTE	M3	1.351,36	R$ 448,12	R$ 605.567,03	R$ 549,57	R$ 742.667,41	CP49
5.3.2	TUBO TIPO KANANET DIÂMETRO 600 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	465,00	R$ 1.197,78	R$ 556.968,69	R$ 1.468,96	R$ 683.066,40	CP50
5.3.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (1.00 X 1.00 X 1.00 M)	UND	3,00	R$ 3.669,28	R$ 11.007,83	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00	CP51
	TOTAL GERAL 05 ANOS				R$ 23.006.654,67		R$ 28.216.065,95	

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

208

Depósitos Judiciais Estaduais

Conta Judicial : 2500128847601

Processo : 00371355120158130400

Posição em 29.11.2024

Agência Detentora / Guia	Parcela / Data	Autor / Reu	Sldo Capital / Sldo Reajustad.
2279 J0000003162/63974	0001 25.05.2023	MINISTERIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE MARIANA	15.000.000,00 16.701.280,57
		Total:	15.000.000,00 16.701.280,57

Impresso por: F3736548 - GETULIO RENATO COSTA

209

Reparação SAMARCO

Mariana/MG, 28 de março de 2025.

À
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animais de Mariana
Avenida Getúlio Vargas, nº 110 – Mariana/MG
CEP 35.420-000
A/C Sr. Secretário Alexandre Augusto Carneiro

C/C
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
A/C Promotor de Justiça
Ilma. Dra. Mariana Cristina Pereira Melo
Ilmo. Dr. Daniel Campos

Ref.: *Ofício nº 33/2025 – SEMMADS. Documentação técnica relativa ao Aterro Sanitário de Mariana/MG e Desmobilização dos serviços no Aterro Sanitário do Município de Mariana*

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em Recuperação Judicial ("Samarco"), pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 16.628.281/0001-61, com matriz localizada à Rua Paraíba, nº 1.122, 9º, 19º e 23º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-918, por seu representante legal, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício nº 33/2025 – SEMMADS ("Ofício"), recebido via e-mail no dia 26.3.2025, **apresentar-lhes a integralidade da documentação solicitada por V.Sas. em suas versões mais atualizadas, que estão disponíveis.**

Neste sentido, a SAMARCO reafirma seu total interesse e boa vontade com relação ao acordo que estamos buscando junto à V.Sas. e ao Ministério Público de Minas Gerais, que tanto tem contribuído para o melhor deslinde consensual desta tão importante avença.

É com este espírito conciliatório que cuidamos de buscar a documentação solicitada e, até mesmo, aqueles documentos que o Município já detém ou deveria deter, como é o caso das licenças e informações ambientais, de sua titularidade.

Por fim, esperamos sinceramente que consigamos chegar a um bom termo e, de nossa parte, temos feito enormes esforços destinados à este fim, mas como já é de conhecimento de V.Sas., por meio de notificação extrajudicial enviada e recebida pelo Município em 28/02/2025 e de diversas reuniões realizadas, a partir do dia 04/04, seja pela saturação operacional do aterro, que necessita de obras de expansão (responsabilidade

SEMMA - Mariana
28/03/25

do Município), pela total ausência obrigação de continuidade da operação assistida, face ao vencimento de todos os compromissos que possibilitavam tal expediente, será feita desmobilização integral da operação e encerramento definitivo do recebimento de resíduos, por ser medida inafastável.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – Em Recuperação Judicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL
CEP: 35.420-003 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 33/2025 – SEMMADS **Mariana, 26 de março de 2025.**

À
Fundação Renova
Avenida Manuel Leandro Corrêa – Mariana/MG
CEP 35420-000

À
SAMARCO Mineração S.A.
CNPJ nº 16.628.281/0001-30
Praça Gomes Freire, nº 74 – Centro
CEP 35420-000 – Mariana/MG

A/C: Gerências de Relações Institucionais

C/C para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Solicitação de documentação técnica relativa ao Aterro Sanitário de Mariana/MG

Senhores,

Com os mais elevados cumprimentos, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal de Mariana/MG** vem, por meio do presente expediente e de acordo com o entabulado em reunião ocorrida nesta data junto ao MPMG, solicitar em caráter de urgência o encaminhamento dos seguintes documentos técnicos e administrativos relacionados ao **Aterro Sanitário de Mariana/MG**:

1. Projeto executivo e planilha orçamentária com as respectivas composições de custos unitários de expansão da nova plataforma para disposição de resíduos sólidos;
2. Licenças ambientais complementares vigentes e respectivas condicionantes;
3. Planilha de custos e respectivas composições unitárias atualizada da operação do aterro sanitário;
4. Cópia da última medição quitada pela Fundação Renova junto ao fornecedor responsável pela operação;
5. Relação atualizada de equipamentos e de profissionais mobilizados na operação do aterro;
6. Relatório semestral de cumprimento de condicionantes ambientais previstas na LOC 106/2020, a ser protocolizado junto à SEMAD no início do próximo mês;
7. Resultados das análises de monitoramento de águas subterrâneas no perímetro do Aterro Sanitário de Mariana (último relatório);
8. ART´s – Obras de readequação e demais intervenções e projetos realizados no Aterro Sanitário de Mariana/MG.

Ressaltamos que a entrega dos documentos supracitados deverá ser efetuada **na sede desta Secretaria**, situada à **Avenida Getúlio Vargas n.º 110 – Mariana – MG, CEP 35.420-000**, no horário de expediente administrativo.

Na certeza da habitual atenção e presteza que distinguem essas Gerências, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal
Prefeitura Municipal de Mariana/MG

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

213

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENCERRAMENTO DEFINITIVO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MARIANA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** ("**MPMG**"), com fulcro no artigo 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85, por seus Promotores de Justiça ao final assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado

MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 18.295.303/0001-44, com sede no Paço Municipal Pedro Aleixo, situado na Praça JK, s/n°, Centro, Mariana/MG, CEP 35.420-000, neste ato representado por Juliano Duarte, Prefeito Municipal ("**MUNICÍPIO**");

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em Recuperação Judicial ("**SAMARCO**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.628.281/0001-61, com sede na Rua Paraíba, n° 1.122, 9°, 10°, 13°, 19° e 23° andares, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus advogados, em conjunto com o **MUNICÍPIO** doravante designados "**COMPROMISSÁRIOS**";

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público o dever de assegurar a efetividade desse direito, mediante adoção de todas as medidas necessárias para preservação e recuperação dos diversos ecossistemas;

Rubrica MCPM

Rubrica DADCC

CONSIDERANDO a obrigação legal do **MUNICÍPIO** de dar destinação ambientalmente adequada aos seus resíduos sólidos, conforme Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei Federal n° 12.305/2010, de acordo com as normas técnicas vigentes;

DS RAV

Rubrica RQDS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

CONSIDERANDO que o **MPMG**, o **MUNICÍPIO** e a Fundação Renova – em Liquidação ("**FUNDAÇÃO**") celebraram, em 19.12.2017, nos autos da Ação Civil Pública nº 0037135-51.2015.8.13.0400 ("ACP"), o Termo de Compromisso para a readequação estrutural e operacional do Aterro Sanitário Municipal de Mariana ("ATERRO") às normas legais e técnicas correspondentes, homologado pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Mariana/MG em 19.09.2018 ("TERMO DE COMPROMISSO");

CONSIDERANDO que as obrigações de (i) readequação do ATERRO para retomada de sua operação em plena conformidade com as normativas aplicáveis e (ii) constituição de fundo judicial no valor histórico de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para a gestão e operação do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**, nos termos da Cláusula Primeira, alínea "b", e Cláusula Segunda, alínea "e" do TERMO DE COMPROMISSO ("FUNDO JUDICIAL"), foram devidamente cumpridas pela **FUNDAÇÃO**;

CONSIDERANDO que a adequação das obras executadas no ATERRO foi atestada por auditoria externa independente da Fundação Gorceix por meio de "Relatório Conclusivo e Atestado de Conformidade", sobre o qual o MPMG opinou favoravelmente nos autos da ACP;

CONSIDERANDO que, em 22.12.2022, a **FUNDAÇÃO** e o **MUNICÍPIO** definiram obrigações complementares para formalização do processo de operação assistida do ATERRO pelo período adicional de 6 (seis) meses, a qual foi estendida por mera liberalidade da **FUNDAÇÃO** em atendimento às necessidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;

Rubrica MCPM

CONSIDERANDO que, em virtude do encerramento do prazo de operação assistida, a **FUNDAÇÃO** não tem mais a obrigação e permissão para dar sequência na referida atividade no ATERRO;

Rubrica DADCC

DS RAV

CONSIDERANDO que o processo de operação assistida do ATERRO não foi formalmente encerrado na data prevista de 15.02.2024 e as atividades foram mantidas pela **FUNDAÇÃO** até a celebração deste **TERMO**;

Rubrica RGDS

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

CONSIDERANDO que em 22.3.2024 a **FUNDAÇÃO** iniciou o cumprimento de sentença nº 5001176-16.2024.8.13.0400 em face do **MUNICÍPIO**, com o objetivo de (i) compeli-lo ao recebimento do ATERRO em virtude da adoção das medidas necessárias à readequação do ATERRO e (ii) pleitear o levantamento, em favor da **FUNDAÇÃO**, de valores depositados no FUNDO JUDICIAL em razão de gastos incorridos no período em que a **FUNDAÇÃO** realizou a operação assistida do ATERRO, conforme ajustado entre a **FUNDAÇÃO** e o **MUNICÍPIO** ("CUMPRIMENTO DE SENTENÇA");

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO**, por meio do Ofício nº 131/2024, datado do dia 20.09.2024 ("Ofício"), informou ter realizado estudo técnico atestando que o valor do FUNDO JUDICIAL é atualmente insuficiente para viabilizar a operação definitiva do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**, sendo necessária sua complementação, nos termos da alínea "e", Cláusula Segunda, do TERMO DE COMPROMISSO, até o montante de R$ 28.216.065,95 (vinte e oito milhões, duzentos e dezesseis mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme Anexo 1;

CONSIDERANDO que, sem embargo do ofício enviado e da obrigação remanescente prevista na Cláusula Segunda, alínea "f", pela Fundação Renova, foi proferida sentença nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em 7.3.2025, declarando-se integralmente cumpridas as obrigações e responsabilidades assumidas pela **FUNDAÇÃO** no TERMO DE COMPROMISSO, fixando-se, por conseguinte, o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da sentença para transferência instantânea e automática do ATERRO à esfera de responsabilidade do **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que, a despeito da sentença proferida nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, remanesce o cumprimento da obrigação pela **FUNDAÇÃO** de auxiliar o **MUNICÍPIO** na formatação de um projeto de concessão pública para operação do ATERRO pela iniciativa privada, após a conclusão das obras de adequação e assinatura do TERMO DE ENTREGA E QUITAÇÃO DAS OBRAS, no prazo de até 12 (doze) meses, mediante a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e de viabilidade pertinentes e para formatação do projeto de concessão pública", nos termos da Cláusula Segunda, alínea "f", do TERMO DE COMPROMISSO;

Rubrica MCPM

Rubrica DADCL

DS RAV

Rubrica RGDS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

CONSIDERANDO que o valor atualizado do depósito do FUNDO JUDICIAL até a data de 29.11.2024 é de R$ 16.701.280,51 (dezesseis milhões, setecentos e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme extratos bancários no Anexo 2;

CONSIDERANDO que a complementação do FUNDO JUDICIAL, nos moldes da Cláusula Segunda, alínea "e", do TERMO DE COMPROMISSO, é medida necessária para viabilizar o recebimento definitivo e a efetiva operação do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO que, apesar da supracitada sentença, o Código de Processo Civil de 2015 adota a conciliação e a mediação como instrumentos essenciais para a resolução de conflitos, incentivando a solução consensual das disputas a qualquer tempo, de modo que incumbe aos magistrados, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público o dever de fomentar soluções negociadas;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve promover, sempre que possível, a autocomposição, estimulando as partes a buscarem um acordo antes e durante o processo, com vistas a alcançar a celeridade processual e a pacificação social, garantindo maior autonomia das partes para decidir sobre seus próprios interesses e reduzindo a litigiosidade no Judiciário;

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO** foi extinta e encontra-se em fase de liquidação em decorrência da homologação do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – "Acordo de Repactuação" em 06.11.2024 pelo E. Supremo Tribunal Federal, cujos direitos e obrigações foram transferidos à **SAMARCO**, nos termos da legislação aplicável;

Rubrica MCPM

Rubrica DADCLL

CONSIDERANDO o interesse público envolvendo a questão e o interesse convergente do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, do **MUNICÍPIO** e da **SAMARCO** em beneficiar a comunidade;

DS RAV

Resolvem, de boa-fé, pautados na ética, transparência e espírito de colaboração e cooperação no alcance de suas finalidades, celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENCERRAMENTO DEFINITIVO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA DO ATERRO SANITÁRIO**

Rubrica RGDS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

("**TERMO**"), bem como para disciplinar o cumprimento das obrigações remanescentes previstas na Cláusula segunda, alíneas "e" e "f" do Termo de Compromisso firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 0037135-51.2015.8.13.0400, se comprometendo a envidar esforços para resolução consensual das eventuais controvérsias e dúvidas relativas à execução deste **TERMO** e de seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **TERMO** visa disciplinar o encerramento definitivo do período de operação assistida do ATERRO, pela **FUNDAÇÃO/SAMARCO**, conforme obrigações complementares ao TERMO DE COMPROMISSO, ajustadas em 22.12.2022 e cuja vigência findou em 15.02.2024, e assunção plena das operações do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**.

1.2. O presente TERMO também tem como objetivo disciplinar o cumprimento das obrigações remanescentes de responsabilidade da **FUNDAÇÃO** estabelecidas no TERMO DE COMPROMISSO, nos autos da Ação Civil Pública nº 0037135-51.2015.8.13.0400, sendo elas de: (i) complementar os recursos depositados em fundo judicial, uma vez que demonstrada tecnicamente a insuficiência do recurso mencionado, para viabilizar a operação ambientalmente adequada do aterro pelo **MUNICÍPIO**, equivalente ao custo operacional do aterro pelo prazo de 05 (cinco) anos (Cláusula Segunda, alínea "e"); e (ii) auxiliar o **MUNICÍPIO** na formatação de um projeto de concessão pública para operação do aterro pela iniciativa privada após a conclusão das obras de adequação e assinatura do TERMO DE ENTREGA E QUITAÇÃO DAS OBRAS, no prazo de até 12 (doze) meses, mediante a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e de viabilidade pertinentes e para formatação do projeto de concessão pública (Cláusula Segunda, alínea "f, parágrafo primeiro e segundo).

Rubrica MCPM

Rubrica DADCL

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DEFINITIVA DO ATERRO

DS RAV

2.1. Imediatamente após a assinatura do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar equipe técnica composta por no mínimo 5 (cinco) funcionários (sendo no mínimo dois deles com vínculo permanente), para acompanhamento das operações do ATERRO até a sua transferência definitiva [illegible] MUNICÍPIO

Rubrica RGDS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

2.2. A partir do dia 04.04.2025, o **MUNICÍPIO**, independentemente de qualquer condição ou ação de quem quer que seja, receberá definitiva e automaticamente o ATERRO e assumirá, a partir de então, a gestão exclusiva do ATERRO de forma integral e definitiva, diretamente ou por meio de concessão, nos termos dispostos na Cláusula Segunda, item 2, alínea 'd', parágrafo primeiro, do TERMO DE COMPROMISSO, e da Lei nº 8.987/1998.

2.3. A não conclusão de procedimento licitatório ou qualquer outro mecanismo necessário para delegar a gestão do ATERRO pelo **MUNICÍPIO** não constituirá motivo para postergar o recebimento pelo ente municipal, que acontecerá no prazo indicado no *caput* em qualquer hipótese.

2.4. A **SAMARCO** efetuará o repasse final de recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, em complementação ao FUNDO JUDICIAL, com o exclusivo objetivo de contribuir com a operação e manutenção definitivas do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**, em cumprimento à obrigação prevista alínea "e", Cláusula Segunda, do TERMO DE COMPROMISSO celebrado nos autos da ACP.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALORES E PAGAMENTO

3.1. A **SAMARCO** repassará ao **MUNICÍPIO** o montante total final de **R$ 11.514.785,44 (onze milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, em atenção ao disposto na alínea "e", Cláusula Segunda, do TERMO DE COMPROMISSO celebrado nos autos da ACP e em caráter compensatório, definitivo e irrevogável e autoriza, desde a assunção definitiva do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**, o levantamento integral do valor do FUNDO JUDICIAL.

Rubrica MCPM

Rubrica DADCL

DS RAV

Rubrica RGDS

3.2. O valor do repasse descrito na Cláusula 3.1, somado ao montante atualizado do depósito no FUNDO JUDICIAL é final, definitivo e considerado suficiente pelas **PARTES**, sem possibilidade de revisão e/ou complementação em nenhuma hipótese.

3.3. Não incidirão correção monetária e juros de mora sobre o valor objeto deste **TERMO** até a data de depósito, caso cumprido o prazo previsto na Cláusula 3.8.

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

3.4. Todos os valores previstos neste **TERMO**, incluindo o valor do depósito do FUNDO JUDICIAL e as respectivas verbas oriundas de aplicações financeiras e/ou remunerações automáticas, deverão ser destinadas exclusivamente para a finalidade de operação e manutenção do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**, nos termos da alínea "e", Cláusula Segunda, do TERMO DE COMPROMISSO celebrado nos autos da ACP, sendo certo que a **SAMARCO** e/ou a **RENOVA** não terão qualquer ingerência ou responsabilidade e não exercerão qualquer fiscalização em relação aos referidos valores.

3.5. Caberá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade e o dever de alocar os recursos financeiros objeto do TERMO DE COMPROMISSO e deste **TERMO** para operação do ATERRO, respeitada a integral autonomia do **MUNICÍPIO** na sua gestão e movimentação. Não há qualquer atribuição ou responsabilidade, notadamente de fiscalização, da **SAMARCO**, da **FUNDAÇÃO** e/ou suas **PARTES RELACIONADAS** a respeito da utilização dos valores transferidos ao **MUNICÍPIO**.

3.6. O pagamento dos valores será realizado pela **SAMARCO** em parcela única, diretamente ao **MUNICÍPIO**, na seguinte conta bancária institucional, designada exclusivamente para recebimento e gestão de recursos no âmbito do presente **TERMO**, indicada pelo **MUNICÍPIO**: Agência 2279-9, Conta-Corrente n.º 64.465-X, Poupança Ouro n.º 510.064.465-2 e Poupança Poupex n.º 960.064.465-4, abertas em 27/03/2025.

3.7. O pagamento do valor estipulado na Cláusula 3.1 será realizado pela SAMARCO no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da assinatura deste TERMO.

3.8. O cumprimento da obrigação acima descrita fica condicionado aos dados bancários indicados pelo **MUNICÍPIO** estarem corretos e ao recebimento pela **SAMARCO** da "Declaração de Posse e Assunção da Operação do Aterro Sanitário de Mariana", até às 12 horas, do dia 04/04/2025, devidamente assinada pelo Sr. Prefeito (Anexo 3).

Rubrica MCPM

Rubrica DADCLL

DS RAV

Rubrica RGDS

3.9. As **PARTES** concordam com transferência do valor integral depositado no FUNDO JUDICIAL para a conta bancária institucional descrita na Cláusula 3.6, cabendo ao **MUNICÍPIO** informar, nos autos da ACP, a celebração deste **TERMO** e requerer o respectivo levantamento dos recursos.

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a receber o ATERRO no dia 04.04.2025, nos moldes estipulados na Cláusula 2.

4.2. A partir do dia 04.04.2025, caberá ao **MUNICÍPIO** realizar toda a operação do ATERRO, incluindo o recebimento, triagem e tratamento dos resíduos, manutenção, controles ambiental e operacional, responsabilizando-se, a partir dessa data, por toda a atividade.

4.3. A partir do dia 04.04.2025, não caberá qualquer responsabilidade contra a **SAMARCO** e/ou a **FUNDAÇÃO** em virtude da operação inadequada do ATERRO ou das atividades de controle operacional e ambiental por parte do **MUNICÍPIO**.

4.4. A partir do dia 04.04.2025, fica a **SAMARCO** e/ou a **FUNDAÇÃO**, assim como eventual empresa por elas contratadas, autorizadas a encerrar suas atividades no ATERRO, desmobilizando o pessoal e retirando todos os equipamentos e bens do imóvel, desde que não incorporados às obras de adequação do ATERRO.

4.5. O **MUNICÍPIO** obriga-se a realizar a gestão dos recursos recebidos de forma transparente, submetendo tais recursos a todos os seus mecanismos ordinários de controle.

4.6. Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam que o **MPMG**, a **SAMARCO** e/ou a **FUNDAÇÃO** poderão solicitar, a qualquer época ou tempo, informações ao **MUNICÍPIO** sobre a utilização dos recursos financeiros a si transferidos, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO e este **TERMO**.

Rubrica MCPM

Rubrica DADCLL

4.7. O **MUNICÍPIO** observará estritamente os termos da Lei nº 4.320/1964 no que diz respeito a práticas orçamentárias e gestão de recursos públicos, assegurando transparência e diligência no manejo e utilização dos montantes recebidos em função deste **TERMO**.

DS RAV

Rubrica RGDS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

4.8. O **MUNICÍPIO** se compromete a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, cópia do presente instrumento e a execução das atividades objeto deste **TERMO**, permitindo ampla publicidade e transparência à população.

4.9. O **MUNICÍPIO** declara que os recursos financeiros depositados no FUNDO JUDICIAL e objeto do presente **TERMO** são suficientes para a manutenção, conservação e operação do ATERRO, em cumprimento ao TERMO DE COMPROMISSO e toda e qualquer obrigação a este correlata. Dessa forma, a partir do recebimento do ATERRO, pelo **MUNICÍPIO**, este será exclusivamente responsável pelo custeio integral da conservação, operação e manutenção do ATERRO e não poderá exigir, a qualquer tempo, qualquer tipo de complementação financeira.

4.10. Eventual constatação de irregularidades na utilização dos recursos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, e não poderão acarretar qualquer tipo de reparação, indenização, compensação e/ou complementação financeira adicional da **FUNDAÇÃO**, da **SAMARCO** e/ou suas **PARTES RELACIONADAS**.

4.11. Em nenhuma hipótese a **SAMARCO** ou a **FUNDAÇÃO** terão a obrigação de fiscalizar a utilização dos recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA SAMARCO

5.1. A **SAMARCO** obriga-se ao repasse financeiro nos moldes estipulados e no montante descrito na Cláusula 3.

Rubrica MCPM

Rubrica DADCC

5.2. Durante o período de 13.09.2022 até a assunção da operação do ATERRO pelo **MUNICÍPIO**, no qual o ATERRO foi operado por meio de empresa terceirizada, a **SAMARCO** se obriga a arcar com eventuais dívidas fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias porventura havidas em razão da relação contratual entre o prestador de serviços contratado e a **FUNDAÇÃO**.

DS RAV

Rubrica RGDS

5.3. A **SAMARCO e/ou FUNDAÇÃO** não deduzirá do FUNDO JUDICIAL os gastos operacionais incorridos entre 15.06.2023 (data originalmente prevista para a entrega do ATERRO ao **MUNICÍPIO**, conforme o TERMO DE COMPROMISSO) e 04.04.2025, data a partir da qual o ATERRO será de

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

5.4. A **SAMARCO** se compromete a repassar ao **MUNICÍPIO** os documentos solicitados no Ofício 33/2005 SEMMADS e outros eventualmente necessários relacionados à adequação e operação assistida do Aterro, caso existentes, com vistas a garantir a continuidade dos trabalhos pelo ente municipal.

5.5. A **SAMARCO**, nos moldes da obrigação prevista na Cláusula Segunda, alínea "f", do TERMO DE COMPROMISSO, se compromete a auxiliar o **MUNICÍPIO** na formatação de um projeto de concessão pública para operação do ATERRO pela iniciativa privada, a partir do dia 04.04.2025, no prazo de 10 (dez) meses, mediante a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e de viabilidade financeira pertinentes para viabilizar o modelo de operação via concessão pública, levando em conta os seguintes prazos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No prazo de até 03 (três) meses a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso, a **SAMARCO** apresentará o Termo de Referência das atividades e dos estudos necessários à execução do previsto no *caput* ao **COMPROMITENTE** e ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No prazo de até 07 (sete) meses, contados a partir da aprovação do Termo de Referência pelo **MUNICÍPIO**, a **SAMARCO** apresentará os estudos técnicos e de viabilidade financeira mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEXTA – QUITAÇÃO

Rubrica MCPM

Rubrica DADCC

6.1. Nos termos do presente **TERMO**, a partir de 04.04.2025, o **MUNICÍPIO** receberá definitivamente o ATERRO devidamente readequado, conforme avençado no TERMO DE COMPROMISSO firmado no âmbito da ACP, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Mariana/MG, reconhecendo que a readequação estrutural e operacional do ATERRO, sua operação assistida e período de observação ocorreram de maneira adequada

DS RAV

Rubrica RGDS

6.2. Por este **TERMO**, o **MUNICÍPIO** outorga, em favor da **SAMARCO** e da **FUNDAÇÃO**, quitação integral, final e definitiva, em caráter irretratável e irrevogável, com relação a todas as obrigações assumidas no âmbito do TERMO DE COMPROMISSO deste **TERMO**

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

ATERRO, para nada mais reclamar, pleitear ou receber financeiramente ou sob qualquer título ou pretexto (inclusive indenizatório e/ou ressarcitório), em juízo ou fora dele, no Brasil ou no exterior.

6.3. A quitação ora outorgada, limitada aos direitos e obrigações tratados no presente **TERMO** (i) estende-se, inclui e opera, sem nenhuma restrição, em favor de qualquer parte que, esteja relacionada à **SAMARCO**, **VALE S.A.** e **BHP BILLITON BRASIL LTDA.** e/ou **FUNDAÇÃO**, tal como controladora, subsidiária, afiliada, empresa ou entidade (incluindo seus sucessores e cessionários), nacional ou estrangeira, direta ou indiretamente relacionada à **SAMARCO**, à **VALE S.A.**, à **BHP BILLITON BRASIL LTDA.** e à **FUNDAÇÃO**, bem como toda e qualquer sociedade dos mesmos grupos empresariais e/ou econômicos, seja na jurisdição brasileira, seja em jurisdição estrangeira, assim como as respectivas seguradoras e resseguradoras ("**PARTES RELACIONADAS**"), com validade e eficácia no Brasil e em qualquer outra jurisdição, e (ii) implica renúncia expressa, irretratável e irrevogável, por parte do **MUNICÍPIO** em face da **FUNDAÇÃO** e/ou suas **PARTES RELACIONADAS**, para nada mais reclamar em tempo e lugar algum, seja extrajudicialmente, em jurisdição brasileira e/ou em jurisdição estrangeira, a qualquer pretexto.

6.4. O **MUNICÍPIO** declara, expressamente, estar de acordo com todas as ações executadas pela **FUNDAÇÃO** a título de cumprimento das obrigações a ela impostas pelo TERMO DE COMPROMISSO e, ainda:

a) Ter inspecionado detida e minuciosamente e aprovado todas as obras realizadas pela **FUNDAÇÃO**, notadamente, mas não se limitando a:

- Construção de novas plataformas para disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos;
- Construção do lavador de veículos;
- Construção do galpão de triagem;
- Construção do abrigo de veículos pesados;
- Construção do reservatório de água;
- Construção de contenção a jusante do abrigo de veículos pesados;
- Construção do edifício de apoio administrativo, vestiários e cozinha;
- Implantação de poços de monitoramento de água subterrânea;
- Implantação de piezômetros

Rubrica MCPM

Rubrica DADCL

DS RAV

Rubrica RGDS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

- Recuperação e revegetação da Área de Preservação Permanente – APP do córrego Lavoura;
- Adequação e ampliação do sistema de drenagem de gases e do sistema de drenagem e armazenamento temporário de chorume;
- Adequação e ampliação do sistema de drenagem pluvial;
- Adequação e ampliação da pavimentação asfáltica;
- Descomissionamento do maciço irregular de resíduos antigos e transposição do material para plataformas regulares;
- Reforma do edifício administrativo, balança, guarita, oficina mecânica;
- Cercamento de todo o perímetro da propriedade e plantio de cortina vegetal na parte frontal do empreendimento.

b) Não ter encontrado quaisquer vícios ou defeitos;

c) Ter constatado a partir de inspeção in loco a regularidade e o perfeito funcionamento de todas as suas instalações.

6.5. Pelo presente **TERMO**, o **MUNICÍPIO** expressamente reconhece e acorda que (i) não possui mais qualquer direito e/ou pretensão relacionada ao objeto deste **TERMO**, do TERMO DE COMPROMISSO e/ou eventuais instrumentos relacionados ao ATERRO e (ii) se absterá de exercer, formular ou perseguir qualquer demanda, ação ou recurso de qualquer natureza, sejam civis, penais ou administrativos, perante qualquer autoridade pública, tribunal ou jurisdição, nacional ou estrangeira, a fim de questionar os valores e/ou qualquer medida relativa ao objeto deste **TERMO**, ao TERMO DE COMPROMISSO e/ou eventuais instrumentos relacionados ao ATERRO.

Rubrica MCPM

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rubrica DADCLC

7.1. Os **COMPROMISSÁRIOS** em todas as atividades relacionadas a este **TERMO** cumprirão, a todo tempo, todos os regulamentos e as leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022 e de qualquer outra lei, norma ou regulamento com finalidade e efeito semelhantes, bem como com todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

DS RAV

Rubrica RGDS

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

7.2. Os **COMPROMISSÁRIOS** se comprometem a seguir a legislação de proteção de dados pessoais e privacidade aplicável, garantindo: (i) que todo tratamento de dados pessoais realizado em virtude deste **TERMO** será feito com suporte em uma base legal prevista na Lei 13.709/2018 – LGPD, conforme aplicável; (ii) que tais tratamentos de dados pessoais serão realizados em conformidade aos princípios previstos nesta referida lei (Artigo 6º).

7.3. Os **COMPROMISSÁRIOS** declaram que, para fins deste **TERMO**, não realizarão, de nenhuma forma, algum tratamento de dados pessoais em desconformidade à Lei 13.709/2018 - LGPD e nem mesmo utilizarão os dados pessoais compartilhados entre os **COMPROMISSÁRIOS** para outras finalidades que não sejam as de interesse específico do escopo previsto neste contrato.

7.4. Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam que serão reciprocamente responsáveis uma com o outro por qualquer violação à legislação de proteção de dados e privacidade aplicável que venha a ser cometida por seus administradores, supervisores, assessores, coordenadores, servidores ou prepostos com relação a atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelos **COMPROMISSÁRIOS** em virtude deste **TERMO**. O **MUNICÍPIO** deverá ressarcir e isentar a **SAMARCO** e/ou a **FUNDAÇÃO** de quaisquer prejuízos e/ou danos comprovadamente incorridos como resultado da violação dos termos deste **TERMO**.

7.5. Os **COMPROMISSÁRIOS** se comprometem a zelar para que seus Administradores, diretores e empregados, que irão atuar nas ações relacionadas a este **TERMO**, ou em quaisquer atividades relacionadas direta ou indiretamente aos **COMPROMISSÁRIOS**, não violem a legislação aplicável.

Rubrica MCPM

7.6. É vedado ao **MUNICÍPIO**, em qualquer hipótese, utilizar os valores recebidos ou a receber para fins diversos daquele estabelecidos neste **TERMO**, inclusive para fins de promoção de agentes públicos e/ou eleitorais.

Rubrica DADCLL

DS RAV

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Rubrica RGDS

8.1. Para fiscalizar o cumprimento deste **TERMO**, poderá o **COMPROMITENTE** designar quaisquer órgãos ou entidades, a seu critério, [illegible]

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

dada ampla divulgação para que qualquer um do povo possa e todo servidor público deva, obrigatoriamente, comunicar ao Ministério Público quaisquer desvios ou faltas no seu adimplemento.

8.2. Durante o prazo de 5 (cinco) anos após a assinatura deste **TERMO**, mediante comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, o **MUNICÍPIO** concorda em permitir que a **SAMARCO**, **FUNDAÇÃO** e/ou as **PARTES RELACIONADAS**, bem como terceiros por elas formalmente indicados e autorizados, tenham acesso a todos os documentos e informações relativos às obrigações de fazer previstas neste **TERMO**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento dos prazos e obrigações constantes deste TERMO, por parte dos **COMPROMISSÁRIOS**, será notificado pelo **COMPROMITENTE** para que seja sanado o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias. Caso o descumprimento persista e não seja justificado, implicará a imposição de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que será revertido ao FUNEMP – Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sem embargo de demais providências cabíveis contra os **COMPROMISSÁRIOS**, em razão da omissão ou retardamento da prática do ato que deveria ser praticado no tempo devido.

9.1.1. Os recursos das multas aplicadas em virtude do inadimplemento total ou parcial das obrigações aqui assumidas, destinados ao FUNEMP, deverão ser necessariamente empregados em ações ambientais.

Rubrica MCPM

Rubrica DADCC

9.1.2. O não pagamento da multa importará em sua execução, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10 (dez por cento) sobre o montante apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

DS RAV

Rubrica RGDS

10.1. As **PARTES** se comprometem a submeter o presente **TERMO** a homologação judicial nos autos de n. 5001176-16.2024.8.13.0400, em petição conjunta, bem como se obrigam a apresentar recurso ao TJMG em face de eventual decisão

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

10.2. A despeito do disposto na cláusula 10.1, **as PARTES signatárias deste TERMO reconhecem e declaram que o presente instrumento possui validade e eficácia imediatas, independentemente de qualquer condição, ou mesmo de homologação judicial, sendo plenamente exigível a partir de sua assinatura.**

10.3. O presente **TERMO**, até que seja homologado judicialmente e caso não o seja, **é título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil e do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e obriga, em todos os seus termos, os COMPROMISSÁRIOS**, bem como seus eventuais sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

10.4. As **PARTES** declaram ter ciência e concordar que eventual declaração judicial de nulidade, invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das disposições deste **TERMO** não prejudicará a validade e a eficácia de outras disposições, tampouco a integralidade e a abrangência da quitação e da renúncia de pretensões aqui previstas.

10.5. As **PARTES** elegem o foro da da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste **TERMO.**

10.6. O presente **TERMO** não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão público competente, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

10.7. Em virtude da assinatura do presente **TERMO**, as PARTES não apresentarão recurso contra a sentença proferida no cumprimento de sentença, uma vez que submeterão o presente acordo à homologação judicial nos referidos autos e entendem que as disposições desse **TERMO** substituem as deliberações contidas na sentença.

Rubrica MCPM

Rubrica DADCC

10.8. Os **COMPROMISSÁRIOS** declaram e garantem que os seus respectivos representantes legais abaixo signatários têm plenos poderes, autorização e capacidade para celebrar o presente **TERMO**.

DS RAV

Rubrica RGDS

10.9. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO** e do TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial do Município de Ma

Rubrica

Docusign Envelope ID: 3433177D-0EAC-474F-8D30-528A4A066A68

condição formal para que produza todos os efeitos legais, como determina o artigo 34 da Lei Orgânica do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo dos prazos previstos no presente TERMO, que se iniciam a partir da assinatura do documento, respeitando as disposições da LGPD, quanto à preservação de dados pessoais eventualmente dispostos.

10.10. A assinatura deste **TERMO** e a assunção das obrigações nele previstas não implicam o reconhecimento de culpa ou responsabilidade nas esferas civil, administrativa ou criminal, nem poderá ser interpretado como reconhecimento de responsabilidade, no todo ou em parte.

Mariana/MG, 01 de abril de 2025.

COMPROMITENTE

Assinado por:
Daniel Augusto de Camargo Lima Campos
3F1B66E488294E4...
DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO CAMPOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado por:
Mariana Cristina Pereira Melo
443C837724944D6...
MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

COMPROMISSÁRIOS

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2025.04.02 15:35:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARIANA

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMERSON DE FREITAS
Data: 02/04/2025 14:17:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
CPF 050.801.306-28
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE FREITAS
CPF 072.889.346-08
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em Recuperação Judicial

DocuSigned by:
Rodrigo Alvarenga Vilela
DDD9D6948ED74C1...
Rodrigo Alvarenga Vilela
Diretor Presidente

Assinado por:
Rosane Gomes dos Santos
7BD0F5D9CA694F1...
Rosane Gomes dos Santos
Diretora de Sustentabilidade

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Mariana / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Mariana

Rua Adriana Aparecida Pascoal, s/n, São Cristóvão, Mariana - MG - CEP: 35425-069

PROCESSO Nº: 5001176-16.2024.8.13.0400

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO: [Levantamento de Valor]

AUTOR: FUNDACAO RENOVA CPF: 25.135.507/0001-83

RÉU: MUNICIPIO DE MARIANA CPF: 18.295.303/0001-44

SENTENÇA

Vistos, etc.

Cuida-se de cumprimento de sentença proposto pela Fundação Renova em face do Município de Mariana.

Depreende-se da exordial que:

> "*Nos autos da Ação Civil Pública de origem, ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPGM) contra o Município de Mariana, as partes firmaram um Termo de Compromisso (TAC) com a Fundação Renova, em 19/12/2017, que tem por objeto a readequação estrutural e operacional do Aterro Sanitário municipal às normas legais e técnicas pertinentes, visando à sua reabilitação ambiental e à prorrogação da sua vida útil (Doc. 01 - fls. 85/97).*

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES ANDRADE MASCARENHAS (assinado em 07/03/2025)

O referido TAC, que estabelece obrigações à Fundação e ao Município quanto ao projeto de readequação do Aterro Sanitário, foi homologado por sentença em 24/09/2018 (Doc. 02 - fls. 145/146 e 150).

Em cumprimento ao TAC, a Fundação Renova tomou todas as medidas cabíveis e necessárias à adequação do Aterro do Município de Mariana, bem como aquelas exigidas para o retorno de sua operação, notadamente as medidas previstas no Item 1 da Cláusula Segunda do referido Termo de Compromisso.

Após a realização das obras, entre os meses de julho de 2022 e abril de 2023, a Fundação Gorceix desenvolveu um trabalho minucioso de investigação e auditoria no empreendimento, considerando os projetos aprovados. (...)

Por fim, em 14/04/2023, a Fundação Gorceix emitiu Relatório Conclusivo e Atestado de Conformidade das obras de readequação executadas pela Fundação Renova, declarando que o empreendimento encontra-se apto a ser entregue ao Município (Doc. 03).

Ainda em cumprimento ao TAC, a Fundação Renova depositou em juízo, em conta vinculada ao feito de origem, a quantia total de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme Cláusula 1ª, Item "b" e Cláusula 2ª, parágrafo único do item 1 "e", do TAC (Anexo 9 do Doc. 03), para a constituição do Fundo Judicial a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Mariana na gestão/operação do Aterro Sanitário, pelo período de 5 anos.

Em 7/6/2023, a Fundação Renova oficiou o MPMG acerca da finalização das obras e protocolou junto àquele órgão o Relatório de Cumprimento de Condicionantes do TAC firmado na ação de origem, por meio do qual foram apresentadas as evidências de cumprimento das obrigações previstas no Termo e a realização do depósito do valor acordado para a constituição do fundo judicial (Doc. 04 - SEQ48614/GJU/2023)."

Ainda, relata a exequente que as partes "*definiram obrigações complementares livremente pactuadas e firmaram, em 22/12/2022, um Termo de Compromisso específico para formalizar o processo de operação assistida do Aterro pelo período de 6 (seis) meses*(...). *Contudo, em descumprimento, pelo Município de Mariana, ao pactuado no Termo de Compromisso específico, em 16/06/2023 não foi efetivada a transição da responsabilidade de operação do Aterro Sanitário*".

Posteriormente, a Fundação Renova, por mera liberalidade, acolheu pedido de prorrogação do Município de Mariana, estendendo o Termo de Compromisso específico até o dia 15/02/2024, para que o ente público pudesse concluir o processo licitatório, condicionando à dedução dos gastos operacionais a serem despendidos

pela Fundação Renova dos valores depositados em juízo para constituição do fundo judicial, o que foi aceito pelo Município, com anuência do Ministério Público.

Nada obstante, afirma que houve descumprimento pelo Município de Mariana, uma vez que em 15/02/2024 não foi efetivada a transição da responsabilidade de operação do aterro sanitário.

Por fim, aduz que os gastos incorridos com a operação do aterro sanitário no período de 180 dias correspondente à última prorrogação totalizaram o valor de R$2.854.501,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Diante desses fatos, pede: a) a intimação do Município de Mariana, na pessoa de seu Procurador (art. 513, § 2º, I, CPC), para que receba imediatamente o Aterro Sanitário e assuma a sua gestão. Caso não seja cumprida a obrigação, a utilização de medidas assecuratórias do cumprimento da obrigação (art. 536, § 1º, do CPC); b) seja expedido alvará, em favor da Fundação Renova, para o levantamento da quantia de R$2.854.501,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Judicial depositado em juízo, valor este despendido com a operação assistida realizada no período de 15/8/2023 a 15/2/2024; c) seja também deduzido do Fundo Judicial constituído os valores gastos pela Fundação Renova com a operação do Aterro Sanitário a partir de 16/2/2024 até a sua efetiva entrega ao Município e a expedição do respectivo alvará em favor da Fundação Renova; d) seja liberado o saldo remanescente do Fundo Judicial ao Município de Mariana somente após o efetivo recebimento do Aterro Sanitário; e) a intimação do Ministério Público de Minas Gerais para que se manifeste sobre o ajuste acerca da prorrogação da operação assistida nos termos do Item 2.

O Município de Mariana foi intimado na forma do artigo 535 do CPC e quedou-se inerte.

As partes peticionaram nos autos requerendo a designação de audiência de conciliação (id. 10359226202 e id. 10381249425).

É o relatório do essencial. Decido.

Trata-se de cumprimento de sentença fundado no título executivo judicial constituído nos autos da ação civil pública de nº 0037135-51.2015.8.13.0400. Naqueles autos, foi proferida sentença homologatória do Termo de Acordo - TAC celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Mariana e a Fundação Renova, juntado ao ID 10195103116.

De início, cumpre assentar quea fasedo cumprimento de sentença tem como objeto aconsecução das obrigações estabelecidas emtítulo executivo judicial, assim como está limitado a essas obrigações, sob pena de ofensa à coisa julgada. Trata-se de necessária obediência ao princípio da fidelidade ao título executivo judicial. Cuida-se, em verdade, de consequência do próprio princípio da congruência, que limita a atividade judiciária a aquilo que foi demandado e decidido no processo judicial.

Com efeito, não é dado aquaisquer das partes alterar, ampliar e/ou inovar, em termos fáticos ou jurídicos, as obrigações exequendas dispostas no título judicial. Isto é, não é dado às partes, na fase de cumprimento de sentença, exigir ou discutir questões e obrigações que não estão dispostas no título executivo judicial.

A respeito, o entendimento jurisprudencial dos Tribunais pátrios:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DISCUSSÃO LIMITADA AO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - COISA JULGADA - QUESTÕES NÃO SUSCITADAS E NÃO DECIDIDAS NA FASE DE CONHECIMENTO - AÇÃO PRÓPRIA - NECESSIDADE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO. -**O cumprimento de sentença limita-se ao título executivo judicial, não cabendo, nesta fase, a ampliação, limitação ou alteração do seu objeto- Caberá à parte ajuizar ação própria para discutir as matérias não suscitadas e não decididas na fase de conhecimento, sob pena de ofensa à coisa julgada.**(TJ-MG - AI: 24286582920228130000, Relator: Des.(a) Habib Felippe Jabour, Data de Julgamento: 31/01/2023, 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/02/2023) (grifou-se)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PRINCÍPIO DA FIDELIDADE AO TÍTULO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO. EXTINÇÃO CORRETA. RECURSO NÃO PROVIDO. **1. Pelo princípio da fidelidade ao título executivo, as partes não podem, no cumprimento de sentença, modificar aquilo que restou estabelecido o título executivo judicial.**2. Assim, evidenciado que a sentença não determinou que fosse feita a posse retroativa perseguida no cumprimento do julgado, revela-se correta a extinção deste. 3. Apelação cível conhecida e não provida, mantida a sentença que extinguiu o cumprimento de sentença. (TJ-MG - AC: 10024062154968005 MG, Relator: Caetano Levi Lopes, Data de Julgamento: 31/01/2019, Data de Publicação: 08/02/2019) (grifou-se)

APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. COISA JULGADA **I - No cumprimento de sentença, vigora o princípio da fidelidade ao título, ou seja, à parte é lícito postular na referida fase processual exatamente o direito que lhe foi reconhecido pelo julgado, sem ampliaçãodo que nele estiver disposto.**Determinada remessa dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito nos termos das

disposições da r. sentença executada. II - Apelação parcialmente provida. (TJ-DF 07373013820188070001 1678354, Relator: VERA ANDRIGHI, Data de Julgamento: 15/03/2023, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: 29/03/2023) (grifou-se)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PRETENSÃO DIVERSA DO QUE RESTOU DEFINIDO NA SENTENÇA OBJETO DE CUMPRIMENTO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA COISA JULGADA E FIDELIDADE AO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. RECURSO DESPROVIDO. No cumprimento de sentença, é vedado a alteração dos critérios definidos no título executivo exequendo, sob pena de violação à coisa julgada e ao princípio da fidelidade do título.**(TJ-MS - AI: 14067704820228120000 Campo Grande, Relator: Des. Odemilson Roberto Castro Fassa, Data de Julgamento: 27/06/2022, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/06/2022) (grifou-se)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. **OBRIGAÇÕES DE FAZER. NÃO IMPOSTAS NO TÍTULO. LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA.1. Inexistindo condenação às obrigações de fazer pretendidas, incabível a sua execução. 2. A execução deve ser fiel ao título executivo, sob pena de violação aos limites objetivos da coisa julgada.**3. Negou-se provimento ao recurso. (TJ-DF 07237488220228070000 1674109, Relator: FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Data de Julgamento: 08/03/2023, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: 28/03/2023) (grifou-se)

Como se vê, na fase de cumprimento de sentença o julgador deve se ater apenas às obrigações especificadas no título executivo judicial.

Forte em tais considerações, entendo pela inadmissibilidade de conhecimento, no presente feito, dos pedidos relativos aos fatos e obrigações supervenientes à constituição do título executivo judicial, as quais não foram objeto de análise e/ou homologação por este juízo nos autos originários.

Éimperioso observar que as obrigações pactuadas entre o Município de Mariana e a Fundação Renova nos Termosde Compromissosespecíficos celebrados

posteriormente à homologação judicial do TTAC (id. 10195103309) não foram objeto de homologação judicial, e, portanto, não constituem o título executivo judicial objeto do presente cumprimento de sentença.

Os referidos termos de compromissos não foram apresentados em juízo para apreciação e eventual homologação, de modo que não cabe a consecução de seus termos por meio do presente cumprimento de sentença.

Firme em tais razões, é forçoso reconhecer a ausência de respaldo fático ou jurídico para a formulação, nestes autos, dos pedidos "*seja expedido alvará, em favor da Fundação Renova, para o levantamento da quantia de R$2.854.501,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) do Fundo Judicial*" e "*seja também deduzido do Fundo Judicial constituído os valores gastos pela Fundação Renova com a operação do Aterro Sanitário a partir de 16/2/2024 até a sua efetiva entrega ao Município*", notadamente por essas obrigações **não** terem sido objeto de análise no feito originário, tampouco de homologação judicial.

Os requerimentos supracitados, em verdade, traduzem inovação dasobrigações fixadas no título judicial, afrontando o princípio da coisa julgada, o que não se admite no ordenamento jurídico pátrio.

Ainda que fatos supervenientes não ofendam, diretamente, a coisa julgada, o cumprimento de sentença não é a via adequada para o exame dessas questões.

Ante amanifesta carência do interesse processual, em razão dainadequação da via eleita, aliada à ausência de título executivo judicial que embase os pedidos aduzidos nos itens "b", "c" e "d" da petição inicial, **impõe-seo indeferimento parcial da petição inicial, com fulcro nos art. 330, III, c/c art. 924, I, ambos do CPC.**

Por outro lado, no que toca às obrigações expressamente constantes no título executivo judicial - entrega do aterro sanitário pela Fundação Renova e recebimento pelo Município de Mariana - consigno que aexequente alega e comprova, por meio da farta documentação acostada a inicial, o cumprimento das obrigações exequendas que lhe dizem respeito.

Aliás, os termos de acordo extrajudiciais firmados, que não foram objeto de homologação e portanto não são objeto do cumprimento de sentença nos termos supraexpostos, indicam que a Fundação Renova cumpriu com obrigações muito além do que lhe foram impostas no título executivo judicial.

Devidamente intimado (ID 10262092827), o Município quedou-se inerte.

A inércia municipal nos autos, e até mesmo na ausência de deflagração de cumprimento de sentença do título executivo judicial, apenas corrobora a alegação de cumprimento integral das obrigações exequendas por parte da Fundação Renova.

Cumpridas as obrigações Exequendas por parte da Fundação Renova, a recusa de recebimento do aterro sanitário pelo Município enseja não só o cumprimento forçado da obrigação, como também pode caracterizar ato ilícito e/ou de improbidade por parte do ente municipal e/ou seus gestores.

Incumbe ao Município a gestão dos resíduos sólidos gerados em seu território, utilizando-se da técnica adequada de disposição do lixo urbano. Tal atribuição é imposta pela própria Constituição da República de 1988.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES ANDRADE MASCARENHAS (assinado em 07/03/2025)

Não é dado ao Município esquivar-se indeterminadamente de suas obrigações constitucionais, com repasse de sua execução e manutenção à Fundação Renova, com justificativa pautada em reflexos genéricos advindos do rompimento da barragem de Fundão. Tampouco se pode impor a Fundação Renova que permaneça, indeterminadamente, cuidando e mantendo os serviços públicos do Município de Mariana.

Forçoso, portanto, sujeitar a Administração Pública Municipal ao recebimento coercitivo do aterro sanitário com respectiva desoneração da Fundação Renova de todas as atribuições advindas do aterro sanitário e objeto do acordo homologado e já satisfeito pela Fundação.

Ressalta-se que, uma vez inovados os termos da destinação do valor depositado na conta judicial vinculada a ACP, melhor análise e discussão da correta destinação do valor se dará nos autos principais, sobretudo pela inadequação de tal exame no presente feito.

Dessa forma, o levantamento do valor depositado em conta judicial vinculada a ACP não serve de justificativa, tampouco condição para o recebimento do aterro por parte do Município nos ora determinados, notadamente por ausência de manifestação municipal quando isso lhe fora oportunizado nos autos.

Ante o exposto, sendo inconteste o cumprimento da obrigação pela Fundação Renova, a responsabilidade de recebimento do bem pelo município, bem como o inadimplemento municipal,

DECLARO cumpridas as obrigações e responsabilidades da Exequente pelo Aterro Sanitário de Mariana, objeto do título executivo judicial "sub judice".

Como consequência,

DETERMINO que, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão - o qual reputo suficiente para as providências transitórias pertinentes -, o Aterro Sanitário passará, em caráter instantâneo e automático - independentemente de qualquer outro ato da Exequente ou do juízo -, à esfera de responsabilidade do Município, que, então, assumirá a sua gestão, operação e o demais necessário à adequada disposição do resíduo urbano. Encerrado este prazo, a Fundação Renova estará formalmente desonerada de qualquer obrigação ou responsabilidade por aquele equipamento público.

Estando exaurido o objeto do feito, **DOU POR ENCERRADO** o cumprimento de sentença, na forma do art. 924, inciso II, c/c art. 513 do CPC/2015.

Cientifique-se o Ministério Público da presente decisão.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa e cautelas de praxe.

P.R.I.C.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES ANDRADE MASCARENHAS (assinado em 07/02/2025)

Mariana, data da assinatura eletrônica.

236

FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES ANDRADE MASCARENHAS

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Mariana

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
FERNANDA RODRIGUES GUIMARAES ANDRADE MASCARENHAS (assinado em 07/02/2025)

LEI Nº 3.600, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com Diretrizes e Metas para o município e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Mariana que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, e subsidia a implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, tendo por premissas:

I - As disposições da Lei nº 6.938/1981, que institui a **Política Nacional do Meio Ambiente**;

II - O comando do art. 225 da **Constituição da República** de 1988, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade quanto à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

III - As disposições da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as **sanções penais e administrativas** derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

IV - As disposições da Lei nº 11.445/2007, que institui a **Política Nacional de Saneamento Básico**, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 conhecida como o Novo Marco do Saneamento;

V - As disposições da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.240/2020 e pelo Decreto nº 10.936/2022;

VI – A Portaria Interministerial nº 274/2019 que disciplina a **recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos**;

VII - O previsto no **Plano Nacional de Resíduos Sólidos**, aprovado e regulamentado pelo Decreto nº 11.043/2022;

VIII – O Decreto nº 11.044/2022 que **Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem** - Recicla+;

IX – O comando na Portaria nº 280/2020 e na Deliberação Normativa nº 232/2019, que instituem os **Manifestos de Transportes de Resíduos** Nacional e Estadual,

IX - As disposições do **Plano Diretor Urbano** e Ambiental do Município de Mariana (Lei Complementar Municipal nº 016/2004), do **Código Ambiental** do Município de Mariana (Lei Complementar Municipal nº 168/2017), bem como do **Código Tributário** Municipal (Lei Complementar Municipal nº 007/2001);

X – A adoção de medidas eficientes que garantam a melhoria contínua nos serviços e atribuições inerentes à **Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que desta lei é parte integrante, deverá ser revisto periodicamente com intervalo máximo de 4 anos, conforme previsto na PNRS, em consonância prioritária com o período de vigência do plano plurianual municipal (PPA), garantindo acesso a repasses de recursos da União, incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O PMGIRS parte do diagnóstico atualizado da situação dos resíduos sólidos no Município, estabelecendo os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 3º. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 4º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos será executada em programas, projetos, ações e metas, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecendo às disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Parágrafo único. O Plano de Saneamento Básico, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programas e Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.

Art. 5º. Os serviços públicos de limpeza urbana e as atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos de todas as categorias serão regidos pelas disposições contidas nesta lei, em seus regulamentos e demais textos normativos específicos, com a coordenação da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS).

Art. 6º. Para os efeitos do disposto nesta lei, ficam adotadas as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e de outras normas técnicas cabíveis.

Art. 7º. A presente Lei estabelece normas voltadas para a concretização de todos os projetos e estudos técnicos consolidados no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, que apresenta o seguinte conteúdo mínimo exigido pela PNRS:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no território do Município, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental do Município;

III - Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico e a sistema de logística reversa, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

V - Procedimentos operacionais e especificações a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos especiais, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos especiais;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formada por pessoas físicas de baixa renda;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços;

XIV - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público Municipal na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos especiais e resíduos de logística reversa;

XVII - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de fiscalização e monitoramento;

XVIII - Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS ORDENADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 8º. São princípios orientadores da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - A não geração;

II - A prevenção da geração;

III - A redução da geração;

IV - A reutilização;

V - A reciclagem;

VI - O tratamento;

VII - A valorização dos resíduos como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

VIII - A disposição final ambientalmente adequada dosrejeitos;

IX - A geração de trabalho e renda;

X - A participação popular;

XI - O respeito à diversidade local e regional;

XII - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

XIII - O direito da sociedade à informação e ao controle social.

Art. 9º. São objetivos gerais da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - Proteger a saúde pública e a qualidade ambiental;

II - Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

III - Estimular o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IV - Incentivar a indústria da reciclagem, com vistas a fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

V - Articular as diferentes esferas do Poder Público Municipal, e estas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

VI – A capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

VII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

VIII - Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais:

a) Produtos reciclados e recicláveis;

b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

IX – Integrar os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

X – Incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XI - Estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável.

Art. 10. Os objetivos e ações específicas da Política Municipal de Resíduos Sólidos serão definidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do disposto na Lei no 12.305/2010 e na Lei Estadual nº 18.031/2009.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DOS GERADORES

Art. 11. Para a definição das responsabilidades e adequada execução dos programas normativos estabelecidos nesta Lei e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, adotar-se-á a classificação dos resíduos sólidos disposta na tabela que segue no anexo I desta lei e conforme seções deste capítulo.

Art. 12. O município disponibilizará, anualmente, ao SINIR as informações necessárias sobre os resíduos sólidos em seu âmbito de competência.

Art. 13. O titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços independentemente da modalidade de sua prestação.

SEÇÃO I
Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos Domiciliares (RDO) e Resíduos De Limpeza Urbana (RLU)

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (incluindo resíduos domiciliares e de limpeza urbana), é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, incluindo a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

§ 1º. Dentre as responsabilidades do poder executivo enquanto titular dos serviços públicos de limpeza urbana está a de cumprir os programas, projetos, ações e metas previstos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

§ 2º. Os programas citados no § 1º deste Art., com destaque para a coleta seletiva, serão implementados sem prejuízo da implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa.

Art. 15. Os serviços públicos manejo de resíduos sólidos urbanos, terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança de taxa ou tarifa dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário.

§ 1º. A cobrança da Taxa ou Tarifa de manejo de resíduos sólidos terá sua incidência quando da prestação, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços públicos divisíveis: coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos; e quando houver o exercício do poder de polícia (fiscalização);

§ 2º. A taxa ou tarifa será instituída pelo Código Tributário Municipal ou por lei própria os quais deverão contemplar:

I – O modelo de cobrança;
II – Possíveis subsídios para usuários em situação de baixa renda;
III – Os critérios de cobrança (características dos lotes e áreas onde estão localizados, consumo de água, frequência de coleta, entre outros).

§ 3º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua titularidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, deverá promover a sistematização do levantamento e de estudos de dados gravimétricos relativos à composição dos RSU coletados em seu território, periodicamente e de acordo com metodologia eficiente.

Parágrafo único. A partir das análises periódicas da composição gravimétrica, o Poder Executivo Municipal deverá realizar estudos voltados para a progressiva redução na geração, reaproveitamento dos componentes passíveis de reciclagem, implantação de coleta diferenciada, valorização dos resíduos orgânicos, aproveitamento energético dos resíduos e adequação de instalações e melhores alternativas para destinação final.

Art. 17. Os geradores de Resíduos Domiciliares são obrigados a:

I - Seguir os princípios e objetivos orientadores dessa política com destaque para a ordem de prioridade de redução, reutilização e reciclagem;

II – Acondicionar adequadamente os resíduos sólidos separando-os em orgânicos, recicláveis e indiferenciados, atendendo os programas estipulados pelo plano e implementados pelo poder público;

III - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos segregados para a coleta ou devolução em dia e horário especificados pelo poder público;

IV – Atender às determinações do Poder Público quanto à implantação dos programas previstos no PMGIRS;

V- Efetuar o pagamento da Taxa ou Tarifa de Coleta de Resíduos domiciliares, sob pena de inclusão do débito fiscal na dívida ativa do Município, com as medidas judiciais de cobrança cabíveis.

Subseção I
Dos Resíduos Domiciliares Recicláveis e Programa de Coleta Seletiva

Art. 18. O Poder Executivo Municipal adotará procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza

urbana e de manejo de resíduos sólidos, mediante a articulação com agentes econômicos e sociais, incluindo, mas não se limitando, às seguintes medidas:

I – Implantação e manutenção do sistema de coleta seletiva, estabelecendo regime de rotas de coleta porta-a-porta e instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);

II - Celebração de termos de parceria ou contratos junto a cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, incluindo a obrigação de se promover a capacitação contínua dos catadores e sua formação como agentes ambientais.

III – Articular com as entidades responsáveis pelos sistemas de logística reversa implantados de forma a incluir no município ações que visem destinar corretamente os resíduos passíveis de logística reversa gerados no município.

Subseção II
Dos Resíduos Escolares e Domiciliares Orgânicos

Art. 19. O Poder Executivo Municipal deverá implantar sistemas próprios de compostagem para resíduos escolares orgânicos nos moldes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, articulando com agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido, e, explorando o potencial pedagógico da atividade.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal deverá incentivar a compostagem doméstica por meio de elaboração de programas de capacitação e conscientização da população e fornecimento de composteiras, nos moldes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

SEÇÃO II
Resíduos sólidos especiais, responsabilidade dos geradores e planos de gerenciamento

Art. 21. São Resíduos Sólidos Especiais:

I - Resíduos de Grandes Geradores (resíduos com característica domiciliar, orgânicos, recicláveis ou indiferenciados, gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços com volume acima de 200 litros por dia de coleta);

II - Resíduos da Construção, Demolição e Volumosos de Grandes Geradores (RCDV);

III - Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);

IV - Resíduos Industriais;

V - Resíduos Agrossilvopastoris;

VI - Resíduos de Serviços de Transporte;

VII - Resíduos da Mineração;

VIII - Resíduos sujeitos a sistema de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos pelo consumidor aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes prioritariamente de:

a) Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
b) Pilhas e baterias;
c) Pneus;
d) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
f) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art 22. Os geradores de Resíduos Sólidos Especiais são responsáveis por todo o manejo dos resíduos gerados.

§ 1º. As etapas de gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais sob responsabilidade do gerador que forem facultativamente realizadas pelo Poder Executivo Municipal não constituem serviço público obrigatório e, por isso, deverão ser remuneradas mediante a cobrança de tarifa, em face dos geradores responsáveis.

§ 2º. A tarifa cobrada em razão da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das etapas de gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais será instituída e periodicamente reajustado por meio de atos administrativos municipais.

Art. 23. A contratação, em regime particular, de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas geradoras de Resíduos Especiais da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Executivo Municipal pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

Art.24. Fica instituído o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, gerado através do sistema Estadual, documento autodeclaratório obrigatório para todos os geradores de resíduos sólidos especiais e unidades de tratamento de resíduos sólidos localizados no município.

Subseção I
Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 25. Os geradores de Resíduos Sólidos Especiais, exceto os qualificados no inciso VIII do artigo anterior e os pequenos geradores de RCD, são responsáveis pela elaboração, implementação e operacionalização integral dos respectivos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais**, a serem devidamente apresentados e aprovados pela SEMADS.

§ 1º. São isentos da elaboração e da implementação do Plano de Gerenciamento de RCD, porém não desobrigados de darem a destinação correta aos resíduos, os pequenos geradores, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que venham a produzir, a cada dois (02) meses, o volume máximo de até dois metros cúbicos (2 m^3) de resíduos da construção e demolição.

§ 2º. Os pequenos geradores de resíduos da construção e demolição devem destinar seus resíduos, nos limites de volume e periodicidade acima descritos, junto aos Ecopontos instalados no Município, dispô-los para a coleta agendada, ou destiná-los através de empresa transportadora devidamente licenciada.

Parágrafo único. Se necessário, o detalhamento das normas referentes aos planos de gerenciamento de resíduos sólidos dar-se-á por meio de ato administrativo regulamentar.

Art. 26. Os **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais** deverão ter o seguinte **conteúdo mínimo**:

I – Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume, caracterização dos resíduos e forma de manejo, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III – A explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, bem como a definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS, bem como os parâmetros instituídos pelos instrumentos normativos municipais reguladores desta lei;

IV – Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V – Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI – Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII – Ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII – Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX – Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

Art. 27. Serão estabelecidos em regulamentos municipais próprios as normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, assim como os critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 28. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 29. Os responsáveis por **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º. Para a consecução do disposto no *caput*, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, fica instituído a DMR – Declaração de Movimentação de Resíduos como o documento autodeclaratório obrigatório, com periodicidade semestral, para todos os geradores sujeitos à elaboração dos Planos de Gerenciamento.

§ 2º. As informações referidas no *caput* serão repassadas pelos órgãos públicos ao SINIR, na forma do regulamento.

Art. 30. O **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pela SEMADS ou pelos órgãos competentes do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente) e SISEMA (Sistema Estadual de Recursos Hídricos e Meio Ambiente).

§ 1º. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º. No processo de licenciamento ambiental referido no Art 26 a cargo de órgão federal ou estadual, será assegurada oitiva da SEMADS, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Subseção II
Da coleta, do transporte, do tratamento e da destinação final dos resíduos sólidos especiais

Art. 31. As empresas de qualquer tipologia ou porte atuantes no município de Mariana ficam obrigadas a:

I – Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados em seus estabelecimentos;

II – Encaminhar os resíduos recicláveis para a coleta própria, ou entregar diretamente a associação cooperativa de catadores;

III – Promover a adequada destinação daqueles resíduos que não puderem ser reciclados, ou que demandem tratamento especial;

IV – Promover a logística reversa, em caso de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de seus resíduos ou suas embalagens sujeitos a logística reversa conforme estabelecido em regulamento específico.

Art. 32. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos Resíduos Especiais são de responsabilidade do gerador, devendo ser processados por métodos aprovados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica, com as normas ambientais, com as disposições desta lei, de seu regulamento e normas técnicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal somente executará a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos especiais em caráter extraordinário, nas condições apresentadas no Art. 20 desta lei.

Art. 34. A coleta e o transporte de resíduos sólidos especiais somente poderão ser realizados por particulares devidamente licenciados, devendo cumprir as determinações relativas ao licenciamento estabelecidas nesta lei, em seu regulamento e em demais normas técnicas da SEMADS.

§ 1º. Não são passíveis de licenciamento pela SEMADS as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos, poluentes, de substâncias químicas em geral e de resíduos nucleares ou rejeitos radioativos, aplicando-se a legislação específica pertinente.

§ 2º. Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos especiais manterão nos seus estabelecimentos a licença ambiental emitida pela SEMADS, que deverá ser apresentada à fiscalização quando solicitado.

§ 3º. Os condutores de veículos portarão a cópia do alvará de licenciamento a que alude o § 2º deste artigo, devendo o mesmo ser apresentado à fiscalização quando solicitado.

SEÇÃO IV
Dos serviços extraordinários de limpeza urbana realizados pelo Poder Executivo Municipal

Art. 35. Para os fins desta lei, consideram-se serviços extraordinários de limpeza urbana aqueles que, não constituindo competência da SEMADS, poderão ser prestados

facultativamente por ela, sem prejuízo de suas atribuições específicas, ou por empresa devidamente licenciada.

§ 1º. Os serviços extraordinários referidos neste artigo poderão ser prestados mediante:

I - Solicitação expressa dos geradores de resíduos ou nos casos previstos nesta Lei e em seu regulamento mediante cobrança de tarifa correspondente;

II – Solicitação por ofício, a fim de evitar situações que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens ou provocar outros danos ambientais, oportunidade em que a autuação não seja cumprida pelo gerador, mediante cobrança compulsória de preço público da remoção além da sanção administrativa correspondente.

Art. 36. Os promotores, os organizadores e os contratantes da realização de eventos são responsáveis pela limpeza e pela remoção dos resíduos gerados na área do evento e nos logradouros públicos lindeiros ao evento, após seu encerramento, comprovando a descarga dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado pela SEMADS.

§ 1º. Nas feiras livres, de arte, de artesanato e variedades instaladas nos logradouros públicos, os feirantes são obrigados a zelar permanentemente pela limpeza das áreas de localização de suas barracas e das áreas de circulação adjacentes, inclusive as faixas limítrofes ao alinhamento dos imóveis ou muros divisórios.

§ 2º. Imediatamente após o horário estipulado pelo órgão competente para o encerramento das atividades diárias, os feirantes, expositores ou organizadores procederão ao recolhimento e acondicionamento dos resíduos de sua atividade para fins de coleta e transporte, que correrão às suas expensas;

§ 3º. Nas situações descritas no § 2º e § 3º, a SEMADS, ao seu exclusivo critério e de forma facultativa, poderá realizar a limpeza e a destinação dos resíduos, mediante a cobrança do preço público respectivo.

§ 4º. Se a limpeza do local for realizada pelos responsáveis pelos eventos ou feiras, estes deverão apresentar o Plano de Limpeza ao órgão competente pelo licenciamento, conforme disposto no regulamento desta Lei e na legislação específica.

Art. 37. Os preços públicos para prestação de serviços extraordinários previstos nesta Lei serão fixados por meio de decreto específico.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38. A política de Educação Ambiental do Município, estabelecida por meio de Lei Própria, estabelecerá conteúdo mínimo de parâmetros de educação formal e não-formal e incluirá a temática de resíduos sólidos.

Art. 39. A política de Educação Ambiental do Município abrange, além de ações específicas e contínuas do Poder Público Municipal, a atuação de todos os atores sociais,

incluindo o setor empresarial e as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

CAPÍTULO V
DA DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS NO ATERRO

Art. 40. O aterro sanitário municipal poderá ser operado e/ou administrado por gestão própria ou de terceiros mediante concessão.

Art. 41. Caso a operação e/ou administração do aterro sejam terceirizadas, a empresa concessionária dos serviços, além do adequado licenciamento da atividade, devem assegurar controle da quantidade e qualidade dos resíduos que adentram a unidade de disposição final, a fim de assegurar previsão da vida útil do aterro e o estabelecimento de metas de redução e recuperação de resíduos.

Parágrafo único. Nestes casos os métodos de medição serão estabelecidos mediante contrato administrativo próprio, com previsão de obrigações e requisitos técnicos específicos.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS LESIVOS À CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Art. 42. Constituem atos lesivos à conservação da limpeza urbana, equiparados a infrações de natureza ambiental para todos os fins de direito:

I – Depositar, lançar ou atirar, direta ou indiretamente, nos passeios, vias públicas, quarteirões fechados, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, dispositivos de drenagem de águas pluviais, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, área pública ou terreno não-edificado ou não utilizados de propriedade pública ou privada, bem como em pontos de confinamento de resíduos públicos ou em contenedores de resíduos de uso exclusivo da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

II – Descartar papéis, invólucros, cascas, embalagens, confetes e serpentinas nas vias públicas, ressalvada, quanto aos dois últimos, a sua utilização em dias de comemorações públicas especiais;

III – Dispor nas vias públicas de resíduos sólidos domiciliares sem o acondicionamento devido;

IV – Depositar, nas vias urbanas, estradas ou terrenos baldios resíduos sólidos especiais.

V – Lançar de aeronave, veículo, edifício, ou outra forma, em logradouro público, papéis, volantes, panfletos, folhetos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza;

VI – Afixar publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas públicas, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de

correio, de telefone, alarme de incêndio, bancas de jornal e revista, cestos públicos de lixo leve, gradis, parapeitos, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes ou outros locais, mesmo quando de propriedade de pessoas ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda;

VII – Derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares em logradouro público, dispositivo de drenagem de águas pluviais e em corpos d' água;

VIII – Prejudicar a limpeza urbana mediante reparo, manutenção ou abandono de veículo ou equipamento em logradouro público;

IX – Encaminhar, sem o adequado acondicionamento ou em dia e horário de exposição diferente do estabelecido pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, resíduos domiciliares para logradouros ou áreas públicas;

X – Obstruir, com material de resíduos de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir a sua vazão;

XI – Praticar ato que prejudique ou impeça a execução da varrição ou de outros serviços de limpeza urbana;

XII – Dispor os resíduos de construção e demolição em encostas, corpos d'água, lotes vagos, bota-foras não autorizados pelo poder público e em áreas protegidas por lei;

XIII – Queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente;

XIV – abandonar nas vias públicas, terrenos baldios ou cursos d'água animais mortos ou restos de abate de animais;

XV – lançar, diretamente na via pública, passeios ou calçadas, resíduos de lavagem ou oriundos da limpeza de estabelecimentos de qualquer natureza.

XVI – Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscal de limpeza urbana.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 43. A fiscalização pelo cumprimento das prescrições desta Lei e de seu regulamento será exercida preferencialmente pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS e pela Secretaria de Defesa Social, por meio dos fiscais de postura ou ambientais.

Parágrafo único. A SEMADS, em sua função fiscalizatória, atuará em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais, visando a melhor eficiência da fiscalização.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 44. São infrações de limpeza urbana a ação ou a omissão das pessoas físicas ou jurídicas que caracterizem inobservância aos preceitos desta lei, de seu regulamento e das normas técnicas da SEMADS.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, de qualquer modo, cometê-la, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 45. As infrações aos dispositivos desta Lei constituem, em essência, condutas de natureza ambiental sendo que as sanções, os procedimentos de defesa e cobrança serão regulados na forma dos artigos 132 e seguintes da Lei Municipal nº 168, de 07 de novembro de 2017 – Código Ambiental do Município.

Art. 46. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 47. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das disposições desta lei, de seu regulamento e das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. As pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado atenderão às normas técnicas e a legislação específica, naquilo em que forem aplicáveis, de forma supletiva ou subsidiária, e que não confrontem o prescrito nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA

<table>
<tr><td rowspan="4">síduos Sólidos
rbanos – RSU
ponsabilidade do
der Executivo
cipal pela coleta e
destinação)</td><td colspan="3">Resíduos de Limpeza Urbana (RLU): os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana,</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Resíduos Domiciliares (RDO): os originários de atividades domésticas em residências urbanas</td><td colspan="2">Resíduos Domiciliares Recicláveis</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Resíduos Domiciliares Indiferenciados</td><td>Resíduos Domiciliares Orgânicos</td></tr>
<tr><td>Rejeitos</td></tr>
<tr><td rowspan="8">síduos Sólidos
speciais - RSE
ponsabilidade do
or, com obrigação
presentação de
plano de
renciamento)</td><td colspan="3">Resíduos de Grandes Geradores: Resíduos não-perigosos com característica domiciliar (orgânicos, recicláveis ou indiferenciados), gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com volume acima de 200 litros por dia.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos da Construção, Demolição e Volumosos (RCDV): Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção e demolição, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS): Os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos Industriais: Os gerados nos processos produtivos e instalações industriais</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos Agrossilvopastoris: Os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos de Serviços de Transporte: Os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos da Mineração: Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos sujeitos a sistema de Logística Reversa: Resíduos listados no Art. 19 a serem retornados pelo consumidor, após o uso, aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.</td></tr>
</table>

254

LEI Nº 3.600, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com Diretrizes e Metas para o município e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Mariana que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, e subsidia a implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, tendo por premissas:

I - As disposições da Lei nº 6.938/1981, que institui a **Política Nacional do Meio Ambiente**;

II - O comando do art. 225 da **Constituição da República** de 1988, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade quanto à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

III - As disposições da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as **sanções penais e administrativas** derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

IV - As disposições da Lei nº 11.445/2007, que institui a **Política Nacional de Saneamento Básico**, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 conhecida como o Novo Marco do Saneamento;

V - As disposições da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.240/2020 e pelo Decreto nº 10.936/2022;

VI – A Portaria Interministerial nº 274/2019 que disciplina a **recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos**;

VII - O previsto no **Plano Nacional de Resíduos Sólidos**, aprovado e regulamentado pelo Decreto nº 11.043/2022;

VIII – O Decreto nº 11.044/2022 que **Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem** - Recicla+;

IX – O comando na Portaria nº 280/2020 e na Deliberação Normativa nº 232/2019, que instituem os **Manifestos de Transportes de Resíduos** Nacional e Estadual,

IX - As disposições do **Plano Diretor Urbano** e Ambiental do Município de Mariana (Lei Complementar Municipal nº 016/2004), do **Código Ambiental** do Município de Mariana (Lei Complementar Municipal nº 168/2017), bem como do **Código Tributário** Municipal (Lei Complementar Municipal nº 007/2001);

X – A adoção de medidas eficientes que garantam a melhoria contínua nos serviços e atribuições inerentes à **Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que desta lei é parte integrante, deverá ser revisto periodicamente com intervalo máximo de 4 anos, conforme previsto na PNRS, em consonância prioritária com o período de vigência do plano plurianual municipal (PPA), garantindo acesso a repasses de recursos da União, incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. O PMGIRS parte do diagnóstico atualizado da situação dos resíduos sólidos no Município, estabelecendo os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 3º. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 4º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos será executada em programas, projetos, ações e metas, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecendo às disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Parágrafo único. O Plano de Saneamento Básico, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programas e Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.

Art. 5º. Os serviços públicos de limpeza urbana e as atividades de gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos de todas as categorias serão regidos pelas disposições contidas nesta lei, em seus regulamentos e demais textos normativos específicos, com a coordenação da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS).

Art. 6º. Para os efeitos do disposto nesta lei, ficam adotadas as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e de outras normas técnicas cabíveis.

Art. 7º. A presente Lei estabelece normas voltadas para a concretização de todos os projetos e estudos técnicos consolidados no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, que apresenta o seguinte conteúdo mínimo exigido pela PNRS:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no território do Município, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental do Município;

III - Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico e a sistema de logística reversa, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

V - Procedimentos operacionais e especificações a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos especiais, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos especiais;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formada por pessoas físicas de baixa renda;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços;

XIV - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público Municipal na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos especiais e resíduos de logística reversa;

XVII - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de fiscalização e monitoramento;

XVIII - Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS ORDENADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 8º. São princípios orientadores da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - A não geração;

II - A prevenção da geração;

III - A redução da geração;

IV - A reutilização;

V - A reciclagem;

VI - O tratamento;

VII - A valorização dos resíduos como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

VIII - A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IX - A geração de trabalho e renda;

X - A participação popular;

XI - O respeito à diversidade local e regional;

XII - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

XIII - O direito da sociedade à informação e ao controle social.

Art. 9º. São objetivos gerais da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - Proteger a saúde pública e a qualidade ambiental;

II - Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

III - Estimular o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IV - Incentivar a indústria da reciclagem, com vistas a fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

V - Articular as diferentes esferas do Poder Público Municipal, e estas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

VI – A capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

VII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

VIII - Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais:

a) Produtos reciclados e recicláveis;

b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

IX – Integrar os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

X – Incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XI - Estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável.

Art. 10. Os objetivos e ações específicas da Política Municipal de Resíduos Sólidos serão definidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do disposto na Lei no 12.305/2010 e na Lei Estadual nº 18.031/2009.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DOS GERADORES

Art. 11. Para a definição das responsabilidades e adequada execução dos programas normativos estabelecidos nesta Lei e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, adotar-se-á a classificação dos resíduos sólidos disposta na tabela que segue no anexo I desta lei e conforme seções deste capítulo.

Art. 12. O município disponibilizará, anualmente, ao SINIR as informações necessárias sobre os resíduos sólidos em seu âmbito de competência.

Art. 13. O titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços independentemente da modalidade de sua prestação.

SEÇÃO I
Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos Domiciliares (RDO) e Resíduos De Limpeza Urbana (RLU)

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (incluindo resíduos domiciliares e de limpeza urbana), é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, incluindo a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

§ 1º. Dentre as responsabilidades do poder executivo enquanto titular dos serviços públicos de limpeza urbana está a de cumprir os programas, projetos, ações e metas previstos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

§ 2º. Os programas citados no § 1º deste Art., com destaque para a coleta seletiva, serão implementados sem prejuízo da implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa.

Art. 15. Os serviços públicos manejo de resíduos sólidos urbanos, terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança de taxa ou tarifa dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário.

§ 1º. A cobrança da Taxa ou Tarifa de manejo de resíduos sólidos terá sua incidência quando da prestação, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços públicos divisíveis: coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos; e quando houver o exercício do poder de polícia (fiscalização);

§ 2º. A taxa ou tarifa será instituída pelo Código Tributário Municipal ou por lei própria os quais deverão contemplar:

I – O modelo de cobrança;
II – Possíveis subsídios para usuários em situação de baixa renda;
III – Os critérios de cobrança (características dos lotes e áreas onde estão localizados, consumo de água, frequência de coleta, entre outros).

§ 3º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua titularidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, deverá promover a sistematização do levantamento e de estudos de dados gravimétricos relativos à composição dos RSU coletados em seu território, periodicamente e de acordo com metodologia eficiente.

Parágrafo único. A partir das análises periódicas da composição gravimétrica, o Poder Executivo Municipal deverá realizar estudos voltados para a progressiva redução na geração, reaproveitamento dos componentes passíveis de reciclagem, implantação de coleta diferenciada, valorização dos resíduos orgânicos, aproveitamento energético dos resíduos e adequação de instalações e melhores alternativas para destinação final.

Art. 17. Os geradores de Resíduos Domiciliares são obrigados a:

I - Seguir os princípios e objetivos orientadores dessa política com destaque para a ordem de prioridade de redução, reutilização e reciclagem;

II – Acondicionar adequadamente os resíduos sólidos separando-os em orgânicos, recicláveis e indiferenciados, atendendo os programas estipulados pelo plano e implementados pelo poder público;

III - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos segregados para a coleta ou devolução em dia e horário especificados pelo poder público;

IV – Atender às determinações do Poder Público quanto à implantação dos programas previstos no PMGIRS;

V- Efetuar o pagamento da Taxa ou Tarifa de Coleta de Resíduos domiciliares, sob pena de inclusão do débito fiscal na dívida ativa do Município, com as medidas judiciais de cobrança cabíveis.

Subseção I
Dos Resíduos Domiciliares Recicláveis e Programa de Coleta Seletiva

Art. 18. O Poder Executivo Municipal adotará procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza

urbana e de manejo de resíduos sólidos, mediante a articulação com agentes econômicos e sociais, incluindo, mas não se limitando, às seguintes medidas:

I – Implantação e manutenção do sistema de coleta seletiva, estabelecendo regime de rotas de coleta porta-a-porta e instalação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);

II - Celebração de termos de parceria ou contratos junto a cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, incluindo a obrigação de se promover a capacitação contínua dos catadores e sua formação como agentes ambientais.

III – Articular com as entidades responsáveis pelos sistemas de logística reversa implantados de forma a incluir no município ações que visem destinar corretamente os resíduos passíveis de logística reversa gerados no município.

Subseção II
Dos Resíduos Escolares e Domiciliares Orgânicos

Art. 19. O Poder Executivo Municipal deverá implantar sistemas próprios de compostagem para resíduos escolares orgânicos nos moldes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, articulando com agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido, e, explorando o potencial pedagógico da atividade.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal deverá incentivar a compostagem doméstica por meio de elaboração de programas de capacitação e conscientização da população e fornecimento de composteiras, nos moldes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

SEÇÃO II
Resíduos sólidos especiais, responsabilidade dos geradores e planos de gerenciamento

Art. 21. São Resíduos Sólidos Especiais:

I - Resíduos de Grandes Geradores (resíduos com característica domiciliar, orgânicos, recicláveis ou indiferenciados, gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços com volume acima de 200 litros por dia de coleta);

II - Resíduos da Construção, Demolição e Volumosos de Grandes Geradores (RCDV);

III - Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);

IV - Resíduos Industriais;

V - Resíduos Agrossilvopastoris;

VI - Resíduos de Serviços de Transporte;

VII - Resíduos da Mineração;

VIII - Resíduos sujeitos a sistema de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos pelo consumidor aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes prioritariamente de:

a) Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
b) Pilhas e baterias;
c) Pneus;
d) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
e) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
f) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art 22. Os geradores de Resíduos Sólidos Especiais são responsáveis por todo o manejo dos resíduos gerados.

§ 1º. As etapas de gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais sob responsabilidade do gerador que forem facultativamente realizadas pelo Poder Executivo Municipal não constituem serviço público obrigatório e, por isso, deverão ser remuneradas mediante a cobrança de tarifa, em face dos geradores responsáveis.

§ 2º. A tarifa cobrada em razão da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das etapas de gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais será instituída e periodicamente reajustado por meio de atos administrativos municipais.

Art. 23. A contratação, em regime particular, de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas geradoras de Resíduos Especiais da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Executivo Municipal pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do *caput*.

Art.24. Fica instituído o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, gerado através do sistema Estadual, documento autodeclaratório obrigatório para todos os geradores de resíduos sólidos especiais e unidades de tratamento de resíduos sólidos localizados no município.

Subseção I
Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 25. Os geradores de Resíduos Sólidos Especiais, exceto os qualificados no inciso VIII do artigo anterior e os pequenos geradores de RCD, são responsáveis pela elaboração, implementação e operacionalização integral dos respectivos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais**, a serem devidamente apresentados e aprovados pela SEMADS.

§ 1º. São isentos da elaboração e da implementação do Plano de Gerenciamento de RCD, porém não desobrigados de darem a destinação correta aos resíduos, os pequenos geradores, assim consideradas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que venham a produzir, a cada dois (02) meses, o volume máximo de até dois metros cúbicos (2 m^3) de resíduos da construção e demolição.

§ 2º. Os pequenos geradores de resíduos da construção e demolição devem destinar seus resíduos, nos limites de volume e periodicidade acima descritos, junto aos Ecopontos instalados no Município, dispô-los para a coleta agendada, ou destiná-los através de empresa transportadora devidamente licenciada.

Parágrafo único. Se necessário, o detalhamento das normas referentes aos planos de gerenciamento de resíduos sólidos dar-se-á por meio de ato administrativo regulamentar.

Art. 26. Os **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais** deverão ter o seguinte **conteúdo mínimo**:

I – Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume, caracterização dos resíduos e forma de manejo, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III – A explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, bem como a definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS, bem como os parâmetros instituídos pelos instrumentos normativos municipais reguladores desta lei;

IV – Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V – Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI – Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VII – Ações relativas à responsabilidade [illegible]

VIII – Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX – Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

Art. 27. Serão estabelecidos em regulamentos municipais próprios as normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, assim como os critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 28. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 29. Os responsáveis por **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º. Para a consecução do disposto no *caput*, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, fica instituído a DMR – Declaração de Movimentação de Resíduos como o documento autodeclaratório obrigatório, com periodicidade semestral, para todos os geradores sujeitos à elaboração dos Planos de Gerenciamento.

§ 2º. As informações referidas no *caput* serão repassadas pelos órgãos públicos ao SINIR, na forma do regulamento.

Art. 30. O **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pela SEMADS ou pelos órgãos competentes do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente) e SISEMA (Sistema Estadual de Recursos Hídricos e Meio Ambiente).

§ 1º. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos** cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º. No processo de licenciamento ambiental referido no Art 26 a cargo de órgão federal ou estadual, será assegurada oitiva da SEMADS, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Subseção II
Da coleta, do transporte, do tratamento e da destinação final dos resíduos sólidos

Art. 31. As empresas de qualquer tipologia ou porte atuantes no município de Mariana ficam obrigadas a:

I – Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados em seus estabelecimentos;

II – Encaminhar os resíduos recicláveis para a coleta própria, ou entregar diretamente a associação cooperativa de catadores;

III – Promover a adequada destinação daqueles resíduos que não puderem ser reciclados, ou que demandem tratamento especial;

IV – Promover a logística reversa, em caso de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de seus resíduos ou suas embalagens sujeitos a logística reversa conforme estabelecido em regulamento específico.

Art. 32. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos Resíduos Especiais são de responsabilidade do gerador, devendo ser processados por métodos aprovados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica, com as normas ambientais, com as disposições desta lei, de seu regulamento e normas técnicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal somente executará a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos especiais em caráter extraordinário, nas condições apresentadas no Art. 20 desta lei.

Art. 34. A coleta e o transporte de resíduos sólidos especiais somente poderão ser realizados por particulares devidamente licenciados, devendo cumprir as determinações relativas ao licenciamento estabelecidas nesta lei, em seu regulamento e em demais normas técnicas da SEMADS.

§ 1º. Não são passíveis de licenciamento pela SEMADS as atividades de coleta e transporte de resíduos perigosos, poluentes, de substâncias químicas em geral e de resíduos nucleares ou rejeitos radioativos, aplicando-se a legislação específica pertinente.

§ 2º. Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos especiais manterão nos seus estabelecimentos a licença ambiental emitida pela SEMADS, que deverá ser apresentada à fiscalização quando solicitado.

§ 3º. Os condutores de veículos portarão a cópia do alvará de licenciamento a que alude o § 2º deste artigo, devendo o mesmo ser apresentado à fiscalização quando solicitado.

SEÇÃO IV
Dos serviços extraordinários de limpeza urbana realizados pelo Poder Executivo Municipal

Art. 35. Para os fins desta lei, consideram-se serviços extraordinários de limpeza urbana aqueles que, não constituindo competência da SEMADS, poderão ser prestados

facultativamente por ela, sem prejuízo de suas atribuições específicas, ou por empresa devidamente licenciada.

§ 1º. Os serviços extraordinários referidos neste artigo poderão ser prestados mediante:

I - Solicitação expressa dos geradores de resíduos ou nos casos previstos nesta Lei e em seu regulamento mediante cobrança de tarifa correspondente;

II – Solicitação por ofício, a fim de evitar situações que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens ou provocar outros danos ambientais, oportunidade em que a autuação não seja cumprida pelo gerador, mediante cobrança compulsória de preço público da remoção além da sanção administrativa correspondente.

Art. 36. Os promotores, os organizadores e os contratantes da realização de eventos são responsáveis pela limpeza e pela remoção dos resíduos gerados na área do evento e nos logradouros públicos lindeiros ao evento, após seu encerramento, comprovando a descarga dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado pela SEMADS.

§ 1º. Nas feiras livres, de arte, de artesanato e variedades instaladas nos logradouros públicos, os feirantes são obrigados a zelar permanentemente pela limpeza das áreas de localização de suas barracas e das áreas de circulação adjacentes, inclusive as faixas limítrofes ao alinhamento dos imóveis ou muros divisórios.

§ 2º. Imediatamente após o horário estipulado pelo órgão competente para o encerramento das atividades diárias, os feirantes, expositores ou organizadores procederão ao recolhimento e acondicionamento dos resíduos de sua atividade para fins de coleta e transporte, que correrão às suas expensas;

§ 3º. Nas situações descritas no § 2º e § 3º, a SEMADS, ao seu exclusivo critério e de forma facultativa, poderá realizar a limpeza e a destinação dos resíduos, mediante a cobrança do preço público respectivo.

§ 4º. Se a limpeza do local for realizada pelos responsáveis pelos eventos ou feiras, estes deverão apresentar o Plano de Limpeza ao órgão competente pelo licenciamento, conforme disposto no regulamento desta Lei e na legislação específica.

Art. 37. Os preços públicos para prestação de serviços extraordinários previstos nesta Lei serão fixados por meio de decreto específico.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 38. A política de Educação Ambiental do Município, estabelecida por meio de Lei Própria, estabelecerá conteúdo mínimo de parâmetros de educação formal e não-formal e incluirá a temática de resíduos sólidos.

Art. 39. A política de Educação Ambiental do Município abrange, além de ações específicas e contínuas do Poder Público Municipal, a atuação de todos os atores sociais

incluindo o setor empresarial e as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

CAPÍTULO V
DA DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS NO ATERRO

Art. 40. O aterro sanitário municipal poderá ser operado e/ou administrado por gestão própria ou de terceiros mediante concessão.

Art. 41. Caso a operação e/ou administração do aterro sejam terceirizadas, a empresa concessionária dos serviços, além do adequado licenciamento da atividade, devem assegurar controle da quantidade e qualidade dos resíduos que adentram a unidade de disposição final, a fim de assegurar previsão da vida útil do aterro e o estabelecimento de metas de redução e recuperação de resíduos.

Parágrafo único. Nestes casos os métodos de medição serão estabelecidos mediante contrato administrativo próprio, com previsão de obrigações e requisitos técnicos específicos.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS LESIVOS À CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Art. 42. Constituem atos lesivos à conservação da limpeza urbana, equiparados a infrações de natureza ambiental para todos os fins de direito:

I – Depositar, lançar ou atirar, direta ou indiretamente, nos passeios, vias públicas, quarteirões fechados, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, dispositivos de drenagem de águas pluviais, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, área pública ou terreno não-edificado ou não utilizados de propriedade pública ou privada, bem como em pontos de confinamento de resíduos públicos ou em contenedores de resíduos de uso exclusivo da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

II – Descartar papéis, invólucros, cascas, embalagens, confetes e serpentinas nas vias públicas, ressalvada, quanto aos dois últimos, a sua utilização em dias de comemorações públicas especiais;

III – Dispor nas vias públicas de resíduos sólidos domiciliares sem o acondicionamento devido;

IV – Depositar, nas vias urbanas, estradas ou terrenos baldios resíduos sólidos especiais.

V – Lançar de aeronave, veículo, edifício, ou outra forma, em logradouro público, papéis, volantes, panfletos, folhetos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza;

VI – Afixar publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas públicas, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, colunas

correio, de telefone, alarme de incêndio, bancas de jornal e revista, cestos públicos de lixo leve, gradis, parapeitos, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes ou outros locais, mesmo quando de propriedade de pessoas ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda;

VII – Derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares em logradouro público, dispositivo de drenagem de águas pluviais e em corpos d' água;

VIII – Prejudicar a limpeza urbana mediante reparo, manutenção ou abandono de veículo ou equipamento em logradouro público;

IX – Encaminhar, sem o adequado acondicionamento ou em dia e horário de exposição diferente do estabelecido pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, resíduos domiciliares para logradouros ou áreas públicas;

X – Obstruir, com material de resíduos de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir a sua vazão;

XI – Praticar ato que prejudique ou impeça a execução da varrição ou de outros serviços de limpeza urbana;

XII – Dispor os resíduos de construção e demolição em encostas, corpos d´água, lotes vagos, bota-foras não autorizados pelo poder público e em áreas protegidas por lei;

XIII – Queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente;

XIV – abandonar nas vias públicas, terrenos baldios ou cursos d'água animais mortos ou restos de abate de animais;

XV – lançar, diretamente na via pública, passeios ou calçadas, resíduos de lavagem ou oriundos da limpeza de estabelecimentos de qualquer natureza.

XVI – Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscal de limpeza urbana.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 43. A fiscalização pelo cumprimento das prescrições desta Lei e de seu regulamento será exercida preferencialmente pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS e pela Secretaria de Defesa Social, por meio dos fiscais de postura ou ambientais.

Parágrafo único. A SEMADS, em sua função fiscalizatória, atuará em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais, visando a melhor eficiência da fiscalização.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 44. São infrações de limpeza urbana a ação ou a omissão das pessoas físicas ou jurídicas que caracterizem inobservância aos preceitos desta lei, de seu regulamento e das normas técnicas da SEMADS.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, de qualquer modo, cometê-la, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 45. As infrações aos dispositivos desta Lei constituem, em essência, condutas de natureza ambiental sendo que as sanções, os procedimentos de defesa e cobrança serão regulados na forma dos artigos 132 e seguintes da Lei Municipal nº 168, de 07 de novembro de 2017 – Código Ambiental do Município.

Art. 46. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 47. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das disposições desta lei, de seu regulamento e das demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. As pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado atenderão às normas técnicas e a legislação específica, naquilo em que forem aplicáveis, de forma supletiva ou subsidiária, e que não confrontem o prescrito nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARIANA

<table>
<tr><td rowspan="4">ísíduos Sólidos
rbanos – RSU
ponsabilidade do
)der Executivo
cipal pela coleta e
destinação)</td><td colspan="3">Resíduos de Limpeza Urbana (RLU): os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana,</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Resíduos Domiciliares (RDO): os originários de atividades domésticas em residências urbanas</td><td colspan="2">Resíduos Domiciliares Recicláveis</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Resíduos Domiciliares Indiferenciados</td><td>Resíduos Domiciliares Orgânicos</td></tr>
<tr><td>Rejeitos</td></tr>
<tr><td rowspan="8">síduos Sólidos
;peciais - RSE
)onsabilidade do
)r, com obrigação
presentação de
plano de
renciamento)</td><td colspan="3">Resíduos de Grandes Geradores: Resíduos não-perigosos com característica domiciliar (orgânicos, recicláveis ou indiferenciados), gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com volume acima de 200 litros por dia.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos da Construção, Demolição e Volumosos (RCDV): Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção e demolição, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS): Os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos Industriais: Os gerados nos processos produtivos e instalações industriais</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos Agrossilvopastoris: Os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos de Serviços de Transporte: Os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos da Mineração: Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios</td></tr>
<tr><td colspan="3">Resíduos sujeitos a sistema de Logística Reversa: Resíduos listados no Art. 19 a serem retornados pelo consumidor, após o uso, aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.</td></tr>
</table>

RIO NOVO
SOLUÇÕES URBANAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA
Endereço: AV. PAULISTA, 2006 – 4º ANDAR - SP
Telefone: 11 – 3287-3760
Email: licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br
CNPJ: 12.471.342/0001-79
Data: 29/04/2025
Dados Bancários: BANCO ITAÚ S/A [341] – AG.: 0138
C/C.: 99692-1

Assinatura do Responsável: RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA:12471342000179 Assinado de forma digital por RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA:12471342000179 Dados: 2025.04.29 17:29:04 -03'00'

Rio Novo Soluções Urbanas Ltda
CNPJ nº 12.471.342/0001-79
Av. Paulista, 2006 - Bela Vista - SP
CEP.: 01310-926

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, COFORME PLANILHA ABAIXO:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS**				**23.340,94**
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	vb	0,002	11.670.471,81	23.340,94
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**				**624.926,94**
2.1	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS	6	104.154,49	624.926,94
3	**INFRAESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)**				**11.045.544,87**
3.1	**TERRAPLENAGEM**				**4.300.110,87**
3.1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	94.275,87	94.275,87
3.1.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00	441,75	609.615,00

RIO NOVO
SOLUÇÕES URBANAS

3.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00	29,05	1.888.250,00
3.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00	31,09	777.250,00
3.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	18,00	540.000,00
3.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	10,08	302.400,00
3.1.7	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	35,27	52.905,00
3.1.8	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	23,61	35.415,00
3.2	**DRENAGENS**				**6.745.434,00**
3.2.1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00	113,72	3.866.480,00
3.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00	33,86	1.151.240,00
3.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00	20,94	827.130,00
3.2.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00	334,76	502.140,00
3.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800	290,98	232.784,00
3.2.6	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00	30,12	165.660,00
VALOR TOTAL:					**11.693.812,75**

São Paulo, 29 de abril de 2025.

RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA:12471342000179

Assinado de forma digital por RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA:12471342000179
Dados: 2025.04.29 17:29:23 -03'00'

RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
CNPJ Nº 12.471.342/0001-79

273

Assunto: **RE: Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.**

De: Fernando Dias | Licitação | Rio Novo <licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br>

Para: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>

Data: 29/04/2025 17:35

Prioridade: Mais alta

- 03 COTAÇÃO PLATAFORMA ATERRO SANITARIO 03.pdf (~174 KB)

Prezados, boa tarde!

Servimo-nos do presente, para encaminhar em anexo, proposta de preços para a cotação supramencionada.

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Cordialmente,



De: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de abril de 2025 14:52
Para: Fernando Dias | Licitação | Rio Novo <licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br>
Assunto: Fwd: Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.

Boa tarde, peço desculpas a todso, houver um equivoco ao enviar os arquivos para cotação, assim encaminho nesse email os arquivos corretos para cotação de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, conforme documentos em anexo. Certos de sua atenção e colaboração , agradecemos, qualquer duvida peço que entre em contato.
Erika Quirino
Coordenadoria de Compras
Secretaria de Planejamento

(31) 3557-9018

274

Assunto: **Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.**

De: Comercial - União Recicláveis <comercial@uniaoreciclaveis.com.br>

Para: <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>

Data: 29/04/2025 17:59

- MARIANA - NOVA PLATAFORMA - 29-04-2025.pdf (~231 KB)

Prezados(as),

Boa tarde.

Segue em anexo a proposta da União Recicláveis Rio Novo Ltda, acerca dos serviços listados.

Qualquer dúvida ou problema, por favor entrem em contato conosco.

Atenciosamente,

Tiago Ladeira Agostinho
União Recicláveis Rio Novo Ltda.

Em qui., 24 de abr. de 2025 às 14:51, <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, peço desculpas pelo ocorrido, envio a codimentação correta
>
> Em 23/04/2025 16:23, Comercial - União Recicláveis escreveu:
>
> > Prezados(as),
> >
> > Boa tarde.
> >
> > Acuso o recebimento do pedido de cotação que nesta oportunidade se responde.
> >
> > Ocorre que os arquivos em anexo não apresentam informações necessárias para a formulação e envio da cotação solicitada, não contendo, os mesmos, dados acerca da implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal de Mariana, contendo inclusive dados sobre outras obras e serviços.
> >
> > Desta forma, solicito, gentilmente, o reenvio dos arquivos corretos, para possibilidade de análise e envio.
> >
> > Atenciosamente,

União Recicláveis Rio Novo Ltda.

275

Em qua., 23 de abr. de 2025 às 14:16, <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> Venho por meio deste encaminhar a solciitação de cotaçãoreferente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, conforme documentos em anexo. Certos de sua atenção e colaboração , agradecemos, qualquer duvida peço que entre em contato.
>
> Obrigada

União

PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.

Endereço: RODOVIA BR 116, KM 744, MARGEM DIREITA SENTIDO LEOPOLDINA-MURIAÉ, ZONA RURAL DE LEOPOLDINA, MINAS GERAIS.

Telefones: (32) 3031-7006 / (32) 3031-7004

Email: comercial@uniaorecicláveis.com.br

CNPJ: 07.711.109/0001-86

Data: 29/04/2025

Dados Bancários: Banco Itaú, Conta Corrente n.º 14.383-3, Agência 3047, PIX 07711109000186

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, COFORME PLANILHA ABAIXO:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS (R$)	VALORES TOTAIS (R$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS				19.913,59
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	vb	0,002	9.956.796,30	19.913,59
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS				593.160,00
2.1	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA	MÊS	6	98.860,00	593.160,00

União

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS (R$)	VALORES TOTAIS (R$)
	NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO				
3	INFRA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)				9.363.636,30
3.1	TERRAPLENAGEM				3.558.341,30
3.1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	89.780,00	89.780,00
3.1.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00	401,81	554.497,80
3.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00	29,63	1.926.015,00
3.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00	17,73	443.250,00
3.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	10,46	313.650,00
3.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	6,08	182.400,00
3.1.7	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	18,60	27.900,00
3.1.8	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	13,90	20.848,50
3.2	DRENAGENS				5.805.295,00
3.2.1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00	95,20	3.236.800,00
3.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00	32,80	1.115.200,00

União

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS (R$)	VALORES TOTAIS (R$)
3.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00	17,25	681.375,00
3.2.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00	278,47	417.705,00
3.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800	259,00	207.200,00
3.2.6	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00	26,73	147.015,00
VALOR TOTAL:					**9.976.709,89**

Leopoldina, 29 de abril de 2025.

Tiago Ladeira Agostinho
Sócio Administrador e Proprietário
União Recicláveis Rio Novo Ltda.
CNPJ 07.711.109/0001-86

07711109/0001-86
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP
ROD. BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAÉ, SN
KM 744 - CEP 36700-000
LEOPOLDINA - MG

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186

Assinado de forma digital por UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186
Dados: 2025.04.29 17:57:25 -03'00'

Assunto: **Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.**

De: Marlon Batista da Costa <ferreiracostaengenharia@yahoo.com.br>

Para: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>

Data: 30/04/2025 09:48

- FC-Mariana - Aterro Sanitário - Implantação de nova plataforma.pdf (~190 KB)

Érika, bom dia!

Conforme solicitado, segue anexa, nossa proposta referente à expansão de plataforma do aterro sanitário. Gentileza confirmar o recebimento.

At.te.

Julia Fortunato - Assistente Administrativo II
Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda.
37-3351-2221

Em quinta-feira, 24 de abril de 2025 às 14:53:15 BRT, <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde, peço desculpas a todos, houver um equivoco ao enviar os arquivos para cotação, assim encaminho nesse email os arquivos corretos para cotação de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, conforme documentos em anexo. Certos de sua atenção e colaboração , agradecemos, qualquer duvida peço que entre em contato.

Erika Quirino

Coordenadoria de Compras

Secretaria de Planejamento

(31) 3557-9018

FERREIRA COSTA
Engenharia e Consultoria Ltda

Arcos/MG, 30 de abril de 2025.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: FERREIRA COSTA ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
Endereço: Rua Jacinto da Veiga, nº. 256 apto 301 – Bairro: Cidade Nova
CEP: 35.600-012 – Arcos/MG.
Telefone: (37)3351-2221
Email: ferreiracostaengenharia@yahoo.com.br
CNPJ: 65.337.107/0001-75
Data: 30/04/2025
Dados Bancários: Sicoob União Centro Oeste
CC: 214.151-5 - AG:3136

65.337.107/0001-75
FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
R. Jacinto da Veiga, 256/301 - Cidade Nova
Cep: 35.588-000 Arcos/MG

Assinatura do Responsável:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS**				**23.358,69**
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	vb	0,002	11.679.346,41	23.358,69
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**				**545.581,92**
2.1	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS	6	90.930,32	545.581,92
3	**INFRA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)**				**11.133.764,49**
3.1	**TERRAPLENAGEM**				**4.490.744,49**
3.1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	97.980,09	97.980,09

FERREIRA COSTA
Engenharia e Consultoria Ltda

3.1.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00	478,88	660.854,40
3.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00	29,14	1.894.100,00
3.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00	33,49	837.250,00
3.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	18,76	562.800,00
3.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	11,54	346.200,00
3.1.7	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	33,80	50.700,00
3.1.8	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	27,24	40.860,00
3.2	**DRENAGENS**				**6.643.020,00**
3.2.1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00	103,73	3.526.820,00
3.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00	39,23	1.333.820,00
3.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00	20,58	812.910,00
3.2.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00	361,45	542.175,00
3.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800	317,90	254.320,00
3.2.6	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00	31,45	172.975,00
				VALOR TOTAL	**11.702.705,10**

Pelos serviços aqui propostos será o cobrado o **PREÇO TOTAL** de **R$11.702.705,10 (onze milhões setecentos e dois mil setecentos e cinco reais e dez centavos),** conforme planilha apresentada.

Atenciosamente,

FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 65.337.107/0001-75
Marlon Batista da Costa
Sócio Administrador

281

Assunto: **RE: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.**

De: MARCELO BATISTA MONTEIRO <marcelo@novomeioengenharia.com.br>

Para: <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>, <licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br>

Data: 30/04/2025 10:21

- NM-PP-25-014-V1 - Mariana - AS - Implantação de nova etapa.docx.pdf (~266 KB)

Bom a dia a todos!

Conforme solicitado no e-mail abaixo, segue a proposta comercial.

Atenciosamente,

Marcelo Batista
Novo Meio Engenharia

De: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br
Enviada: 2025/04/23 14:16:10
Para: licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br
Assunto: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar a solciitação de cotaçãoreferente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, conforme documentos em anexo. Certos de sua atenção e colaboração , agradecemos, qualquer duvida peço que entre em contato.

Obrigada

NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

De acordo com a proposta NM-PP-25-014-V1

Proponente:

Razão Social: Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda
CNPJ: 07.409.769/0001-07
Endereço: Rua Leopoldina Correa, 485, Bairro Santanense
Itaúna/MG, CEP 35.681-135
Representante: Marcelo Batista Monteiro, CREA-MG 75.715/D

Assinatura: _____

Dados bancários: Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda
CNPJ: 07.409.769/0001-07
Banco: Caixa Econômica Federal (banco 104) / Agência: 0124,
Conta corrente: 3827-9 (tipo 003)

Contratante:

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____

Representante: _____

Assinatura: _____

NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Proposta n.º ***NM-PP-25-014-V1***

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: Novo Meio Engenharia & Consutloria LTDA

Endereço: Rua Adília da Silva Lima, nº. 174 – Bairro Tropical - CEP: 65.680-542 – Itaúna/MG

Telefone: (31)99764-4077 / (31) 99632-0540

Email: novomeio@novomeioengenharia.com.br

CNPJ: 07.409.769/0001-07

07 409 769 / 0001 - 07
NOVO MEIO ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA - EPP
Rua Adília da Silva Lima 174
Tropical Cep 35680-542
Itaúna MG

Data: 30/04/2025

Dados Bancários: BANCO: 756 / CC: 43.602-0 / AG: 3132

Assinatura do Responsável: _____

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, COFORME PLANILHA ABAIXO:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS				24.268,06
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	vb	0,002	12.134.031,97	24.268,06
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS				654.473,46
2.1	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS	6	109.078,91	654.473,46
3	INFRA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)				11.479.558,51

NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	TERRAPLENAGEM				4.481.759,51
3.1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	94.778,11	94.778,11
3.1.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00	426,78	588.956,40
3.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00	31,53	2.049.450,00
3.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00	29,05	726.250,00
3.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	20,57	617.100,00
3.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	10,54	316.200,00
3.1.7	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	33,82	50.730,00
3.1.8	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	25,53	38.295,00
3.2	DRENAGENS				6.997.799,00
3.2.1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00	117,49	3.994.660,00
3.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00	38,69	1.315.460,00
3.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00	21,48	848.460,00
3.2.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00	293,22	439.830,00
3.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800	282,33	225.864,00
3.2.6	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00	31,55	173.525,00
				VALOR TOTAL	12.158.300,03

Portanto, pelos serviços propostos será a cobrado o **PREÇO TOTAL (PT)** de **R$12.158.300,03 (doze milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos reais e três centavos).**

Sendo só para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
MARCELO BATISTA MONTEIRO
Eng.º Civil / Sanitarista – CREA-MG 75.715/D

285

Assunto: **RES: Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.**

De: Claudio Carneiro <claudio.carneiro@ctrci.com.br>

Para: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>

Data: 30/04/2025 11:38

- 2. MARIANA COTAÇÃO.pdf (~284 KB)

Bom dia,

Segue em anexo a cotação conforme solicitado.

Atenciosamente,

CTRCI
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Claudio Lucas Carneiro
Comercial
(27) 3089-0558 Ramal: 0211
claudio.carneiro@ctrci.com.br
www.laragrupo.com.br

De: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 24 de abril de 2025 14:53
Para: licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br
Assunto: Fwd: Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.

Boa tarde, peço desculpas a todso, houver um equivoco ao enviar os arquivos para cotação, assim encaminho nesse email os arquivos corretos para cotação de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, conforme documentos em anexo. Certos de sua atenção e colaboração , agradecemos, qualquer duvida peço que entre em contato.

Erika Quirino

Coordenadoria de Compras

Secretaria de Planejamento

(31) 3557-9018

CTRCI

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE MARIANA/MG

FORNECEDOR:

Razão social: CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda
Endereço: Rua Gelson Gava, n° 335, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Telefone: (28) 3526-0124 / (27) 9 9846-9317
Email: comercial@ctrci.com.br
CNPJ: 07.562.881/0001-83
Data: 30/04/2025
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, COFORME PLANILHA ABAIXO:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS**				**23.039,17**
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	vb	0,002	11.519.584,21	23.039,17
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**				**547.635,72**
2.1	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS	6	91.272,62	547.635,72
3	**INFRA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)**				**10.971.948,49**
3.1	**TERRAPLENAGEM**				**4.609.929,49**
3.1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	98.175,09	98.175,09
3.1.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00	496,88	685.694,40
3.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00	30,82	2.003.300,00

CTRCI

3.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00	34,04	851.000,00
3.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	18,88	566.400,00
3.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	10,70	321.000,00
3.1.7	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	31,51	47.265,00
3.1.8	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	24,73	37.095,00
3.2	**DRENAGENS**				**6.362.019,00**
3.2.1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00	98,83	3.360.220,00
3.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00	37,18	1.264.120,00
3.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00	20,66	816.070,00
3.2.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00	331,86	497.790,00
3.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800	299,53	239.624,00
3.2.6	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00	33,49	184.195,00
				VALOR TOTAL	**11.542.623,38**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de abril de 2025.

CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703
Dados: 2025.04.30 11:37:37 -03'00'

CLAUDIO LUCAS CARNEIRO
GERENTE COMERCIAL

07.562.881/0001-83
CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.
RUA GELSON GAVA, S/Nº.
MORRO GRANDE - CEP: 29322-000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

288

Assunto: **RES: Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.**

De: Gabriela Palhares Bortoletto <gabriela.bortoletto@marcaambiental.com.br>

Para: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>, licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br <licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br>

Data 30/04/2025 12:03

- 05 COTAÇÃO PLATAFORMA ATERRO SANITARIO 05 Assinado.pdf (~113 KB)

Boa tarde a todos.

Segue proposta para a cotação citada.

At,

Marca Ambiental

De: coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br <coordenadoriadecompras@mariana.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 24 de abril de 2025 14:53
Para: licitacao@rionovosolucoesurbanas.com.br
Assunto: Fwd: Re: Solicitação de cotação para expansao de plataforma do aterro sanitário.

[ATENÇÃO] Remetente externo, só abra anexos ou clique em links de usuários confiáveis.

Boa tarde, peço desculpas a todso, houver um equivoco ao enviar os arquivos para cotação, assim encaminho nesse email os arquivos corretos para cotação de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, conforme documentos em anexo. Certos de sua atenção e colaboração , agradecemos, qualquer duvida peço que entre em contato.

Erika Quirino

Coordenadoria de Compras

Secretaria de Planejamento

(31) 3557-9018

O conteúdo deste e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele, é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário ou pela entidade a quem estão endereçados na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, nº.1864, Sítio Tr
Cariacica (ES)
Telefone: _____
Email medicao@marcaambiental.com.br
CNPJ: 35.971.738/0001-80
Data: 30/04/2025
Dados Bancários: CC 679845-8 AG: 021
Banestes

CARIMBO CNPJ

Assinatura do Responsável: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, COFORME PLANILHA ABAIXO:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS**				**21.766,96**
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	vb	0,002	10.883.477,52	21.766,96
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**				**547.725,24**
2.1	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	MÊS	6	91.287,54	547.725,24
3	**INFRA-ESTRUTURA (NOVA PLATAFORMA)**				**10.335.752,28**
3.1	**TERRAPLENAGEM**				**3.491.379,28**
3.1.1	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	MÊS	1	98.005,28	98.005,28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL	M3	1.380,00	459,05	633.489,00
3.1.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M	M3	65.000,00	18,81	1.222.650,00
3.1.4	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25.000,00	22,61	565.250,00
3.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	19,69	590.700,00
3.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	30.000,00	9,88	296.400,00
3.1.7	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	29,12	43.680,00
3.1.8	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS	M3	1.500,00	27,47	41.205,00
3.2	**DRENAGENS**				**6.844.373,00**
3.2.1	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	34.000,00	114,06	3.878.040,00
3.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA	M2	34.000,00	34,59	1.176.060,00
3.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M	M2	39.500,00	20,93	826.735,00
3.2.4	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	1.500,00	340,51	510.765,00
3.2.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO	M	800	327,06	261.648,00
3.2.6	GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL	M2	5.500,00	34,75	191.125,00
				VALOR TOTAL	**10.905.244,48**

GPB

MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

lº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
erial: 997107162 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO.									
!12/2025	09/05/2025	1	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	PP		0,00	11.519.584,21	23.039,17	Não
!12/2025	09/05/2025	1	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	PP		0,00	11.679.346,41	23.358,69	Não
!12/2025	09/05/2025	1	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	PP		0,00	10.883.477,52	21.766,96	Não
!12/2025	09/05/2025	1	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	PP		0,00	12.134.031,97	24.268,06	Não
!12/2025	09/05/2025	1	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	PP		0,00	11.670.471,81	23.340,94	Não
!12/2025	09/05/2025	1	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	PP		0,00	9.956.796,30	19.913,59	Sim ***
						Melhor Preço -->	**9.956.796,30**	**19.913,59**	
erial: 99710668105 - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO									
!12/2025	09/05/2025	2	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	MÊS		6,00	91.272,62	547.635,72	Não
!12/2025	09/05/2025	2	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	MÊS		6,00	90.930,32	545.581,92	Não
!12/2025	09/05/2025	2	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	MÊS		6,00	91.287,54	547.725,24	Não
!12/2025	09/05/2025	2	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	MÊS		6,00	109.078,91	654.473,46	Não
!12/2025	09/05/2025	2	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	MÊS		6,00	104.154,49	624.926,94	Não
!12/2025	09/05/2025	2	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	MÊS		6,00	98.860,00	593.160,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**98.860,00**	**593.160,00**	
erial: 99710668106 - EQUIPE DE TOPOGRAFIA									
!12/2025	09/05/2025	3	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	MÊS		1,00	98.175,09	98.175,09	Não
!12/2025	09/05/2025	3	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	MÊS		1,00	97.980,09	97.980,09	Não
!12/2025	09/05/2025	3	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	MÊS		1,00	98.005,28	98.005,28	Não
!12/2025	09/05/2025	3	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	MÊS		1,00	94.778,11	94.778,11	Não
!12/2025	09/05/2025	3	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	MÊS		1,00	94.275,87	94.275,87	Não

291

º Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
12/2025	09/05/2025	3	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	MÊS		1,00	89.780,00	89.780,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**89.780,00**	**89.780,00**	

erial: 99710668107 - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL.

12/2025	09/05/2025	4	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		1.380,00	496,88	685.694,40	Não
12/2025	09/05/2025	4	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.380,00	478,88	660.854,40	Não
12/2025	09/05/2025	4	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		1.380,00	459,05	633.489,00	Não
12/2025	09/05/2025	4	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.380,00	426,78	588.956,40	Não
12/2025	09/05/2025	4	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		1.380,00	441,75	609.615,00	Não
12/2025	09/05/2025	4	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		1.380,00	401,81	554.497,80	Sim ***
						Melhor Preço -->	**401,81**	**554.497,80**	

erial: 99710668108 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO

12/2025	09/05/2025	5	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		65.000,00	30,82	2.003.300,00	Não
12/2025	09/05/2025	5	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		65.000,00	29,14	1.894.100,00	Não
12/2025	09/05/2025	5	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		65.000,00	18,81	1.222.650,00	Não
12/2025	09/05/2025	5	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		65.000,00	31,53	2.049.450,00	Não
12/2025	09/05/2025	5	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		65.000,00	29,05	1.888.250,00	Não
12/2025	09/05/2025	5	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		65.000,00	29,63	1.925.950,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**29,63**	**1.925.950,00**	

erial: 997107208 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

12/2025	09/05/2025	6	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		25.000,00	34,04	851.000,00	Não
12/2025	09/05/2025	6	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		25.000,00	33,49	837.250,00	Não
12/2025	09/05/2025	6	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		25.000,00	22,61	565.250,00	Não
12/2025	09/05/2025	6	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		25.000,00	29,05	726.250,00	Não
12/2025	09/05/2025	6	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		25.000,00	31,09	777.250,00	Não
12/2025	09/05/2025	6	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		25.000,00	17,73	443.250,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**17,73**	**443.250,00**	

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
terial: 997104484 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO									
212/2025	09/05/2025	7	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		30.000,00	18,88	566.400,00	Não
212/2025	09/05/2025	7	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		30.000,00	18,76	562.800,00	Não
212/2025	09/05/2025	7	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		30.000,00	19,69	590.700,00	Não
212/2025	09/05/2025	7	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		30.000,00	20,57	617.100,00	Não
212/2025	09/05/2025	7	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		30.000,00	18,00	540.000,00	Não
212/2025	09/05/2025	7	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		30.000,00	10,46	313.800,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**10,46**	**313.800,00**	
erial: 9971066292 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO									
12/2025	09/05/2025	8	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		30.000,00	10,70	321.000,00	Não
12/2025	09/05/2025	8	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		30.000,00	11,54	346.200,00	Não
12/2025	09/05/2025	8	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		30.000,00	9,88	296.400,00	Não
12/2025	09/05/2025	8	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		30.000,00	10,54	316.200,00	Não
12/2025	09/05/2025	8	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		30.000,00	10,08	302.400,00	Não
12/2025	09/05/2025	8	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		30.000,00	6,08	182.400,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**6,08**	**182.400,00**	
erial: 99710668109 - ESCAVACAO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA , CAVAS OU VALAS									
2/2025	09/05/2025	9	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		1.500,00	31,51	47.265,00	Não
2/2025	09/05/2025	9	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.500,00	33,80	50.700,00	Não
2/2025	09/05/2025	9	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		1.500,00	29,12	43.680,00	Não
2/2025	09/05/2025	9	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.500,00	33,82	50.730,00	Não
2/2025	09/05/2025	9	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		1.500,00	35,27	52.905,00	Não
2/2025	09/05/2025	9	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		1.500,00	18,60	27.900,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**18,60**	**27.900,00**	
rial: 99710668110 - REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO CAVAS OU VALAS									
2/2025	09/05/2025	10	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		1.500,00	24,73	37.095,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
212/2025	09/05/2025	10	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.500,00	27,24	40.860,00	Não
212/2025	09/05/2025	10	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		1.500,00	27,47	41.205,00	Não
212/2025	09/05/2025	10	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.500,00	25,53	38.295,00	Não
212/2025	09/05/2025	10	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		1.500,00	23,61	35.415,00	Não
212/2025	09/05/2025	10	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		1.500,00	13,90	20.850,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**13,90**	**20.850,00**	

erial: 997107210 - MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,0 MM, NBR 15352 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

12/2025	09/05/2025	11	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M²		34.000,00	98,83	3.360.220,00	Não
12/2025	09/05/2025	11	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		34.000,00	103,73	3.526.820,00	Não
12/2025	09/05/2025	11	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M²		34.000,00	114,06	3.878.040,00	Não
12/2025	09/05/2025	11	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		34.000,00	117,49	3.994.660,00	Não
12/2025	09/05/2025	11	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M²		34.000,00	113,72	3.866.480,00	Não
12/2025	09/05/2025	11	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M²		34.000,00	95,20	3.236.800,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**95,20**	**3.236.800,00**	

erial: 997107211 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO - 31 KN/M (RT-31) - ACIMA DA GEOMENBRANA

2/2025	09/05/2025	12	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M²		34.000,00	37,18	1.264.120,00	Não
2/2025	09/05/2025	12	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		34.000,00	39,23	1.333.820,00	Não
2/2025	09/05/2025	12	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M²		34.000,00	34,59	1.176.060,00	Não
2/2025	09/05/2025	12	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		34.000,00	38,69	1.315.460,00	Não
2/2025	09/05/2025	12	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M²		34.000,00	33,86	1.151.240,00	Não
2/2025	09/05/2025	12	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M²		34.000,00	32,80	1.115.200,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**32,80**	**1.115.200,00**	

rial: 997107212 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA EM POLIÉSTER, AGULHADO, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 16KN/M

2/2025	09/05/2025	13	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M²		39.500,00	20,66	816.070,00	Não
2/2025	09/05/2025	13	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		39.500,00	20,58	812.910,00	Não
2/2025	09/05/2025	13	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M²		39.500,00	20,93	826.735,00	Não
2/2025	09/05/2025	13	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		39.500,00	21,48	848.460,00	Não

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
212/2025	09/05/2025	13	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M²		39.500,00	20,94	827.130,00	Não
212/2025	09/05/2025	13	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M²		39.500,00	17,25	681.375,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**17,25**	**681.375,00**	

terial: 997100640 - ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA

212/2025	09/05/2025	14	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M3		1.500,00	331,86	497.790,00	Não
212/2025	09/05/2025	14	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.500,00	361,45	542.175,00	Não
212/2025	09/05/2025	14	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M3		1.500,00	340,51	510.765,00	Não
212/2025	09/05/2025	14	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M3		1.500,00	293,22	439.830,00	Não
212/2025	09/05/2025	14	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M3		1.500,00	334,76	502.140,00	Não
12/2025	09/05/2025	14	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M3		1.500,00	278,47	417.705,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**278,47**	**417.705,00**	

erial: 997107214 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD CORRUGADO PERFURADO

12/2025	09/05/2025	15	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M		800,00	299,53	239.624,00	Não
12/2025	09/05/2025	15	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M		800,00	317,90	254.320,00	Não
12/2025	09/05/2025	15	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M		800,00	327,06	261.648,00	Não
12/2025	09/05/2025	15	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M		800,00	282,33	225.864,00	Não
12/2025	09/05/2025	15	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M		800,00	290,98	232.784,00	Não
12/2025	09/05/2025	15	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M		800,00	259,00	207.200,00	Sim ***
						Melhor Preço -->	**259,00**	**207.200,00**	

erial: 997107198 - GRAMA EM PLACAS - FORNECIMENTO E PLANTIO, INCLUINDO TERRA VEGETAL

2/2025	09/05/2025	16	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO	M²		5.600,00	33,49	187.544,00	Não
2/2025	09/05/2025	16	FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		5.600,00	31,45	176.120,00	Não
2/2025	09/05/2025	16	MARCA CONSTRUTORA E SERVICOS S.A	M²		5.600,00	34,75	194.600,00	Não
2/2025	09/05/2025	16	NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	M²		5.600,00	31,65	177.240,00	Não
2/2025	09/05/2025	16	RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA	M²		5.600,00	30,12	168.672,00	Não
2/2025	09/05/2025	16	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.	M²		5.600,00	26,73	149.688,00	Sim ***

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
						Melhor Preço -->	**26,73**	**149.688,00**	
							TOTAL GERAL:	**9.979.469,39**	

9297

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207440226	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2066951239

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LEOPOLDINA
Local

17 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CF2AFB55A4A0DA759CDE52128C

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/772.139-4	MGN2066951239	17/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
223.109.618-84	TIAGO LADEIRA AGOSTINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CF2AFB55A4A0DA759CDF52128C

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO, brasileiro, natural de Guarulhos - SP, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 25/12/1982, empresário, portador da CI nº 43.539.465-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, residente e domiciliado na Rua Renato Dias, nº 40, apto 601, bairro Bom Pastor, Juiz de Fora - MG, CEP: 36021-610;

WANIA ALBERTINA LADEIRA AGOSTINHO, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/04/1960, portador da Carteira de Identidade nº M2.236.430, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 134.945.138-05, residente e domiciliado na Rua Coronel Gustavo Santiago, 265 apto 226. Vila Zilda/ São Paulo – SP CEP: 03069-030;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a Denominação Social de **"UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA"**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. ° **07.711.109/0001-86**, sediada na Rodovia BR 116 Sentido LEOPOLDINA MURIAE, KM 744, S/N, Cep: 36700-000 - Leopoldina - MG, CEP: 36700-000, com seu Contrato Social Arquivado na JUCEMG sob o nº **31207440226** de **25/11/2005**, resolvem promover sua **14ª Alteração Contratual** mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

A sócia **WANIA ALBERTINA LADEIRA AGOSTINHO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 2.800.000 (Dois milhões e oitocentos mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (Hum real) que neste ato vende e transfere a totalidade de suas cotas, ao sócio **TIAGO LADEIRA AGOSTINHO**, já qualificado na cláusula anterior deste instrumento, recebendo as cotas cedidas.

Após a transferência de cotas, o capital social ficará distribuído da seguinte maneira:

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO	**14.000.000 COTAS R$ 1,00.....R$ 14.000.000,00 = 100%**

Parágrafo Primeiro: A sócia que se retira, **WANIA ALBERTINA LADEIRA AGOSTINHO**, dá a sociedade e aos adquirentes, total plena e irrevogável quitação de todos os seus direitos.

II- DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO LADEIRA AGOSTINHO** assinando **isoladamente,** com todos os poderes para representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula "ad judicia" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações; contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CF2AFB55A1A0DA759CDF52108C

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa gira sob a Denominação social de **"UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA"**, sediada na RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAE, KM 744, S/N, Zona Rural, CEP: 36700-000 - Leopoldina - MG, tendo o foro da cidade de Leopoldina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, iniciando suas atividades em 25/11/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da matriz é a exploração no ramo de ATERRO SANITÁRIO (TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM TODOS OS SEUS ATRIBUTOS), USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E DE COMPOSTAGEM (NATURAL E AERADA), COMPACTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUÇÃO MECÂNICA, SELEÇÃO, TRITURACAO, LIMPEZA E TRIAGEM DE PRODUTOS RECICLAVEIS (PAPEIS, ARTIGOS TEXTEIS, VIDROS, PLASTICOS, BORRACHAS, METAIS, APARAS EM GERAL, RESIDUOS DE OFICINAS MECANICAS, ALEM DE PNEUS) SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVICOS DE TRANSPORTE EM TRECHOS LOGISTICOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS (COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, COMUM E SELETIVA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, RURAL, INDUSTRIAL, SERVICOS DE SAUDE E HOSPITALAR), SERVICOS E ARMAZENAMENTO TEMPORARIO DE RESIDUOS (ESTACOES DE TRANSBORDO) INCINERACAO DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS (LIXO COMUM, HOSPITALAR E DO SERVICO DE SAUDE) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS (MAQUINAS, CAMINHOES E IMPLEMENTOS EM GERAL) CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE OBRAS PUBLICAS, TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE VIAS PUBLICAS, DUTOS E ESGOTOS, INCLUSIVE VARRIÇÃO, DESINFECÇÃO DE CONTEINERES, PRAÇAS, PARQUES E FEIRAS LIVRES, RETIRADA E DESTINACAO DE ENTULHOS (OBRAS PUBLICAS E PARTICULARES).

III – DAS FILIAIS:

A sociedade possui 05 (cinco) filiais com sede, domicílio e objeto social a seguir:

- **CNPJ 07.711.109/0003-48, NIRE n° 31902407312**, sede na Antiga Estrada Rio Novo a São João Nepomuceno, km 2, Sitio Santo Antônio, Rio Novo - MG, CEP: 36150-000 exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **CNPJ 07.711.109/0004-29, NIRE n° 31902407321**, sede na Rodovia Rio Pomba/Juiz de Fora – Margem direita Rio Pomba, S/N, bairro Rio Pomba, CEP: 36.180-000 Rio Pomba-MG exercendo o mesmo objeto social da matriz;
- **CNPJ 07.711.109/0005-00, NIRE n° 31902496633,** Filial Administrativa com sede na RUA ATALIBA DE BARROS, n° 182, sala 102, bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.025-275 com objeto social de Prestação de SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- **CNPJ 07.711.109/0006-90, NIRE: 31902622949,** Rodovia BR 120, KM 610, Zona Rural, CEP:36580-000 Teixeiras/MG exercendo o mesmo objeto social da matriz

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CE2AFB55A4A0DA759CDF5...

- **CNPJ 07.711.109/0007-71, NIRE 35920007588**, Rua José Cardoso Pimentel, n°83, VL Alabama, Cep:08110-490, São Paulo-SP, exercendo o mesmo objeto social da matriz.

IV- DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da empresa é no valor de RS 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais), divididos em 14.000.000 (Quatorze milhões) de cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, distribuídos da seguinte maneira:

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO	**14.000.000 COTAS R$ 1,00.....R$ 14.000.000,00 = 100%**

V – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado;

VI – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO LADEIRA AGOSTINHO** assinando **isoladamente,** com todos os poderes para representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Serventias Notariais e Registrais, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas, contrair empréstimos; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, Seguradoras em geral, DETRAN, órgãos da Receita Federal e Estadual, constituir advogado com a cláusula "ad judicia" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações; contestá-las, defender os direitos e interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

VII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão partilhados aos sócios de forma desproporcional das quotas possuídas ou levado em conta Lucros/prejuízos suspensos, para futuras deliberações pelos sócios.

IX – DOS IMPEDIMENTOS:

O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CE2AFB55A4A0DA759CDE52128C

X – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço patrimonial e Demonstração do resultado da sociedade.

Parágrafo 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.
Parágrafo 2º - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.
Parágrafo 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI – DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

Em caso de divergências, o assunto será resolvido por meio de arbitragem, devendo para tanto, cada sócio nomear um árbitro, os quais trabalharão sob a orientação do contador da firma e resolverão em última instância.

Dessa forma, assinam digitalmente o presente Instrumento Particular de Contrato Social TIAGO LADEIRA AGOSTINHO e WANIA ALBERTINA LADEIRA AGOSTINHO.

Juiz de Fora – MG, 16 de dezembro de 2020.

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO

WANIA ALBERTINA LADEIRA AGOSTINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CF2AFB55A4A0DA759CDF52128C

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/772.139-4	MGN2066951239	17/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
223.109.618-84	TIAGO LADEIRA AGOSTINHO
134.945.138-05	WANIA ALBERTINA LADEIRA AGOSTINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CE2AFB55A4A0DA759CDE52128C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, de NIRE 3120744022-6 e protocolado sob o número 20/772.139-4 em 17/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8145938, em 21/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
223.109.618-84	TIAGO LADEIRA AGOSTINHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
223.109.618-84	TIAGO LADEIRA AGOSTINHO
134.945.138-05	WANIA ALBERTINA LADEIRA AGOSTINHO

Belo Horizonte. segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 21/12/2020, às 13:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/772.139-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CE2AFB55A4A0DA759CDE52128C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

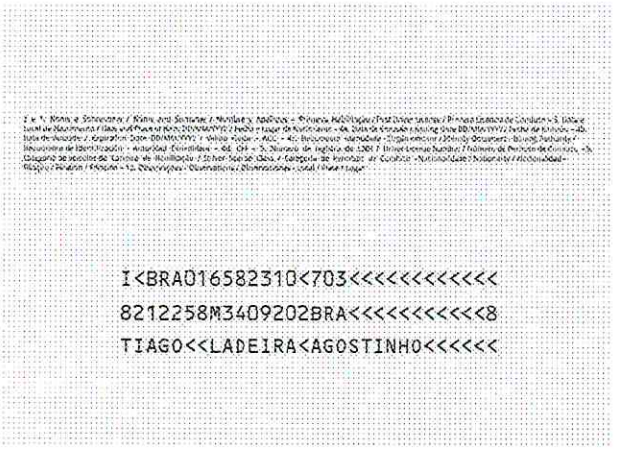
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8145938 em 21/12/2020 da Empresa UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, Nire 31207440226 e protocolo 207721394 - 17/12/2020. Autenticação: CE1343D1729042CE2AFB55A4A0DA759CDE52128C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **223.109.618-84**

Nome: **TIAGO LADEIRA AGOSTINHO**

Data de Nascimento: **25/12/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/12/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:35:53** do dia **13/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DB6C.F826.8CE0.5B76**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

União

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Mariana/MG

A/C Erika Quirino - Coordenadora de Compras

Pelo presente instrumento, a empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 07.711.109/0001-86, com sede na BR 116, km 744, zona rural de Leopoldina/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Tiago Ladeira Agostinho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 223.109.618-84, portador do RG n.º 43.539.465 – SSP/SP, infra-assinado, declara que:

A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
B) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
C) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
D) Que não possui vínculo de trabalho com agente público de qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), notadamente com qualquer agente público, agente político, servidor público e ou outra espécie que seja, que integre os quadros dos Poderes Municipais de Mariana/MG;
E) Os dados para celebração de contrato do representante legal da empresa são:

 Sr. Tiago Ladeira Agostinho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 223.109.618-84, portador do RG n.º 43.539.465 – SSP/SP, com endereço profissional na Rua Ataliba de Barros, 182, sala, 102, São Mateus, Juiz de Fora-MG;

F) Apresenta as seguintes informações de contato:

 Endereço eletrônico: comercial@uniaoreciclaveis.com.br

 Telefone: (32) 3031-7006

União

Para envio de documentos físicos: Rua Ataliba de Barros, 182, sala, 102, São Mateus, Juiz de Fora-MG;

G) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira: Itaú

Agência: 3047

Conta corrente: 14383-3

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Leopoldina, 13 de maio de 2025.

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.
Tiago Ladeira Agostinho

07711109/0001-86
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP
BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA/JUIZ DE FORA KM 744 - CEP 36700-000 LEOPOLDINA - MG

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186

Assinado de forma digital por UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186
Dados: 2025.05.13 10:41:10 -03'00'

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.711.109/0001-86
Razão Social: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA
Endereço: ROD BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAE SN / KM 744 / LEOPOLDINA / MG / 36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041502321359032086

Informação obtida em 28/04/2025 16:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
CNPJ: 07.711.109/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:58 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.
Código de controle da certidão: **D648.4871.0CA9.8497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PM LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Centro - Leopoldina

CNPJ: 17.733.643/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA

DIVERSOS

Código de Cadastro

000037861

Contribuinte

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA

CPF/CNPJ

07.711.109/0001-86

Logradouro

Rodovia BR 116

Número

Complemento

ESTRD LEOPO X MURIAE

Bairro

ZONA RURAL

CEP

36700000

Cidade

LEOPOLDINA

UF

MG

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos do cadastro econômico, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a inscrição municipal acima identificada e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição econômica acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida às 10:51:04 do dia 31/03/2025

Válida até 29/06/2025

Código de Controle da Certidão/Número 0BF6DE44A26F40E5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0313

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/04/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001001248.00-37	CNPJ/CPF: 07.711.109/0001-86	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA MURIAE		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 744,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 36700000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LEOPOLDINA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000869926347

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.711.109/0001-86
Certidão nº: 18183491/2025
Expedição: 31/03/2025, às 10:42:45
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.711.109/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LEOPOLDINA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA
CNPJ: 07.711.109/0001-86

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Março de 2025 às 15:31

LEOPOLDINA, 05 de Março de 2025 às 15:32

Código de Autenticação: 2503-0515-3201-0033-6694

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

0316

Solicitação de Compra Nº 238/2025

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA

Solicitante: ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO **Data da Solicitação:** 23/04/2025
Organograma: 1400100208 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITARIO.
Justificativa: A PRESENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG, ATENDENDO AS PREMISSAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

É IMPORTANTE RESSALTAR QUE TRATA-SE DE SERVIÇO ABSOLUTAMENTE ESSENCIAL A TODOS OS MUNICÍPIOS BRASILEIRAS, SENDO, PORTANTO, IMPRESCINDÍVEL PARA UMA CIDADE COM PROFUNDA COMPLEXIDADE SOCIAL QUE REFLETE SUA DIVERSIDADE DE HABITANTES E ATIVIDADES ECONÔMICAS COMO MARIANA/MG. RESSALTA-SE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0400.15.003713-5, QUE DEU ORIGEM AO TERMO DE COMPROMISSO PARA A READEQUAÇÃO ESTRUTURAL E OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ÀS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS CORRESPONDENTES, BEM COMO AS CONDICIONANTES PREESTABELECIDAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO, TORNAM OBRIGATÓRIA A CORRETA OPERAÇÃO, O QUE DEMANDA NESSE MOMENTO A IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA PLATAFORMA, VISANDO ASSEGURAR O EQUILÍBRIO AMBIENTAL E A SAÚDE PÚBLICA.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	0,002	PP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS EXECUTADAS EM CENTRO URBANOS OU PRÓXIMO DE CENTRO URBANO, OBRAS COM VALOR ACIMA DE R$ 3.000.000,00	0,0000	0,00
2	6,000	MÊS	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DA NOVA PLATAFORMA DO ATERRO SANITÁRIO	0,0000	0,00
3	1,000	MÊS	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA	0,0000	0,00
4	1.380,000	M3	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL. - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA - USO GERAL.	0,0000	0,00
5	65.000,000	M3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT DE 800 A 1.000 M - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE	0,0000	0,00

0317

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 12/05/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **987805/2025**
Data do Bloqueio: 12/05/2025

Órgão:	14.000	SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS
Unidade:	14.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS
Funcional:	18.541.0006	Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade:	2.916	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	883	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.703.000.0000	12/05/2025		9.723.288,62	7.031.331,35	0,00	2.691.957,27

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITARIO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.703.000.0000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse	7.031.331,35

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTACAO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITARIO .

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 001 18 541 0006 2 916 449051 Fonte 1703 Ficha 464

Valor Global Estimado: R$ 9.979.469,39 (nove milhões novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reis e trinta e nove centavos:

Mariana, 12 de maio de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE AUGUSTO CARNEIRO
Data: 12/05/2025 14:44:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

Termo de Abertura/autuação

Aos 12° dias do mês de janeiro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 82/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PARECER EM PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO Nº 82/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITARIO.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, com fulcro no artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 30, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 30.** As demais hipóteses de dispensa de licitação deverão ser apreciadas pela Coordenadoria Geral de Compras, pela Procuradoria Geral do Município e, quando solicitado, pela Controladoria Geral do Município, que deverão exarar pareceres de natureza opinativa acerca dos pontos atinentes às suas competências funcionais.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar os critérios de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Dispensa de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento opinativo dessa unidade.

Considerando a justificativa da unidade requisitante, em adotar medida urgente para evitar o exaurimento da plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos atualmente em operação no Aterro Sanitário;

Considerando a necessidade de ampliação para continuidade da operação ambiental e operacionalmente correta conforme as ações previstas no plano de operação do aterro sanitário e atendimento às diretrizes e condicionantes na LOC – Licença de Operação Corretiva nº 106/2020;

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010 – Decreto 10.936/2022;

Considerando a escassez de mão de obra e maquinário por parte do poder público para execução de tal atividade, bem como a necessidade de assunção imediata da operação pela Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE MARIANA

Coordenadoria Geral de Compras

Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência

de Mariana, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova em desfavor ao Município de Mariana;

Considerando ainda que, a contratação emergencial justifica-se pela necessidade de contratação de mão de obra e equipamentos necessários para assegurar a continuidade das atividades operacionais do aterro sanitário do município de Mariana-MG, atendendo as premissas da legislação vigente;

Sendo assim, para resguardar as boas práticas administrativas, esta Coordenaria condiciona seu parecer favorável ao prosseguimento do feito à análise de legalidade da contratação a ser eventualmente declarada pela Procuradoria Geral do Município e a regularidade a ser eventualmente declarada pela Controladoria Geral do Município, manifestando-se desde já favorável ao prosseguimento do feito em caso de pareceres positivos.

Destarte, com fulcro no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente por seus artigos 75, inciso VIII, opino pela possibilidade da **DISPENSA** de licitação, no que tange à contratação emergencial de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de escoramento, estabilização e restabelecimento de acesso.

Encaminhamos o feito em tela à Procuradoria Geral do Município para parecer acerca da legalidade do procedimento.

E, por fim, antes do eventual ato de autorizar a contratação, encaminhe-se o feito ao ordenador de despesas, para conhecimento dos pareceres acostados, para que tenha subsídios suficientes para sua adequada análise de conveniência e oportunidade.

Mariana, 12 de maio de 2025.

Erika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 - PRC 082/2025

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÕES E CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 – CONDICIONANTES PARA PROCESSSAMENTO E TRAMITE REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia especializada, para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no aterro sanitário, de acordo com a descrição e quantitativos elencados no Termo de Referência e demais documentos vinculados à esta contratação, perfazendo o valor total de R$ 7.031.331,35 (sete milhões, trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

O presente auto encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (fls. 001/005);
- Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (fls. 006/018);
- Termo de Referência (fls. 019/055);
- Projeto Básico (fls. 056/087);
- Planilhas e Composições (fls. 088/094);
- LOC – Licença de Operação Corretiva (fls. 095/144);
- Plano de Emergência (fls. 145/189);
- Projeto da nova plataforma (fls. 190/202):
- Termo de Compromisso, Sentença e Ofícios que justificam a necessidade da contratação emergencial (fls. 203/270);
- Cotações (fls. 271/290);
- Planilha de preços (fls. 291/296)
- Documentos de Habilitação (fls. 297/315);
- Solicitação de Compra nº 238/2025 (fls. 316/316);
- Nota de Bloqueio Orçamentário (fl. 317);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 318);
- Termo de Abertura/Autuação (fl. 319);
- Parecer em Procedimento de Dispensa de Licitação (fls. 320/321).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal n° 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU n° 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta n° 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal n° 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

II - DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos

> (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III- FUNDAMENTOS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

O artigo 72 da Lei n° 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

O presente parecer jurídico, objetivo atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa de engenharia especializada para realização de serviços operacionais do aterro sanitário. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento do artigo supra, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, in verbis:

> "(...) a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (Obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes). No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que: "... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento" (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre jurista Marçal Justen Filho, in verbis:

> "(...) a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Ed. Dialética. São Paulo, 2009. 13ª Edição. P.228)

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Neste sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, veja-se:

> "Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim. "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações." (Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008- 2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

> "(...) A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a

> segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Licitação para concessão de serviço público. São Paulo: Malheiros, 1995).

O fator que levou a administração pública municipal a recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência, segundo justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, é a abaixo transcrita:

> "Considerando a iminência do exaurimento da plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos atualmente em operação no Aterro Sanitário Municipal ocasionando a necessidade de ampliação para continuidade da operação ambiental e operacionalmente correta conforme as ações previstas no plano de operação do aterro sanitário e atendimento às diretrizes e condicionantes previstas na LOCA – Licença de Operação Corretiva nº 106/2020. Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos - lei nº12.305/2010 - decreto Nº 10.936/2022, que prevê a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, assim como previsto na Lei nº 14.026/2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico. Considerando a escassez de mão de obra e maquinário por parte do poder público para execução de tal atividade, bem como a necessidade de assunção imediata da operação pela Prefeitura Municipal de Mariana, por força da sentença exarada no âmbito do Processo Nº 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova em desfavor ao Município de Mariana. A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de contratação de mão de obra e equipamentos necessários para assegurar a continuidade das atividades operacionais do aterro sanitário do município de Mariana-MG, atendendo as premissas da legislação vigente. É importante ressaltar que se trata de serviço absolutamente essencial a todos os municípios brasileiras, sendo, portanto, imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social que reflete sua diversidade de habitantes e atividades econômicas como Mariana/MG. Ressalta-se a Ação Civil Pública nº 0400.15.003713-5, que deu origem ao Termo de Compromisso para a readequação estrutural e operacional do Aterro Sanitário municipal às normas legais e técnicas correspondentes, bem como as condicionantes preestabelecidas no licenciamento ambiental corretivo,

> tornam obrigatória a correta operação e monitoramento do empreendimento no decorrer de sua vida útil e após o seu encerramento, visando assegurar o equilíbrio ambiental e a saúde pública. As diretrizes da operação são referenciadas em projeto já elaborado e aprovado junto aos órgãos ambientais competentes, que já tratam de toda a engenharia do solo, a impermeabilização e sistema de drenagem e coleta de líquidos percolados para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, a gestão dos gases gerados durante a decomposição dos resíduos, além de sistemas de drenagem pluvial e monitoramento ambiental, tratando-se apesar da especificidade, de um serviço comum de engenharia. No que diz respeito à contratação emergencial, conforme já mencionado, esta ocorre em razão da necessidade do encerramento da operação assistida do aterro sanitário municipal que vinha sendo executada através de empresa contratada via Fundação Renova por força do Termo de Compromisso firmado entre o Município de Mariana e esta Fundação perante o MPMG em decorrência da Ação Civil Pública 0400.15.003713-5, objetivando o Município de Mariana assegurar a correta destinação e/ou disposição final dos resíduos sólidos de acordo com a legislação ambiental vigente, e, principalmente, por força da sentença exarada no âmbito do Processo N° 5001176-16.2024.8.13.0400 de autoria da Fundação Renova, em desfavor ao Município de Mariana. Cabe-nos ressaltar que a administração vem dedicando esforços para a contratação dos serviços compreendidos no escopo desse objeto, tendo publicado as CP's (Concorrências Públicas), nos anos de 2019, 2021 e 2022, porém, sem êxito na conclusão dos certames e ainda iniciado um processo conjunto com a Fundação Renova, motivado em reunião com MPMG em meados de 2023, para a elaboração de documentos referenciais e orçamentários que se encontravam em processo de revisão, sendo prejudicados devido à instabilidade política vivenciada pelo município nos últimos anos."

As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório, sendo vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Ante o exposto, não há óbice legal à contratação emergencial dos serviços mencionados pelo prazo máximo de 1 (um) ano, com devida urgência e na forma acima exposta, para implantação de nova plataforma de disposição de resíduos sólidos no Aterro Sanitário, visando assegurar o equilíbrio ambiental e a saúde pública. Frise-se que o contrato emergencial deverá conter expressa

cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, nos termos do Acórdão 3474/2018 do TCU.

Findando-se a análise da modalidade do procedimento licitatório, passa-se a averiguar a documentação constante do processo administrativo.

No que tange à estimativa prévia de preço da contratação em R$ 7.031.331,35 (sete milhões, trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Houve pesquisa de preços para a contratação emergencial conforme inclusos e-mails e respostas na forma de proposta comercial pelas empresas Rio Novo Soluções Urbanas Ltda., União Recicláveis Rio Novo Ltda., Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda., Novo Meio Engenharia e Consultoria Ltda., Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda., e Marca Construtora e Serviços S/A.

Não competindo, como já dito anteriormente, a esta Procuradoria, adentrar aos aspectos econômicos da formação do preço, nota-se que a Administração Pública pesquisou preços suficiente para verificar sua compatibilidade com o praticado pelo mercado. De mesmo modo, fora certificado que o valor global estimado fora fundamentado nas planilhas referenciais SINAPI, SETOP, SUDECAP, COPASA e ORSE, com aplicação de BDI de 22,64%

Além disso, acostada documentação que comprova os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, notadamente jurídica, fiscal, social, técnica, trabalhista e econômico-financeira.

Em primeira análise, esta Procuradoria não localizara o "Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social", requisito elencado no item 14.3. do Termo de Referência. Recomenda-se que toda a documentação de qualificação do contratante seja reavaliada pela Secretaria municipal ordenadora da despesa de caráter emergencial.

Ademais, não vislumbra-se nos autos que a Contratante comprovou capacidade técnica suficiente para prestar serviços à municipalidade, mediante atestado de capacidade técnica dos profissionais que se responsabilizarão efetivamente pela execução dos serviços, sequer certidões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, que comprovem estar a empresa executando ou já ter executado serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente, requisito elencado no item 14.4. do Termo de Referência.

Frise-se que a justificativa de melhor preço e da escolha do contratado é atribuída ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na condição de ordenador da despesa e responsável pela emissão da respectiva justificativa da escolha, tratando-se, principalmente, de uma matéria eminentemente técnica, não afeta aos conhecimentos jurídicos desta Procuradoria. Todavia, recomendamos o cumprimento das condicionantes acima para legal prosseguimento do processo licitatório.

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de planilha orçamentária de fls. 088/094, contendo custos unitários fundamentadas a partir de tabelas oficiais de preços de serviços e materiais de engenharia, com referências de preços oficiais como SINAPI, SUDECAP e outras, para elaboração da composição de preço unitário.

Consta autorização da autoridade competente para a contratação direta, com fulcro no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, diante da situação excepcional de risco.

Desse modo, com a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cumpre-se os requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações que dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV- CONCLUSÃO

Face às razões expostas, limitada aos aspectos jurídicos formais do procedimento, ressalvado o juízo de conveniência e oportunidade, bem como as análises técnica, financeira e orçamentária, esta Procuradoria opina pela continuidade da formalização do processo de contratação direta emergencial, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Seja juntado e analisado pela secretaria ordenadora de despesas, o "Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social", em cumprimento ao requisito elencado no item 14.3. do Termo de Referência.

b) Seja comprovado que a CONTRATADA possui capacidade técnica suficiente para prestar serviços à municipalidade, mediante Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico dos profissionais que se responsabilizarão efetivamente pela execução dos serviços, bem como por

Certidões de Acervo Operacional emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, que comprovem estar a empresa executando ou já ter executado serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente, em cumprimento ao requisito elencado no item 14.4. do Termo de Referência.

c) Seja colhida assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Alexandre Augusto Carneiro, na Solicitação de Compra nº 238/2025.

Recomenda-se que seja incluída na contratação, cláusula de obrigatoriedade de subcontratação de Microempresas e/ou e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Mariana ou sediadas em Municípios num raio de até 100 (cem) quilômetros da sede, como política de desenvolvimento local e regional, limitadas ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato pactuado, com fulcro no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e na Lei Municipal nº 3.851, de 25 de março de 2025.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 14 de maio de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3118330/2024

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **DARLLAN VIEIRA RESENDE**
Registro: **MG0000189287D MG** RNP: **1411240367**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20242761806** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/02/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: RUA DIOGO DE VASCONCELOS Nº: 29
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: OURO PRETO UF: MG CEP: 35400000
Contrato: PP 060/2023 Celebrado em: 07/08/2023
Valor do contrato: R$ 29.617.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RODOVIA RURAL Nº: BR 116 KM 744
Complemento: Bairro: ÁREA RURAL DE LEOPOLDINA
Cidade: LEOPOLDINA UF: MG CEP: 36707899
Data de início: 07/08/2023 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: MUNICÍPIO DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.4 - TRATAMENTO DE CHORUME 71 - Operação 11.11 metro cúbico por hora; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 50 - Execução de operação 1500.00 tonelada por mês; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.10 - MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERROS 70 - Monitoramento 3028100.00 tonelada; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 49 - Execução de obra 1500.00 tonelada por mês; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1500.00 tonelada por mês; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM 71 - Operação 11.11 metro cúbico por hora;

Observações

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAMINHAO ROLL ON ROLL OFF REBOQUE E CONTEINERES, ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DOMICILIARES E PUBLICOS DE CARACTERISTICAS DOMICILIARES, NAO PERIGOSOS (CLASSE II-A E II-B, ABNT NBR 10.004:2004), GERADOS NO MUNICIPIO DE OURO PRETO/MG, NO TOTAL CONTRATADO DE 1.500,00 TON/MES; GESTÃO, SUPERVISÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E PUBLICOS DE CARACTERISTICAS DOMICILIARES, NAO PERIGOSOS (CLASSE II-A E II-B, ABNT NBR 10.004:2004), COM APLICAÇÃO DE MANTA DE PEAD, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PIEZÔMETROS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREA/MACIÇO, COM O RESPECTIVO/CONSEQUENTE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DESTES MESMOS RESIDUOS, GERADOS EM OURO PRETO/MG, NO TOTAL CONTRATADO DE 1.500,00 TON/MES.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3118330/2024

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3118330/2024
01/04/2024, 13:20
3bDCA

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3bDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Jair Maxon, 140, Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais - 35400-000
(31) 3559-3279

PREFEITURA DE OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO (CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO), ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 12, Bairro Pilar, CEP n.º 35.402-045, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Franklin Evangelista, inscrito no CPF sob o n.º 012.785.366-98, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.711.109/0001-86 e no CREA-MG sob o n.º 41.658, com sede à rodovia Br 116, Km 744, s/n.º, Leopoldina/MG, VEM EXECUTANDO, por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2023, com início em 07/08/2023 e término previsto para 07/08/2028, tendo como RESPONSÁVEL TÉCNICO o Engenheiro Civil DARLLAN VIEIRA RESENDE, inscrito no CREA-MG sob o n.º 189.287/D (RNP n.º 1411240367), portador do RG n.º MG-11.396.686 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 014.812.056-33, sob Anotação de Responsabilidade Técnica n.º MG20242761806, através da utilização de veículos, equipamentos e mão de obra próprios, os serviços de (OBJETO): Transporte rodoviário do quantitativo inicialmente contratado de 1.500 (mil e quinhentas) toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004) com o emprego de caminhões roll on roll off, reboque e contêineres com capacidade volumétrica mínima de 30m³, resíduos estes gerados em Ouro Preto/MG, de local de armazenamento temporário municipal até aterro sanitário licenciado; Gestão, supervisão, operação, manutenção, ampliação e monitoramento de aterro sanitário licenciado, do quantitativo inicialmente contratado de 1.500 (mil e quinhentas) toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004) gerados em Ouro Preto/MG, procedendo ao tratamento e à destinação final destes mesmos resíduos neste aterro sanitário licenciado, incluindo-se a aplicação e manutenção de manta de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), instalação e manutenção de sistema de drenagem de líquidos percolados, instalação e manutenção do sistema de drenagem de gases, instalação e manutenção de piezômetros, instalação e manutenção de sistema de drenagem pluvial, instalação e manutenção de sistema de impermeabilização da área, conforme abaixo detalhado:

- Transporte rodoviário por meio de caminhões roll on roll off, reboque e contêineres com capacidade volumétrica mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos), da local de armazenamento temporário municipal (localização: -20.409833, -43.559911, Ouro Preto/MG) até aterro sanitário licenciado localizado em Leopoldina/MG (Rodovia Br 116, Km 744, Localização: -21.423750, -42.507589, Leopoldina/MG) devidamente licenciado (LO n.º 0815-ZM), sendo o quantitativo inicialmente contratado de 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas por mês, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004) gerados em Ouro Preto/MG, conforme planilha abaixo:

Franklin Evangelista
Secretário Obras - Ouro Preto
Cad.5866 - 108.811

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3118330/2024, emitida em 01/04/2024

Certidão nº 3118330/2024
01/04/2024, 15:20
Chave de Impressão: 3bDCA
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2024 e contém 2 folhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Jair Mazon, 140, Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais - 35400-000
(31) 3559-3279

PREFEITURA DE OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

MÊS	ANO	PESO LÍQUIDO TOTAL (T) TRANSPORTADO:
SETEMBRO	2023	1.426,47
OUTUBRO	2023	1.642,77
NOVEMBRO	2023	1.650,43
DEZEMBRO	2023	1.771,15
JANEIRO	2024	2.033,56

- Gestão, supervisão, operação, manutenção, ampliação e monitoramento de aterro sanitário licenciado, do quantitativo inicialmente contratado de 1.500 (mil e quinhentas) toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004) gerados em Ouro Preto/MG, procedendo ao tratamento e à destinação final destes mesmos resíduos em aterro sanitário licenciado localizado em Leopoldina/MG (Rodovia Br 116, Km 744, Localização: -21.423750, -42.507589, Leopoldina/MG) devidamente licenciado (LO n.º 0815-ZM), incluindo-se a aplicação e manutenção de manta de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), instalação e manutenção de sistema de drenagem de líquidos percolados, instalação e manutenção do sistema de drenagem de gases, instalação e manutenção de piezômetros, instalação e manutenção de sistema de drenagem pluvial, instalação e manutenção de sistema de impermeabilização da área/maciço, conforme planilha abaixo:

MÊS	ANO	PESO LÍQUIDO TOTAL (T) EM ATERRO SANITÁRIO:
SETEMBRO	2023	1.426,47
OUTUBRO	2023	1.642,77
NOVEMBRO	2023	1.650,43
DEZEMBRO	2023	1.771,15
JANEIRO	2024	2.093,56

Por ser verdade, ATESTO que a empresa e seu responsável técnico retro referenciados atendem satisfatoriamente a todas as exigências técnicas demandadas para a execução dos serviços, não tendo nada que desabone suas condutas até a presente data, estando o objeto contratado sendo executado conforme projetos, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Ouro Preto, 20 de fevereiro de 2024.

Franklin Evangelista
CPF n.º 012.785.366-98
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Município de Ouro Preto/MG
CNPJ N.º 18.295.295/0001-36

Franklin Evangelista
Secretário Obras - Ouro Preto
OAB/MG 128.414

18.295.295/0001-36
Prefeitura Municipal de
Ouro Preto
Praça Barão do Rio Branco nº 24
Cep 35.400-000
Ouro Preto MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3118330/2024, emitida em 01/04/2024

Certidão nº 3118330/2024
01/04/2024, 15:20
Chave de Impressão: 3bDCA
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2024 e contém 2 folhas

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2023 A 31/12/2023

ÍNDICES:

LIQUIDEZ CORRENTE..... **10,83**

LIQUIDEZ GERAL..... **3,94**

SOLVÊNCIA GERAL..... **5,56**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO..... **0,18**

LIQUIDEZ INSTANTANEA.....**1,58**

GERENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS..... **4,56**

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO..... **R$ 39.525.534,35**

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Dados: 2024.06.12 15:41:42 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.12 15:18:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2023 A 31/12/2023

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{43.546.491,32}{4.020.956,97} = 10,83$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{46.935.780,84}{11.914.427,20} = 3,94$$

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Dados: 2024.06.12 15:43:33 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.12 15:19:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.711.109/0001-86
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
NIRE	31207440226
CNPJ	07.711.109/0001-86
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Leopoldina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56274

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56274
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.711.109/0001-86

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 30.967.899,44	R$ 45.614.105,79
ATIVO CIRCULANTE		R$ 16.953.137,02	R$ 28.431.821,61
DISPONIVEL		R$ 431.853,13	R$ 118.894,72
CAIXA		R$ 296.373,60	R$ 7.576,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 135.479,53	R$ 111.318,54
APLICAÇÕES FINANC LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.282.446,66	R$ 5.162.199,24
APLICAÇÕES		R$ 3.282.446,66	R$ 5.162.199,24
TITULOS A RECEBER		R$ 3.561.095,46	R$ 4.256.090,33
(-) TITULOS A RECEBER		R$ (0,00)	R$ 1.186,88
CLIENTES		R$ 3.561.095,46	R$ 4.254.903,45
OUTROS CRÉDITOS		R$ 6.889.938,56	R$ 18.577.821,16
OUTROS CRÉDITOS		R$ 6.889.938,56	R$ 18.577.821,16
ADIANTAMENTOS		R$ 2.648.540,98	R$ 70.647,03
ADIANTAMENTOS		R$ 2.647.338,77	R$ 70.247,03
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 302,21	R$ (0,00)
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 900,00	R$ 400,00
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 69.046,43	R$ 175.953,33
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 69.046,43	R$ 175.953,33
ESTOQUES		R$ 70.215,80	R$ 70.215,80
ESTOQUES		R$ 70.215,80	R$ 70.215,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 14.014.762,42	R$ 17.182.284,18
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.558.092,98	R$ 4.479.379,69
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R$ 2.558.092,98	R$ 4.479.379,69
IMOBILIZADO		R$ 11.456.669,44	R$ 12.702.904,49
IMÓVEIS		R$ 3.741.290,00	R$ 3.741.290,00
MÓVEIS UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ 337.899,66	R$ 337.899,66
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.307.746,25	R$ 1.307.746,25
VEICULOS		R$ 11.039.036,30	R$ 14.510.897,04
(-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO-ACUMULADO		R$ (4.969.302,77)	R$ (7.194.928,46)
PASSIVO		R$ 30.967.899,44	R$ 45.614.105,79
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.131.283,71	R$ 2.214.245,62
FORNECEDORES		R$ 3.203.732,59	R$ 677.485,79
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.203.732,59	R$ 677.485,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.711.109/0001-86

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES CNPJ		R$ 3.203.732,59	R$ 677.485,79
FORNECEDORES CPF		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 500.403,78	R$ 750.301,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 500.403,78	R$ 750.301,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 500.403,78	R$ 750.301,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS		R$ 389.597,59	R$ 413.618,67
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 263.395,28	R$ 316.148,87
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 126.202,31	R$ 97.469,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 37.549,75	R$ 372.839,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 34.670,00	R$ 370.670,69
CONTAS A PAGAR		R$ 2.879,75	R$ 2.169,14
CONTAS CORRENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 653.514,26	R$ 5.462.500,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 518.582,65	R$ 5.367.056,10
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R$ 518.582,65	R$ 5.367.056,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 134.931,61	R$ 95.444,77
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 134.931,61	R$ 95.444,77
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 26.183.101,47	R$ 37.937.359,30
CAPITAL SOCIAL		R$ 14.000.000,00	R$ 14.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 14.000.000,00	R$ 14.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 12.183.101,47	R$ 23.937.359,30
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 12.183.101,47	R$ 23.937.359,30

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.711.109/0001-86
Número de Ordem do Livro:	18
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 28.736.844,61	R$ 34.893.832,46
RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 28.736.844,61	R$ 34.893.832,46
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.680.166,86)	R$ (2.136.238,78)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.680.166,86)	R$ (2.136.238,78)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 27.056.677,75	R$ 32.757.593,68
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (56.372,00)	R$ 9.383,98
OUTROS CUSTOS DE SERVICOS		R$ (65.372,00)	R$ 9.383,98
LUCRO BRUTO		R$ 27.000.305,75	R$ 32.766.977,66
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.840.723,15)	R$ (16.728.897,51)
(-) PROVENTOS S/FOLHA		R$ (3.017.265,35)	R$ (4.204.428,98)
(-) DESCONTOS S/FOLHA		R$ (40.545,19)	R$ (27.101,38)
(-) ENCARGOS S/ FOLHA		R$ (711.430,91)	R$ (772.666,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (5.959.021,48)	R$ (8.070.939,39)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (2.002.312,52)	R$ (1.800.263,97)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.110.147,70)	R$ (1.853.497,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (46.626,43)	R$ (438.302,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (46.626,43)	R$ (438.302,71)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 169.278,62	R$ 1.282.071,95
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 75.861,57	R$ 413.149,93
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 186.782,93	R$ 419.801,36
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 2.280.000,00
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 0,00	R$ 11,74
RECEITAS NÃO TRIBUTAVEIS		R$ 26.869,50	R$ 36.447,50
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (61.632,86)	R$ (3.248,58)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (58.602,52)	R$ (1.864.090,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 14.282.234,79	R$ 16.881.849,39
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 14.282.234,79	R$ 16.881.849,39
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 14.282.234,79	R$ 16.881.849,39
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 14.282.234,79	R$ 16.881.849,39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31207440226	07.711.109/0001-86	

NOME EMPRESARIAL
UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	18

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C0.8E.C0.49.97.9D.81.CD.D8.20.63.7E.B5.53.39.A6.AC.D6.08.7B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45201846653	FLAVIO DE OLIVEIRA: 45201846653	891668389967598162 1	14/12/2022 a 14/12/2023	Não
Procurador	45201846653	FLAVIO DE OLIVEIRA: 45201846653	891668389967598162 1	14/12/2022 a 14/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C0.8E.C0.49.97.9D.81.CD.D8.20.63.7E.
B5.53.39.A6.AC.D6.08.7B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Recepior SERPRO

em 06/06/2023 às 15:41:02

4F.E6.3B.73.BF.9B.F3.E2
12.4C.C9.46.9F.5F.00.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.711.109/0001-86
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
NIRE	31207440226
CNPJ	07.711.109/0001-86
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Leopoldina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	67505

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	67505
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.96.2D.23.39.ED.6E.43.80.51.3E.15.DC.45.6F.4B.7D.4A.C9.49-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.711.109/0001-86
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 45.614.105,79	R$ 66.295.881,85
ATIVO CIRCULANTE		R$ 28.431.821,61	R$ 43.546.491,32
DISPONIVEL		R$ 118.894,72	R$ 19.874,73
CAIXA		R$ 7.576,18	R$ 19.477,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 111.318,54	R$ 397,55
APLICAÇÕES FINANC LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.162.199,24	R$ 6.314.336,30
APLICAÇÕES		R$ 5.162.199,24	R$ 6.314.336,30
TITULOS A RECEBER		R$ 4.256.090,33	R$ 6.216.739,88
TITULOS A RECEBER		R$ 1.186,88	R$ 1.543,58
CLIENTES		R$ 4.254.903,45	R$ 6.215.196,30
OUTROS CRÉDITOS		R$ 18.577.821,16	R$ 30.793.932,70
OUTROS CRÉDITOS		R$ 18.577.821,16	R$ 30.793.932,70
ADIANTAMENTOS		R$ 70.647,03	R$ 8.775,58
ADIANTAMENTOS		R$ 70.247,03	R$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ (0,00)	R$ 8.775,58
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 400,00	R$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 175.953,33	R$ 192.832,13
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 175.953,33	R$ 192.832,13
ESTOQUES		R$ 70.215,80	R$ (0,00)
ESTOQUES		R$ 70.215,80	R$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 17.182.284,18	R$ 22.749.390,53
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.479.379,69	R$ 3.389.289,52
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R$ 4.479.379,69	R$ 3.389.289,52
IMOBILIZADO		R$ 12.702.904,49	R$ 19.360.101,01
IMÓVEIS		R$ 3.741.290,00	R$ 3.637.290,00
MÓVEIS UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R$ 337.899,66	R$ 337.899,66
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.307.746,25	R$ 1.310.715,35
VEICULOS		R$ 14.510.897,04	R$ 24.243.550,04
(-) DEPRECIAÇÃO/ AMORTIZAÇÃO/ EXAUSTÃO-ACUMULADO		R$ (7.194.928,46)	R$ (10.169.354,04)
PASSIVO		R$ 45.614.105,79	R$ 66.295.881,85
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.214.245,62	R$ 4.020.956,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 677.485,79	R$ 2.210.955,95
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 677.485,79	R$ 2.210.955,95
FORNECEDORES CNPJ		R$ 677.485,79	R$ 2.210.955,95
FORNECEDORES CPF		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 750.301,33	R$ 643.529,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 750.301,33	R$ 643.529,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 750.301,33	R$ 643.529,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS		R$ 413.618,67	R$ 549.031,23
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 316.148,87	R$ 422.153,40
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 97.469,80	R$ 126.877,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 372.839,83	R$ 617.440,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 370.670,69	R$ 610.670,69
CONTAS A PAGAR		R$ 2.169,14	R$ 6.769,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.462.500,87	R$ 7.893.470,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.367.056,10	R$ 7.834.984,60
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R$ 5.367.056,10	R$ 7.112.984,58
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 722.000,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 95.444,77	R$ 58.485,63
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 95.444,77	R$ 58.485,63
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R$ 37.937.359,30	R$ 54.381.454,65
CAPITAL SOCIAL		R$ 14.000.000,00	R$ 14.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 14.000.000,00	R$ 14.000.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 23.937.359,30	R$ 40.381.454,65
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 23.937.359,30	R$ 40.381.454,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.96.2D.23.39.ED.6E.43.80.51.3E.15.DC.45.6F.4B.7D.4A.C9.49-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.711.109/0001-86
Número de Ordem do Livro:	19
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 34.893.832,46	R$ 47.367.043,45
RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 34.893.832,46	R$ 47.367.043,45
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.136.238,78)	R$ (2.995.890,61)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.136.238,78)	R$ (2.995.890,61)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 32.757.593,68	R$ 44.371.152,84
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ 9.383,98	R$ (2.585.387,92)
(-) OUTROS CUSTOS DE SERVICOS		R$ 9.383,98	R$ (2.585.387,92)
LUCRO BRUTO		R$ 32.766.977,66	R$ 41.785.764,92
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (16.728.897,51)	R$ (17.641.305,95)
(-) PROVENTOS S/FOLHA		R$ (4.204.428,98)	R$ (3.758.543,67)
(-) DESCONTOS S/FOLHA		R$ (27.101,38)	R$ (2.516,62)
(-) ENCARGOS S/ FOLHA		R$ (772.666,75)	R$ (1.067.047,55)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (8.070.939,39)	R$ (7.587.841,76)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA		R$ (1.800.263,97)	R$ (2.984.731,18)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.853.497,04)	R$ (2.240.625,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (438.302,71)	R$ (710.776,86)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (438.302,71)	R$ (710.776,86)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.282.071,95	R$ 1.052.532,76
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 413.149,93	R$ 578.066,36
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 419.801,36	R$ 521.587,73
OUTRAS RECEITAS		R$ 2.280.000,00	R$ 240.900,00
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 11,74	R$ 29,75
(-) RECEITAS NÃO TRIBUTAVEIS		R$ 36.447,50	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (3.248,58)	R$ (47.151,08)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (1.864.090,00)	R$ (240.900,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 16.881.849,39	R$ 24.486.214,87
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 16.881.849,39	R$ 24.486.214,87
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 16.881.849,39	R$ 24.486.214,87
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 16.881.849,39	R$ 24.486.214,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.96.2D.23.39.ED.6E.43.80.51.3E.15.DC.45.6F.4B.7D.4A.C9.49-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31207440226	07.711.109/0001-86	

NOME EMPRESARIAL
UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	19

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DC.96.2D.23.39.ED.6E.43.80.51.3E.15.DC.45.6F.4B.7D.4A.C9.49

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45201846653	FLAVIO DE OLIVEIRA: 45201846653	504951748584577885 1	13/12/2023 a 12/12/2024	Não
Procurador	45201846653	FLAVIO DE OLIVEIRA: 45201846653	504951748584577885 1	13/12/2023 a 12/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DC.96.2D.23.39.ED.6E.43.80.51.3E.15.
DC.45.6F.4B.7D.4A.C9.49-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2024 às 08:55:33

43.7B.E5.D2.07.CF.FF.25
7A.95.2A.E6.53.83.78.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2023 A 31/12/2023

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{66.295.881,85}{11.914.427,20} = 5,56$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{11.914.427,20}{66.295.881,85} = 0,18$$

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Dados: 2024.06.12 15:42:28 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.12 15:19:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2023 A 31/12/2023

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:

$$\frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{6.334.211,03}{4.020.956,97} = 1,58$$

GERENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

$$\frac{\text{Patrimonio Liquido}}{\text{Passivo Circulante +Passivo Não Circulante}} = \frac{54.381.454,65}{11.914.427,20} = 4,56$$

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Dados: 2024.06.12 15:42:45 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.12 15:19:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2023 A 31/12/2023

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

Ativo Circulante – Passivo Circulante = R$ 39.525.534,35

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Dados: 2024.06.12 15:43:01 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.12 15:20:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2022 A 31/12/2022

ÍNDICES:

LIQUIDEZ CORRENTE.....	**12,84**
LIQUIDEZ GERAL.....	**4,29**
GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	**0,17**
SOLVÊNCIA GERAL.....	**5,94**
LIQUIDEZ INSTANTÂNEA.....	**4,31**
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS.....	**4,94**

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884
Dados: 2023.06.15 14:07:15 -03'00'

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186
Assinado de forma digital por UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186
Dados: 2023.06.15 14:08:08 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.15 13:33:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2022 A 31/12/2022

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{28.431.821,61}{2.214.245,62} = 12,84$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{32.911.201,30}{7.676.746,49} = 4,29$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{7.676.746,49}{45.614.105,79} = 0,17$$

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2022 A 31/12/2022

SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{45.614.105,79}{7.676.746,49} = 5,94$$

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA

$$\frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{9.537.184,29}{2.214.245,62} = 4,31$$

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884 Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884 Dados: 2023.06.15 14:08:45 -03'00'

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186 Assinado de forma digital por UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186 Dados: 2023.06.15 14:09:03 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653 Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.15 13:33:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86
01/01/2022 A 31/12/2022

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{37.937.359,30}{7.676.746,49} = 4,94$$

TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884 Assinado de forma digital por TIAGO LADEIRA AGOSTINHO:22310961884 Dados: 2023.06.15 14:12:28 -03'00'

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186 Assinado de forma digital por UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA:07711109000186 Dados: 2023.06.15 14:12:56 -03'00'

UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
CNPJ: 07.711.109/0001-86

FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653 Assinado digitalmente por FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE OLIVEIRA:45201846653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.15 13:33:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.137

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA Nº11/2025

PRC: 82/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PLATAFORMA DE DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS NO ATERRO SANITARIO.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no que tange a necessidade **EMERGENTE** de contratação dos serviços em tela;

CONSIDERANDO a justificativa da unidade requisitante, em adotar medida urgente para evitar o exaurimento da plataforma de disposição de resíduos sólidos urbanos atualmente em operação no Aterro Sanitário;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de continuidade dos serviços públicos em função das essenciais necessidades da coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010 – Decreto 10.936/2022;

CONSIDERANDO que os serviços de operação do aterro sanitário são considerados de natureza essencial, sendo imprescindível para uma cidade com profunda complexidade social que reflete sua diversidade de habitantes e atividades econômicas;

CONSIDERANDO que fora evidenciado na instrução processual a pesquisa dos preços praticados no mercado;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 75, VIII, **AUTORIZO** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 20 de maio de 2025

Alexandre Augusto Carneiro
Secretário Municipal de
Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Alexandre Augusto Carneiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável